SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3992

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento nº 001/2025

Objeto: S**eleção e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas**, interessadas na **prestação de serviços médicos** destinados ao atendimento pré-hospitalar móvel de urgência no âmbito do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, visando atender à demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú (CIMPAJEÚ). Edital disponível e início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 16/12/2025 a partir das 10:00h. Local: Site www.licitacimpajeu.com.br ou por email:licitacaocimpajeugerencia@gmail.com Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 30/12/2025 às 10:00h. Edital e anexos: à disposição dos interessados no site www.licitacimpajeu.com.br, no Portal da Transparência do Consórcio CIMPAJEÚ, no sítio eletrônico: cimpajeu.pe.gov.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Afogados da Ingazeira/PE, 12 de dezembro de 2025.

GLACIRO MORAIS MASCENA VERAS
Agente de Contratação do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Glaciro Morais Mascena Veras
Código Identificador:F3387E5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 031/2025
Processo Administrativo: 007/2025
Pregão Eletrónico: 001/2025
Partes: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL e Empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 031/2025 de Prestação de Serviços, firmado em 14 de outubro de 2025, referente a realização de exames de diagnóstico por imagem, compreendido entre Mamografia Bilateral Digital, na campanha alusiva ao "Outubro Rosa", realizada anualmente nos Municípios Consorciados, em unidade móvel itinerante com fornecimento de médico especializado em diagnóstico por imagem para emissão de laudos, bem como fornecimento de mão de obra qualificada para realização de exame clinico das mamas e insumos necessários ao atendimento de pacientes.
Amparo Legal: Art. 132 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.
Vigência: da data da assinatura até 12/12/2025
Assinam: Presidente do COMAGSUL e o Sócio da Empresa Cito Mama Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA.

Sede do COMAGSUL em Agrestina (PE), 12 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:72746930

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, aprovada pela 24ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Resolução nº 138/2024, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 1.790.000,00 (hum milhão e setecentos e noventa mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.790.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
10 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 01 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

12 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 40.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 01
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

14 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 01
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

16 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 2.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 03
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

26 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 40.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C F.R.: 013 03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

58 - 10.122.1002.2008.0000 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR F.R.: 013 01
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
13 - Recursos Próprios
880 026 - AÇÕES DELEGADAS

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
157 - 13.392.1300.2012.0000 - PROGRAMA REGIONAL DE INCENTIVO À CULTURA – CÂMA 3.000,00
APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, FO F.R.: 013 03
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
13 - Recursos Próprios
880 025 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

02 50 13 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES.ECO
282 - 18.542.1804.2022.0000 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 54.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇ F.R.: 013 01
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
13 - Recursos Próprios
910 001 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
406 - 18.542.1844.2033.0000 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 26.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUO F.R.: 013 01
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
13 - Recursos Próprios
910 014 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - LAGOA

02 70 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
479 - 12.361.1217.2041.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA E 900.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS P F.R.: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
882 012 - TRANSF. RECURSOS PROED - JUPI

02 70 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
484 - 18.122.0103.2042.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - F.R.: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
881 012 - RECURSOS DO PROAMB - JUPI

02 71 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CATENDE
494 - 08.244.0809.2044.0000 - PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PRÓ-SOCIAL- CAT 200.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MOBI F.R.: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
885 008 - RECURSOS DO PRÓ-SOCIAL - CATENDE

02 71 31 - SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – CATENDE
02 71 31 - SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CATENDE
521 - 18.542.1809.2048.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PRO 300.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIP F.R.: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
881 008 - RECURSOS DO PROAMB - CATENDE

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

02 51 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
339 - 10.301.1007.2025.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPE -200.000,00
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

02 55 06 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD
394 - 10.122.1014.2031.0000 - PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA QUALIDA -58.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
884 014 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - LAGOA

02 61 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
432 - 10.122.1016.2037.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT -652.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HUMANIZAÇÃO NO ATE F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

02 61 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
436 - 18.122.1810.2038.0000 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -600.000,00
MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
881 017 - RECURSOS DO PROAMB - PANELAS

450 - 18.542.1802.2039.0000 - PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL -50.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA - PANELAS F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - Recursos Próprios
910 017 - TRANSF. RECURSOS ATERRO – PANELAS

02 65 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
470 - 18.542.1807.2040.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTNAÇÃO E TRATAMENTO AD -30.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO F.R. Grupo: 013 01
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - Recursos Próprios
910 009 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - CUPIRA

02 71 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (CATENDE)
504 - 12.361.1219.2046.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDU -200.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL F.R. Grupo: 013 03
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - Recursos Próprios
882 008 - TRANSF. RECURSOS PROED - CATENDE

Anulação (-) -1.790.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 03 de novembro de 2025.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira
Presidente do COMAGSUL

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:9BE96FBF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Agente de Contratação, devidamente designado para função pela portaria nº 022/2024, torna público aos interessados que retornará a sessão do Processo Administrativo Nº 009/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO COMAGSUL, ZONA RURAL DE ALTINHO**, que havia sido suspensa para fins de análise da documentação de habilitação das empresas participantes, tendo em vista ter ocorrido no rito de inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, fica delineado que a retomada ocorrerá através do portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, no enderço eletrônico: https://bnc.org.br/, **no dia 16 de dezembro de 2025, às 9h00**. Ademais, outras informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 12 de dezembro de 2025.

WAGNER SALVATERRA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Salvaterra Soares
Código Identificador:A5741AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - CODEAM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CODEAM AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis aos consórcios públicos, especialmente no que se refere à sua natureza jurídica, autonomia administrativa e financeira e formas de contratação, comunica a abertura do Processo Licitatório nº 002/2025/CODEAM – Pregão Eletrônico nº 002/2025/CODEAM, na modalidade Menor Preço por Lote. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais escolares, organizados em kits padronizados, destinados a atender aos discentes e docentes das redes públicas de ensino dos municípios consorciados à CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência. O valor global estimado é de R$ 30.409.293,24 (trinta milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado no edital e seus anexos. O acolhimento das propostas terá início em 15 de dezembro de 2025, a partir das 10h, por meio do site https://bnccompras.com/. O limite para o acolhimento e a abertura das propostas será em 29 de dezembro de 2025, às 10h, com início da sessão de disputa previsto para o mesmo dia, às 11h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). O modo de disputa adotado será Aberto e Fechado. A íntegra do edital estará disponível no endereço eletrônico informado, no Portal da Transparência do município, ou poderá ser solicitada via e-mail: codeamconsorciolicitacao@gmail.com, com atendimento das 8h às 13h. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CODEAM, localizada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, CEP 55294-310, bairro Brasília, Garanhuns/PE, ou através da Bolsa Nacional de Compras (BNC), pelo telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 12 de dezembro de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:AB819E43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** sob CNPJ nº **51.659.136/0001-49**, situada na Rua Lagunenses, nº 101 – bairro Nossa Senhora das Graças – Bloco D – Aptº 101, na cidade de Canoas/RS – CEP: 92.025-360, cujo objeto compreende: Registro de preço visando a Aquisição de Freezers, Geladeiras e Fogões Industriais, destinados às 15 (quinze) escolas municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 43.395,00** (quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de dezembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0F812E46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** sob CNPJ nº **21.613.975/0001-65**, situada na Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 018, Lote M2, BOX 6, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES - CEP 29.161-389, cujo objeto compreende: Registro de preço visando a Aquisição de Freezers, Geladeiras e Fogões Industriais, destinados às 15 (quinze) escolas municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 149.460,00** *(cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais)*, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de dezembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FFA52805

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **39.436.640/0001-84**, situada na Estrada Galvão Bueno, nº 3300 - Galpão 13 - Sala 02 - Bairro: Batistini, na cidade de São Bernardo do Campo - SP – CEP: 09.842-080, cujo objeto compreende: Registro de preço visando a Aquisição de Freezers, Geladeiras e Fogões Industriais, destinados às 15 (quinze) escolas municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total **R$ 92.000,00** *(noventa e dois mil reais)*, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de dezembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:76C55397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025** baseado no **Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, PERTENCENTE À SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF = **EMPRESA**: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) = **CPNJ**: 33.683.111/0001-07 = **CONTRATO Nº**: 100/2025 de 12/12/2025 = **VALOR:** R$ 17.569,20 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 12 de Dezembro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D03E3557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DO CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025** com base no **Art. 72, Inciso IX da Lei nº 14.133/21,** que teve como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO DE DADOS, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE ARQUIVOS (WEB E MOBILE), POR MEIO DO "SISTEMA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RADAR", QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ACESSO A SOLUÇÃO CENTRALIZADA, INTEGRADA E INFORMATIZADA PARA GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE TRANSITO A PARTIR DOS AMBIENTES PRODUTIVOS DA CONTRATADA = **EMPRESA**: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) = **CPNJ**: 33.683.111/0001-07 = **CONTRATO Nº**: 101/2025 de 12/12/2025 = **VALOR:** R$ 99.316,80 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 12 de Dezembro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F3AB3384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DECRETO LEGISLATIVO 001/2025

Decreto Legislativo N° 001/2025

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio do exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, favorável à aprovação com ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal Rafael Antônio Cavalcanti.
Parágrafo Único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TCE/PE nº 23100716-4, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:337D1484

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DECRETO LEGISLATIVO 002/2025

Decreto Legislativo N° 002/2025

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio do exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, favorável à aprovação com ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Afrânio, referente ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Municipal Rafael Antônio Cavalcanti.
Parágrafo Único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TCE/PE nº 24100460-3, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 2º As Despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:075CFD25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 054/2025

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do

Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.ºA programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Afrânio, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:
I – o fluxo mensal da receita orçamentária;
II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e
III– o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.ºO fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.ºO cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1ºO cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2ºO cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;
III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3ºA aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:
I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e
II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.ºA liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.ºO contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.ºA Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2026, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afrânio, 25 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C1615274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 053/2025

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.° 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 17 da Lei n.º 747, de 29 de outubro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

Art. 2°- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2026** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.
.
Art. 3°- Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

Art. 4°- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas no artigo 8º, da Lei N° 747, de 29 de outubro de 2025.

Art. 5°- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Afrânio, 25 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A75CE5D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Afrânio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;
CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional; e
CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:
DECRETA:
I - Disposições Gerais
Art. 1º. Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:
- para empenho: 19 de dezembro de 2025;
- para liquidação: 26 de dezembro de 2025;
- para pagamento: 26 de dezembro de 2025.

§ 1º. As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2025, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:
com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros encargos; relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2025;
relativas ao limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2025;
despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
despesas referentes a serviços bancários;
contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento.
Despesas com a festividades natalinas e final de ano.

§ 2º. A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2025.
§ 3º. Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2025.
Art. 3º. As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.
Art. 4º. O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco, relativo ao envio da Prestação de Contas de 2025.
II - Da Apuração das Despesas Empenhadas
Art. 5º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:
- Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 29 de dezembro de 2025, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2025; e
- Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.
Art. 6º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.
Parágrafo único. Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2025 se o fato gerador incorrer até 30.12.2025.
- Restos a Pagar
Art. 7º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.
Art. 8º. Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2025, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.
§ 1º. Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2026, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.
§ 2º. Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 29 de dezembro de 2025.
§ 3º. Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 29 de dezembro de 2025.
Art. 9º. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8 º.
Art. 10. O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2024 e os Restos a Pagar inscritos em 2025 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.
Art. 11. A Secretaria de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 29 de dezembro de 2024, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.
Art. 12. A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.
- Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 13. As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2026.
Art. 14. É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

- Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais
Art. 15. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.
Art. 16. O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para o exercício seguinte.
Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

- Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total
Art. 18. As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.
Art. 19. As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

- Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade
Art. 20. As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:
- Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;
- Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;
- Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais
Art. 21. Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2025 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 22. Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.
Art. 23. As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Afrânio, 25 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito

ANEXO ÚNICO		
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.		
RESPONSAVEIS/PROCEDIMENTOS		DATA LIMITE
1.	**UNIDADES GESTORAS**	
1.1	Empenho de adiantamento e sua concessão;	19/12/2025
1.2	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	19/12/2025
1.3	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	26/12/2025
1.4	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	26/12/2025
1.5	Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	01/01/2026
1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2025, presentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	29/12/2025
2.	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA OU UNIDADE EQUIVALENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**	
2.1	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	26/12/2025
2.2	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	29/12/2025
2.3	Proceder juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Resto a Pagar;	29/12/2025
3.	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
3.1	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI	30/01/2026

Afrânio, 25 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A03BE6F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e 2025 – PROCESSADO E NÃO PROCESSADO

O Prefeito do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 924/25, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município,

parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.
§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados ou não no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.
§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.
Parágrafo - Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 19 de dezembro de 2025.

Afrânio, 25 de novembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:20DF0120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 186/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 058/2025, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução integrada de serviços técnicos e operacionais de instalação, implantação, adequação, manutenção, reposição, reparo, operação e complementação de elementos decorativos, cenográficos e luminotécnicos destinados à ambientação temática sazonal do Município de Afrânio, abrangendo todos os seus espaços públicos urbanos, históricos, culturais, turísticos, institucionais e de circulação, incluindo áreas internas e externas, zonas de convivência, pontos de destaque visual e a região do Sítio Histórico do Povoado de Caboclo, considerando tanto as composições voltadas ao período natalino quanto às festividades de Réveillon do município de Afrânio-PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município. Empresa: VENCEDORA CORDEL ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CNPJ nº 51.235.165/0001-83, com o valor global de R$ 60.262,64 (sessenta mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Homologado em: 12/12/2025.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário. Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:38E5E1B7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO

R&P COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.878.280/0002-77, torna público que requereu da secretaria Decretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a Licença de Operação (LO) para atividade de comércio de combustíveis para veículos automotores, localizado no Sítio Desejo nº 657, zona Rural Afrânio - PE.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7540048C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2023

Processo Licitatório n° 044/2023 Tomada de Preços n° 008/20235 Nat.: Serviço Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção uma Unidade Básica de Saúde – UBS no Sitio Saquinho no Município de Agrestina.Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO EDIFICIOS – EIRELLI, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º32.219.949/0001-73, com sede na 2ª Tv São Cristovão, n° 115, São Rafael, Bom Conselho/PE, **Prazo: alterada a Clausula Terceira do referido contrato prorrogando-se o prazo de 20.11.2025 para 20.02.2026.Agrestina 19 de novembro de 2025.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 19 de novembro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:28FCE9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2025

PROCESSO Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 Nat. *SERVIÇO. Objeto Descr:* Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambiente internos e externos dos equipamentos públicos vinculados a secretaria municipal de educação.CONTRATADO DANIEL V. S. SILVA, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 45.750.144/0001-01.ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOM VITAL, Nº 63 – CENTRO – CUPIRA-PE. **VALOR: R$ 561.091,68 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).PRAZO:** 12 (DOZE) MESES**.** ***Agrestina 10 de dezembro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,10 de dezembro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:648615C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm: Nº 033/2025. Concorrência Eletrônica Nº 003/2025**. Homologação** da Concorrência Eletrônica Nº 003/2025, cujo objeto se destina à Execução de Muros de Contenções no Município de Aliança, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com recursos da SEDUH PE – Secretaria de Desenvolvimento e Urbano e Habitação e recursos próprios, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: Amaro e Araújo Serviços de Engenharia LTDA – CNPJ 33.071.970/0001 – 37, com o item: 1 no valor total de R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais).

Aliança - PE, 12/12/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:418AA796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2025

INSTITUI COMISSÃO PROVISÓRIA PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO (POC) DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata e demais disposições administrativas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a capacidade técnica, funcional, operacional e a aderência de soluções tecnológicas, serviços e sistemas ofertados por empresas participantes do Processo Licitatório nº 36/2025;

CONSIDERANDO que a **Prova de Conceito (POC)** constitui fase relevante do procedimento técnico, destinada a validar requisitos essenciais, desempenho, qualidade, compatibilidade e segurança da solução proposta, garantindo economicidade, eficiência e segurança administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de designar representantes com conhecimento técnico e institucional para acompanhar todas as etapas da POC, analisar resultados, emitir pareceres e subsidiar o processo decisório quanto à habilitação, julgamento ou eventual homologação futura;

CONSIDERANDO o interesse público, bem como os princípios administrativos de legalidade, publicidade, impessoalidade, motivação, economicidade, transparência e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO PROVISÓRIA PARA REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO (POC) referente ao Processo Licitatório nº 36/2025, com a finalidade de:
I – acompanhar a execução integral da Prova de Conceito;
II – avaliar tecnicamente a aderência e o desempenho da solução ofertada;
III – elaborar relatório conclusivo com critérios objetivos e fundamentados;
IV – emitir parecer técnico sobre a viabilidade da solução apresentada;
V – fornecer subsídios técnicos à futura fase decisória da Administração Municipal.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados ad hoc:

1º - **CLODIVAN GONÇALVES DE LIMA NETO** – Presidente;
2º - **CARLOS BORBA DE BARROS SILVA** – Membro Técnico;
3º - **JHONNY HUDSON RODRIGUES** – Representante da Secretaria de Finanças;
4º - **HUGO PETRÔNIO SILVA DE ARAUJO** – Representante do Controle Interno

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser convidados especialistas externos, servidores municipais ou representantes institucionais para prestar apoio técnico, sem direito a voto, sempre que necessário.

Art. 3º – Compete à Comissão:
I – definir critérios operacionais para realização da POC;
II – validar o ambiente funcional proposto, registros de desempenho e conformidade;
III – supervisionar testes, simulações, integrações e aferições técnicas previstas;
IV – solicitar informações, demonstrações, acessos, relatórios e evidências ao fornecedor;
V – promover reuniões técnicas, registrar atas e documentar todas as ocorrências;
VI – garantir observância aos requisitos do Termo de Referência e anexos técnicos;
VII – elaborar **Relatório Final Conclusivo** para subsidiar decisão administrativa.

Art. 4º – Durante a execução da POC deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:
I – transparência e rastreabilidade das informações e testes;
II – preservação da integridade dos dados municipais envolvidos;
III – vedação de alteração permanente de qualquer rotina oficial sem autorização;
IV – controle de acesso, sigilo técnico e conformidade com normas de segurança da informação;
V – registro formal de todas as evidências, resultados, testes, inconsistências, conformidades e não conformidades.

Art. 5º – O relatório final da Comissão deverá conter, no mínimo:
I – descrição do ambiente e condições da POC;
II – critérios técnicos aplicados;
III – requisitos atendidos e não atendidos;
IV – análise de desempenho, integração, conformidade, usabilidade e segurança;
V – conclusão fundamentada quanto à viabilidade, riscos, economicidade e aderência ao Termo de Referência;
VI – recomendação conclusiva ao Ordenador de Despesas e à Comissão de Licitação.

Art. 6º – A Comissão terá caráter temporário, ficando automaticamente dissolvida após a emissão do relatório conclusivo, salvo prorrogação formal mediante ato administrativo complementar.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança - PE, em 12 de dezembro de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
- Prefeito-

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:25A83F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2025 - FMAS

PROCESSO ADMINSITRATIVO N° 004/2025 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - FMS
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ: **12.077.337/0001-86.** CONTRATADA: **NAVASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ **nº 35.966.834/001-11. OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à **Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de acordo com interesse da Administração Pública Municipal para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Vigência: 16/01/2026 á 31/12/2026. Angelim/PE, 11 de dezembro de 2025.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS1.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AE1ADBC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025 - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 - FMAS
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **12.077.337/0001-86.** CONTRATADA: **CMM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 58.185.520/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de garrafões de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás (20L) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Município de Angelim/PE. Vigência: 01/01/2026 á 31/12/2026. Angelim/PE, 11 de dezembro de 2025.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:04CD6A92

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 - FUNPREVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 - FUNPREVI
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE - FUNPREVI, inscrito no CNPJ: 08.889.626/0001-02. CONTRATADA: VÂNIA BELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 50.189.487/0001-70. OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à Contratação da empresa VÂNIA BELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, da área de Direito Previdenciário para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica previdenciária e administrativa, para análise da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias ou pensões, ou ainda, suas revisões, analisando processo administrativo e seu embasamento jurídico, regras de enquadramento de aposentadorias e pensões dos Servidores, sempre na observância do princípio da legalidade junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE - FUNPREVI. Vigência: 01/01/2026 á 31/12/2026. Angelim/PE, 10 de dezembro de 2025.

MARCELLO MASTROIANNI NASCIMENTO.
Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE.

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:3B23508A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 044/2025, Processo Licitatório 136/2025 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II e §2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor EDSON GOMES, durante os festejos do Carnaval 2026 do município de Belém do São Francisco/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. Pessoa Jurídica: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.721.618/0001-83, estabelecida na Rua Salvador Andrade, 301, Centro, Itatim/BA. Valor: R$ 225.000,00.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:29AB4D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PL n° 135/2025 DISPENSA n° 032/2025 -Obj: aquisição de **Ar Condicionados e Climatizadores**. **Valor: R$ 32.991,47**. Endereço para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Abert da sessão:** 18.12.2025 às 10h e 01min. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt- br/www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br. Belém do São Francisco, 12/12/25**.**

NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELI –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0FEB0435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 149/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 82/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de Kit de material semiestruturado para atender aos alunos do Pré II e do 1º ano do ensino fundamental a visando atender as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 865.200,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/12/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-

90082-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 15 de dezembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:1A1FFD23

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 150/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 83/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de veículo Tipo Van (Acessibilidade) para atender demandas do serviço de Saúde, Transporte Fora do Domicilio (TFD) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Fica o certame suspenso, para readequações das exigências técnicas na descrição do item no Termo de Referência. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados. Belo Jardim-PE, 15 de dezembro de 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:0531491C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA/PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 168/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025. Objeto Nat.: **Serviços** - Objeto Descr. **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, que incluem coquetel, café da manhã, coffee break, almoço e jantar para eventos institucionais e encontros de formação da Secretaria Municipal de Educação**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **G O LAPENDA JUNIOR LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 34.744.066/0001-08,** vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10), com o valor global de **R$ 584.560,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais);** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto dessa licitação destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Betânia com todas as demais secretarias em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 12/12/2025.
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO –
Secretaria de Educação**.**

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:9E350F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO FMEB Nº 166/2025,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO FMEB Nº 010/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Betânia/PE, torna público para conhecimento de todos a Revogação do PROCESSO FMEB Nº 166/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO FMEB Nº 010/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALAS DE AULA - SITIO MALHADA DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 201901507/2019 DO MUNICÍPIO COM O MINITÁRIO DA EDUCAÇÃO, de acordo com a especificação constante no termo de referência,** nos termos do no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida.
Betânia, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:50460728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO FMSB Nº 161/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 035/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia/PE, torna público para conhecimento de todos a Revogação do PROCESSO FMSB Nº 161/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 035/2025. Objeto Nat.: **Serviços** - Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATORIO OLÍMPIO DE SOUSA FERRAZ DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, Licitação Exclusiva Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.,** nos termos do no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida.
Betânia, 10 de dezembro de 2025.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde do Município de Betânia-PE

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B734FE1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 – PMB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 – PMB
Processo Licitatório n° 097/2025 – PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à "RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL – CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO C, PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC216616/2025, MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos." Valor: R$ 927.454,74. PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias. SESSÃO PÚBLICA: 05/01/2026, às 09h. Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/.
Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Floriano Peixoto, Nº 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: cplbodocope@gmail.com, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/. Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó, para quaisquer alterações ou comunicados.

Bodocó (PE), 12/12/2025.

IANNY KÁTIRA FERNANDES MAIA
Secretária de Obras

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:968A680A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº 014/2023. Tomada de Preço Nº 002/2023. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito da Encruzilhada – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Acrescido: R$ 27.799,81. Valor total do contrato R$ 1.136.716,06. O percentual total acumulado é de 15,78%, conforme 7º reprogramação. Fundamento Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 01 de dezembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0CCAC933

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

REVOGO a Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Processo Nº: 00094/2025. AGC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE UMARI, INCLUINDO REDES COLETORAS, LIGAÇÕES DOMICILIARES, EVENTUAIS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - Necessidade de ajustes no Termo de Referência, que deverá ser reformulado para incluir duas novas comunidades: Povoado de Lagoa do Negro e Vila Umari de Zezé, contemplando as adequações técnicas necessárias, assegurando a transparência dos atos administrativos e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, diante da necessidade de reformulação do objeto, conforme previsto no **art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021** e na **Súmula 473 do STF.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com

Bom Jardim, 12/12/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:38A821A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/2025

Decreta Ponto Facultativo para Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 24,26,31/2025 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, nos dias 24,26 e 31/2025 e 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único - O disposto no *"caput"* deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 12 de dezembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0D8005C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2025

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de RESOLUÇÃO nº 006, de 02 de DEZEMBRo de 2025 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº 006 de 02 de dezembro de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocorrida em 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Resolução nº 006 de 02 de dezembro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 12 de dezembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Projeto de RESOLUÇÃO nº 006, de 02 de dezembro de 2025.

Ementa: **Doação de Móveis da Câmara de Vereadores e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, nas pessoas dos Ilmos. Presidente Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, Vice-Presidente Sr. **Felipe Rocha da Costa** e o 1º Secretário Sr. **Francisco Martins do Nascimento** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Resolução cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - Considerando que os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, discriminados no Anexo I deste Projeto, encontram-se atualmente sem nenhuma serventia para a Câmara de Vereadores de Brejinho - PE, fica o Presidente desta Casa de Lei autorizado a proceder à doação dos mesmos, mediante termo de doação próprio.

Art. 2º - A doação dos bens constantes no Anexo I deste Projeto, será destinada as Secretarias: de **Educação e Esportes** e de **Cultura e Turismo** – Prefeitura Municipal de Brejinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.019.785/0001-78, localizadas nas Ruas José Gomes nº 22 e João Lulu nº 09, Bairro Centro, nesta cidade de Brejinho-PE, respectivamente, objetivando facilitar e promover parte das importantes atividades desenvolvidas por estas entidades em nosso município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 02 de dezembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
1º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Nobres colegas Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação dos nobres Edis o Projeto de Resolução que autoriza a doação de **04 (quatro) estantes e 1 (um) sofá** pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, devidamente discriminadas no Anexo I deste Projeto, atualmente sem qualquer utilização ou serventia para a Câmara de Vereadores de Brejinho – PE.

A presente proposição tem por objetivo formalizar e normatizar a destinação adequada desses bens, em conformidade com a legislação vigente, atendendo à solicitação das Secretarias: de **Educação e Esportes** e de **Cultura e Turismo**, as quais farão uso das referidas estantes e sofá para aprimorar a organização administrativa e o armazenamento de materiais pedagógicos e documentos essenciais às atividades da pasta. Tal medida beneficia diretamente o bom funcionamento da rede municipal de ensino e das ações esportivas e culturais, refletindo positivamente no atendimento à população.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicitamos a análise atenta e oportuna aprovação do presente Projeto de Resolução, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.

É essa a motivação que enseja o envio da matéria, que estamos certos será acolhida por esta Casa Legislativa.

Brejinho – PE, 02 de dezembro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
Vice-Presidente

FRANCISCO M. DO NASCIMENTO
1º Secretário

ANEXO I

OBJETO	MODELO	TOMBAMENTO
Estante metálica 1	Estante metálica em aço carbono, com 06 prateleiras do tipo utilitária, multifuncional, estrutura desmontável e com prateleiras de altura ajustável. Dimensões aproximadas: 198 cm (A) x 60 cm (L) x 27 cm (P). Capacidade de carga de até 150 kg distribuídos, sendo 25 kg por prateleira. Possui pintura eletrostática epóxi, resistente ao tempo e à ferrugem.	TOMBO: 0083
Estante metálica 2	Estante metálica em aço carbono, com 06 prateleiras do tipo utilitária, multifuncional, estrutura desmontável e com prateleiras de altura ajustável. Dimensões aproximadas: 198 cm (A) x 60 cm (L) x 27 cm (P). Capacidade de carga de até 150 kg distribuídos, sendo 25 kg por prateleira. Possui pintura eletrostática epóxi, resistente ao tempo e à ferrugem.	TOMBO: 0084
Estante metálica 3	Estante metálica em aço carbono, com 06 prateleiras do tipo utilitária, multifuncional, estrutura desmontável e com prateleiras de altura ajustável. Dimensões aproximadas: 198 cm (A) x 60 cm (L) x 27 cm (P). Capacidade de carga de até 150 kg distribuídos, sendo 25 kg por prateleira. Possui pintura eletrostática epóxi, resistente ao tempo e à ferrugem.	TOMBO: 0085
Estante metálica 4	Estante metálica em aço carbono, com 06 prateleiras do tipo utilitária, multifuncional, estrutura desmontável e com prateleiras de altura ajustável. Dimensões aproximadas: 198 cm (A) x 60 cm (L) x 27 cm (P). Capacidade de carga de até 150 kg distribuídos, sendo 25 kg por prateleira. Possui pintura eletrostática epóxi, resistente ao tempo e à ferrugem.	TOMBO: 0284
Sofá 1	Sofá em L, cor caqui, com capacidade para até 6 lugares. Sem marca identificada.	TOMBO: 0391

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:0CFE9D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **J & M INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 42.341.485/0001-27.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

VALOR GLOBAL: R$ 969.843,65 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 12/12/2025 À 12/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 12 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:08678C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

VENCEDORES:

1 - J & M INCORPORADORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.341.485/0001-27

Valor Global: **R$ 969.843,65 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 10 de dezembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F259C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO N.º 14/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS NOS POVOADOS DE PLACAS DE PIEDADE E LAGOINHA, POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00 e **CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.683.371/0001-74, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 14/2024, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada com supressão de alguns serviços, conforme planilha do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR SUPLIMIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será suprimido ao valor contrato originário a importância de **R$ - 93.976,82 (Noventa e Três Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos),** correspondente a -3,55% do Valor Contratado**.**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 14/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Brejinho - PE, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.683.371/0001-74
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C602F466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO N.º 14/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 05/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS NOS POVOADOS DE PLACAS DE PIEDADE E LAGOINHA, POR PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00 e **CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.683.371/0001-74, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 14/2024, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada com acréscimo de alguns serviços, conforme justificativa do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ACRÉSCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido ao valor contrato originário a importância de **R$ 411.840,14 (Quatrocentos e Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Quatorze Centavos),** correspondente a 15,55% do Valor Contratado**.**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 14/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Brejinho - PE, 25 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.683.371/0001-74
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:86C43FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 47/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 13/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de junho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 11 de dezembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.O valor total do presente aditivo é de **R$ 328.887,37 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 11 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA
CNPJ: 29.269.790/0001-97
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B4960F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - J & M INCORPORADORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.341.485/0001-27

Valor Global: **R$ 969.843,65 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

Brejinho – PE, 11 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FC002D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 02

AO CONTRATO Nº 14/2024

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Aos 02 dias do mês de junho de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.358.173/0001-00, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 153, Centro, Brejinho/PE, neste ato representada pelo Prefeito GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF nº 781.085.004-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.683.371/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO

I – Que foi celebrado o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2024, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas cobertas com vestiários nos Povoados de Placas de Piedade e Lagoinha;

II – Que, após análise administrativa, constatou-se erro formal no valor atribuído ao referido Termo Aditivo, bem como a inobservância da necessária descrição individualizada dos percentuais de acréscimo e supressão, conforme exigem os princípios da legalidade, precisão técnica, transparência e controle administrativo;

III – Que a permanência do Termo Aditivo nº 02, da forma como se encontra, poderia acarretar inconsistências na execução contratual, prejudicando a adequada conformidade dos atos com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis;

IV – Que a Administração Pública detém o poder-dever de revisar e corrigir seus atos para assegurar sua validade e compatibilidade com o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica integralmente CANCELADO o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2024, por erro material e formal em sua composição, especialmente no que se refere:

a) ao valor incorretamente atribuído;

b) à ausência de discriminação específica dos percentuais de acréscimo e supressão;

c) à necessidade de readequação da planilha orçamentária de forma tecnicamente correta e juridicamente adequada.

O cancelamento ora formalizado não implica rescisão do Contrato nº 14/2024, que permanece vigente em todas as suas disposições originárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

A Administração promoverá, após análise técnica e jurídica, a elaboração de novo Termo Aditivo, contendo:

I – descrição individualizada dos itens acrescidos ou suprimidos;

II – percentuais específicos e devidamente fundamentados;

III – valores corretos e compatíveis com os serviços revisados.

A Contratada será convocada oportunamente para assinatura de eventual instrumento substitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 14/2024, permanecendo plenamente vigentes e eficazes, exceto quanto às disposições constantes do Termo Aditivo nº 02, ora cancelado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cancelamento será publicado na forma prevista na legislação aplicável, para que produza todos os seus efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Brejinho - PE, 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
_____
Nome:

_____
CPF:
_____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7911CCD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, em favor das empresas:

1 - J & M INCORPORADORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.341.485/0001-27

Valor Global: **R$ 969.843,65 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. **)**.

Brejinho – PE, 11 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C1DBDF6

GABINETE DO PREFEITO
PRÊMIO IRACY MATOS INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 668/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PRÊMIO IRACY MATOS INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 668/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO PRÊMIO

EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROFESSORES INSCRITOS E CLASSIFICADOS	**NOTA**
1º lugar: Jeniffer Luana Reis Ferreira	**9,7**
2º lugar: Natália Sousa Oliveira	**9,4**
3º lugar: Alcir da Costa	**9,0**

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROFESSORES INSCRITOS E CLASSIFICADOS	**NOTA**
1º lugar: Marta Kerly dos Santos Almeida	**9,6**
2º lugar: Macileide Oliveira Santos	**9,0**
3º lugar: Rodrigo Luiz Pereira	**8,0**

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
PROFESSORES INSCRITOS E CLASSIFICADOS	**NOTA**
1º lugar: Érica Valeria Cavalcante Marques	**9,7**
2º lugar: Maria Janaína Delfino de Sousa	**9,2**
3º lugar: José Gomes de Lima	**8,9**

Brejinho, 15 de dezembro de 2025.

LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA
Presidente da Banca Examinadora

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:757CAEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 003/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Condução do Chamamento Público n° 00012/2025 (OSS), destinada a com a finalidade de celebrar Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Mendo Sampaio e Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos.

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto NA Lei Orgânica Municipal, e no artigo 17, do Decreto Municipal nº 2.746/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Condução do Chamamento Público n° 00012/2025 (OSS), que visa a selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social de Saúde, interessada na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Mendo Sampaio e Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, os seguintes membros:

I – Ricarda Samara da Silva Bezerra, pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – Mônica Lisbôa da Costa Vasconcellos, pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – Brunos Lisboa, pela Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Fazenda;
IV – José Luiz do Monte Filho, pela Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;
V – Eduardo Fernando Vidal Correa Ribeiro, pela Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de dezembro de 2025.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do FMS/CABO

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:CEF5076B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.737, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no Orçamento Municipal de 2025, para utilização de recursos do Ministério Saúde remanescentes de exercícios anteriores, autorizada pela Lei Complementar nº 172/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, combinado com as disposições do art. 9º, da Lei Municipal nº 3.954, de 20 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, prorrogando seus efeitos até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autorizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios efetuarem a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 19 de setembro de 2025, que orienta, com base na Lei Complementar nº 172, de 2020, os municípios a alterarem seus orçamentos através da transposição e transferência para a realização de ações e serviços públicos de saúde conforme critérios dos arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, datada de 25 de novembro de 2025, que, com fundamento na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, autoriza o Município do Cabo de Santo Agostinho a proceder à utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Federal nº 39130001, vinculada à Proposta nº 11168783000121008-2021, de autoria do Deputado Federal André Ferreira, para a aquisição de 74 (setenta e quatro) unidades de aparelhos de ar condicionado, no valor

total de R$ 347.143,50 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), destinados a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município do Cabo de Santo Agostinho.

DECRETA:

Art. 1º. : Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), provenientes de saldos financeiros remanescentes do Ministério da Saúde, referentes a exercícios anteriores, nos termos da autorização prevista na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, destinada à aquisição de 74 (setenta e quatro) unidades de aparelhos de ar-condicionado, para Rede de Atenção Especializada em Saúde deste município, com crédito na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 941 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 - 1.601.3110 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (emenda individual)
Valor: 348.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 348.000,00

Art. 2º. : Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 4.306 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO
Despesa: 243 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 148.000,00

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 4.309 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 453 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 200.000,00

Total de despesas reduzidas: R$ 348.000,00

Art. 3º. : Ficam discriminados no Anexo I os valores residuais existentes na conta bancária vinculada ao Bloco de Investimentos, na qual foram creditados os recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 39130001, de autoria do Deputado Federal André Ferreira, os quais constituem a fonte de financiamento para a abertura do crédito decorrente deste Decreto de transposição.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.11.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 2.737/2025

DETALHAMENTO DA CONTA BANCÁRIA COM SALDO RESIDUAL EM 31/10/2025
UTILIZADAS NA TRANSPOSIÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 172, DE 15/04/2020

Banco	Agência	Conta Bancária	Valor R$
CEF	559-2	575991641-2	348.143,50
		TOTAL:	348.143,50

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:FAD182D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.741, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no Orçamento Municipal de 2025, para utilização de recursos do Ministério Saúde remanescentes de exercícios anteriores, autorizada pela Lei Complementar nº 172/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, combinado com as disposições do art. 9º, da Lei Municipal nº 3.954, de 20 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, prorrogando seus efeitos até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autorizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios efetuarem a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 19 de setembro de 2025, que orienta, com base na Lei Complementar nº 172, de 2020, os municípios a alterarem seus orçamentos através da transposição e transferência para a realização de ações e serviços públicos de saúde conforme critérios dos arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 384 do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, datada de 24 de novembro de 2025, que, com fundamento na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, autoriza o Município do Cabo de Santo Agostinho a proceder à utilização do saldo remanescente das Emendas Parlamentares Federal nº 2885026, vinculada à Proposta nº 11168.783000117-010, de autoria do Senador Humberto Costa, nº 27170001, vinculada à Proposta nº 11168.783000115-001, de autoria do Deputado Federal Anderson Ferreira, nº 30530002, vinculada à Proposta nº 11168.783000117-013, de autoria do Deputado Federal Betinho Gomes, nº 2718014, vinculada à Proposta nº 11168.783000117-014, de autoria do Deputado Federal Augusto Coutinho, Portaria nº 3688/2020, vinculada ao enfrentamento da COVID-19, para a aquisição de 58 (cinquenta e oito) unidades de aparelhos de ar condicionado, no valor total de R$ 633.488,30 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), destinados as Redes de Atenção Primária e de Atenção Especializada em Saúde do município do Cabo de Santo Agostinho.

DECRETA:

Art. 1º. : Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no valor de R$ 633.488,30 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), provenientes de saldos financeiros remanescentes do Ministério da Saúde, referentes a exercícios anteriores, nos termos da autorização prevista na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, destinada à aquisição de 58 (cinquenta e oito) unidades de aparelhos de ar-condicionado, para as Redes de Atenção Primária e de Atenção Especializada em Saúde deste município, com crédito nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 941 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 - 1.601.3110 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (emenda individual)
Valor: 408.896,96

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Ação: 1.168 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Despesa: 948 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 - 1.601.3110 Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (emenda individual)
Valor: 224.591,34

Total de despesas acrescidas: R$ 633.488,30

Art. 2º. : Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 115 - HUMANIZA - CABO
Ação: 2.257 - APOIO AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DO HUMANIZA CABO
Despesa: 205 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 200.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 210 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)
Valor: 200.000,00

Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Ação: 4.312 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa: 687 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 233.488,30

Total de despesas reduzidas: R$ 633.488,30

Art. 3º. : Ficam discriminados no Anexo I os valores residuais existentes na conta bancária vinculada ao Bloco de Investimentos, na qual foram creditados os recursos das Emendas Parlamentares Federal nº 2885026, vinculada à Proposta nº 11168.783000117-010, de autoria do Senador Humberto Costa, nº 27170001, vinculada à Proposta nº 11168.783000115-001, de autoria do Deputado Federal Anderson Ferreira, nº 30530002, vinculada à Proposta nº 11168.783000117-013, de autoria do Deputado Federal Betinho Gomes, nº 2718014, vinculada à Proposta nº 11168.783000117-014, de autoria do Deputado Federal Augusto Coutinho, Portaria nº 3688/2020, vinculada ao enfrentamento da COVID-19, os quais constituem a fonte de financiamento para a abertura do crédito decorrente deste Decreto de transposição.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.11.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 2.741/2025

DETALHAMENTO DA CONTA BANCÁRIA COM SALDO RESIDUAL EM 31/10/2025
UTILIZADAS NA TRANSPOSIÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 172, DE 15/04/2020

Banco	Agência	Conta Bancária	Valor R$
CEF	559-2	575991641-2	474.286,25
CEF	559-2	575848692-9	282.896,96
		TOTAL:	698.877,59

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:53EAFF8B

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, até o dia **17/12/2025**, às **17h00min** (horário de Brasília), **coleta de preços** visando à contratação de solução tecnológica completa para a gestão de documentos acadêmicos em formato digital, em conformidade com as normativas do Ministério da Educação (MEC), mediante licença de uso de sistema destinado a atender às necessidades da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho.
O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores.
O **Estudo Técnico Preliminar**, a **planilha de custos**, bem como especificações e demais esclarecimentos, poderão ser solicitados pelo e-mail **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:4E8E49E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RECEBIMENTO DE COLETA DE PREÇOS
A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE** torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, **até o dia 18/12/2025, às 17h00min (horário de Brasília)**, propostas de preços visando à contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de letreiro em piso, com estrutura em chapa galvanizada, incluindo instalação completa das letras para identificação dos nomes das praias do Município do Cabo de Santo Agostinho.
O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamentação legal: art. 23 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislações pertinentes.
A **planilha contendo as especificações técnicas** e demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: **logistica.compras@cabo.pe.gov.br**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:71BF928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
RESULTADO PRELIMINAR – SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES PARA ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE DE DOCUMENTOS - SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES PARA ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL.

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado preliminar da análise de documentos referentes ao processo de Seleção Interna de Professores para atuação nas Escolas em Tempo Integral, em conformidade com o cronograma previsto para publicação no Diário Oficial e nos canais oficiais da SME no dia 15 de dezembro de 2025.

Após verificação documental e aplicação dos critérios de desempate previstos no edital, apresenta-se a seguinte classificação preliminar:

EDUCAÇÃO INFANTIL:
• Cíntia Monaliza de Lima – 90 pontos

ENSINO FUNDAMENTAL I:
1. Leonice Gomes da Silva – 90 pontos (critério de desempate: idade)
2. Adeilza Moura dos Santos Farias – 90 pontos (critério de desempate: idade)
3. Cláudia Machado B. de Fárias – 80 pontos (critério de desempate: idade)
4. Danielle Pereira da Silva – 80 pontos (critério de desempate: idade)
5. *Mirela Bernardo da Silva – 75 pontos

ANOS FINAIS
EDUCAÇÃO FÍSICA
1. Verônica de Almeida Freire – 90 pontos
2. Rebeca de Andrade Barboza – 70 pontos (critério de desempate: idade)
3. Thais Lourenço dos Santos Henrique – 70 pontos (critério de desempate: idade)

MATEMÁTICA
• Marcondes Soares da Silva – 90 pontos

ESPANHOL
• Thiago Teixeira X. da Silva – 60 pontos

HISTÓRIA
• Renata Adriana Rosa – 100 pontos

Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão seguir as orientações previstas no edital e observar os prazos estabelecidos no cronograma oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:38AB8438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE resolve **REVOGAR o Item (09) do Processo de Contratação n. 016/2025 – FMS – Pregão na forma Eletrônica n. 013/2025 - FMS,** no PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br, em conformidade com o Ofício do Secretário de Saúde (anexo aos autos). Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, oriundos de recursos federais, destinados ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, às Unidades Básicas de Saúde – UBS`s e à Central de Assistência Farmacêutica - CAF do município de Caetés/PE. Fundamentação: Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público.

Caetés/PE, 12 de dezembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7CD34D75

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025 – PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO DESTINADOS AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAETÉS-.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17, VENCEDORA DO ITEM: 01 e 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 133.200,00.

CAETÉS/PE, 12 de dezembro de 2025.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F41080E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR PABLO", no dia 25 de janeiro de 2026, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2026", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 28 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:39E4343A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 102/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **BANDA FORRÓ DO MUÍDO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.324.447/0001-48,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da "BANDA FORRÓ DO MUÍDO", no dia 23 de janeiro de 2026, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2026", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 28 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:25E6B015

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ 11.706.770/0001-70,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR ALYSSON", no dia 24 de janeiro de 2026, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2026", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 28 de novembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:EE2AAA69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 104/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.495.289/0001-22,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da dupla "MATHEUS & KAUAN", no dia 24 de

janeiro de 2026, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2026", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 01 de dezembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:86815778

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 105/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.432.376/0001-05,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da "CANTORA FERNANDINHA", no dia 25 de janeiro de 2026, na festividade do "Padroeiro São Félix de Cantalice 2026", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 05 de dezembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:69A9EA43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Canhotinho, através da sua Prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, destinada a Aquisição de piçarra para recuperação de estradas vicinais no município de Canhotinho, incluindo carregamento nos caminhões da Administração, distância de no máximo 60 km (sessenta quilômetros), do limite do Município de Canhotinho – PE. Em favor da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA – CNPJ Nº 04.374.762/0001-09, vencedora do único item, perfazendo um total de R$ 2.257.920,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 12 de dezembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5DFEDB42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "F", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação direta da empresa **LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA,** para fornecimento de 11 inscrições para Participação no **7º congresso regional de gestores públicos, que será realizado nos dias 18 a 21 de dezembro de 2025 na cidade de Campina Grande-PB**.

Contratado: **LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA;**
Prazo de Vigência: 01 mês, a contar da assinatura do contrato.
Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Carnaíba - PE, 11 de dezembro de 2025.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Luan Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C7CC21A

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMC Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO CMC Nº 001/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de 01 (um) VEICULO PICK UP 4X4, Automóvel com capacidade para 05 pessoas, com 04 portas para utilização da Câmara Municipal do Município de Carnaíba/PE, conforme especificação constante no termo de referência.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para os itens **R$ 190.650,00 (cento e noventa mil seiscentos e cinquenta reais).** Início do acolhimento das propostas: **15/12/2025 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/12/2025 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **26/12/2025, às 09:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Carnaíba, 12/12/2025.

LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Luan Pereira de Oliveira
Código Identificador:622A5952

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 062/2025 A 065/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2025relativo ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**. Objeto:**A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2017, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL NO /ÃMBITO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**Contratado:**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18**. Valor total**R$ 41.155,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato:**09/12/2025**. Prazo de duração até**12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de dezembro de 2025

Valderiza Lins de Oliveira
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2025relativo ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**. Objeto:**A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2017, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL NO /ÃMBITO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**Contratado:**MIX POPULAR MM LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.904.871/0001-68**. Valor total**R$ 147.995,65 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** Data de assinatura do contrato:**09/12/2025**. Prazo de duração até**12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de dezembro de 2025

Valderiza Lins de Oliveira
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2025relativo ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**. Objeto:**A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2017, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL NO /ÃMBITO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**Contratado **PAULO RODRIGUES PATRIOTA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.683.719/0001-08**. Valor total**R$ 399.243,00 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e três reais).** Data de assinatura do contrato:**09/12/2025**. Prazo de duração até**12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de dezembro de 2025

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025relativo ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**. Objeto:**A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2017, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL NO /ÃMBITO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**Contratado: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.942.831/0001-36**. Valor total**R$14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais).** Data de assinatura do contrato:**09/12/2025**. Prazo de duração até**12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 09 de dezembro de 2025

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CB3D7135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 606/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:
Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:
Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
CARLA TALITA DE MELO CLAUDINO	2023 A 2024	5004998	04.11.2025 A 04.12.2025	ENFERMEIRA
FELIPE VERAS CANTO	2024 A 2025	60097202	13.11.2025 A 13.12.2025	ODONTOLOGO
GLEYCIANNE CANARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2023 A 2024	60100330	01.11.2025 A 01.12.2025	ENFERMEIRA
IAGO DANIEL DE ALMEIDA	2022 A 2023	60100339	03.11.2025 A 03.12.2025	FISIOTERAPEUTA
JOÃO VIANNEY QUEIROZ DE BRITO FILHO	2023 A 2024	60100563	07.11.2025 A 07.12.2025	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
JOCELIA LEANDRO BARBOSA	2024 A 2025	5006807	15.11.2025 A 15.12.2025	AGENTE DE SAUDE
JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA	2024 A 2025	60100362	15.11.2025 A 15.12.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSINALDA DO NASCIMENTO SILVA	2024 A 2025	60096884	17.11.2025 A 17.12.2025	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
KARLA CRISTIANY PATRIOTA DE MEDEIROS	2022 A 2023	50043395	03.11.2025 A 03.12.2025	TECNICA EM ADMINISTRAÇÃO
MARIA DO SOCORRO GOMES JACINTO	2024 A 2025	40032195	07.11.2025 A 07.12.2025	ASSITENTE ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS SANTOS	2023 A 2024	9338195	03.11.2025 A 03.12.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
RENNA JAINA OLIVEIRA BARRETO	2024 A 2025	6097092	03.11.2025 A 03.12.2025	ENFERMEIRA
SALES SAMUEL SOARES DA SILVA	2024 A 2025	60096965	30.10.2025 A 30.11.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
SAMUEL BESERRA LEONARDO	2024 A	60097050	01.11.2025 A	MOTORISTA

	2025		01.12.2025	
TAMYRYS MARINHO DOS SANTOS	2024 A 2025	60100332	01.11.2025 A 01.12.2025	FARMACEUTICA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BDBF2B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 620/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **EDNEIDE GOMES DOS SANTOS –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (CENTO E OITENTA) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 28 de novembro de 2025 e retornando as suas funções em 28 de maio de 2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 28/11/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:92C3C669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 607/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **JOSEFA ERIVONAIDE GUEDES DO NASCIMENTO – PROFESSORA DE MATEMÁTICA** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/01/2004 a 30/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **11/11/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 11/11/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0DCC9DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 608/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ALDENICE DE QUEIROZ LIMA – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1DB4896B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 609/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **SAMUEL BESERRA LEONARDO – MOTORISTA** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E9D2B3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 610/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **JOSE DE ARIMATEA NUNES MARTINS – VIGIA** – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E0D4B6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 611/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**, no uso legal de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. nº 164, § 4º da Lei nº 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS);**
RESOLVE:

Art.1º - Conceder **LICENÇA NATIMORTO** por 30 dias a servidora: **JESSICA FERNANDA DA SILVA LIMA –** Funcionária Contratada, Matrícula nº 60101213 – conforme Atestado médico em anexo, a partir do **dia 30 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do **dia 30.11.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D5B9D0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 612/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - - **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 315/2025, que concedeu** a funcionária: **MÔNICA MARIA NUNES MARTINS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 06 (SEIS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/05/2025.**

Art. 2° - **CONCEDER** a mesma, apenas **01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2025, a partir do dia 03/11/2025**, acordo ofício nº 2.250/2025 -SME em 26/11/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e **seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.11.2025**, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 01 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E11B5D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 613/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **CÍCERA ALONE CABRAL SANTOS – PROFESSORA DE PORTUGUÊS** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/12/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5F8BAF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 614/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **IRANEIDE DE LIMA – PROFESSORA** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/12/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:73AD9EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 615/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA ELIZANGELA DO NASCIMENTO – PROFESSORA** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **26/11/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 26/11/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7B364F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 616/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **EVA GONÇALVES DE LIMA – PROFESSORA** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/03/2015 a 27/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/12/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:05DAAA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 617/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA APARECIDA DE JESUS – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 03/03/1997 a 06/01/2016, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/12/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6CE020D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 618/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA APARECIDA DE LIMA – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/12/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:07BB8E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 619/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **SUELI PEREIRA DA SILVA – PROFESSORA** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 05/03/2004 a 05/03/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/12/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CEBDF519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 621/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **JUCÉLIO MARTINS DA SILVA – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** – o gozo de Licença Prêmio por **06 (SEIS**) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/06/2014 a 27/06/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/12/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9C40EE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 622/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA ALCIONE MARQUES DA SILVA – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 17/02/2014 a 17/02/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/12/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de dezembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:002369FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. **Geovane Siqueira Novaes,** Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2025, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos e pareceres anexos aos autos, para contratação do G FORTE ASSESSORIA CAPACITACAO GESTAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.459.625/0001-69, com sede na Loteamento Para 19, 55880-000, Ferreiros PE, neste ato representada pelo Sr. GILCELIO OLIVEIRA PONTES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 050.039.284-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6511256, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO PARA, 19, LOTEAMENTO PARA, FERREIROS, PE visando a inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no III Encontro Nordestino de Agentes e Gestores Públicos promovido pela empresa do G FORTE ASSESSORIA CAPACITACAO GESTAO E EVENTOS, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, em data definida pela entidade organizadora

Carnaubeira da Penha/PE, 12 de dezembro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D11259A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09
CONTRATADO: G FORTE ASSESSORIA CAPACITACAO GESTAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.459.625/0001-69
OBJETIVO: visando a inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no I III Encontro Nordestino de Agentes e Gestores Públicos promovido pela empresa: G Forte Assessoria Capacitação Gestão E Eventos LTDA, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB.
INEXIGIBILIDADE 009/2025
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA: 12/12/2025
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a necessária para garantir a inscrição, a realização do evento e a emissão dos certificados de participação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações. Em caso de adiamento ou alteração de datas pela contratada, a vigência do contrato será prorrogada automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:EEFE95B7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **INSTITUTO BENEFICENTE VALE DO SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.998/0001-12
OBJETO - O objeto do presente instrumento é a realização de exames e consultas especializadas visando atender à população da cidade de Carnaubeira da Penha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de 14/11/2025 e encerramento em 14/03/2026 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
DATA: 14/11/2025;
VIGÊNCIA: 04(quatro) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2B220854

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PENHA-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos automotores, através de oficina especializada, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, filtros, lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento e balanceamento, serviços de chaveiro e demais serviços não descritos, destinado a atender a demanda da frota veículos Municipal. **Tipo**: menor preço (por item); **Inicio**: 16/12/2025 às 09h00m **Limite de acolhimento**: 26/12/2025 às 09h00m **Abertura:** 26/12/2025 às 09h00m; **Disputa**: 26/12/2025 às 09h00m. Local: www.portaldecomprascarnaubeira. com.br, **Valor estimado**: R$ 2.300,000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). Carnaubeira da Penha, 12 de dezembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2B346A63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 054/2025

DECRETO Nº 054/2025

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;
CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

- para empenho: 15 de dezembro de 2025;
- para liquidação: 19 de dezembro de 2025;
- para pagamento: 29 de dezembro de 2025.

§ 1º. As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2025, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros encargos; relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2025;
despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
despesas referentes a serviços bancários; e
contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento.

§ 2º. A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2025.
§ 3º. Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confimação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2025.
Art. 3º. As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.
Art.4º. O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução Tribunal de Contas de Pernambuco, relativo ao envio da Prestação de Contas de 2025.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

- Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 29 de dezembro de 2025, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2025; e
- Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.
Parágrafo único. Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2025 se o fato gerador incorrer até 29.12.2025.

- Restos a Pagar

Art. 7º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.
Art. 8º. Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2025, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.
§ 1º. Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2026, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.
§ 2º. Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 29 de dezembro de 2025.
§ 3º. Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 29 de dezembro de 2025.
Art. 9º. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8 º.
Art. 10. O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2024 e os Restos a Pagar inscritos em 2025 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.
Art. 11. A Secretaria de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 29 de dezembro de 2025, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.
Art. 12. A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.

- Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13. As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2026.
Art. 14. É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

- Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.
Art. 16. O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente paro exercício seguinte.
Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

- Regularização das Contas de Valores Pendentes, Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18. As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19. As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

- Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20. As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

- Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;
- Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;
- Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabi lidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21. Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2025 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 22. Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.
Art. 23. As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.
Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carpina/PE, 12 de dezembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
- Prefeita -

ANEXO I		
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.		
RESPONSAVEIS/PROCEDIMENTOS		DATA LIMITE
1.	**UNIDADES GESTORAS**	
1.1	Empenho de adiantamento e sua concessão;	15/12/2025
1.2	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	15/12/2025
1.3	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	29/12/2025
1.4	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	29/12/2025
1.5	Encaminhar à Secretária de Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	02/01/2026
1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2025, presentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	29/12/2025
2.	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA OU UNIDADE EQUIVALENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**	
2.1	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	29/12/2025
2.2	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	29/12/2025
2.3	Proceder juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Resto a Pagar;	29/12/2025
3.	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
3.1	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI	31/01/2026

Carpina, 12 de dezembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA.
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:0B702A82

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 055/2025

DECRETO Nº 055/2025

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Carpina, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;
II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e
III– o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.
§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.
§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;
III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.
§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e
II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.
Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.
Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.
Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.
§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.
§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.
Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2026, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.
Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carpina/PE, 12 de dezembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:2B443084

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 056/2025

DECRETO Nº 056/2025

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.° 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 17 da Lei n.º 3.004, de 05 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1° – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.
Art. 2°- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2026** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto..
Art. 3°- Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.
Art. 4°- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas no artigo 8º, da Lei N° 3.004, de 05 de dezembro de 2025.
Art. 5°- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Carpina/PE, 12 de dezembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:A9F5AF66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE - PE
Plano de Aplicação de Recursos
Número do Plano de Ação:
30882120250002-026055
Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE CATENDE
CNPJ do Ente Recebedor:
10.186.138/0001-80
UF:
PE
Status do PAR:
Em análise
Data e hora de envio:
23/06/2025 às 21:01
Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação:
R$ 1.061.937,68
Processo de Consulta Pública:
O MUNICIPIO DE CATENDE tem disponível R$ 1.061.937,68 para distribuir no PAR.
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?

Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

esefici6l
Data da consulta: 04/07/2025
CEP: 55400000
Logradouro: PRAÇA COSTA AZEVEDO
Número: 540
Complemento: SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CATENDE
Bairro: CENTRO Município: Catende Estado/UF: PE
Número de Participantes: 54
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Consulta a fóruns e coletivos de cultura, Consulta a outras instâncias de participação oficiais (APN, CRAS, Conselhos de Educação ou Tutelares), Consulta virtual, Consulta aberta, Plataformas digitais

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025

Fomento Cultural R$ 252.484,42

FOMENTO CULTURAL
Valor da Atividade: R$252.484,42
Forma de execução da atividade:
Termo de Fomento (Lei 13.019/2015)
Segmento cultural da atividade:
Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Cultura dos Povos Originários; Festas e Celebrações; Música Eletrônica; Museu; Música Popular; Performance; Teatro; Patrimônio Cultural Material; Literatura; Mediação e formação de leitores; Edição e produção editorial; Artes Visuais
Etapas do fazer cultural da atividade:
Comercialização e Distribuição; Formação; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação; Proteção e salvaguarda do patrimônio
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia; Território rural; Favelas e comunidades urbanas; Território de povos e comunidades tradicionais
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura Digital; Cultura LGBTQIAPN+; Culturas Periféricas; Culturas Rurais e Agroecológicas; Culturas Urbanas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Juventude; Cultura e Negritude; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Editais específicos; Cotas

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025

Gestão e operacionalização R$ 13.000,00

CONSULTORIA
Valor da Atividade: R$13.000,00
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Formação de Gestores Públicos da Cultura; Apoio Administrativo; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Auditoria; Fortalecimento de sistemas de cultura estaduais
Descrição da atividade:
REALIZAR APOIO TECNICO DE PRODUÇÃO DE EDITAL, ACOMPANHAMENTO DAS INSCRIÇÕES, PRESTAÇÃO DE CONTA, PUBLICAÇÃO EM SITES OFICIAIS

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R$ 252.484,42
Fomento Cultural R$ 252.484,42
FOMENTO CULTURAL R$ 252.484,42
Soma das Atividades R$ 252.484,42

Soma das ações R$ 252.484,42

Resumo das Metas
Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional R$ 13.000,00
Gestão e operacionalização R$ 13.000,00
CONSULTORIA R$ 13.000,00
Soma das Atividades R$ 13.000,00
Soma dasações R$ 13.000,00

Total R$ 265.484,42

ANDRÉ GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA SANTIAGO
Sec. de Cultura

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:016681E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 006/2025

Aprova o Plano de Ação para execução do PROCAD-SUAS 2025 do Município de Chã Grande - PE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS DE CHÃ GRANDE/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS), a Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS (2012), a Lei Municipal n° 650, de 05 de agosto de 2016, que altera e atualiza o CMAS e seu Regimento Interno,

Considerando a competência do CMAS para apreciar e deliberar sobre planos, programas, projetos e a execução financeira dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do **Plano de Ação para Execução do PROCAD-SUAS 2025,** com foco na atualização, regularização e qualificação cadastral das famílias, em especial dos registros unipessoais, mediante entrevistas domiciliares, mutirões e itinerâncias;

Considerando as diretrizes e regras de execução e prestação de contas constantes das normativas federais aplicáveis, em especial a Portaria MDS n° 1.043/2024 (e alterações), a Portaria SNAS/MDS n° 47/2025 (materiais permanentes elegíveis) e demais atos correlatos sobre financiamento, execução e prestação de contas do Programa;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos repassados fundo a fundo e a observância às vedações e exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos desta Resolução, **o Plano de Ação para Execução do PROCAD-SUAS 2025** do Município de Chã Grande-PE, que passa a integrar a presente Resolução como **Anexo I.**
§ 1º. A aprovação de que trata o caput abrange as metas físicas, o cronograma de execução, o cronograma financeiro estimativo e os procedimentos de monitoramento e avaliação apresentados.
§ 2º. Eventuais **ajustes técnicos** que não impliquem aumento de despesa ou alteração de finalidade poderão ser promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com comunicação formal ao CMAS na reunião subsequente.

Art. 2º. Fica autorizada a **execução** dos recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, observadas as regras de aplicação, elegibilidade de despesas e vedações previstas nas normativas federais e municipais vigentes.
§ 1º. A aquisição de **materiais permanentes** fica limitada aos itens elegíveis definidos na Portaria SNAS/MDS n° 47/2025, devendo os bens ser alocados em unidades públicas, com tombamento, guarda e depreciação conforme a legislação aplicável.
§ 2º. A eventual **reprogramação de** saldos deverá estar prevista no orçamento, devidamente **deliberada por** este **Conselho** e executada em conformidade com as orientações federais vigentes.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar **prestação de contas** tempestiva no sistema disponibilizado pelo Governo Federal, com a guarda documental pelo FMAS e remessa do **Relatório de Execução Físico-Financeira a** este Conselho para análise e manifestação.

Art. 4º. Compete ao CMAS **acompanhar e fiscalizar a** execução do Plano de Ação, podendo solicitar informações, documentos e realizar diligências, sempre que necessário, para subsidiar o exercício do controle social.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no **quadro de** avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgada nos meios oficiais do Município.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Chã Grande— PE, aos 11 de novembro de 2025.

IASMYN ESLLIANY DENIZ DE PAIVA MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lafaelle Natany Oliveira Silva e Silva
Código Identificador:3488451B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Aos **12 de dezembro de 2025**, às **09h00**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Condado/PE, realizou-se a Sessão Pública de Abertura da Concorrência Presencial nº 001/2025, conduzida pelo Agente de Contratação **Manuel Soares de Lucena Neto**, com apoio de **Geovania Maria de Lima**. Registrou-se ausência justificada do membro da Equipe de Apoio, **Jurandir Galdino Pessoa**.
Compareceu à sessão a empresa:
ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA EPP, CNPJ 05.047.953/0001-29, representada por **Álvaro Alves da Silva**, CPF 013.162.544-61, devidamente credenciado.
Foram recebidos os Envelopes nº 1 (Proposta Técnica – Plano de Trabalho – Via Não Identificada), nº 2 (Plano de Trabalho – Via Identificada), nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e nº 4 (Proposta de Preços, mantido lacrado). Após conferência e validação, constatou-se que o Envelope nº 1 atendia integralmente às exigências de sigilo e ausência de identificação.
Procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 1 e nº 3, com rubrica dos documentos, disponibilização ao representante da licitante e posterior encaminhamento à **Subcomissão Técnica**, responsável pela análise e julgamento da Proposta Técnica, conforme edital. Os Envelopes nº 2 e nº 4 permaneceram lacrados, sob guarda do Agente de Contratação.
A sessão foi encerrada às **09h15**, conforme registrado em ata.

Condado/PE, 12 de dezembro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:529262AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 063/2025 originado do
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
PROCESSO: PROCESSO 23034.015562/2025-22 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/FNDE/MEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de ar- condicionado aserem adquiridos por Estados, Distrito Federal e Municípios, especifi cado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital deLicitação nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,independentemente de transcrição.

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Azaléia, nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM.
CNPJ: 17.417.928/001-79
CONTRATO Nº: 063/2025

VALOR: R$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)

Condado, 12 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:DAB8C55A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 064/2025 originado do
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Educação de Sergipe
PROCESSO: PROCESSO Virtual nº 16881/2025-COMPRAS.GOV-SEED / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Condado/PE, observando-se o padrão de qualidade exigido, bem como o disposto nos anexos que integram o Instrumento Convocatório, em conformidade com as especificações do Edital de Pregão nº PE0214/2025 e seus anexos. Passam, igualmente, a integrar este contrato a documentação e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme autos do Processo nº 16881/2025–COMPRAS.GOV–SEED – Secretaria de Estado da Educação.

EMPRESA: Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda.
ENDEREÇO: Rua Doutor Antônio Castro, nº 274, Bairro Atalaia, Escada/PE, CEP 55.500-000.
CNPJ: 11.295.284/0001-07.
CONTRATO: Nº 064/2025
VALOR: R$ 679.257,60 (seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Condado, 12 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:4EDBD93C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO Nº 066/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de dezembro de 2025, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 066/2025, a Dispensa de Licitação nº. 015/2025, que tem por finalidade eventual Aquisição e Prestação de Serviço na confecção de ataúdes (URNAS FUNERÁRIAS), SERVIÇO DE TRANSLADO, MORTALHAS, TULES, VELAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, destinados a pessoas carentes do município de Correntes/PE. Conforme detalhamento no Termo de Referência, dispensado de licitação mediante art. 72 caput, bem como art. 75, inciso II e III da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº. 12.343/2024, art. 9º da Lei Municipal nº. 511/2009 e alterações posteriores, Valor global R$ 62.260,00 (Sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais). Contrato nº 097/2025 – Contratado: FUNERARIA MÃE RAINHA - ME Inscrito no CNPJ: 29.209.183/0001-31 – Vingência: 11/12/2025 a 11/12/2026 - Sr. Francisco Elói Tenório Neto – Secretario Municipal de Assistência Social.

Correntes/PE, 12/12/2025.

FRANCISCO ELÓI TENÓRIO NETO
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2C41EE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO	NOTA
001	ADRIANA SOUZA MIRANDA	DEFERIDA	10,0
002	CLEMILDA NUNES DE FARIAS	DEFERIDA	10,0
003	FÁBIO ALIXANDRE CAMELO DE LIMA	DEFERIDA	10,0
004	CICERA JACILÂNIA DE MOURA PADILHA	DEFERIDA	8,5
005	MARIA ROGÉRIA ATANÁZIO VITALINO	DEFERIDA	10,0
006	MICAELLE ELISE COSTA VASCONCELOS	DEFERIDA	10,0
007	SANDRA CRISTINA DE LIMA SOUZA	DEFERIDA	10,0
008	CRISTINEIDE TEIXEIRA JORGE	DEFERIDA	10,0
009	JORDANA DE OLIVEIRA CORREIA TENÓRIO	DEFERIDA	10,0
010	SARA SOUTO ALVES	INDEFERIDA	----------
011	MARIA ROSELI RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDA	8,0

ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

ADRIANE FERREIRA BRANDÃO
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

MACIEL FEITOZA SANTANA
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA-AVALIAÇÃO DISSERTATIVA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA
001	ADRIANA SOUZA MIRANDA	9,8
002	CLEMILDA NUNES DE FARIAS	8,3
003	FÁBIO ALIXANDRE CAMELO DE LIMA	8,3
004	CICERA JACILÂNIA DE MOURA PADILHA	7,4
005	MARIA ROGÉRIA ATANÁZIO VITALINO	6,0
006	MICAELLE ELISE COSTA VASCONCELOS	8,3
007	SANDRA CRISTINA DE LIMA SOUZA	9,5
008	CRISTINEIDE TEIXEIRA JORGE	7,5
009	JORDANA DE OLIVEIRA CORREIA TENÓRIO	7,1
010	MARIA ROSELI RODRIGUES FERREIRA	8,0

ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

ADRIANE FERREIRA BRANDÃO
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

MACIEL FEITOZA SANTANA
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

RESULTADO FINAL DA TERCEIRA ETAPA-PRODUÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

001	ADRIANA SOUZA MIRANDA	7,0
002	CLEMILDA NUNES DE FARIAS	7,0
003	FÁBIO ALIXANDRE CAMELO DE LIMA	7,0
004	CICERA JACILÂNIA DE MOURA PADILHA	7,5
005	MARIA ROGÉRIA ATANÁZIO VITALINO	7,5
006	MICAELLE ELISE COSTA VASCONCELOS	8,5
007	SANDRA CRISTINA DE LIMA SOUZA	8,5
008	CRISTINEIDE TEIXEIRA JORGE	8,5
009	JORDANA DE OLIVEIRA CORREIA TENÓRIO	9,0
010	MARIA ROSELI RODRIGUES FERREIRA	7,5

ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

ADRIANE FERREIRA BRANDÃO
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

MACIEL FEITOZA SANTANA
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR-EDITAL Nº 004/2025

RESULTADO FINAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA
001	ADRIANA SOUZA MIRANDA	8,9
002	CLEMILDA NUNES DE FARIAS	8,4
003	FÁBIO ALIXANDRE CAMELO DE LIMA	8,4
004	CICERA JACILÂNIA DE MOURA PADILHA	7,8
005	MARIA ROGÉRIA ATANÁZIO VITALINO	7,8
006	MICAELLE ELISE COSTA VASCONCELOS	8,9
007	SANDRA CRISTINA DE LIMA SOUZA	9,3
008	CRISTINEIDE TEIXEIRA JORGE	8,6
009	JORDANA DE OLIVEIRA CORREIA TENÓRIO	8,7
010	MARIA ROSELI RODRIGUES FERREIRA	7,8

ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

ADRIANE FERREIRA BRANDÃO
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

MACIEL FEITOZA SANTANA
Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção
Portaria nº 452/2025-GP

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR-EDITAL Nº 004/2025

RESULTADO FINAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA
001	ADRIANA SOUZA MIRANDA	8,9
002	CLEMILDA NUNES DE FARIAS	8,4
003	FÁBIO ALIXANDRE CAMELO DE LIMA	8,4
004	CICERA JACILÂNIA DE MOURA PADILHA	7,8
005	MARIA ROGÉRIA ATANÁZIO VITALINO	7,8
006	MICAELLE ELISE COSTA VASCONCELOS	8,9
007	SANDRA CRISTINA DE LIMA SOUZA	9,3
008	CRISTINEIDE TEIXEIRA JORGE	8,6
009	JORDANA DE OLIVEIRA CORREIA TENÓRIO	8,7
010	MARIA ROSELI RODRIGUES FERREIRA	7,8

Correntes/PE, 12/12/2025

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:225508AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE **(CREDENCIAMENTO)** pelo caput do Art no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, para o Chamamento Público para Credenciamento.
OBJETO: Credenciamento de Clínicas Veterinárias para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados no Municipio de Cupira-PE.

RECONHEÇO E RATIFICO a presente CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) por Inexigibilidade de Licitação fundamentada com base no art. 79, I, da Lei 14.133/21, combinado com demais Leis e orientações para Credenciamento como uma forma de contratação direta e demais legislações pertinente a matéria, ao qual "**CREDENCIOU"** para contratação do presente objeto a pessoa jurídica: **LEONARDO DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.247.655/0001-52**, que ficou credenciado com o valor total de R$**167.818,00.**
Cupira-PE, 12 de dezembro de 2025.

EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:BC6F7040

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

INEXIGiBILIDADE N° 007/2025
CREDENCIAMENTO N° 002/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Tendo em vista a necessidade de corrigir– Processo Administrativo nº 031/2025. Inexigibilidade m° 07/2025 Credenciamento n° 002/2025. ao **Credenciamento de Clínicas Veterinárias** para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados no Municipio de Cupira-PE. Fica **suprimido o item 12.7 do Termo de Referência**, deixando de ser exigida a apresentação da Licença Ambiental. E no item 3.1 passa a ter a seguinte redação através do endereço eletrônico e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira - PE, 12 de dezembro de 2025.

EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde de Cupira – PE

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:7C3D5025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2025

Concede título de Cidadão Honorário de Dormentes ao Sr. Neilton da Conceição Viana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido título de Cidadão Honorário de Dormentes, ao Sr. Neilton da Conceição Viana, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços que prestou e que atualmente vem sendo prestados a este Município.
Parágrafo Único – A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pelo Plenário da Câmara Municipal de Dormentes.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE),05 de dezembro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:48C97634

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORMENTES
RESOLUÇÃO CMSD Nº 18/2025

Dispõe sobre a ciência e a aprovação da Transposição e Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal de Saúde de Dormentes/PE.

O Conselho Municipal de Saúde de Dormentes — CMSD, em uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 05/93 de 08 de fevereiro de 1993 que dispõe sobre a sua criação, considerando a deliberação da 102º Reunião Ordinária, de 11 de dezembro de 2025, resolve:

Considerando a Lei Complementar nº 217, que prorroga o prazo até o exercício financeiro de 2025 para realização dos atos de transposição e transferência de saldos financeiros dos Fundos de Saúde dos entes federativos, resolve:

Art. 1º Aprovar a Transposição e Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal de Saúde de Dormentes/PE, vinculados ao Bloco de Custeio e ao Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (InvestSUS) apurados até 31 de dezembro de 2023, visando o financiamento imediato das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) prioritários para a população.

Parágrafo Único: Os saldos serão destinados a Aquisição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades de Saúde do Município conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS TRANSPOSIÇÃO
RECURSOS DE CUSTEIO

CONTA - 624053-8	FONTE	COMP	Saldo em 31/12/2023
Ações de Vigilância	600	100	85.667,59
FMS - Gestão do SUS		106	31.208,07
Programa Saúde na Escola		108	15.445,98
Implementação Rede Cegonha		109	5.160,47
Qualificação das Açoes Vigilancia em Saúde		110	1.694,37
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional		223	57.414,45
Total			196.590,93

TRANSPOSIÇÃO

Funcional Programática	DESCRIÇÃO	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
10 122 0012 2112	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS**	**3.3.90.30**	**2.600**	**196.590,93**
AÇÃO 1 — AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				

RECURSOS DE INVESTIMENTO (InvestSUS)

CONTA – 624055-4	FONTE	COMP	Saldo em 31/12/2023
Bloco de Estruturação da Rede de ASPS	601	000	36.414,36
Emenda Parlamentar Individual - PAP	659	001	36.638,28
Total			73.052,64

TRANSPOSIÇÃO

Funcional Programática	DESCRIÇÃO	Natureza da Despesa	Recurso	Valor
10 122 0012 2112	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS**	**4.4.90.52**	**2.601**	**36.414,36**
		4.4.90.52	**2.659**	**36.638,28**
AÇÃO 2 — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Encaminhem-se cópias desta resolução à secretaria municipal de saúde, às unidades de atenção à saúde e aos órgãos de controle interno para conhecimento e implementação.

Dormentes/PE,11 de dezembro de 2025.

CONSELHEIROS: Inácia Pereira Severo, Talita Mirele Rodrigues, Idalina Reis de Castro, Leidejanne de Macêdo Cavalcanti, Iara de Souza Coelho, Maria Rozeli S. VieiraRodrigues, Vanderleia Rodrigues Ramos, Maria dos Remedios da Cruz Lopes, Ediene Brito Vieira Rodrigues, Cicero João de Albuquerque.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F01BC35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 103/2025.

Decreto ponto facultativo em órgãos no âmbito do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1°-Fica DECRETADO ponto facultativo em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do município de Dormentes no **dia 02 de janeiro de 2026**.

§ 1º. Não se aplicam o disposto no *caput* do deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados às Secretarias Municipais de Saúde.

§ 2º Os dias considerados Ponto Facultativo poderão ser alterados para expediente normal, a qualquer tempo, por ato em Decreto do Poder Executivo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes, em 12 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município de Dormentes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9A1776EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 79/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, (01) um cirurgiã dentista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 06 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
CIRURGIÃ DENTISTA	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 31 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F7AA25C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 85/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, (01) um Médico clinico, (01) um Nutricionista e (02) dois Fisioterapeuta, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 06 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de

pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clinico	01
Nutricionista	01
Fisioterapeuta	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 10 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:61F6D57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

A agente de contratação no uso de suas atribuições, realiza a seguinte RETIFICAÇÃO, referente ao avisode publicaçãodePregão Eletrônico nº 030/2025,publicado no dia11/12/2025,edição. 3990a,conforme disposições abaixo:

Onde se lê:Encaminhamento das Propostas de Preços até o dia 29de dezembro 2025, até às 08:00 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia de 23 dezembro de 2025

Onde se lê:Encaminhamento das Propostas de Preços até o dia 29de dezembro 2025, até às 08:00 horas. Início da disputa: às09:00 horas do dia de 29dezembro de 2025

Dormentes (PE),12dedezembrode 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:54A7FE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

A agente de contratação no uso de suas atribuições, realiza a seguinte RETIFICAÇÃO, referente ao avisode publicaçãodePregão Eletrônico nº 030/2025,publicado no dia11/12/2025,edição. 3990a,conforme disposições abaixo:

Onde se lê:Encaminhamento das Propostas de Preços até o dia 29de dezembro 2025, até às 08:00 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia de 23 dezembro de 2025

Onde se lê:Encaminhamento das Propostas de Preços até o dia 29de dezembro 2025, até às 08:00 horas. Início da disputa: às09:00 horas do dia de 29dezembro de 2025

Dormentes (PE),12dedezembrode 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3B224FF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025

CONTRATO Nº:013/2025. Processo Nº:013/2025 – DL. Nº:010/2025. Objeto: contratação de instituição especializada para prestação dos serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Ferreiros – PE, criados pela Lei Municipal nº 1.141, de 10 de janeiro de 2025, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo elaboração do edital, inscrições, elaboração e correção de provas, divulgação de resultados, recursos administrativos e suporte à Comissão Organizadora, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **INSTITUTO IACP CONCURSOS PUBLICOS E PROJETOS SOCIAIS**, CNPJ: 07.804.258/0001-90. **VALOR ESTIMADO**: R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05/12/2025.

Ferreiros - PE, 12 de dezembro de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:A17C5ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 027/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMSF Nº 004/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILIAÇÃO - CER-II (AUDITIVA E FÍSICA) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE. Conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088465.** Valor máximo aceitável: **R$ 6.873.858,43 (seis milhões oitocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: **15/12/2025 às 13:00.** Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **24/12/2025 às 23:59hs,** data final cadastramento das propostas e

envio da Documentação de Habilitação **30/12/2025 às 07h01min,** em virtude do processo ser julgado por inversão de fases. Início da sessão de Disputa será dia **31/12/2025 às 09h00min. (horário de Brasília). . (**horário de Brasília) sob o regime de inversão de fases. Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de ComprasBR estando disponível no site: **www.comprasbr.com.br**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DC27C217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMSF 002/2025 - PL 26 2025 FMSF

Reconheço e Ratifico a Dispensa **002/2025** – Processo Licitatório **026/2025 FMSF**. Objeto: **Aquisição do medicamento RIBOCICLIBE 200MG, para atender a ordem judicial nº 0000216-66.2025.8.17.2610, do paciente ADEMILDA SARAFIM BARBOSA. Município de Flores/PE.** Empresa: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.386.986/0001-76, com sede na Rua Cel Francisco Alves S Melo, nº 10 - LETRA B, Bairro Albuquerque NE, Sertânia/PE. **Fornecedora do único item com o valor Global: R$ 191.940,00 (cento e noventa e um mil novecentos e quarenta reais).** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores, 11 de dezembro de 2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde do Município de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D4C100D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PORTARIA Nº 74/2025

PORTARIA Nº 74/2025

EMENTA: Dispõe sobre cessão de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPL DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, Resolve:
Art. 1º - Ceder a servidora Sra. ÉRICA SIMONE SALGUEIRAL DE ASSIS, para exercer suas funções no TJPE – Tribunal de Justiça de Pernambuco.
Art. 2º -A cessão que trata artigo anterior, corresponde ao exercício de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a cessão da servidora, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal da Gameleira/PE.
Art. 4º - Revogam-se todas asdisposiçõesem contrária, especialmente a Portaria nº 73/2025, de 18 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Gameleira em, 12 de dezembro de 2025.

EDLUCIO JOSE FEIJÓ DA SILVA
Presidente – CMG.

Publicado por:
Eduardo Ramos de Paula Oliveira
Código Identificador:EB150777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 1.293 de 10 de junho de 2025, em seu inciso VII (“outros benefícios eventuais para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporárias e transitórias, incluindo calamidades públicas”) no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Leandro Ribeiro Gomes de Lima no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Os benefícios eventuais já estão elencados na lei municipal- Lei nº 1.293 de 10 de junho de 2025, onde constituem provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Gameleira, estado de Pernambuco em virtude:

a) do nascimento;
b) da morte;
c) de vulnerabilidades temporárias**;**
d) da calamidade e emergência;
e) do aluguel social, inclusive com o acolhimento temporário para mulheres vítimas de violência doméstica;
f) do vale gás e;
g) por outros benefícios eventuais para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporárias e transitórias, incluindo calamidades públicas.

Art. 2° Conforme consta da Lei nº 1.293 de 10 de junho de 2025, VII, o item “g” acima, necessita de regulamentação quanto a oferta do benefício: em pecúnia e/ou através de bens materiais.

Art. 3º De acordo com disponibilidade orçamentária serão concedidos em forma de pecúnia o valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) aos casos que se enquadram na alínea “g” e/ou em bens materiais.

Art. 4º Enquadram-se na hipótese de bens materiais:

I. a entrega de colchões, cobertores, artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza;
II. a manutenção de abrigos;
III. a entrega de vestuário;
IV. o fornecimento de alimentação;
V. o provimento de outros gêneros de primeiras necessidades, em caráter eventual.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Gameleira:

I- a coordenação geral, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios em apreço, bem como o seu financiamento;
II. a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para o constante aperfeiçoamento da sua concessão;
III. expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício financeiro, podendo haver suplementação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira (PE), 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:60C85C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 800/2025

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **DEYVISON GABRIEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 11.395.993 SDS/PE e no CPF nº 164.685.314-89, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/12/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de dezembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:320A3EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA

Quinta retificação do EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR NA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DEGARANHUNS (AESGA) com a atualização do ANEXO III –CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

Mudança do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

Onde se lê:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Resultado preliminar das provas objetivas, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	11/12/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	11/12/2025 até 13/12/2025 *(atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE)*
Resultado definitivo das provas objetivas (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/) e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar (disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato)	Até 15/12/2025

Leia-se:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Resultado preliminar das provas objetivas, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	16/12/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	17/12/2025 até 19/12/2025 *(atualizado de acordo com o Procedimento Interno nº PI2501024 – TCE/PE)*
Resultado definitivo das provas objetivas (acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/) e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar (disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato)	22/12/2025

Garanhuns, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente Da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BC3A9D74

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 005/2025

1º Termo aditivo para acréscimo de valor do Contrato nº **005/2025 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **R M TURISMO,** inscrito no **CNPJ: 46.612.209/0001-07.** Objeto: Locação LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN destinado a atender os usuários do programa AABB comunidade de parceria com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, neste Município**.** Valor referente ao acréscimo: **R$ 4.118,40 (quatro mil cento e dezoito e quarenta).**

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EAFB13A4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 13/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 293/2025 com validade de 01 (Um) ano para RENATA B. CHIANCA, CPF/CNPJ: 62.351.988/0001-90, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento e acondicionamento. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Agamenon Magalhães, 611, Santo Antônio, Garanhuns– PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 294/2025 com validade de 02

(Dois) anos para DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, CPF/CNPJ: 39.650.937/0001-48, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento e acondicionamento. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizada na R. Fernando de Noronha, 163, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/10/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 295/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ALBUQUERQUE ODONTOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 37.247.934/0001-32, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizada na Rua Quinze de novembro, 237, 1º andar, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 296/2025 com validade de 01 (Um) ano para DROGARIA VITALINO LTDA, CPF/CNPJ: 60.790.494/0001-87, referente à Comércios de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Júlio Brasileiro, 562, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 297/2025 com validade de 01 (Um) ano para FARMACIA MAIS ECONOMIA LTDA, CPF/CNPJ: 54.951.664/0001-65, referente à Comércios de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Radialista Flauberto Elias, 1104, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 298/2025 com validade de 01 (Um) ano para BAIXINHO RESTAURANTE SELF SERVICE E HAMBURGUERIA LTDA, CPF/CNPJ: 27.690.335/0001-35, referente à Restaurantes e similares com emissões atmosféricas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca,120, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 299/2025 com validade de 01 (Um) ano para GUSTAVO HENRIQUE BARROS NERIS RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ: 58.098.622/0001-84, referente à Restaurantes e similares com emissões atmosféricas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca,122, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 21/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 300/2025 com validade de 01 (Um) ano para BRUNO MOURA DE ALMEIDA, CPF/CNPJ: 58.098.622/0001-84, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares com emissão atmosférica Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca,122, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 301/2025 com validade de 02 (Dois) anos para JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, CPF/CNPJ: 29.101.445/0001-40, referente à Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 711, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 303/2025 com validade de 04 (Quatro) anos para SÓLIDA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.583.137/0001-77, referente à Atividades Similares (Construção de edifícios). Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO. A Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) é concedida ao Residencial Bosque Heliópolis com um total de 35 (trinta e cinco) edifícios de uso residencial multifamiliares, cada edifício é composto de 04 (quatro) pavimentos (01 Térreo e 03 Superiores), constando de 04 (quatro) apartamentos por pavimento, totalizando 16 (dezesseis) apartamentos cada. O empreendimento tem o total de 31.844,43m² de área construída, e 45.400,00m² de área total do terreno, localizado no Sítio Paulista, KM 93, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 304/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 00.958.030/0004-58, referente à Atividades de organizações religiosas ou filosóficas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua São Bento, 443, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDD35F27

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 23/10/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 302/2025 com validade de 01 (Um) ano para CAMILLA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES LTDA, CPF/CNPJ: 17.937.136/0001-25, referente à Laboratórios

clínicos. Porte PEQUENO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Frei Caneca, 130, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72B3B24E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

Objeto: Aditamento para Reprogramação e Prorrogação De Prazo do **CONTRATO Nº 024/2025**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA JOÃO CARLOS DA SILVA, NO BAIRRO DOM THIAGO PÓSTUMA, GARANHUNS/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60**. **VALOR REPROGRAMADO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido originalmente em **R$ 1.752.412,08 (Um milhão setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e doze reais e oito centavos),** o valor de **R$ 405.471,65 (Quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, que corresponde a acréscimo de 23,137916853438% de percentual de ADIÇÃO, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 2.157.883,73 (Dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 07 de Dezembro de 2025.

Garanhuns, 05 de Dezembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8929E7BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 104/2025, Processo Administrativo nº 200/2025**, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento a SEDE DA GUARDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE, pelo período de 12 (doze) meses; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

MARIA GABRIELLA DE SOUZA SILVA.
CPF nº 119.511.234-03
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) /mês
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) /anual.

Publique-se e cumpra-se.

Glória do Goitá - PE, 24 de setembro de 2025.

MARIA RITA ANDRÉ SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:E31A3CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 064/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE KIT'S: TIPO BAÚ PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Empresa: GERLANE DE BARROS FERREIRA SILVA
CNPJ: 12.049.566/0001-97
Do Valor: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 11 de dezembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:F97CAB93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.783/2025

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.724/2025, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.724/2025, que "**substitui o anexo I da Lei nº 2.709/2025, disciplina a jornada ordinária de trabalho dos Vigilantes da Câmara Municipal de Goiana, estabelece adicional de risco de vida, e dá outras providências**" o qual, acrescido do parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º- Fica estabelecida a gratificação de risco de vida aos vigilantes, no percentual de 20% (vinte por cento), e aos segurança legislativa, no percentual de 40% (quarenta por cento), ambos os cargos da Câmara Municipal de Goiana.

Parágrafo único. Os percentuais definidos este artigo incidirá sobre vencimentos básico de cada cargo, e a divergência de concessão entre

um cargo e outro observa os maiores riscos enfrentados, no exercício de suas atribuições, pelo segurança legislativa.

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 11 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E4A225DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.784/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL FESTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, O DIA 02 DE DEZEMBRO, DIA DO SAMBA.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído, no calendário oficial de festividades do município de Goiana-PE, o dia do samba, a ser comemorado no dia 02 de dezembro de cada ano.
Art.2º- A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 11 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7D9041FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.785/2025

Institui, no âmbito do Município de Goiana, o Programa de Saúde Mental Pós-Parto, destinado a oferecer acompanhamento psicológico gratuito a puérperas na rede pública municipal de saúde, com foco na prevenção e tratamento da depressão pós-parto e outras condições emocionais decorrentes do ciclo gravídico-puerperal.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Goiana, o Programa de Saúde Mental Pós-Parto, com o objetivo de promover o acompanhamento psicológico gratuito de mulheres, durante o período pós-parto, visando a prevenção, detecção precoce e tratamento de transtornos mentais e emocionais, especialmente a depressão pós-parto.

Art.2º - O programa instituído por esta Lei será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com parcerias com universidades, entidades de classe, organizações sociais e instituições de ensino superior da área de Psicologia e Saúde.

Art.3º - O acompanhamento psicológico devera ser oferecido preferencialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais equipamentos da rede pública municipal.

Art.4º - As ações do programa de que trata o art. 1º desta Lei compreenderão, entre outras:

1 - realização de triagens e avaliações psicológicas em puérperas atendidas na rede pública de saúde;

II- oferta de atendimentos individuais e/ou em grupo, conforme avaliação profissional;

III- orientação e apoio as famílias sobre a importância do cuidado com a saúde mental da mãe;

IV - capacitação de profissionais da rede de saúde para identificação de sina de depressão pós-parto.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 11 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DD235C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.923/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º – Nomear a comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
Daniel de Albuquerque Baracho Júnior
CPF: 010.013.***-**
Mat: 1288/2025

Membro
Francisco Assunção de Andrade
CPF: 438.343.***-**
Mat: 390/2025

Membro
Evandro José de Carvalho
Mat.001957
CPF 433.990.***-**

Membro
Moisés Geraldo Cavalcante Macaíba Costa de Sousa
CPF: 113.147.***-**
Matrícula: 613024424

Membro
Andréa Karla Vieira da Silva
CPF: 020.568.***-**
Matrícula: 10630

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:63C623D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.925/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art.1º - Substituir o servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA,** portador da Cédula de identidade nº 4.389.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 030.624.***-**, matrícula nº 927040323, para exercer a função de Suplente do Contrato n° 648/2024 pelo servidor **FERNANDO GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 927247925, portador da cédula de identidade nº 6.369.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 059.323.***-**, que, sem prejuízo de suas atribuições, deverá exercer a função de suplente do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B235EAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.926/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.829.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 119.758.***-**, matrícula nº 927241525 e o servidor **IVONIC TAVARES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO** portador da Cédula de Identidade nº 9.269.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 112.604.***-**, matrícula nº 927181325, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriunda do Contrato nº 074/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e produtos adequados para atender demandas da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B054BB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.927/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.527/2025 assim como a Parecer Jurídico de nº 1.300/2025 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO JUAN DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, matrícula 626024821, portador da Cédula de Identidade n.º 3.289.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n.º 088.637.***-** ocupante do cargo de Técnico em Informática, vinculado à Secretaria de Politicas Sociais do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4134CF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.932/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **HEBERT DE AZEVEDO COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.621.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 091.242.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Organização de Eventos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6BF0F159

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.933/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **HEBERT DE AZEVEDO COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.621.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 091.242.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento do Turismo, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FE6F1DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°611/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 582/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 473/024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATON°611/2024, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Espécie: 1° Termo de APOSTILAMENTO ao contrato n°611/2024, referente a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente.
Base Legal: art. 136, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Processo Licitatório: 582/2024.
Contratante: SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pela Secretária e Gestora, Eliane da Silva.
Contratada: CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 07.534.580/0001-46, representantes Sr. Carlos Eduardo Duarte de Oliveira e Romero César Guerra Dominoni.
Objeto: O presente Termo de APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do contrato n° 611/2024, conforme memorando – designação de fiscal e suplente de contratação, datado de 13/11/2025.
Fiscal: Ana Carolina Gomes de Amorim
Suplente: Maria Alice Freire Cabral da Silva Robério

Goiana, 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Maria Alice Freire Cabral da Silva
Código Identificador:1B2BCCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2024, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2024, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Modalidade: Inexigibilidade n° 473/2024, firmada através doContrato Administrativo nº 611/2024 – 1º Termo Aditivo.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: 582/2024.
Contratante:SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pela Secretária e Gestora, Eliane da Silva.
Contratada:CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 07.534.580/0001-46, representantes Sr. Carlos Eduardo Duarte de Oliveira e Romero César Guerra Dominoni.
Objeto do Aditivo:O presente instrumento tem como finalidade o REAJUSTE DE 0,91% (ZERO, NOVENTA E UM POR CENTO) índice IGP-M E PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 611/2024.
Valor Global(atualizado após reajuste): R$ 5.439.760,08 (CINCO MLHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E OITO CENTAVOS) – 12 MESES
Prazo(Vigência do Contrato): Prorrogação do prazo de vigência em 12 MESES.
Início da Vigência: 14/11/2025
Prazo Final:13/11/2026
Local e Data: Goiana/PE, 13 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Alice Freire Cabral da Silva
Código Identificador:A82861E7

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2025-SECEJU, PUBLICADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO 3946 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1B603637

Institui a Comissão Permanente de Seleção de acordo com o artigo 2°, X e 27 da Lei nº 13.109/2024, para escolha das Organizações da Sociedade Civil que desenvolverão, promoverão e executarão atividades esportivas e recreativas, visando fomentar a prática esportiva e a inclusão social no âmbito do Município, oriundos de Editais de Chamamento Público desta Secretaria de Esportes e Juventude - SECEJU.

A Secretaria de Esportes e Juventude de Goiana/PE, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão colegiado permanente, destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de trabalho) para execução atividades esportivas e recreativas, visando fomentar a prática esportiva e a inclusão social no âmbito do Município, a partir das normativas constantes nos Editais de Chamamento Público da Secretaria de Esportes e Juventude de Goiana/PE.

I– Titulares:

a) ÍTALO VITORINO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 101831;
b) CLAUDIANE CARDOSO BEZERRA, matrícula nº 92812332;
c)DOUGLAS FERREIRA SOARES, portaria nº 1113/2025.

II - Suplentes:

a) JONATHAN FELIPE DA SILVA, matrícula nº 5643-1;
b) JONES JOSE CORREIA PIMENTEL, portaria nº 1215/2025;
c) ALÍPIO DORNELAS VELOZO DE MELO, matrícula nº 71

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Goiana, 30 de setembro de 2025

GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Juventude
Portaria nº 979/2025

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3E221A8C

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 002/2025-SECEJU, PUBLICADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2025, EDIÇÃO 3946 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1D68814E

Institui a Comissão Permanente de monitoramento e avaliação de acordo com o artigo 2°, XI, 58 e 59 da Lei nº 13.109/2024, para promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, visando fomentar a prática esportiva e a inclusão social no âmbito do Município, oriundos de Editais de Chamamento Público desta Secretaria de Esportes e Juventude - SECEJU.

A Secretaria de Esportes e Juventude de Goiana/PE, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão colegiado permanente, destinado a promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria a qual tem por objetivo a execução atividades esportivas e recreativas, visando fomentar a prática esportiva e a inclusão social no âmbito do Município, a partir das normativas constantes nos Editais de Chamamento Público da Secretaria de Esportes e Juventude de Goiana/PE.

I- Titulares:

a)SILVIO ROMERO CRISTO DA CRUZ ALBUQUERQUE, portaria nº 1.385/2025;

b)LAURO AUGUSTO TENÓRIO JÚNIOR, portaria nº 1184/2025;

c) ALESSANDRA JÉSSICA SANTOS DE LIMA, matrícula nº 628086422.

II– Suplentes:

a)GRAZIELLE AZEVEDO DA SILVA, portaria nº 1227/2025;
b) ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM, portaria nº 1107/2025;
c) ROBERTA FERNANDES SILVA, portaria nº 1180/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Goiana, 30 de setembro de 2025

GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Juventude
Portaria nº 979/2025

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EF706184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNCIPAL DE IBIMIRIM/PE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo:117/2025.**Dispensa de Licitação:**031/2025.**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição de Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate pesando no mínimo 400g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a**manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços.**O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 18/12/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 15 de dezembro de 2025.

MARCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:72F66D14

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNCIPAL DE IBIMIRIM/PE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo:118/2025.**Dispensa de Licitação:**032/2025.**Objeto Nat.:**Serviço.**Objeto Descr.:** Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de refeições diversas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a**manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços.**O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 18/12/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 15 de dezembro de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:2140DC3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNBREIB

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 010/2025, com base nos autos constantes no processo anteriormente citado, para a contratação da empresa **IC.COUTINHO E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ nº 41.510.493/0001-97, com sede na R Abelardo, nº 45, CXPST:554, Graças, Recife - PE, CEP 52.050-310**, no valor anual R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos). tendo como objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró – Gestão RPPS da Previdência do Município de Ibirajuba/PE, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, conforme as exigências e especificações contidas no termo de referência., conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 010/2025.

Ibirajuba/PE, 12 de dezembro de 2025

JESSICA KÉTHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente de Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:5BE1C478

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNBREIB

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 010/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 011/2025, com base nos autos constantes no processo anteriormente citado, para a contratação da empresa **ANGELICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.959.987/0001-86, com sede na Estrada das Ubaias, 20, Sala 1104 EDF EMP UBAIAS CXPST 005, Casa amarela, Recife/PE, CEP 52.070-013**, no valor anual R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos) tendo como objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria na elaboração, acompanhamento e conclusão de todas as fases relacionadas ao Programa Pró-Regularidade RPPS para o FUNPREIBI – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Ibirajuba/PE, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, conforme as exigências e especificações contidas no termo de referência., conforme condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 011/2025.

Ibirajuba/PE, 12 de dezembro de 2025.

JESSICA KÉTHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente de Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:F2FF6646

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 016/2025 da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, que tem por finalidade a Contratação de Show Artístico da banda James Bonde para o Baile Anual de Debutantes do Município de Ibirajuba/PE no dia 14 de dezembro de 2025, em favor da Empresa: **MELO PRODUÇÕES,** inscrita no **CNPJ nº 49.344.459/0001-00,** com sede na Avenida Caruaru, nº 333. Bairro de São José. Garanhuns/PE. CEP: 55.295-380, se justifica por ser a empresa representante exclusiva da atração artística **BANDA JAMES BONDE** em todo território Nacional e Internacional, conforme Contrato de Exclusividade, com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que se realizará no dia 14 de dezembro de 2025.

Ibirajuba/PE, 12 de novembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:73042E4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1731/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o Diretor do Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais de Igarassu – **DEPATRAN**, o Sr. **Adriano Galvão de Melo,** matricula nº 160126, portador da cédula de identidade nº 37532-SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 502.041.574-04, Autoridade de Trânsito de Igarassu, para representar o Município junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – **DETRAN/PE**. Para as seguintes atribuições:
Art. 1º - Representar o Município de Igarassu – PE nos órgãos de trânsito em Pernambuco e fora do ESTADO:
I. Expedição de ofícios no **DETRAN/PE** e órgãos afins, receber ofícios e documentos relacionados ao Trânsito Municipal,
II. Expedição e assinatura de certidões junto à Receita Federal do Brasil e Secretariada Fazenda Estadual de Pernambuco,
III. Requerer informações aos órgãos de Trânsito e afins em favor do Município de Igarassu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Igarassu, 03 de fevereiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:6B101C0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY - CNPJ Nº 11.368.966/0001-00
CONTRATADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.836.658/0001-27

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da **CONTRATADA**, para execução de apresentação artística durante a tradicional **FESTA DE MARÇO, no Distrito de Irajaí, Município de Iguaracy-PE,** a ser realizada no dia 22 de março de 2025 com o **cantor Juarez.**
Valor global: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Dotação Orçamentária:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00
FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Data da assinatura: 14/03/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A5B58F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE TURISMO DE PORTO DE GALINHAS E A SECRETARIA DE TURISMO – SETUR/PE

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE TURISMO DE PORTO DE GALINHAS
OBJETO: Fortalecer o turismo local por meio da qualificação dos guias turísticos e do apoio à sua entidade representativa, alinhando-se às atribuições da Secretaria de Turismo e visando à melhoria dos serviços prestados e ao desenvolvimento sustentável do setor.

Trata-se de procedimento administrativo para a formalização de Termo de Colaboração destinado ao fortalecimento das atividades turísticas no âmbito local, em estrita consonância com as competências institucionais da Secretaria de Turismo, mediante a alocação estratégica de recursos públicos voltados à qualificação técnica e ao aprimoramento profissional dos guias turísticos e da Associação de Guias de Turismo de Porto de Galinhas representativa, produzindo reflexos diretos e positivos na elevação do padrão de excelência dos serviços turísticos prestados à coletividade.
Em termos de matriz legal, há o fundamento do artigo 1° da Lei Federal N° 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação."

No presente caso, estamos diante da Lei Municipal n° 2.213/2024 acrescentou ao orçamento da Secretaria de Turismo, o valor de R$ R$ 1.040.884,61 (um milhão, quarenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Esse montante corresponde à alocação de uma emenda impositiva n° 88/2024, estabelecendo que os recursos devem ser destinados ao benefício da Associação dos Guias de Turismo de Porto de Galinhas - Ipojuca - PE,
Compulsando os autos do processo, verifico que estão preenchidos todos os requisitos para o reconhecimento da inexigibilidade do Chamamento Público, especialmente pelo disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, in verbis:

"Art. 1º será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando"
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A esse fim, reverbera a peculiaridade do objeto descrito no Plano de Trabalho cujas especificidades permitem aferir a plena singularidade do objeto pretendido, uma vez que se trata de iniciativa voltada exclusivamente à atuação de guias de turismo locais vinculados à associação representativa da localidade de Porto de Galinhas, território de forte identidade cultural e importância estratégica no turismo estadual e nacional.
Conforme verifica-se, há reconhecimento expresso da qualificação técnica e da capacidade operacional da Associação dos Guias de Turismo de Porto de Galinhas para a execução do objeto proposto, sendo esta a única entidade localmente estruturada, com legitimidade e representatividade para atuar diretamente com os profissionais beneficiários da política pública em questão, o que ratifica a inviabilidade de competição e justifica a inexigibilidade de chamamento público.
É importante ressaltar que a Secretaria de Turismo (SETUR/PE) tem entre suas atribuições legais o fomento, qualificação e desenvolvimento de ações voltadas à valorização da atividade turística e dos seus profissionais, sendo a presente parceria compatível com os objetivos institucionais da pasta, sobretudo em municípios com expressivo fluxo turístico, como o caso de Ipojuca/Porto de Galinhas.
Ademais, a atuação da associação em tela guarda estrita pertinência com o fortalecimento do turismo sustentável, da promoção do destino turístico, da segurança dos visitantes e da formalização da atividade turística local, aspectos que são, inclusive, reconhecidos em modelos adotados por outras Secretarias Estaduais de Turismo, a exemplo da Secretaria de Turismo de Pernambuco, que historicamente tem promovido políticas públicas de qualificação dos agentes turísticos locais por meio de parcerias com associações específicas, dada a natureza do serviço e sua capilaridade no território.

Por todo o exposto e por tudo mais que consta dos autos, diante da inviabilidade de competição, da singularidade do objeto (complexidade, especificidade e pertinência exclusiva à entidade nomeada por força legal) e da

comprovada qualificação da Associação proponente, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme previsão expressa no caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, razão pela qual subscrevo a presente justificativa jurídica, viabilizando a formalização do Termo de Colaboração com fundamento legal, técnico e fático plenamente respaldado.

Ipojuca/PE, 02 de Julho de 2025.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B1983598

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO-CT Nº 317/2013

12º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 317/2013. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. Locador: GENIVAL ALVES DE ARAÚJO. CPF nº XXX.131.99X-XX. Vigência: 02/12/2025 à 01/12/2026. Ipojuca (PE), 245/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:5F7ACCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO-CT Nº 212/PMI/SMAD/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 212/PMI/SMAD/2022. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses e acréscimo de quantitativo de 25%. Contratada: ELETROCOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 06.106.416/0001-75. Vigência: 22/11/2025 à 21/11/2026. Ipojuca (PE), 19/11/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:83FC918A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO-CT Nº 206/PMI/SEINFRA/2022

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/PMI/SEINFRA/2022. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 meses e execução por mais 4 meses. Contratada: FRF CONTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 07.693.988/0001-60. Vigência: 02/11/2025 à 01/05/2026. Ipojuca (PE), 08/09/2025.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:5274A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO-CT Nº 119/PMI-SME/2021

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/PMI/SME/2021. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. CNPJ nº 05.465.222/0001-01. Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026. Ipojuca (PE), 04/12/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:847FB3DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO-CT Nº 119/PMI/SME/2021

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/PMI/SME/2021. Objeto: Inclusão de cláusula de reajuste contratual e reequilíbrio econômico-financeiro. Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. CNPJ nº 05.465.222/0001-01. Valor atualizado: R$ 6.037.259,18. Ipojuca (PE), 08/12/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:A6060AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO-CT Nº 134/PMI-SME/2021

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/PMI/SME/2021. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. Contratada: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 21.179.250/0001-00. Vigência: 31/12/2025 à 30/12/2026. Ipojuca (PE), 26/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:4E36C112

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO-CT Nº 134/PMI/SME/2021

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/PMI/SME/2021. Objeto: Repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria. Contratada: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 21.179.250/0001-00. Valor atualizado: 14.412.816,00. Ipojuca (PE), 26/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:25DD616F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025

Contrato nº 310/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação das atração artística NILO BAJ, conforme programação cultural da Festa da Consciência Negra 2025. Contratada: JOSÉ NILO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR. CPF: XXX.771.96X-XX. Valor total: R$ 1.600,00. Vigência: 28/11/2025 à 27/12/2025. Ipojuca (PE), 28/11/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:95DFE36A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2025

Contrato nº 350/2025. Processo nº 247/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para o Serviço de Acolhimento Institucional Casa Acolhida Raio de Luz (LOTE 1). Contratada: MEGA ATACADOS LTDA. CNPJ: 43.862.007/0001-25. Valor total: R$ 52.749,90. Vigência: 09/12/2025 à 08/12/2026. Ipojuca (PE), 09/12/2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:3A628537

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025
(Processo Administrativo nº 311/2025)

A Secretaria de Planejamento e Gestão, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de carimbos personalizados (automáticos, de diferentes formatos e tamanhos) para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: **R$ 1.853,30** (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 15/12/2025 até 19/12/2025 às 09h00, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 19/12/2025 às 10h00 (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/) ou através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 3551-2005, ramal 213.

Ipojuca, 12 de dezembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:B2C3BE97

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor Preço Por Lote. Processo Administrativo nº 212/2025. Processo Licitatório nº 247/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal para o Serviço de acolhimento Institucional Casa de Acolhida Raio de Luz, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social do Ipojuca, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referencia. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público que a empresa vencedora **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI**, ao ser notificada para assinatura do Contrato, pediu desistência de sua proposta de preços e por isso se faz necessário **convocar as empresas remanescentes, no ordem de classificação, conforme disciplinado no §2º do art. 901 da Lei nº 14.133/2021**, para participarem de nova sessão pública que **será realizada no dia 15/12/2025, às 09h30** (horário de Brasília), através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/.

Ipojuca, 12 de dezembro de 2025.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:ABE6842C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 150/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICA E EXECUTIVA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, E REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE

Empresas vencedoras valor total: R$ 594.012,99 (quinhentos e noventa e quatro mil e doze reais e noventa e nove centavos): PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA (13923606000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 594.012,99 (quinhentos e noventa e quatro mil e doze reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

LUCAS FELIPE FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0517ADA4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 168/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 267/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 168/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua Vereador Antonio José Bonifácio, n.º 76 A, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55.590-000, Inscrição imobiliária 1.0002.002.02.0345.0001.8 – Sequencial n.º 1000978.7, para sediar o CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA no Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por sua proprietária, a senhora ARTHUR BERNARDO DE SOUZA SANTOS, CPF n.º 071.580.024-89, no valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total anual de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 11 de dezembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:08752C02

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 169/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 268/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 169/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Avenida Emídio Paulo do Nascimento, S/N, Loteamento Santo Cristo, Quadra I, Lote 02, Santo Cristo - Ipojuca – PE – CEP: 55.590-834, Inscrição imobiliária 1.0003.009.01.0079.0001.9 – Sequencial n.º 1020491.1, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por seu proprietário, o senhor JANETON JOSÉ DA SILVA, CPF n.º 022.021.814-58, no valor mensal de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) perfazendo o valor total anual de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 12 de dezembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:B8CB644F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - PL 025/2025 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Itacuruba, Estado de Pernambuco, torna público a Chamada Pública na forma eletrônica por meio da Comissão de Contratação e demais legislação aplicável, com o objeto que trata do credenciamento de empresa especializada, interessada em prestar serviços e ações de saúde voltadas para a realização de consultas e exames em regime de mutirão para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, a partir das 08h00 do dia 16/12/2025, por meio da plataforma http://licitar.digital, sendo o valor total do objeto admitido de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).
Itacuruba, 12 de dezembro de 2025.

PAULA TALITA DE CARVALHO NOVAES CANTARELLI
Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7BF4F870

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

Processo Licitatório Nº 039/2025 – Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Lote. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobília, destinados ao Fundo Municipal de Educação Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R$ 1.750.218,64 (um milhão setecentos e cinquenta mil duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos),** Recebimento das propostas no dia 15 de DEZEMBRO de 2025 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 29 de DEZEMBRO de 2025 a partir das 09:15 hrs, início da sessão de disputa dia 29 de DEZEMBRO de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D55DE6F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 90159/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025. Compra. Contratação da aquisição de material esportivo para implementação de programa de formação de atletas, neste município de Itapetim–PE. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025, da seguinte maneira: Item 14: 44.462.387 Andreya Bispo de Lima, pelo valor de R$1.007,90 Itens 1, 2, 15: 60.201.371 Emanuele Gilberlene da Costa Cavalcante, pelo valor de R$5.490,00 Itens 3, 8, 9, 12, 17, 19, 21, 29, 30, 31, 33: Bike Sul Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$10.476,93 Item 10: Dlm Solucoes Integradas Ltda, pelo valor de R$799,90 Item 11: Gr Solucoes e Comercio Ltda, pelo valor de R$837,60 Item 36: Tecnokap Solucoes Ltda, pelo valor de R$6.080,00 Itens 4, 5, 7, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 35: Trevenza Solucoes Ltda, pelo valor de R$5.990,04 Item 13: V7 Comercial Ltda, pelo valor de R$3.249,00. Itapetim, 12/12/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E977625B

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00165/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00092/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística do Fabiano Guimarães, a realizar-se no dia 31 de Dezembro de 2025, na festa de réveillon no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim-PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00092/2025, que objetiva a contratação de apresentação artística do Fabiano Guimarães, a realizar-se no dia 31 de Dezembro de 2025, na festa de réveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- FABIANO DIAS GUIMARÃES 09902794483
- CNPJ n.º 20.531.473/0001-22
- Lote(s): 1.
- Valor: R$ 70.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim/PE, 12 de Dezembro do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:16D137D7

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 90166/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90020/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação da aquisição de impressoras para premiação do Concurso Interno nomeado de " Minha Prática é 10", promovido pela Secretaria de Educação deste Município de Itapetim/PE. Valor: R$14.481,10.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3853–1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 12/12/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:627235CF

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00213/2025. Processo Nº: 00165/2025. CDC. Inexigível Nº IN00092/2025. Serviço. Contratação de apresentação artística do Fabiano Guimarães, a realizar–se no dia 31 de Dezembro de 2025, na festa de réveillon no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim–PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2113 – FESTA DO REVEILLON DO DISTRITO DE SÃO VICENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 617. . Contratado: Fabiano Dias Guimarães 09902794483. Valor R$70.000,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/02/2026. Itapetim, 12/12/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1084E97E

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00165/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00092/2025. Serviço. Contratação de apresentação artística do Fabiano Guimarães, a realizar–se no dia 31 de Dezembro de 2025, na festa de réveillon no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/12/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0BFE7ADB

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 90159/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025. Compra. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025, para Contratação da aquisição de material esportivo para implementação de programa de formação de atletas, neste município de Itapetim–PE. Item 14: 44.462.387 Andreya Bispo de Lima, pelo valor de R$1.007,90 Itens 1, 2, 15: 60.201.371 Emanuele Gilberlene da Costa Cavalcante, pelo valor de R$5.490,00 Itens 3, 8, 9, 12, 17, 19, 21, 29, 30, 31, 33: Bike Sul Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$10.476,93 Item 10: Dlm Solucoes Integradas Ltda, pelo valor de R$799,90 Item 11: Gr Solucoes e Comercio Ltda, pelo valor de R$837,60 Item 36: Tecnokap Solucoes Ltda, pelo valor de R$6.080,00 Itens 4, 5, 7, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 35: Trevenza Solucoes Ltda, pelo valor de R$5.990,04 Item 13: V7 Comercial Ltda, pelo valor de R$3.249,00.

Itapetim, 12/12/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F8386BD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 642/2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2025, crédito adicional especial, no montante de R$ 1.911.000.000,00 (hum milhão, novecentos e onze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.XXXX – Incremento de Média e Alta Complexidade MAC	
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de bancada	
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado	**R$ 200.000,00**
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagem Fixas	**R$ 300.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 690.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	**R$ 721.000,00**
Valor Total	**R$ 1.911.000,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE, em 12 de dezembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:908B899E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00080/2025. Processo Nº: 251209IN00001. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICOS NA ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE / GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO PROPORCIONAR A OTIMIZAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA FEDERAL DESTINADA AO MUNICÍPIO DE JATAUBA (PE), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OTIMIZAR O USO DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS NAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: MONITORAMENTO, SUPORTE, AUDITORIA E ANÁLISE DOS REPASSES FINANCEIRO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 2.891 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE Despesa 789 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE Ação: 2.891 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE Despesa 791 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 820 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 821 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Ação: 2.4881 – DESPESAS COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 853 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110 Despesa 854 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:701 – MSC – 1.700.3120 Recursos de Emendas Parlamentares Bancada – 1.700.3120 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 913 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 914 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 915 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – 1.621.0000 Ação: 2.4882 – DESPESAS COM EMENDAS– ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 922 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:700 – MSC – 1.700.3110 Recursos de Emendas Parlamentares Individuais – 1.700.3110. Contratado: +gestor Govtech Ltda. Valor R$754.323,98. Vigência: de 11/12/2025 a 11/12/2026.

Jataúba, 11/12/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C9585731

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 251209IN00001. CDC. Serviço. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICOS NA ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE / GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO PROPORCIONAR A OTIMIZAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA FEDERAL DESTINADA AO MUNICÍPIO DE JATAUBA (PE), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OTIMIZAR O USO DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS NAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: MONITORAMENTO, SUPORTE, AUDITORIA E ANÁLISE DOS REPASSES FINANCEIRO. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: +gestor Govtech Ltda. CNPJ: 33.947.654/0001-86. Valor R$754.323,98.

Jataúba, 11/12/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A67AC24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00003/2025. Processo Nº: 251127DV00003. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORMATURA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO E LOCAÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E ORNAMENTAÇÃO, PARA AS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE ABC E CONCLUSÃO DO 9º ANO, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ivone Maria de Melo Santos Silva 04717346408. CNPJ: 14.058.099/0001-97. Valor R$36.000,00 . Contratado: Wanussa Magna Juliao de Miranda Monteiro. CNPJ: 48.506.288/0001-05. Valor R$22.497,30.

Jataúba, 12/12/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D85382DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 251127DV00003. CDC. Dispensa Nº DV00003/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORMATURA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO E LOCAÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO E ORNAMENTAÇÃO, PARA AS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE ABC E CONCLUSÃO DO 9º ANO, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1216 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 2.212 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Despesa 632 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212.

Contrato Nº: 00060/2025. Contratado: Ivone Maria de Melo Santos Silva 04717346408. Valor R$36.000,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/03/2026. Jataúba, 12/12/2025.

Contrato Nº: 00061/2025. Contratado: Wanussa Magna Juliao de Miranda Monteiro. Valor R$22.497,30. Vigência: de 12/12/2025 a 12/03/2026.

Jataúba, 12/12/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4652FE42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-PMJ

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 09/12/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: **895803C6**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

ONDE SE LÊ:
- ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº**57.539.370/0001-19),** esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens: **1 no valor de R$ 108.360,00 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais), Item 4 no valor de R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), Item 5 no valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Item 6 no valor de R$ 23.997,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais), Item 7 no valor de R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais) e Item 8 no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).**
- AN LOCAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº 25.317.238/0001-76), esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS itens 3 no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais);
- RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDAinscrita no CNPJ Nº **29.661.794/0001-16)** para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **com o Item 2 no valor de R$ 21.402,68 (vinte e um mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos**).
- Valores mensais, válidos por 12(doze) meses.

LEIA-SE:
- ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº**57.539.370/0001-19),** esta convocada para celebrar a assinatura do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, para os itens: **1 no valor de R$ 108.360,00 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais), Item 4 no valor de R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), Item 5 no valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Item 6 no valor de R$ 23.997,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais), Item 7 no valor de R$ 27.090,00 (vinte e sete mil e noventa reais) e Item 8 no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).**
- AN LOCAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº 25.317.238/0001-76), esta convocada para celebrar a assinatura do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, para os itens 3 no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais);
- RIBEIRO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCACOES LTDAinscrita no CNPJ Nº **29.661.794/0001-16)** para celebrar a assinatura do CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias, para os **Itens 2 no valor de R$ 21.402,68 (vinte e um mil e quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos**).
- Valores mensais, válidos por 12(doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2026.

Jatobá/PE, 12 de dezembro de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CDB90E85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FMS
Processo Nº: 017/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 178/2024.
Valor: R$ 89.364,00 (Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais),
Acolhimento de propostas: 15/12/2025 às 08:00h - 30/12/2025 às 10:00h)
Abertura de propostas: 30/12/2025 às 08:00h)
Abertura da sessão pública: 30/12/2025 às 10:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento, atender à necessidade de estruturação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Jatobá/PE, considerando a carência de equipamentos médico-hospitalares essenciais ao adequado funcionamento da unidade e à realização segura e eficaz dos procedimentos cirúrgicos.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com , no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:956197CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Secretário Municipal Wellingnton Silva de Lima, Portaria N° 137/2025, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 008/2025/FMS -Processo Nº: 015/2025. Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.**
Empresa vencedora:
- IX MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ Nº59.131.363/0001-09, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os Itens: 36, 45, 81, 82, 83 no valor total de R$ 3.308,00 (três mil e trezentos e oito reais).
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 12 de dezembro de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito (*).

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:936F0487

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA - LEIS 610/2025 E LEI 611/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA – LEIS 610/2025 PPA E 611/2025 LOA 2026

Jatobá-PE, 12 de dezembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Jatobá, por meio do seu Portal da Transparência, cumpre com a sua obrigação de transparência e acesso à informação, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A partir desta data, informamos que as seguintes informações estão disponíveis para consulta pública:

LEI 610/2025 – EMENTA: Institui o Plano Plurianual do Município de Jatobá/ PE para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

LEI 611/2025 - EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jatobá para o Exercício Financeiro de 2026.

Todas as informações podem ser acessadas diretamente no Portal da Transparência, através do link:

Lei 610/2025 E ANEXOS

https://jatoba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/jatoba/1/planejamento-orcamentario/16

Lei 611/2025 E ANEXOS

https://jatoba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/jatoba/1/planejamento-orcamentario/15

Ademais, será enviado para a Câmara Municipal de Vereadores para futura publicação em seu portal de transparência, a ser disponibilizado no link a seguir: https://portal.jatoba.pe.leg.br/leis-municipais

Dito isto, reafirmamos o compromisso da gestão municipal com a clareza e a prestação de contas, garantindo o direito de acesso à informação para a população, conforme as diretrizes da legislação vigente.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:066ABFAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 052/2025

EMENTA: SUSPENDE AS ATIVIDADES DE SETORES OU CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, O SR. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos e adequar a rotina administrativa durante o período de festas de fim de ano.

CONSIDERANDO a redução da demanda por serviços públicos nas datas mencionadas.
CONSIDERANDO a viabilidade de promover a suspensão de atividades sem prejuízo dos serviços essenciais e considerando a política de contenção de despesas neste período.

CONSIDERANDO o teor do Decreto 048/2025, assim como, a paralisação das unidades escolares de início de ano.

DECRETA:

Art. 1º - Possibilita suspensão nas atividades nos setores ou cargos da administração pública, notadamente, servidores alocados na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
§. 1° - Estende-se esta determinação para as empresas e organizações prestadoras de serviços que tiverem funcionários locados nos setores ou cargos tidos como não essenciais para o período que trata o Art. 2° deste decreto, dito isto, a administração pública deverá oficiar a empresa/organização para ciência do que trata este decreto para as devidas providências.

Art. 2º- A suspenção de atividades para os servidores, ocorrerá sem remuneração para os servidores lotados nos respectivos setores e/ou cargos durante o período de 15 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC deverá enviar para o gabinete do prefeito, listagem dos cargos e setores tidos como não essenciais para o período compreendido citado no Art. 2° para homologação administrativa.

§1° O chefe do poder executivo deverá homologar as respectivas listas encaminhadas pela Secretaria e, posterior ao ato de homologação, a Segov- Secretaria de Governo – encaminhará para o Determinado de pessoal e Recursos Humanos para a finalização dos atos administrativos pertinentes.

§2° A Secretaria municipal de Educação - SEDUC deverá informar nominalmente aos servidores que terão atividades suspensas.

Art.4° - Fica autorizada a revogação ou alteração deste Decreto a qualquer tempo, conforme avaliação das autoridades competentes, a fim de adequar a execução das atividades administrativa.

Art.5° - Este Decreto revoga expressamente o Decreto 051/2025, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 12 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art.101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C515662C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE 1º PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 012/2025

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2025. Edição 3942, Processo Licitatório n° 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - SRP Nº 003/2025, Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, empresa: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para atender a rede municipal de ensino, zona urbana e rural de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2025. fundamento no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. **Onde se lê:** o valor de global de R$ 685.450,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), **Leia-se:** o valor de global de R$ 171.362,50 (Cento e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Data da assinatura 01 de Outubro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7DAE95D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 10/12/2025. Edição 3989, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025, OBJETO:Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de engenharia elétrica e assessoria técnico-regulatória, com a finalidade de assessorar o município em todas as ações necessárias à defesa de seus direitos enquanto consumidor de energia elétrica, abrangendo a conferência das faturas de energia elétrica das unidades da administração pública direta e indireta, elaboração de auditorias e laudos técnicos, memoriais de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado às unidade consumidoras, identificação de isenções indevidas ou ausência de repasse da contribuição para custeio da iluminação pública (CIP), bem como a elaboração e protocolo de petições, requerimentos, medidas cautelares e demais ações administrativas perante a distribuidora de energia elétrica, a agência nacional de energia elétrica (ANEEL), a agência de regulação dos serviços públicos delegados do estado e quaisquer outros órgãos ou entidades públicas competentes. contemplando, ainda, a realização de consultas técnicas ou regulatórias, inclusive participação em consultas públicas, com o objetivo de esclarecer ao município a interpretação de normas, exigências ou quaisquer dúvidas fundadas relativas ao setor elétrico nacional, tudo com vistas à efetiva defesa dos interesses do ente municipal, inclusive no tocante à repetição de indébitos, à correção de cobranças indevidas e à adequada conformidade da relação de consumo à legislação vigente**.** Valor de Percentual máximo de desconto sobre proventos econômico ou financeiro 19,00%. **Onde se lê:** Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23 de Dezembro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 h. do dia 23 de Dezembro de 2025, **Leia-se: Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 26 de Dezembro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 h. do dia 26 de Dezembro de 2025**, Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.
Joaquim Nabuco/PE, 12 de Dezembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6B099DCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DA EMPRESA A B ENGENHARIA LTDA

Termo de notificação por descumprimento de prazo da empresa **A B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 47.255.285/0001-75. Assunto: Notificação de Atraso na Execução da Obra – Construção de uma Creche Tipo 1 –Padrão FNDE – Vila Neves, Município de Jucati,
Contrato nº: 082/2025

Considerando Ordem de Serviço nº 01/2025, emitida em 07 de fevereiro de 2025, cujo iníciodas atividades foi acordado para o dia 04 de junho de 2025 e o cronograma físico financeiro da obra; assim como, ter sido solicitada por esta Administração a apresentação de um cronograma físico financeiro revisado, adequado à atual situação da obra, e este requerimento não ter sido atendido até a presente data; vimos, por meio desta, notificar àcontratada, devido ao atraso verificado na execução da obra de Construção da CrecheTipo 1, localizada neste Município de Jucati/PE e ausência de justificativas e acatamento do requerido junto ao município.
A empresa deve apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, o novo cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente assinado pelo responsável técnico; assim como justifique formalmente os motivos do atraso na execução da obra e apresente as medidas corretivas que serão adotadas para a regularização do andamento.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de execução estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, apena de advertência.

Jucati, 11 de dezembro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0C40DE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DA EMPRESA A B ENGENHARIA LTDA

Termo de notificação por descumprimento de prazo da empresa **A B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 47.255.285/0001-75. Assunto: Notificação/ advertência devido ao atraso na execução da obra – Construção de uma Escola 12 salas – Padrão FNDE – Município de Jucati
Contrato nº: 128/2024

Considerando o descumprimento dos prazos de execução da obra; ter sido solicitada por esta Administração a apresentação de um cronograma físico financeiro revisado, adequado à atual situação da obra, e este requerimento não ter sido atendido até a presente data; vimos, por meio deste, notificar àcontratada, devido ao atraso verificado na execução da obra de Construção de uma Escola 12 salas – Padrão FNDE – localizada no Município de Jucati e ausência de justificativas e acatamento do requerido junto ao município.
A empresa deve apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, o novo cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente assinado pelo responsável técnico; assim como justifique formalmente os motivos do atraso na execução da obra e apresente as medidas corretivas que serão adotadas para a regularização do andamento.
Desta forma, em face do descumprimento do prazo de execução estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Jucati/PE, 11 de dezembro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:20029307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE PERÍODO DE TRABALHO INTERNO NO PALÁCIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 043/2025.

Ementa: Estabelece período de trabalho interno no Palácio Municipal do Município de Jupi, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de fechamento das atividades administrativas referentes ao exercício de 2025;
Considerando a realização de organização interna e planejamento das ações administrativas para o exercício de 2026;
Considerando a conveniência da adoção de medidas internas para melhor eficiência dos serviços públicos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido **período de trabalho interno exclusivamente no Palácio Municipal**, no período **de 15 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026,** sem atendimento ao público.
Parágrafo único. O **Setor de Tributos**, embora localizado no Palácio Municipal, **funcionará normalmente**, assegurando o atendimento ao público durante todo o período mencionado no **artigo**.
Art. 2º. Os demais Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi **funcionarão normalmente**, assegurando o atendimento ao público e a continuidade dos serviços.
Art. 3º. O expediente normal e o atendimento ao público retornarão no dia **06 de janeiro de 2026**.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:5F3AE354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 49/2025

EMENTA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor público municipal efetivo o Sr. **ANDRÉ VIEIRA DA SILVA FONTES**, portador do RG 7687659 SDS/PE, CPF 073.XXX.XXX-02, Matrícula funcional nº11099, do cargo de**AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme requerimento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/12/25.

Revogam-se as demais disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:7D14567C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face obtida no **PROCESSO Nº 012/2025**, resolve publicar o **REGISTO DE PREÇO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES EDUCACIONAIS: TENDA DA CULTURA, PROGRAMAS DE INCLUSÃO SOCIAL, PROGRAMAS DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL I E II E PROGRAMA DE ENSINO EM 3ª DIMENSÃO para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.** EMPRESA VENCEDORA: **ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.226.647/0001-77, Endereço: Rua Vigario Calixto, nº 2158, andar 1, sala 101, Cep: 58410-340, Bairro: Catole, Campina Grande/PE, Brasil**. Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 95.420,00, Item 2: R$ 36.450.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 12 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:430A4A1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

Processo Licitatório Nº 017/2025. Pregão Eletrônico Nº 013/2025. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos/PE. **CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.111.920/0001-27, Valor: **R$ 320.000,00** (**trezentos e vinte mil reais)**. Vigência 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 26 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3B721B92

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

Processo Licitatório Nº.: 015/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 012/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E RETROPROJETORES, destinados a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de**

ensino do município de Lagoa dos Gatos/PE. CONTRATADA: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0003-09, Valor: **R$ 26.449,77 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).** Vigência de 12 (doze) meses, de 26 de novembro de 2025 á 25 de novembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 26 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:757FB3B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Processo Licitatório Nº.: 015/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 012/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E RETROPROJETORES, destinados a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Lagoa dos Gatos/PE. CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98, Valor: **R$ 18.870,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais).**Vigência de 12 (doze) meses, de 26 de novembro de 2025 á 25 de novembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 26 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C9817CCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

Processo Licitatório Nº 013/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: ANTÔNIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.304.199/0001-77, Valor: **R$ 597,56 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).** Vigência de 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 28 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5D2ECDBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 519, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera o Coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o servidor, senhor **YURE GABRIEL DE SOUZA MOURA,** do cargo de **Coordenador Municipal Nível I,** vinculado ao Gabinete da Prefeita – GAP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 08 de dezembro de 2025.
.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:789293D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 520, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **YURE GABRIEL DE SOUZA MOURA, CPF nº 110.930.594-00,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 08 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:946CB332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 521, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GREICY AMORIM OLIVEIRA GABRIEL, CPF nº 095.300.814-21,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 08 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B6CFCF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 522, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ARTHUR GOMES DE SÁ BRITO, CPF nº 107.401.944-02,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 08 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:57F177CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 523, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EVA LEAL PINHO , CPF nº 048.972.045-50,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 08 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E465291A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA 012

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 012/2025. Processo Licitatório n° 063/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenhariarelativos a**contratação de serviços de engenharia para Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacional Urbana - Minha Casa, Minha Vida. PROPOSTA DE Nº 040332/2025 E PROPOSTA NOVO PAC- SELEÇÃO DE Nº 56000005693/2025. Valor: R$ 2.892.763,93**(dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**. Data da Sessão: 30 de dezembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 12 dezembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C973529F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PML Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 014/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 Objeto Nat.: Obra e/ou ServiçoObjeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada para Construção da Rede Coletora de Esgotamento Sanitário no Bairro Mutirão, Município de Lajedo/PE.** Em decorrência da **reabertura do processo licitatório**, realizada para a devida análise e regular instrução administrativa, e após a **desclassificação da empresa CPM Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.545.366/0001-60**, por descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais, **comunica-se a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do certame da seguinte forma: **Empresa Vencedora:VG Construção, Consultoria e Projetos LTDA – EPP**CNPJ: **28.594.086/0001-47 Lote Adjudicado:** 1 **Valor Total: R$ 307.624,34 (trezentos e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos**). À empresa vencedora caberá a execução dos serviços remanescentes do objeto da presente licitação no Município de Lajedo/PE. Para maiores informações, os interessados poderão comparecer à **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar, no horário das 08h às 12h. Lajedo/PE, 12 de dezembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0F31C7C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2025) ARTISTAS LOCAIS – 2025/2026

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2025)ARTISTAS LOCAIS – 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro, vêm a público informar a 7ª Relação de Credenciados do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº (001/2025) – artistas locais, para participação no calendário oficial de festividades no Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário de das 08 às 12h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Praça Comendador Pestana, Limoeiro – PE.

39. Grupo/Banda: Caravana do Palhaço Xililique
Categoria: Banda Infantil (Grupo)
Item:8
CPF/CNPJ: 18.700.423/0001-80
38. Grupo/Banda: Instituto Coletivo Cultural Mandacaru
Categoria: Grupo Teatral
Item: 16
CPF/CNPJ: 58.980.694/0001-50

Limoeiro, 12 de dezembro de 2025

DOLORES CARMEM PRATES BURÉGIO DE LIMA
Secretária de Cultura e Juventude

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:00A1CFA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00008/2025

Extrato do 1º termo aditivo de acréscimo de 25% ao contrato nº 195/2025 – PROCESSO nº 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00008/2025, firmado entre as partes em 25 de Julho de 2025**,** contrato Fundo Mun. de Saúde Macaparana - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesa Aline Sheilla Cabral Silva Nascimento, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Leitão de Melo, 526 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 082.829.724-01, Carteira de Identidade nº 10.010.991 SSP e **IVERALDO DIAS DE FRANÇA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 35.609.262/0001-32, localizada na Rua João Pessoa, 30, Centro, Macaparana, PE, CEP: 55.865-000, neste ato representada pelo Sr. IVERADO DIAS DE FRANÇA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. 650.370.734-72 e do RG nº. 3.549.329 SSP/PE. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 173.197,74 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos),** passando o valor global do contrato depois de acrescido para a **R$ 213.931,37 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**. **O valor total deste termo aditivo** para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato até a conclusão do prazo contratual, é de **R$ 40.733,63 (quarenta mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 11 de dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BB9C7B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00009/2025

Extrato do 1º termo aditivo de acréscimo de 25% ao contrato nº 200/2025 – PROCESSO nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00009/2025, firmado entre as partes em 25 de Julho de 2025**,** contrato Fundo Mun. de Saúde Macaparana - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesa Aline Sheilla Cabral Silva Nascimento, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Leitão de Melo, 526 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 082.829.724-01, Carteira de Identidade nº 10.010.991 SSP e **IVERALDO DIAS DE FRANÇA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 35.609.262/0001-32, localizada na Rua João Pessoa, 30, Centro, Macaparana, PE, CEP: 55.865-000, neste ato representada pelo Sr. IVERADO DIAS DE FRANÇA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. 650.370.734-72 e do RG nº. 3.549.329 SSP/PE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de de **R$ 47.662,11 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos),** passando o valor global do contrato depois de acrescido para **R$ 57.978,19 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) O valor total deste termo aditivo** para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato até a conclusão do prazo contratual, é de **R$ 10.316,08 (dez mil trezentos e dezesseis reais e oito centavos)**. Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 11 de dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B99E5E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00010/2025EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00010/2025

Extrato do 1º termo aditivo de acréscimo de 25% ao contrato nº 204/2025 – PROCESSO nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 00010/2025, firmado entre as partes em 25 de Julho de 2025**,** contrato Fundo Mun. de Saúde Macaparana - Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesa Aline Sheilla Cabral Silva Nascimento, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua José Leitão de Melo, 526 - Centro - Macaparana - PE, CPF nº 082.829.724-01, Carteira de Identidade nº 10.010.991 SSP e **IVERALDO DIAS DE FRANÇA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 35.609.262/0001-32, localizada na Rua João Pessoa, 30, Centro, Macaparana, PE, CEP: 55.865-000, neste ato representada pelo Sr. IVERADO DIAS DE FRANÇA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. 650.370.734-72 e do RG nº. 3.549.329 SSP/PE. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS** PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 68.588,99 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e**

nove centavos), passando o valor global do contrato depois de acrescido para **R$ 81.568,03 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos). O valor total deste termo aditivo** para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato até a conclusão do prazo contratual, é de **R$ 12.979,04 (doze mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).** Fundamentação legal: Art.57, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 11 de dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E2EA26BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 227/2025, **OBJETO**: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - PREFEITURA**. Obra. Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de conclusão da ampliação da creche vovó Santina, zona urbana, do Município de Macaparana/PE. **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206269271, com sede Rua Sergio Cardoso, 20, Sala 001 Térreo, Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.331.335/0001-95, neste ato representado por CRISTIANO SEVERINO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 28/09/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 023.498.134-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5151669, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARREIROS, 490, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA, PE, CEP 54735710; prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 120 (cento e vinte dias), ou seja, de 16 de outubro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana, 15 de outubro de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A13FBC40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOSFISCAIS DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 158, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL E NA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL REFERENTE AO TEMA 1130 DE REPERCUSSÃO GERAL (RE 1293453),QUE RECONHECEU O DIREITO DOS MUNICÍPIOS À TITULARIDADE DAS RECEITAS ARRECADADAS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDARETIDO NA FONTE INCIDENTE SOBRE VALORES PAGOS POR ELES, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS FÍSICAS OUJURÍDICAS CONTRATADAS PARA A PRESTAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COM REMUNERAÇÃO POR HONORÁRIOS AD EXITUM DE20%.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **Angelo Vasconcelos Sociedade Individual de Advocacia, estabelecida na Rua Av. República do Líbano, nº 251, Torre 1, sala 2103, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.039.808/0001-74**, para que esta patrocine a demanda judicial objetivando a recuperação dos valores conforme consta nos autos.

Manri/PE, 12 de dezembro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F2D3F8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1452025

PORTARIA Nº 1452025
Manari, 19 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O Prefeito AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR, do Município de Manari, Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a comunicação formal do servidor **JOSE CLEBERSON ALVES LIMA**, inscrito no **CPF** ***.*44.754-***, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, **matrícula** nº 411, acerca da sua posse em outro cargo público inacumulável, conforme legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 33** da Lei Municipal nº **050/2001** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manari), que prevê a vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo de **PROFESSOR I**, ocupado pelo servidor **JOSE CLEBERSON ALVES LIMA**, **matrícula** nº 411, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da legislação municipal.
Art. 2º Determinar que seja feita a devida atualização cadastral no sistema funcional e nos registros da Secretaria de Educação e Recursos Humanos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:47ACF262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 101/2025
Adesão: 009/2025.
Processo Administrativo: 091/2025.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE e a empresa PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.513.234/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

Dotação Orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 122 0009 2256 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 301 0009 2262 0000 Programa de Saude Bucal

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 301 0009 2257 0000 Manutenção da Campanha de Vacinação

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0025 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
10 301 0025 2263 0000 Programa de Saude da Familia PSF

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 302 0009 2266 0000 Manutenção do Hospital

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 301 0009 2258 0000 Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 SAÚDE E CIDADANIA
10 301 0009 2258 0000 Manutenção dos Serviços de Saude/Atenção Basica

Valor: R$104.564,60 (Cento e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 08/12/2025 até 07/12/2026.
Data da Assinatura: 08/12/2025.

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretário
Contratante

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:BDDE2B7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 099/2025
Adesão: 009/2025.
Processo Administrativo: 091/2025.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE e a empresa PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.513.234/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

Dotação Orçamentária:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 NOVOS TEMPOS NA GESTÃO PUBLICA
04 122 0003 2233 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE ADMINIST.E GESTÃO PATRIMONIAL
02 05 00 SECRETARIA DE ADMINIST.E GESTÃO PATRIMINIAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 NOVOS TEMPOS NA GESTÃO PUBLICA
04 122 0003 2221 0000 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Valor: R$36.201,58 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 08/12/2025 até 07/12/2026.
Data da Assinatura: 08/12/2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:EED4CDD9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 102/2025
Adesão: 009/2025.
Processo Administrativo: 091/2025.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE e a empresa PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.513.234/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇAO SOCIAL
02 04 00 SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08 122 0010 2216 0000 Gestão Tecnicas e Administrativa da Secretaria

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08 243 0010 2287 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Primeira Infância - Criança Feliz

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08 244 0010 2281 0000 Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08 244 0010 2282 0000 Manutenção das Atividades Gerais do CRAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08 244 0010 2285 0000 Manutenção das Atividades Gerais do CREAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08 244 0010 2286 0000 Manutenção das Atividades Gerais do IGD SUAS

Valor: R$28.570,10 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Setenta Reais e Dez Centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 08/12/2025 até 07/12/2026.
Data da Assinatura: 08/12/2025.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária
Contratante

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:FECD14B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 100/2025
Adesão: 009/2025.
Processo Administrativo: 091/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE e a empresa PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.513.234/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE.

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 12 FUNDEB
02 12 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO
12 361 0005 2250 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30%

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO
12 361 0005 2018 0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO
12 361 0005 2207 0000 Aquisição de Material Didáticos para Aluno e Professores

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 12 FUNDEB
02 12 00 FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0002 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
12 365 0002 1135 0000 Reequipamento do Ensino Infantil 30%

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 12 FUNDEB
02 12 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO
12 361 0005 2250 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30%

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO
12 361 0005 2208 0000 Manutençao da Educação Basica

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 12 FUNDEB
02 12 00 FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0005 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO
12 365 0005 2293 0000 Manuteção das Atividades destinadas à Educação Infantil

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 12 FUNDEB
02 12 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0005 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO
12 361 0005 2250 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30%

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
Rua Dr. José Higino | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000
12 361 0005 CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO
12 361 0005 2207 0000 Aquisição de Material Didáticos para Aluno e Professores

Valor: R$63.386,50 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)..
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 08/12/2025 até 07/12/2026.
Data da Assinatura: 08/12/2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária
Contratante

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:922F0DDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA/PE, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – **CONCEDER** férias aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:
MARIA SELMA DOS SANTOS- 15 (quinze) dias, a partir de 22/09/2025 a 06/10/2025, referente ao período de 2019/2020.
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA – 01 (um) mês, a partir de 06/10/2025 a 04/11/2025, referente ao período de 2021/2022.
MARINEIDE ANA DE SOUZA- 01 (um) mês, a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período de 2018/2019.
MARINEIDE ANA DE SOUZA- 01 (um) mês, a partir de 03/12/2025 a 01/01/2026, referente ao período de 2019/2020.
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARROS - 01 (um) mês, a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período de 2022/2023.
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARROS - 01 (um) mês, a partir de 31/10/2025 a 29/11/2025, referente ao período de 2023/2024.
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARROS - 01 (um) mês, a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período de 2024/2025.
CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA - 01 (um) mês, a partir de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período de 2024/2025.
MARIA DAS DORES DA SILVA OLIVEIRA - 01 (um) mês, a partir de 04/11/2025 a 02/01/2026, referente ao período de 2022/2023.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos e financeiros a 22/09/2025.
Art. 3º. Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Departamento Pessoal Secretaria Municipal de Educação - Mirandiba/PE, em 12 de Dezembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:C4B5C01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais, com repouso e fundamento no artigo 99, da Lei Municipal nº. 230/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE e
CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora efetiva Caline Angélica de Menezes Sá Nascimento, em 10 de Novembro de 2025, solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora efetiva **CALINE ANGÉLICA D MENEZES SÁ NASCIMENTO**, matrícula funcional nº. 3775-1, inscrito no CPF nº. 099.642.244-78, licença para o trato de assuntos de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, iniciando no dia 24 de Novembro de 2025, com término em 24 de Novembro de 2027.
Art. 2º. Durante o período de licença, o servidor permanecerá sem remuneração, nos termos do artigo 99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos funcionais a 24 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 12 de Dezembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joao Paulo Pereira Nunes
Código Identificador:2D669EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 2.107/2025 - Dispensa Nº. 073/2025 em favor das empresas GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ nº 57.927.269/0001-35 com proposta no valor de R$ 32.610,00 (trinta e dois mil e seiscentos e dez reais) - LOTE 1 e SHINERAY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.482.805/0002-89 com proposta no valor de R$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais) – LOTE 2, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOTOCICLETAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO 2025" DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JAMERSON JOSÉ ALVES DE MELO
Secretário Municipal da Fazenda
Mat. 36.289

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:27841858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo Licitatório Nº 022/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais elétricos destinados à manutenção, melhoria, ampliação e recuperação da rede de iluminação pública municipal, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R$ 856.763,26 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos). Abertura e julgamento das propostas: 30/12/2025 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 30/12/2025 ás 09h00min, pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 12 de Dezembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:D95C6E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Licitatório Nº 017/2025 – Pregão Eletrônico Nº 016/2025. O Fundo Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R$ 596.713,83 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e três centavos). Abertura e julgamento das propostas: 30/12/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 30/12/2025 ás 10h00min, pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 12 de Dezembro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:A59C8720

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
8ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2025

OLINPREV
8ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2025

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 008/2025 Data: 14/10/2025

Local de realização: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Camila Pereira de Souza Freitas
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Claudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)
• Roberto Ferreira da Rocha (Vice-Diretor Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 14 (catorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:58 hs, foi realizada a oitava reunião do Comitê de investimentos do ano de 2025 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930. Presentes à sessão se

encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, a Diretora Presidente do OLINPREV, CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA, o Diretor Vice-Presidente, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA e o Diretor de Investimentos do OLINPREV, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO. Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.

01- Discussão do Cenário Econômico

O Diretor de Investimentos, Paulo Beldel, inicia a pauta apresentando a análise do Relatório Focus, divulgado pelo Banco Central em 10/10/2025. Sendo relatado que as expectativas inflacionárias permanecem em trajetória de redução, com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetado em 4,72% para o encerramento do exercício de 2025. A taxa Selic, contudo, se mantém estável em 15% (quinze por cento), sem previsão de cortes até o final do ano corrente. Para o ano de 2026, a inflação estimada é de 4,28% e a taxa Selic deve encerrar o período em 12,25%. O Diretor apresenta um gráfico histórico da meta de inflação disponível no site do Banco Central do Brasil, desde 2015 até a projeção para setembro de 2027, evidenciando a tendência de estabilização inflacionária ao longo dos próximos anos. Comenta que a projeção do Banco do Brasil sugere o início do ciclo de cortes da taxa básica de juros para março de 2026, atingindo 14,50%, e encerrando 2026 em 12,00%. Mesmo com a redução prevista, os investimentos atrelados ao CDI devem se manter atrativos, rendendo aproximadamente 1% ao mês. Foi ainda abordada a taxa de juros real brasileira, destacando-se uma notícia do portal Poder360 (17/09/2025) que aponta o Brasil como o segundo país com maior taxa de juros real do mundo (9,51%). Tal patamar é explicado pelo déficit fiscal governamental, que pressiona a manutenção de taxas elevadas como forma de controle inflacionário e garantia da atratividade dos Títulos Públicos. Em uma perspectiva internacional, a recente redução da taxa de juros norte-americana para 4,25% resultou em um spread de 10,75 pontos percentuais em relação à Selic brasileira, aumentando significativamente a atratividade do investimento estrangeiro no Brasil. Este diferencial impulsionou o índice Ibovespa, que vem batendo recordes desde o final de abril de 2025. Atualmente, o índice oscila em torno de 138 mil pontos, com a expectativa de casas de análise de atingir 147 mil pontos até o final do ano, projetando um retorno potencial de 7 a 8 pontos percentuais para a renda variável no curto prazo.

02- Apresentação das últimas movimentações

O Diretor Paulo Beldel apresentou a tabela detalhada das movimentações de aplicação e resgate realizadas pelo OLINPREV, respaldadas pela deliberação da reunião anterior de 25/08/2025. Foi ratificado que todas as operações foram disponibilizadas ao Comitê e se encontram em total conformidade com o Limite de Alçadas estabelecido no Manual da Diretoria de Investimentos e na Portaria 003/2024 do OLINPREV.

03- Apresentação dos Resultados e o Acompanhamento da Política de Investimento - SETEMBRO/2025

A apresentação segue com a demonstração da evolução patrimonial do portfólio de investimentos do OLINPREV, tendo alcançado no fechamento de setembro 2025 o valor de R$251.162.926,63 (duzentos e cinquenta e um milhões cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Considerando novos aportes e os rendimentos dos ativos, esse valor demonstra um crescimento patrimonial de 1,98%, ou aproximadamente R$4 milhões, em relação ao mês anterior. Paulo Beldel apresenta o gráfico da rentabilidade mensal e destaca que, com exceção de fevereiro, todos os outros meses a carteira de investimentos superou a rentabilidade da meta atuarial. No acumulado do ano, o Instituto registra uma rentabilidade de 9,55%, enquanto a meta atuarial apresenta o acumulado de 7,58% no período. Na sequência, é apresentada a distribuição patrimonial, sendo possível perceber que a carteira de investimentos mantém um perfil majoritariamente conservador, com 98,72% alocados em renda fixa e 1,28% em renda variável. A alocação em Títulos Públicos representa 50,49% do total, correspondente a R$126.820.375,26 (cento e vinte e seis milhões oitocentos e vinte mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Apesar de superar o objetivo alvo da Política de Investimento para o segmento de Títulos Públicos que é de 40%, o percentual permanece abaixo do limite máximo de 60%. O Diretor de Investimentos, reforça que o motivo dessa maior concentração se deve ao fato das NTN-Bs terem apresentado ao longo do exercício taxa de rentabilidade superior à meta atuarial. Assim, por serem ativos marcados na curva, mostrou-se uma boa oportunidade para manter a volatilidade do portfólio de investimentos baixo. Em decorrência dessa estratégia de maior concentração em Títulos Públicos, o segmento do art. 7º I “b” - que são fundos de investimentos que aplicam 100% em TPF - corresponde a 18,68% do portfólio do Instituto, sendo o alvo estabelecido pela política de investimentos de 27% para esse segmento. Em relação aos Fundos de Renda Fixa Geral (Art. 7º, III, "a"), o percentual atual de 17,26% está um pouco abaixo do objetivo alvo de 20,90%. Já a alocação em ativos de renda fixa emitidos por Instituições Financeiras (Art. 7º, IV) está ligeiramente acima do objetivo alvo, com 12,29% contra 10,00%. Contudo, esta deve ser ajustada para dentro do limite em novembro, com o vencimento de uma Letra Financeira no valor de aproximadamente R$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais). A exposição à Renda Variável permanece abaixo do objetivo alvo (1,28% versus 2,00%), com margem de aplicação de aproximadamente R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). O Diretor de Investimentos reforça que a baixa alocação deve-se às incertezas do cenário econômico que tem elevado a volatilidade da renda variável. Por outro lado, como já foi explicado, o atual cenário econômico favorece a concentração em ativos de renda fixa, para buscar maior segurança e previsibilidade para o alcance da meta atuarial. Entretanto, conforme expectativas do mercado na redução da taxa básica de juros, devido à tendência de ancoragem da meta de inflação nos próximos meses, tem levado à uma maior otimismo dos investidores institucionais que têm aumentado suas posições em ativos da Bolsa. Esse movimento tem causado um aumento forte do índice Ibovespa.

04- Análise de Fundos

Paulo Beldel apresenta um gráfico comparativo da rentabilidade dos fundos de renda variável alocados pelo OLINPREV que são o ITAÚ AÇÕES DUNAMIS (CNPJ: 24.571.992/0001-75) ITAÚ SMART AÇÕES 50 (CNPJ:48.107.091/0001-95) e o BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS (CNPJ: 14.213.331/0001-14). Explica que esses fundos possuem estratégias diferentes, onde o Dunamis tem a estratégia de buscar a rentabilidade do Ibovespa, o SMART AÇÕES 50 possui um estratégia mais ativa com o objetivo de superar o Ibovespa e o BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS investe em ações atreladas à empresas pagadoras de dividendos e que apresentam ainda margem para crescimento patrimonial. Seguindo a apresentação o Diretor de Investimentos destaca que neste momento todos os fundos de Ações do OLINPREV estão tendo rentabilidade acima da meta atuarial, porém comparando com o índice Ibovespa, o Fundo BB Ações Dividendos Midcaps tem apresentado rentabilidade inferior. Assim, buscando uma otimização de carteira é apresentado outros fundos de ações para comparação de desempenho.

05- Proposta de Alocação

Após a análise, Paulo Beldel apresenta uma análise técnica comparativa entre os fundos de ações, fundamentando as sugestões de alocação com base em indicadores de rentabilidade e risco (Índice de Sharpe e Volatilidade). No gráfico comparativo da rentabilidade nos últimos 12 meses dos fundos analisados é possível observar que o fundo BB AÇÕES BOLSA AMERICANA (CNPJ: 36.178.569/0001-99) se destaca devido à rentabilidade superior, tendo alcançado o retorno de 22,10% no período analisado. Na análise comparativa da rentabilidade no ano de 2025, o fundo que apresentou a maior rentabilidade foi o BRADESCO FIF CLASSE INVESTIMENTO EM AÇÕES DIVIDENDOS RL, atingindo o retorno de 25,73% no ano. Além disso, nesse período analisado, o fundo BB AÇÕES BOLSA AMERICANA apresenta a rentabilidade de 18,97%. Em seguida, é apresentada uma tabela comparativa com as rentabilidades históricas dos fundos analisados. Dessa forma, evidência-se que o fundo BB AÇÕES BOLSA AMERICANA apresenta rentabilidade superior ao fundo BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS. Outro dado importante é que apesar do fundo BB BOLSA AMERICANA ter como benchmark o índice S&P500 dos Estados Unidos e apresentar rentabilidade similar ao índice, devido sua maior posição investida ser em ETF do Ibovespa, esse fundo é enquadrado no segmento do art. 8º I da resolução 4963. Assim, poderá ser uma alternativa para

diversificação geográfica do portfólio de investimentos do OLINPREV, também estando em conformidade com o determinado na Política de Investimento. O Diretor de Investimentos comenta que o fundo BB AÇÕES BOLSA AMERICANA apresenta volatilidade média de 18%, levemente superior ao fundo BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS 17%, mas que não irá impactar em aumento significativo da volatilidade do portfólio do OLINPREV, visto que o segmento de renda variável corresponder a apenas 1,28% da carteiro do instituto. Em relação às taxas de administração e performance, o fundo BB AÇÕES BOLSA AMERICANA possui taxa máxima global de 1,00% ao ano e cobra performance de 20% do que exceder a rentabilidade do índice S&P500, enquanto o BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS tem taxa de administração máxima global variando entre 1% e 2% ao ano e não cobra taxa de performance. Diante do exposto, o Diretor de Investimentos sugere o resgate total do fundo BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS e a consequente alocação no BB AÇÕES BOLSA AMERICANA. Na sequência, o diretor sugere também a aplicação no fundo BRADESCO FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES DIVIDENDOS RL (CNPJ: 06.916.384/0001-73), visto que conforme demonstrado na análise apresentada, esse fundo está com a rentabilidade de 25,73% no ano e 17,36% nos últimos 12 meses. Por ter uma estratégia de alocação focado em empresas pagadoras de dividendos e consequentemente essas empresas demonstrarem maior valor de mercado, resultados contábeis e operacionais mais consolidados, assim o fundo BRADESCO AÇÕES DIVIDENDOS possui volatilidade de 13% em média. O fundo possui taxa de administração global máxima de 2,04% de seu patrimônio ao ano e não cobra taxa de performance. Na sequência, Paulo Beldel apresenta análise comparativa da rentabilidade dos fundos do segmento de Renda Fixa Geral (Art. 7º, III, "a") que o OLINPREV possui atualmente na carteira e inclui também o fundo BB RF LP CORPORATE BANCOS FIC FIF RL (CNPJ: 18.060.364/0001-22), que possui estratégia de investimentos em crédito bancário (letras financeiras, CDBs) e tem conseguido rentabilidade superior ao CDI. Nos últimos 12 meses, esse fundo apresentou rentabilidade de 13,52%, além disso, o fundo possui índice sharpe superior a 1%. Outra característica desse fundo é que possui taxa de administração máxima de 0,2% ao ano e não possui taxa de performance. Após as explicações, Paulo Beldel apresenta uma tabela de sugestões de alocação:

• Sugestão 01:
I. VENCIMENTO LF BTG PACTUAL IPCA+6,92% a.a. R$6.209.889,66 (valor atual)
II. APLICAR BRADESCO REFERENCIADA DI PREMIUM R$5.209.889,66 (valor atual)
III. APLICAR BRADESCO AÇÕES DIVIDENDOS R$1.000.000,00

• Sugestão 02:
I. CUPONS DE JUROS NTN-Bs com vencimento ímpares R$1.500.000,00
II. APLICAR BB RENDA FIXA LP CORPORATE BANCOS R$1.500.000,00

• Sugestão 03:
I. RESGATAR BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS R$567.380,92
II. APLICAR BB AÇÕES BOLSA AMERICANA R$567.380,92

• Sugestão 04:
I. NOVAS CONTRIBUIÇÕES do fundo Capitalizado R$2.400.000,00 (Aproximadamente)
II. APLICAR Fundo ITAÚ SOBERANO SIMPLES.

Após análise e discussão das propostas, o Comitê de Investimentos com o objetivo de diversificar um pouco mais a carteira de investimentos, visto que o instituto já possui aplicação no fundo BRADESCO DI PREMIUM, decidiu que o valor que será recebido no vencimento da LF BTG PACTUAL e também o valor recebido dos Cupons de Juros das NTN-Bs, serão aplicados no fundo BB RENDA FIXA LP CORPORATE BANCOS. Fica deliberado também o resgate total do fundo BB DIVIDENDOS MIDCAPS e aplicação no fundo BB AÇÕES BOLSA AMERICANA. Em relação à sugestão de aplicação no fundo BRADESCO AÇÕES DIVIDENDOS, devido ser um ativo de renda variável, o comitê solicitou ao diretor de investimentos uma nova análise para melhor fundamentação de uma nova sugestão para decisão de melhor alternativa de resgate dos recursos para viabilizar essa aplicação. Fica estabelecido também que devido o fundo ITAÚ SOBERANO SIMPLES (CNPJ: 06.175.696/0001-73) manter uma boa rentabilidade, ter liquidez imediata e baixo risco, para o fundo CAPITALIZADO, os novos recursos recebidos das contribuições permaneçam sendo aplicados no fundo de investimento ITAÚ SOBERANO SIMPLES (CNPJ: 06.175.696/0001-73) e também seja resgatados dele os valores para o pagamento de taxas administrativas, conforme deliberações anteriores. Em relação ao Fundo FINANCEIRO, fica mantido a utilização do fundo de investimentos Itaú IRF-M1 (08.703.063/0001-16) para aplicação dos recursos e resgates para pagamento das despesas administrativas. Assim como, continuará a utilização do fundo REFERENCIADO DI LONGO PRAZO (CNPJ: 03.737.206/0001-97) para aplicação dos recursos recebidos do COMPREV e resgate para pagamento das despesas do Fundo Financeiro. Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas Tratados na Reunião:
1. Discussão do Cenário Econômico
2. Apresentação das última movimentações
3. Apresentação dos Resultados e o Acompanhamento da Política de Investimento - SETEMBRO/2025
4. Análise de Fundos
5. Proposta de Alocação

Deliberações:
1. Fundo Capitalizado: Aplicar os novos recursos no Fundo de investimento Itaú Soberano RF Simples LP de CNPJ nº 06.175.696/0001-73;
2. Fundo Capitalizado: Realizar resgates do Fundo Itaú Soberano RF Simples LP de CNPJ nº 06.175.696/0001-73 para pagamento de despesas administrativas;
3. Fundo Capitalizado: Aplicar o valor total do resgate por vencimento da LF BTG PACTUAL IPCA + 6,92% no fundo de investimentos BB RENDA FIXA LP CORPORATE BANCOS;
4. Fundo Capitalizado: Todos os recursos dos Cupons de juros das NTN-Bs com vencimento ímpares aplicar no fundo BB RENDA FIXA LP CORPORATE BANCOS;
5. Fundo Capitalizado: Resgatar Total do fundo BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS e aplicar no fundo BB AÇÕES BOLSA AMERICANA;
6. Fundo Financeiro: Fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 para aplicação dos recursos e resgates para pagamento das despesas administrativas;
7. Fundo Financeiro: Aplicar no Fundo de Investimentos CAIXA REFERENCIADO DI LP de CNPJ nº 03.737.206/0001-97 os recursos recebidos do COMPREV e resgates para pagamento de despesas administrativas;

Anexos:
1. Relatório Bacen datado de 10/10/2025;
2. Apresentação do relatório da diretoria de investimentos;
3. Análise Carteira Bradesco;
4. Análise e Comparação de Fundos de Investimentos;
5. Movimentações Financeiras.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Camila Pereira de Souza Freitas

Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0329AEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2483/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E CONTROLE DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-4 – PEDRO LUCAS BARBOSA LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 713.665.994-97, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B643AA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2486/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4, BRENNO MICKAEL FERREIRA DE BARROS, a partir de 07 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6A6FFC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2487/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-4**, **WELLINGTON WILLIAM DUARTE PAIVA, a partir de 03 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:311A03C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2488/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4 – ELIVANIA MARIA DE ARAÚJO, a partir de 03 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:25B226CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2489/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO A DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – PAULO AGRIPINO DE ALMEIDA LIMA**, **a partir de 03 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:324DAB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2490/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, Símbolo CC-4, CRISTIANE AZEVEDO DE CARVALHO, a partir de 31 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C037E77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2491/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC- SE**, **VALTER VIEIRA DUARTE FILHO**, **a partir de 31 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C8706A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2492/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** símbolo **CC-4**, **FELIPE DUARTE NOGUEIRA, a partir de 31 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:604650B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2493/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-4, CINTHIA RODRIGUES PEREIRA, a partir de 10 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:434F6533

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2494/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC – 4, WASHINGTON MIGUEL FONTES ANDRADE, a partir de 03 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:08990C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2495/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC- SE**, **JEFFERSON FELIPE DIAS NICACIO**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 089.754.304-13, a partir de 03 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2CA4DF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2496/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4**, **WELLINGTON WILLIAM DUARTE PAIVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 098.426.454-01**, **a partir 04 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4759FE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2497/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-4**, **ELIVÂNIA MARIA DE ARAUJO, Inscrito na CPF/MF sob nº 283.732.784-00**, **a partir de 04 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:69CC8FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2498/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** símbolo **CC-5**, **ADEMAR FELIPE DE MOURA, Inscrito no CPF/MF sob nº 692.869.654-00, a partir de 03 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:94BD79ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2499/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** símbolo **CC-4**, **MARCONE ANTONIO SOUZA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 702.158.674-40, a partir de 03 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D84FA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2500/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC- SE**, **VALTER VIEIRA DUARTE FILHO**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 038.111.984-08, a partir de 03 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:16591AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2501/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-4, CINTHIA RODRIGUES PEREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 052.054.824-86, a partir de 11 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:99FDE36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2503/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ALIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC – 4, EDUARDO OLIVEIRA DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob nº 038.511.354-40, a partir de 04 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6CBCC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2504/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC – 4, WASHINGTON MIGUEL FONTES ANDRADE, Inscrito no CPF/MF sob nº 101.523.594-86, a partir de 04 de novembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3C5EE811

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 063 / 2025

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ** do município de Olinda, ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato 014/2025, Gabinete da Prefeita,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V e §4º da Lei Complementar nº 044/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 052/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Olinda;
Resolve:
Art. 1º - RETIRAR a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor de Ouvidoria, a servidora Sra. **Gabriella Ribeiro de Melo Cabral**, matrícula n.º 75.197-9, Guarda Civil Municipal, lotado nesta Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos a partir de **1º de dezembro de 2025.**
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:DCE6E6FE

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº. 064 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Retirada da servidora para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº 014/2025 – Gabinete da Prefeita,

CONSIDERANDO a estruturação do órgão central do sistema de controle (OCSI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal n.º 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser cedida tal função.
CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 8º e 9º da Lei Municipal n.º 5654/2009, de 29 de julho de 2009, que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destina ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribui a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.
RESOLVE:
Art. 1º **RETIRAR Gabriella Ribeiro de Melo Cabral,** matrícula. 75.197-9, inscrita no CPF sob o n.º 112.375.574-45, residente e domiciliado na Avenida Ministro Marcos freire, 3291, apto 1003 – Casa Caiada – Olinda/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, no primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:F040ACEE

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC N.º 065 / 2025

Elogiar servidores efetivo da Guarda Civil Municipal de Olinda, na apreensão de meliante no dia 10 de dezembro de 2025, no Bairro Novo.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas nos termos do inciso IX, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Olinda, nomeado através do Ato n.º 014/2025, da lavra da Prefeita Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - ***ELOGIAR*** os Guardas Civis Municipais de Olinda (GCMO) **LUCAS EMANOEL DE LIMA FERRER**, Matrícula74.548-0, **MARIA CELIA GUIMARÃES ARAUJO**, Matrícula 74.911-7 e **ANDERSON RODRIGUES SALES**, Matrícula 63.758-0 por haverem no dia 10 de dezembro de 2025, quando escalados de Guarnição Tática, em ronda no Bairro Novo, tomaram conhecimento de dois indivíduos haviam subtraído aparelho celular, evadindo-se do local perseguido por populares.

Após diligências foi preso um dos autores da prática ilícita, porém sem o objeto subtraído. Com os elementos disponíveis, o autor do Delito foi conduzido à Delegacia de Plantão da Capital, juntamente com vítima e testemunhas. Após iniciado o feito no cartório da respectiva delegacia, se apresentou voluntariamente o segundo autor do Delito, pois são irmãos e ainda com o objeto roubado.

Após análise pela autoridade policial, foi determinado a lavratura de auto de prisão em flagrante delito (APFD), ficando os autuados à disposição da justiça.

Guardas municipais preparados, cônscios de seus deveres, não mediram esforços para efetuarem a prisão dos autores, adotando todas as medidas legais e sob as cautelas da legislação vigente.

Com suas ações, os servidores da GCMO retiraram do convívio social, elementos periculosos, numa resposta rápida e com a presteza que a sociedade exige. Por um dever de excelsa justiça e por entender o valor e a relevância da ação, consigno o presente encômio (**INDIVIDUAL**).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:A65BBABE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº078/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº078/2025 – SDSDH

Designa gestora da(s) parceria(s) a serem celebradas oriundas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que visa a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

A SECRETÁRIA de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas:

CONSIDERANDO atender ao requisito legal contido no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº 13.019/14, e o ART. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO os trâmites do procedimento administrativo (Ofício nº 666/2025 – GABINETE/SDSDH, protocolo nº 2025/11/25719, que versa sobre celebração de parceira, oriundas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - de seleção de propostas de organizações da sociedade civil (OSC) para celebração do Termo de Colaboração visando a Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARLA NASCIMENTO RAMOS SOARES, matrícula nº 72920-5, CPF nº xxx.517.814-xx, para a função de gestora das parcerias celebradas, através dos Termos de Colaboração, oriundos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em conformidade também o Anexo I – Plano de Trabalho vinculado aos instrumentos.

Art. 2º- São obrigações da gestora da(s) parceria(s):

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2F39286B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 106/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 029/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: : Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino e camisas para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Orobó-PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 317.787,00 (trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais). - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 26/12/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 12 de dezembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9A206C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DERATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025-PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com base nos elementos constantes dos autos,ratifica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025-PMO, cujo objeto consiste nacontratação artística da cantora SARA REIS, compreendendo a realização deshow musical com duração aproximada de 1h30min, a ser executado no dia19 de dezembro de 2025,fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 12 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025-PMO
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o extrato doContrato Administrativo nº 081/2025-PMO, decorrente daInexigibilidade de Licitação nº 037/2025-PMO.
CONTRATANTE:Município de Orocó/PE, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 10.114.767/0001-03.
CONTRATADA:ADMINISTRAÇÃO MÍDIAS BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.824.848/0001-10.
OBJETO:Contratação artística da cantoraSARA REIS, para apresentação deshowmusical com duração aproximada de1h30min, a realizar-se em19 de dezembro de 2025, às 20h, no Pátio de Eventos Gregório Ramos, durante o Aniversário da Cidade – Orocó 62 anos.
VALOR:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA:12 de dezembro de 2025.

Orocó/PE, 12 de dezembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:B8C0EB75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº. 023/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas
atribuições legais e com arrimo no artigo 44, inciso III, da Lei Orgânica do
Município e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:
RESOLVE: SANCIONAR E PROMULGAR a lei que autoriza o poder
executivo municipal a celebração de parcelamento excepcional de contribuições previdenciárias devidas ao Fundo Previdenciário do Município de Orocó - FUNPREOR, na forma do art. 115, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 136, de 09 de setembro de 2025 e dá outas providências. "Tombada sob o n.º 991 de 09 de Dezembro de 2025".
Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 09 de Dezembro de
2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:8F789CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 991/2025.

EMENTA: Autoriza a celebração de parcelamento excepcional de contribuições previdenciárias devidas ao Fundo Previdenciário do Município de Orocó - FUNPREOR, na forma do art. 115, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 136, de 09 de setembro de 2025 e dá outas providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Pernambuco, no uso da sua competência e atribuições legais conferidas pela a Constitição Federal e Lei Orgânica do Municipal,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Orocó ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró- Regularidade RPPS, criado pelo art. 115, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 136, de 09 de setembro de 2025.
§1º – Os poderes conferidos no caput autorizam o Prefeito e a Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Orocó - FUNPREOR a aderir a qualquer dos módulos e fases do Programa.

§2º - O pedido de adesão ao Pró-Regularidade RPPS deverá ser realizado no prazo e na forma definida pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 2º - Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município, incluídos todos os seus órgãos, autarquias e fundações, com o regime próprio de previdência social, cujo vencimento se deu até 31 de agosto de 2025, incluídos os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 300 (trezentas) prestações mensais.
§1º - A celebração do parcelamento autorizado no caput está condicionada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao pagamento das parcelas.
§2º - Poderão ser incluídos no parcelamento quaisquer débitos do ente, seus poderes, órgãos, autarquias ou fundações, junto ao RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§3º - Para apuração dos valores a serem parcelados, o valor originário das contribuições devidas e não repassadas ao FUNPREOR deverá ser atualizado, a partir da data do vencimento até a data da consolidação do parcelamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido da taxa de juros simples equivalente a 0,5% (meio por cento) por mês de atraso, e de multa de 1% (um por cento).

§4º - As parcelas vencidas e vincendas deverão ser atualizadas com base na variação do INPC, acrescidas de juros mensais simples de 0,5% (meio por cento) e, em caso de recolhimento em atraso, sofrerão a incidência de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor recolhido em atraso.

§5º - Em caso de reparcelamento, os débitos parcelados anteriormente, para apuração de novos saldos devedores, deverão ser atualizados ne forma do caput, deduzindo-se os valores das prestações pagas até a data do reparcelamento, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento até a data da consolidação dos termos de reparcelamento.

§6º - Os débitos a serem parcelados e/ou reparcelados deverão ser apurados e confessados de maneira irretratável pelo órgão ou entidade devedora, com a participação da Prefeitura Municipal de Orocó, e serão objeto de um Termo de Parcelamento/Reparcelamento, a ser celebrado de acordo com as exigências do Ministério da Previdência Social, especialmente as contidas nos arts. 14 e 15, e no Anexo XVII da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º - O vencimento da primeira parcela dos termos firmados com base nesta lei se dará no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da celebração do termo de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes, com a aplicação do INPC e acréscimo de 0,5% (meio por cento) de juros mensais simples.
Parágrafo único – Caberá ao agente financeiro promover a retenção das parcelas na cota do FPM devida ao Município, todavia, até que a ferramenta esteja disponível para a instituição bancária ou em caso de ausência de saldo, caberá à Prefeitura Municipal de Orocó realizar o pagamento diretamente.

Art. 4º - Os parcelamentos e reparcelamentos celebrados de acordo com a presente lei serão rescindidos:
I – Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM para o pagamento das prestações acordadas;

II – Caso sejam promovidas alterações na legislação previdenciária em desacordo com a Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

III – Em caso de atraso no recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) parcelas intercaladas.

Art. 5º - Aplica-se ao parcelamento e/ou reparcelamento autorizado por esta lei, supletivamente, as normas contidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores.

Art. 6° – Conforme exigido pelo Ministério da Previdência Social, fica referendado integralmente, na forma do art. 36, caput, inciso II, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, as revogações previstas no art. 35, caput, inciso I, alínea "a", e incisos III e IV daquela Emenda.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Pernambuco, 09 de Dezembro de 2025. Atenciosamente,

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:E762C1AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio doFundo Municipal de Educação – FME, torna público o resultado doPregão Eletrônico nº 007/2025 – SRP, cujo objeto é oRegistro de Preços para aquisição futura e eventual de kits didáticos, materiais pedagógicos e obras literárias, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após regular processamento, foi declarada vencedora a seguinte empresa:
•SEGE – Sistemas de Educação e Gestão de Excelência Ltda, CNPJ nº26.699.930/0001-79
•Valor Global Registrado:R$1.091.710,00(um milhão, noventa e um mil, setecentos e dez reais).
Orocó/PE,12de dezembro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Orocó

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 –SRP
ASecretáriaMunicipal de Educação de Orocó/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado apresentado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP, que teve por objeto oRegistro de Preços para aquisição de livros didáticos destinados aos alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve:
1. Adjudicação
FicamADJUDICADOSos objetos do certame à seguinte empresa:
•Empresa:ALPHA SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº47.048.266/0001-78
•Lote 1:R$913.000,00
•Lote 2:R$391.445,00
Valor Total Adjudicado:R$1.304.445,00(um milhão, trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
2. Homologação
A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, no exercício de suas atribuições legais,HOMOLOGAo presente certame, ratificando a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e autorizando o registro de preços em favor da empresa vencedora, conforme valores e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Orocó/PE, 04 de dezembro de 2025.

SAMILA AMARIZ MENDES
SecretáriaMunicipal de Educação – FME

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:A0F4D5E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA NOTA FINAL.

PORTARIA Nº 514/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri.

Considerando Concurso Público edital nº: 001/2022, realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através do Decreto nº 020/2024 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e Convocar os candidatos, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2022, listados no anexo I desta portaria, os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento dos A.R. para comparecer, devidamente munidos com os documentos necessários e entregar, dentro do prazo, os documentos exigidos, constantes no anexo II, na Sede da Prefeitura para dar encaminhamento aos trâmites da Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1º VINICIUS JOSE LEITE MENDES DA SILVA, NOTA FINAL 64; 1º DANIELE SARAIVA SOARES, NOTA FINAL 76;

ANEXO II

Documentos.
01 FOTO 3X4 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.
CARTEIRA DE TRABALHO, FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL).
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃODÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ORGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM).
CND – CERTIDÃO NGATIVA DE DEBÍTOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE.
RG E CPF DOS DEPENDENTES.
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS.
DECLARAÇÃO DE BENS.
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ÁCUMULO DE CARGO

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM:
a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídeos;
o) Ureia;
p) VDRL.

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:594A9AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL EXTRATO DA ARP Nº 004/2025 – AEMASUL - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL. Contratada: A H DA S MORAES. CNPJ nº 02.437.839/0001-17. Valor R$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais), e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 09 de dezembro de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:D52EE374

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL EXTRATO DA ARP Nº 005/2025 – AEMASUL - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL. Contratada: DISTRIBUIDORA DOURADO LTDA. CNPJ nº 37.645.762/0001-55. Valor R$ 14.258,00 (Catorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais), e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 09 de dezembro de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:20CE5ADD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL EXTRATO DA ARP Nº 006/2025 – AEMASUL - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL. Contratada: SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA. CNPJ nº

13.563.033/0001-91. Valor R$ 1.315,00 (Um mil, trezentos e quinze reais), e vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 09 de dezembro de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:FE49BA89

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0.026-2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA 026-2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0.026-2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA 026-2025 - SAAE. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de guarda-corpos em diversas áreas da Estação de Tratamento de Água da (ETA JAPARANDUBA) visando garantir a segurança dos operadores e a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes**
Empresa Contratada: **RAFAELY COSMO SILVA DE ARAUJO**
CNPJ Nº 33.520.809/0001-01.
Valor global do contrato: *R$ 61.380,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta reais).*
Vigência do contrato: 12/12/2025 12/02/2026.

Palmares/PE, 12 de dezembro de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:C1B367C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – DISPENSA Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura.
CONTRATADA: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 13.962.001/0001-69.
OBJETO: Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 177/2023 referente à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reconstrução do pontilhão do Sítio Feijão no Município de Panelas/PE , por 6 (seis) meses.
VIGÊNCIA: Prorrogação por 6 (seis) meses , no período compreendido entre 08 de abril de 2025 a 08 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:71117E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 232.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº: 13.120.044/0001-05
Objeto: Aquisição de CURATEC BOTA DE UNNA10,2cm X 9,14m, visa dar continuidade ao tratamento de úlceras venosas, destinadas ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), vinculado ao Serviço de Média e Alta Complexidade, ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.057,00 (mil e cinquenta e sete reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 -Assistência Hospitalar Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2636.0000 – Gestão do SAD – Serviços de Atendimento Domiciliar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A2DA05E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 416.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ n°: 14.668.622/0001-05
Objeto: Aquisição de camisetas gola careca da Consciência Negra, camisetas gola careca destinadas ao NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes) e camisas polo manga curta para identificação das equipes do Selo UNICEF, utilizadas nas ações socioeducativas, comunitárias e institucionais realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social. A distribuição das camisetas e camisas contribuiu para qualificar a participação da comunidade e das equipes técnicas, garantindo visibilidade, organização e engajamento nas ações realizadas. Tais itens são essenciais para promover a comunicação social das campanhas, reforçar o sentimento de pertencimento entre os participantes e consolidar a presença da Secretaria nas atividades de promoção da proteção social básica.
Valor: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2845009E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 452.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n°: 44.044.248/0001-20
Objeto: ALUGUEL DE TENDAS, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento da estrutura necessária para realização da confraternização natalina dos seis núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Idoso, abrangendo os seguintes núcleos: SCPV Idoso Panelas, SCFV Idoso Cruzes, SCFV Idoso Boca da Mata, SCFV Idoso São Lázaro, SCFV Idoso Brejo de João Alves e SCFV Idoso São José do Bola. A despesa tem por finalidade garantir conforto, organização e proteção aos participantes durante as confraternizações, assegurando um ambiente

adequado para celebração, socialização e integração dos idosos atendidos.
Valor: R$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social CRAS/SCFV; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2245881C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 476.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor FAGNER PATRICIO DO NASCIMENTO
CNPJ nº: 20.714.187/0001-00
Objeto: Serviços de manutenção e conserto de micro-ondas, liquidificadores e geladeiras nas escolas de Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:7073955E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 556.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS
CNPJ n°: 30.652.743/0001-07
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de decoração e ornamentação para realizar a ambientação dos núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, (panelas, brejo, são lazaro, cruzes, bola e boca-da-mata), visando à confraternização de final de ano. a decoração adequada contribui para criar um ambiente acolhedor, festivo e inclusivo, valorizando os usuários do serviço e fortalecendo o sentimento de pertencimento e participação social. além disso, a ornamentação temática é essencial para a organização do evento, garantindo um espaço harmonioso, seguro e com padrão estético adequado às atividades planejadas
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica CRAS/SCFV; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:FC9C43F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 557.2025

Federal nº 14.133/2021
Fornecedor G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n°: 44.044.248/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada em ALUGUEL DE TENDAS para serem utilizadas na inauguração da Cozinha Comunitária da Vila do Brejo de João Alves. As tendas serão para garantir estrutura adequada, segurança e conforto aos participantes do evento, oferecendo proteção contra sol e chuva, além de contribuir para a organização espacial das atividades programadas na cerimônia de abertura.
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B0354407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 558.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n°: 44.044.248/0001-20
Objeto: Prestação de serviços de SOM para a realização das confraternizações dos seis núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Idoso, abrangendo os seguintes núcleos: SCFV Idoso Panelas, SCFV Idoso Cruzes, SCFV Idoso Boca da Mata, SCFV Idoso São Lázaro, SCFV Idoso Brejo de João Alves e SCFV Idoso São José do Bola. A prestação desses serviços inclui a disponibilização de equipamentos de som adequados e a operação técnica necessária durante as confraternizações, garantindo a execução das atividades de forma organizada, segura e com qualidade sonora apropriada. A contratação é fundamental para assegurar que os eventos ocorram de maneira harmoniosa, proporcionando um ambiente agradável e de integração para os usuários idosos, valorizando a socialização, o bem-estar e a qualidade das atividades promovidas pelo SCFV.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social CRAS/SCFV; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1346A399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404/2025

PORTARIA N° 404/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, PERNAMBUCO, LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim, CPF 337.710.654-53, para a Função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar,

articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda a condição de Colaboradora, a servidora **PALOMA SAMARA SOBREIRA PEIXOTO**, portaria nº 163/2025, CPF nº **097.366.474-63**, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito do Município de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:E93FA330

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(ERRATA) AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 - SRP

O Município de Parnamirim, através do ordenador de despesa da secretaria de Educação, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE em 28 de julho de 2025 sob código identificador nº 844E3FDE, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 112/2025
Pregão Eletrônico nº. 033/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesa abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 033/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: SM LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 25.386.393/0001-44** em todos os itens do certame, do item 01 ao item 48, com o valor global de R$ **R$ 6.154.139,46 (seis milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Parnamirim/PE, 25 de julho de 2025.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:C1A199DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.30.01.

Extrato de Segundo Termo aditivo ao contrato nº 2025.07.30.01. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 033/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim/PE CNPJ/MF nº 30.883.597/0001-20, Contratada: SM LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.386.393/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Fundamento legal: Artigo 124 e seguintes da lei 14.133/2021, O valor global do contrato passa a ser de R$ 6.199.375,67 (seis milhões, cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), O presente aditivo contem aumento de 0,18364% (porcento) do valor do contrato, em razão do presente aditivo, Data da assinatura: 01 de setembro de 2025. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM - PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA. DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Ordenador (a) de despesas da Secretaria municipal de Educação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9E69BAF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.30.01

Extrato de TERCEIRO Termo aditivo ao contrato nº 2025.07.30.01. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 033/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim/PE CNPJ/MF nº 30.883.597/0001-20, Contratada: SM LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.386.393/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Fundamento legal: Artigo 5º, 11, 124 e seguintes da lei 14.133/2021, O valor global do contrato passa a ser de **R$ 5.517.444,35 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** O presente aditivo ocasiona diminuição de 11% (onze porcento) do valor do contrato, em razão do presente aditivo, Data da assinatura: **07 de novembro de 2025**. Partes: PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA, DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Secretaria de Educação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:1A3E47A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – DISPENSA (ART. 75, XI)

MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, XI, LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº: 003/2025
Dispensa nº 001/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Passira/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS, CNPJ nº 15.091.751/0001-38
Objeto: Celebração de Contrato de Programa para prestação de serviços de saúde pública, por meio de serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos municípios consorciados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

Vigência: 12 meses, contados da assinatura do Contrato de Programa.
Valor estimado: R$ 3.166.632,00 (Três milhões, cento e sessenta e seis mil, e seiscentos e trinta e dois reais).
Passira/PE 27 de novembro de 2025.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde de Passira/PE

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:ABEF236C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da destinação de bem público municipal (tredestinação lícita), formaliza a sua afetação ao uso especial da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, **Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 898, de 20 de outubro de 2025, que criou a Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque, definindo sua localização na Travessa Severino Ferreira, S/N, Centro;
CONSIDERANDO que o imóvel matriculado sob o nº 4.795, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Passira, com área de 8.079,75 m², integra o patrimônio público municipal desde 1994;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público atual e a necessidade de expansão da rede municipal de ensino, configurando a hipótese de tredestinação lícita do bem expropriado originalmente pelo Decreto nº 005/94;
CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 1.485/2025 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a destinação pública do imóvel de propriedade do Município de Passira, situado na Rua Severino Ferreira (atualmente denominada Travessa Severino Ferreira), S/N, Centro, matriculado sob o nº 4.795 no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput*, originalmente destinado à área de saúde conforme o Decreto nº 005/94, passa a ser destinado exclusivamente à finalidade educacional.
Art. 2º O bem imóvel referido no artigo anterior fica **afetado** à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sob a classificação de bem de uso especial, para sediar as instalações e o funcionamento da **Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque**.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), por meio do Departamento de Patrimônio, adotar as providências administrativas necessárias para:
I – a atualização do cadastro imobiliário do Município, registrando a nova destinação e a responsabilidade da SEMED sobre o bem;
II – a realização do inventário e a formalização do termo de transferência de responsabilidade e guarda do imóvel.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, incluindo eventuais adequações físicas no imóvel para o atendimento da comunidade escolar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a destinação específica prevista no art. 4º do Decreto nº 005, de 02 de fevereiro de 1994.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 12 de dezembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:556D5406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 903/2025.

Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos no Município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS, PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES
Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e os procedimentos para o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos em todo o território do Município de Passira, compreendendo as áreas urbanas, de expansão urbana e de urbanização específica, com finalidade de orientar e controlar a ocupação do solo, assegurando o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, em estrita consonância com as diretrizes da Lei Orgânica do Município, do Código de Obras Municipal e da legislação federal e estadual pertinente.
Art. 2º O parcelamento e o remembramento do solo no Município de Passira reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, respeitadas as normas gerais estabelecidas pela União, em especial as Leis Federais nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal); e nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como pela legislação estadual aplicável.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I -Parcelamento do Solo: a subdivisão de gleba ou lote em porções menores, destinadas à edificação, que se efetiva nas seguintes modalidades:
a)Loteamento: subdivisão de gleba em lotes, com a abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou com o prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
b)Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
c)Desdobro: subdivisão de lote, integrante de loteamento devidamente aprovado e registrado, em duas ou mais porções, com aproveitamento do sistema viário existente.
II -Remembramento: a unificação de dois ou maislotes contíguos para a formação de um novo lote, com aproveitamento do sistema viário existente.
Art. 4ºO disposto nesta Lei obriga não apenas os parcelamentos e remembramentos realizados para fins de comercialização, como também aqueles efetivados em partilhas amigáveis ou judiciais, inventários, dissoluções de sociedade, extinção de condomínios de bens ou a qualquer outro título que resulte na subdivisão ou unificação de imóveis para fins urbanos.
Art. 5º Para a correta interpretação e aplicação desta Lei, adotam-se as seguintes definições técnicas:
I -Alinhamento: A linha divisória entre o terreno de propriedade particular e a via ou logradouro público.
II -Alvará de Loteamento/Desmembramento: Documento emitido pela autoridade municipal competente que autoriza a execução das obras e serviços de um parcelamento, após a aprovação do projeto.
III -Arruamento: O ato de abrir qualquer via ou logradouro destinado à circulação pública de veículos ou pedestres.
IV -Área de Preservação Permanente (APP): A área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme definido na Lei Federal nº 12.651/2012.

V -Área Verde: Espaços de domínio públicoque desempenham função ecológica, paisagística e recreativa, dotados de vegetação e espaços livres de impermeabilização, essenciais para a melhoria da qualidade ambiental e do bem-estar urbano.

VI -Área Institucional (ou de Equipamentos Comunitários): A parcela de terreno doada ao Município e destinada à edificação de equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, administração e assistência social, conforme as necessidades definidas pela Administração Municipal, e outras.

VII -Condomínio de Lotes: Modalidade de parcelamento onde há uma divisão de imóvel em unidades autônomas (lotes) destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, admitindo-se a abertura de vias de domínio privado, nos termos do art. 1.358-A do Código Civil, inserido pela Lei nº 13.465/2017.

VIII -Equipamentos Urbanos: Os equipamentos públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica pública e domiciliar, iluminação pública, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

IX -Faixa de Domínio: A área de terra ao longo de rodovias, ferrovias, dutos e redes de alta tensão, destinada a garantir a segurança da operação e da população, cuja largura é definida pelos órgãos competentes.

X -Faixa *Non Aedificandi:* A área de terreno onde não será permitida qualquer tipo de construção, vinculada a uma servidão de passagem, segurança ou proteção ambiental.

XI -Gleba: A porção de terra que ainda não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79.

XII -Infraestrutura Básica: O conjunto mínimo de equipamentos urbanos, composto por vias de circulação, escoamento de águas pluviais, rede de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário (ou solução individual aprovada) e rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública.

XIII -Lote: O terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município para a zona em que se situe.

XIV -Termo de Verificação e Recebimento de Obras (TVRO): Ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE) atesta a correta conclusão de todas as obras de infraestrutura de um loteamento, autorizando sua ocupação.

Art. 6º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em glebas ou lotes que se localizem em Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana ou Zona de Urbanização Específica, assim definidas pelo Plano Diretor e pela Lei de Perímetro Urbano do Município de Passira.

Art. 7º É vedado o parcelamento do solo para fins urbanos, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações ambientais:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações periódicas, antes de tomadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE) as obras e providências que assegurem o pleno escoamento das águas.

II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem o prévio saneamento e a liberação formal pelos órgãos ambientais e de saúde competentes.

III - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes que garantam a estabilidade geológica e a segurança das edificações.

IV - Em terrenos onde as condições geológicas, atestadas por laudo técnico de profissional habilitado, não aconselhem a edificação.

V - Em áreas de preservação ecológica, como as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pelo Código Florestal, ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua completa correção e recuperação ambiental.

VI - Em áreas de risco geológico ou hidrológico, assim definidas em mapeamento oficial ou laudo técnico, que representem perigo à vida ou à integridade física dos futuros ocupantes.

VII - Em áreas que não possibilitem a implantação de infraestrutura básica, notadamente o acesso a sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, seja ele coletivo ou individual.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

Art. 8º Todo projeto de loteamento deverá destinar, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba para o domínio público, percentual este que será distribuído para as seguintes finalidades:

I - Deverá ser destinado um percentual mínimo de 15% (quinze por cento) da gleba, sendo:

a) No mínimo 10% (dez por cento) para a implantação de equipamentos comunitários, tais como escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, e outros de interesse coletivo.

b) No mínimo 5% (cinco por cento) para a implantação de áreas verdes e espaços livres de uso público, como praças, parques e jardins.

II -Sistema Viário: O percentual remanescente será destinado à implantação das vias de circulação e logradouros públicos.

§ 1º As áreas destinadas a equipamentos comunitários e áreas verdes deverão ter localização, topografia e dimensões adequadas à sua finalidade, sendo vedada a sua alocação em porções de terreno com declividade superior a 30% (trinta por cento), em áreas alagadiças ou em Áreas de Preservação Permanente (APP).

§ 2º A área destinada a equipamento comunitário deverá, obrigatoriamente, possuir frente para uma via pública oficial do loteamento, garantindo seu fácil acesso pela comunidade.

§ 3º As Áreas de Preservação Permanente (APP) existentes na gleba deverão ser respeitadas e, caso degradadas, recuperadas pelo loteador, não sendo computadas no percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) destinado às áreas públicas.

§ 4º As áreas públicas previstas neste artigo passarão ao domínio do Município de Passira, sem qualquer ônus, no ato do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 9º É de responsabilidade integral do loteador projetar e executar, às suas expensas, a infraestrutura básica completa do loteamento, a qual compreende, no mínimo:

I - Abertura, terraplanagem e pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em todas as vias de circulação de veículos;

II - Construção de meios-fios, sarjetas e calçadas com garantia de acessibilidade, conforme as normas da ABNT;

III - Implantação de rede completa de drenagem de águas pluviais, dimensionada para a totalidade da área, incluindo a captação, o transporte e a disposição final adequada, com obras de contenção de erosão, se necessárias;

IV - Implantação de rede de abastecimento de água potável, interligada à rede pública operada pela concessionária local, com derivações individuais para cada lote;

V - Implantação de rede coletora de esgotamento sanitário, interligada à rede pública, com derivações individuais para cada lote. Na ausência de rede pública, deverá ser apresentado e aprovado um sistema individual ou coletivo de tratamento de esgoto;

VI - Implantação de rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e de um sistema de iluminação pública em todas as vias e logradouros, utilizando luminárias de tecnologia eficiente;

VII - Demarcação física e georreferenciada de todas as quadras, lotes e áreas públicas com marcos de concreto duráveis;

VIII - Arborização de todas as vias e projeto paisagístico para as áreas verdes;

IX - Instalação de sinalização viária vertical (placas de nomenclatura de ruas, de trânsito) e horizontal (pinturas de faixas).

Parágrafo único. Todos os projetos de infraestrutura deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE), pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP) e pelas respectivas concessionárias de serviços públicos.

Art. 10. Além das disposições anteriores, o projeto de loteamento deverá atender aos seguintes requisitos urbanísticos e ambientais:

I - O sistema viário do loteamento deverá se articular com as vias oficiais adjacentes, existentes ou projetadas, garantindo a continuidade da malha urbana e respeitando a hierarquia viária definida no Plano Diretor Municipal, sendo sua concepção aprovada pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDST).

II - O comprimento das quadras não poderá ser superior a 200 (duzentos) metros, devendo ser previstas, quando necessário, passagens para pedestres.

III - Será obrigatória a implantação de via marginal, com largura mínima de 15m (quinze metros), margeando: a) As faixas de domínio de rodovias federais, estaduais e ferrovias; b) As faixas de segurança de linhas de transmissão de energia de alta tensão; c) As Áreas de Preservação Permanente de cursos d'água e nascentes, de forma a garantir a proteção ambiental e o acesso público.

Art. 11. Os projetos de parcelamento do solo que possuam destinação específica industrial ou que sejam vinculados a programas habitacionais de interesse social poderão ser objeto de regramento diferenciado quanto às exigências urbanísticas e de infraestrutura, observadas as seguintes disposições:

I -Loteamentos Industriais: Em loteamentos destinados exclusivamente a fins industriais, cujos lotes possuam área superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), o percentual de áreas públicas poderá ser reduzido, mediante análise e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Passira (COMDUMA), desde que devidamente justificado pelo interesse público e pelo baixo impacto na demanda por equipamentos comunitários.

II - **Loteamentos em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):** Nos parcelamentos vinculados a programas habitacionais de interesse social e localizados em ZEIS, a infraestrutura básica a ser implantada poderá ser a mínima exigida pelo § 6º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766/79, visando à redução de custos e à viabilização do empreendimento, mediante aprovação prévia e fundamentada do COMDUMA e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC).

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS PARA O LOTEAMENTO

Art. 12. A expedição das Diretrizes Urbanísticas constitui a fase preliminar e obrigatória do processo de aprovação de loteamento. Seu objetivo é fornecer ao empreendedor as informações e os parâmetros fundamentais de natureza urbanística, ambiental, viária e de infraestrutura, assegurando que a concepção do futuro empreendimento esteja em plena conformidade com o Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei do Sistema Viário e demais instrumentos do planejamento municipal.

Art. 13. O proprietário ou empreendedor que pretenda realizar um loteamento deverá solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE) a expedição das Diretrizes Urbanísticas, instruindo o requerimento com a seguinte documentação:

I - Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal;

II - Matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com data não superior a 30 (trinta) dias;

III - Certidões negativas de:

a) Tributos municipais incidentes sobre o imóvel;

b) Ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

c) Ações penais em nome do proprietário, com respeito a crimes contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

IV - Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado da gleba, em formato digital e impresso, elaborado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em escala compatível, contendo, no mínimo:

a) As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS 2000;

b) As curvas de nível, com equidistância de 1 (um) metro;

c) A indicação precisa da localização de cursos d'água, nascentes, áreas alagadiças, Áreas de Preservação Permanente (APP), maciços vegetais significativos, árvores de grande porte, afloramentos rochosos e demais elementos naturais existentes;

d) A localização de todas as construções, redes de infraestrutura (energia, água, saneamento) e outras interferências artificiais existentes na gleba e em seu entorno imediato; e) O sistema viário adjacente a todo o perímetro da gleba, com a indicação da hierarquia, pavimentação e equipamentos urbanos existentes.

V - Laudo de Cobertura Vegetal, subscrito por profissional habilitado, classificando as formações vegetais existentes e, se for o caso, indicando a necessidade de supressão e as medidas compensatórias pertinentes.

VI - Vistoria Geotécnica preliminar, subscrita por profissional habilitado, atestando a aptidão do solo para a urbanização e edificação, e identificando eventuais áreas com restrições ou riscos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE), após consultar, no que couber, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP) e a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDST), expedirá as Diretrizes Urbanísticas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído. As diretrizes indicarão obrigatoriamente:

I - A hierarquia viária, o traçado básico e as seções transversais (perfis) das vias primárias e coletoras que deverão compor o loteamento, garantindo a sua articulação com o sistema viário municipal;

II - A delimitação e a finalidade específica das áreas a serem doadas ao Município para a implantação de equipamentos comunitários e áreas verdes, conforme os percentuais definidos no art. 8º desta Lei, indicando sua localização preferencial de forma a otimizar sua função social;

III - A indicação dos pontos de conexão do loteamento com as redes públicas existentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e energia elétrica;

IV - A delimitação precisa das Áreas de Preservação Permanente (APP), das faixas não edificáveis e de outras áreas com restrições ambientais ou urbanísticas que incidam sobre a gleba;

V - Os parâmetros de uso e ocupação do solo aplicáveis ao loteamento, conforme a zona urbana em que se insere, incluindo taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e recuos;

VI - A eventual necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA), conforme a dimensão e a natureza do empreendimento.

Art. 15. As Diretrizes Urbanísticas expedidas pela Municipalidade terão validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único. Caso o empreendedor não protocole o Plano de Loteamento completo, conforme a Seção III deste Capítulo, dentro do prazo de vigência estabelecido no *caput*, as diretrizes perderão sua validade, sendo necessário o início de um novo procedimento de solicitação.

SEÇÃO III

DO PROJETO DE LOTEAMENTO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Art. 16. Orientado pelas Diretrizes Urbanísticas expedidas na fase anterior, o empreendedor deverá apresentar o Plano de Loteamento para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE**)**, composto, no mínimo, pelos seguintes documentos e projetos técnicos, apresentados em formato digital (DWG/DXF e PDF) e em 3 (três) vias impressas:

I - Documentação Jurídica e Administrativa:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os profissionais responsáveis pelos projetos e levantamentos;

b) Comprovação do atendimento a todas as exigências e recomendações constantes das Diretrizes Urbanísticas;

c) Licença Ambiental Prévia (LP) ou de Instalação (LI), expedida pelo órgão ambiental competente, quando a legislação assim o exigir.

II - Projeto Urbanístico Georreferenciado:

a) Levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado da gleba, conforme apresentado na fase de diretrizes, servindo como base para o projeto;

b) Plantas do loteamento na escala 1:1.000, contendo:

1. A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões lineares e angulares, áreas, raios, cordas e numeração;

2. O sistema viário, com a hierarquia, traçado, dimensões, perfis transversais-tipo e indicação de acessibilidade (rampas, piso tátil);

3. A localização e dimensões das áreas verdes, institucionais e demais espaços públicos;

4. A indicação do mobiliário urbano essencial (postes de iluminação, lixeiras, pontos de ônibus);

5. O esquema de localização das árvores a serem plantadas nas vias e áreas verdes.

c) Quadro de Áreas detalhado, contendo a área total da gleba, as áreas parceladas em lotes privados, as áreas do sistema viário, as áreas

verdes, as áreas institucionais e outras áreas públicas, com seus respectivos percentuais em relação à área total.

III - Projetos Executivos de Infraestrutura:

a)Projeto de Terraplanagem: Com seções transversais, perfis longitudinais, cálculo de volumes de corte e aterro, e indicação das medidas de contenção de taludes, se necessárias.

b)Projeto de Pavimentação: Contemplando ensaios de compactação do subleito (CBR), dimensionamento do pavimento, especificação de materiais (base, sub-base e camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ), e detalhes construtivos de guias e sarjetas.

c)Projeto de Drenagem de Águas Pluviais: Contendo memorial de cálculo hidrológico (vazões de contribuição para um tempo de retorno mínimo de 10 anos), dimensionamento hidráulico de todas as estruturas (tubulações, bocas de lobo, poços de visita, dissipadores de energia), e indicação do ponto de lançamento final, com as devidas medidas de controle de erosão.

d)Projeto de Rede de Abastecimento de Água Potável: Com memorial de cálculo de demanda, dimensionamento de redes e ramais, e carta de aprovação técnica da concessionária de serviços públicos (Compesa).

e)Projeto de Rede Coletora de Esgotamento Sanitário: Com memorial de cálculo de vazões, dimensionamento de redes e ramais, e carta de aprovação técnica da concessionária de serviços públicos (Compesa), ou, na sua ausência, projeto detalhado e aprovado de sistema de tratamento individual ou coletivo.

f)Projeto de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: Com cálculo de demanda de carga, posicionamento de postes, transformadores e luminárias (com especificação de tecnologia LED ou superior), e carta de aprovação técnica da concessionária de energia (Neoenergia).

g)Projeto de Arborização e Paisagismo: Com especificação das espécies vegetais (prioritariamente nativas), espaçamento de plantio e plano de manutenção para os primeiros 2 (dois) anos.

h)Projeto de Sinalização Viária: Com a locação e o detalhamento das placas de regulamentação, advertência e indicação, bem como da sinalização horizontal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do CONTRAN.

IV - Memorial Descritivo e Justificativo:

a) Memorial Descritivo da gleba original e do loteamento resultante, descrevendo o perímetro, as quadras, os lotes individualizados, o sistema viário e as áreas públicas, com todas as suas medidas, rumos e confrontações.

b) Memorial Justificativo, expondo as soluções adotadas no projeto urbanístico e de infraestrutura, e demonstrando o atendimento às Diretrizes Urbanísticas e à legislação pertinente.

c) Minuta das Restrições Urbanísticas Convencionais a serem averbadas nas matrículas dos lotes, se houver, dispondo sobre limitações de uso, recuos, gabaritos e outros parâmetros construtivos complementares à legislação municipal.

V - Cronograma Físico-Financeiro Executivo: Apresentado em formato de gráfico de Gantt ou similar, detalhando todas as etapas e serviços para a implantação da infraestrutura, com os respectivos prazos (início e término) e custos, não podendo o prazo total exceder 4 (quatro) anos.

VI - Instrumento de Garantia para Execução das Obras: Garantia equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor total orçado para a implantação de toda a infraestrutura prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a ser formalizada por uma das seguintes modalidades, a critério da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI):

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Fiança bancária; c) Seguro-garantia de execução;

d) Hipoteca de parte dos lotes resultantes do próprio loteamento, desde que livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus.

Art. 17. Os profissionais legalmente habilitados que subscrevem os projetos e memoriais são integralmente responsáveis, nas esferas civil, administrativa e penal, pela fidedignidade das informações e pela viabilidade técnica das soluções propostas, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas, erros ou omissões.

Art. 18. Todos os projetos e a execução das obras deverão obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, às normas das concessionárias de serviços públicos, às resoluções dos órgãos ambientais e a todas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

SEÇÃO IV

DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 19. Recebido o Plano de Loteamento completo, nos termos da Seção III deste Capítulo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE) autuará o processo e, no prazo de 90 (noventa) dias, promoverá a Análise Técnica Integrada, que consistirá no exame minucioso de todos os projetos e documentos apresentados, em articulação com:

I - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para verificação da conformidade ambiental, das soluções de saneamento e da gestão de resíduos da obra;

II - A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDST), para análise do impacto no sistema viário e da adequação do projeto de sinalização.

§ 1º Caso sejam identificadas incorreções, omissões ou a necessidade de adequações nos projetos, o empreendedor será notificado por meio de um "Comunicado de Exigências" formal, para que promova as correções no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 2º O prazo estipulado no *caput* para a análise pela Municipalidade será suspenso na data de expedição do Comunicado de Exigências e retomará sua contagem a partir da data de protocolo da resposta do empreendedor.

Art. 20. Após a emissão do parecer técnico favorável pela SEMIPE e demais secretarias consultadas, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município (PGM), que, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - Emitirá parecer conclusivo sobre a legalidade do processo e a conformidade da documentação apresentada.

II - Elaborará a minuta do Termo de Compromisso, instrumento contratual de natureza pública a ser firmado entre o Município e o empreendedor, que conterá, obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:

a) A obrigação do empreendedor de executar integralmente, às suas expensas, todas as obras de infraestrutura previstas nos projetos aprovados e no cronograma físico-financeiro;

b) A obrigação de transferir ao domínio público municipal, sem ônus, as áreas destinadas a vias, áreas verdes e equipamentos comunitários;

c) A indicação pormenorizada do Instrumento de Garantia apresentado e as condições para sua execução pelo Município em caso de inadimplemento;

d) As sanções aplicáveis em caso de descumprimento dos prazos e obrigações;

e) O prazo de vigência do compromisso, atrelado à conclusão e ao recebimento final das obras.

Art. 21. Assinado o Termo de Compromisso pelo empreendedor e pelo Prefeito Municipal, o Chefe do Poder Executivo expedirá o Decreto de Aprovação do Loteamento, que deverá ser publicado no órgão oficial do Município e conterá, no mínimo:

I - A identificação do loteamento, sua localização e a área total da gleba;

II - O resumo do quadro de áreas, com os percentuais e áreas absolutas destinadas a lotes, sistema viário, áreas verdes e equipamentos comunitários;

III - A referência ao Termo de Compromisso e ao cronograma de obras.

Parágrafo único. De posse do Decreto de Aprovação e do comprovante da formalização do Instrumento de Garantia, a SEMIPE expedirá o Alvará de Loteamento, que autoriza o início da execução das obras.

Art. 22. O empreendedor deverá, sob pena de caducidade da aprovação, submeter o loteamento ao registro no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do Decreto de Aprovação, conforme art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 1º O registro do loteamento implica a transferência automática das áreas públicas para o domínio do Município e a abertura das matrículas individualizadas para cada um dos lotes.

§ 2º O empreendedor deverá apresentar à SEMIPE, no prazo de 30 (trinta) dias após o registro, a certidão comprobatória da averbação do loteamento e da individualização das matrículas.

Art. 23. A execução das obras de infraestrutura será fiscalizada permanentemente pela SEMIPE, que poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias, solicitar ensaios tecnológicos e, em caso de desconformidade com os projetos aprovados, embargar os serviços até a devida regularização.

Parágrafo único. O empreendedor deverá manter no canteiro de obras cópia completa de todos os projetos aprovados e do Alvará de Loteamento, para fins de fiscalização.

Art. 24. Concluídas todas as obras de infraestrutura previstas no Termo de Compromisso, o empreendedor solicitará formalmente à SEMIPE a vistoria para o recebimento do loteamento.

§ 1º Uma comissão de vistoria, composta por técnicos da SEMIPE e das demais secretarias envolvidas, inspecionará as obras no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Verificada a conformidade de todas as obras, a SEMIPE expedirá o Termo de Verificação e Recebimento de Obras (TVRO), que atesta o cumprimento das obrigações de infraestrutura por parte do empreendedor.

§ 3º A expedição do TVRO é condição indispensável para a solicitação de "Habite-se" das edificações construídas nos lotes e para o início da cobrança individualizada do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos respectivos lotes.

Art. 25. Após a expedição do TVRO e a formalização da aceitação das redes pelas respectivas concessionárias de serviços públicos, o empreendedor poderá requerer à Municipalidade a liberação do Instrumento de Garantia apresentado.

Art. 26. Caso o empreendedor não conclua as obras nos prazos estabelecidos no Termo de Compromisso, o Município o notificará para, no prazo de 30 (trinta) dias, retomar e concluir os serviços.

Parágrafo único. Persistindo o inadimplemento, a Procuradoria Geral do Município (PGM) adotará as medidas administrativas e judiciais para a execução do Instrumento de Garantia, podendo a Municipalidade contratar terceiros para a conclusão das obras, cujos custos, se excederem o valor da garantia, serão cobrados do empreendedor.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO NAS MODALIDADES DE DESMEMBRAMENTO E DESDOBRO
SEÇÃO I
DO DESMEMBRAMENTO DE GLEBA

Art. 27. O desmembramento consiste na subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário oficial existente, sendo admitido somente quando:

I - A gleba a ser desmembrada possuir frente para via pública oficialmente reconhecida e implantada;

II - Não implicar a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

III - A área já for servida por, no mínimo, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica e iluminação pública.

Art. 28. O requerimento de desmembramento será protocolado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE), devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo proprietário ou seu representante legal;

II - Matrícula do imóvel atualizada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

III - Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o imóvel;

IV - Levantamento planialtimétrico georreferenciado da gleba, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), contendo:

a) A situação da gleba antes da subdivisão;

b) O projeto da subdivisão pretendida, com a indicação exata dos lotes resultantes, da área remanescente (se houver) e de eventuais áreas a serem doadas ao Município, com todas as suas dimensões, confrontações, ângulos e azimutes;

V - Memorial descritivo de cada um dos lotes resultantes e da área remanescente, se houver, subscrito por profissional legalmente habilitado.

Art. 29. A aprovação do projeto de desmembramento fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Cada lote resultante deverá atender rigorosamente às dimensões mínimas de área e testada, bem como aos demais índices urbanísticos estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona em que se localiza;

II - A área remanescente da gleba original, se houver, deverá igualmente possuir dimensões e área que a qualifiquem como um lote autônomo e edificável, conforme a legislação citada no inciso I.

Art. 30. Para o desmembramento de glebas com área total superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), será exigida a doação de um percentual de 10% (dez por cento) da área total ao Município.

§ 1º A área doada será destinada à implantação de equipamentos públicos de pequeno porte, áreas de lazer, ou para alargamento e melhorias do sistema viário adjacente, a critério da SEMIPE, em conformidade com as necessidades do planejamento urbano.

§ 2º Fica dispensada a doação de que trata o *caput* quando o desmembramento tiver como finalidade exclusiva a unificação (remembramento) da parcela desmembrada a um lote contíguo, desde que tal unificação seja requerida e aprovada concomitantemente ao pedido de desmembramento e efetivada em um único ato no Cartório de Registro de Imóveis.

SEÇÃO II
DO DESDOBRO DE LOTE

Art. 31. O desdobro consiste na subdivisão de um lote, originário de loteamento devidamente registrado, em dois ou mais novos lotes, com aproveitamento do sistema viário existente.

Parágrafo único. O desdobro seguirá, no que couber, o mesmo procedimento e exigências documentais do desmembramento, sendo vedado em loteamentos cujas restrições contratuais, devidamente registradas, o proíbam.

Art. 32. O desdobro de lote que contenha edificação existente somente será aprovado se a construção ou as construções resultarem em unidades autônomas e independentes após a subdivisão.

Parágrafo único. Para a aprovação, cada edificação existente deverá:

I - Estar contida integralmente dentro dos limites de um dos novos lotes resultantes do desdobro;

II - Atender, isoladamente, a todos os parâmetros e índices urbanísticos e edilícios previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e no Código de Obras do Município, incluindo recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e vagas de estacionamento.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO

Art. 33. O procedimento para aprovação de desmembramento e desdobro obedecerá às seguintes etapas:

I - Protocolo do requerimento e da documentação completa junto à SEMIPE;

II - Análise técnica do projeto pela equipe da SEMIPE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer, podendo solicitar correções ou complementações;

III - Estando o projeto em conformidade com esta Lei, a SEMIPE expedirá o Alvará de Desmembramento ou Alvará de Desdobro.

Art. 34. De posse do Alvará, o proprietário deverá requerer ao Cartório de Registro de Imóveis competente a averbação da subdivisão e a consequente abertura das novas matrículas para os lotes resultantes, instruindo o pedido com o alvará, os memoriais descritivos e as plantas aprovadas pelo Município.

CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO DE LOTES

Art. 35. O remembramento, para os fins desta Lei, é o ato administrativo e registral que promove a unificação de dois ou mais lotes contíguos para a constituição de um único imóvel, com o consequente cancelamento das matrículas originárias e a abertura de uma nova matrícula para o lote resultante.

Parágrafo único. A finalidade do remembramento é permitir a otimização do uso do solo, adequando a dimensão do terreno a um novo projeto arquitetônico, a uma nova finalidade urbanística ou ao melhor aproveitamento da propriedade, sempre com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 36. A aprovação do remembramento de lotes pela Municipalidade fica condicionada ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

I - Contiguidade: Os lotes a serem remembrados devem ser contíguos, possuindo, no mínimo, um ponto em comum em suas linhas divisórias.

II - Propriedade: Os lotes devem pertencer ao mesmo proprietário.

a) Em caso de proprietários distintos, a aprovação do remembramento ficará condicionada à apresentação simultânea do título aquisitivo que

unifique a propriedade em nome de um único titular ou em regime de copropriedade.

III -Conformidade Urbanística: O lote resultante do remembramento deverá atender a todos os parâmetros urbanísticos da zona em que se localiza, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo criar ou agravar desconformidades.

IV -Inexistência de Prejuízo ao Interesse Público: A unificação não poderá resultar em prejuízo ao sistema viário, à infraestrutura urbana existente, ao acesso a áreas públicas ou a quaisquer outros elementos de interesse coletivo.

Art. 37. O requerimento de remembramento será protocolado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE), devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão assinado pelo(s) proprietário(s) ou seu(s) representante(s) legal(is);

II - Matrículas atualizadas de todos os lotes a serem remembrados, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com data não superior a 30 (trinta) dias;

III - Certidões Negativas de Débitos (CND) relativas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de todos os lotes envolvidos;

IV - Levantamento planialtimétrico georreferenciado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), contendo, em plantas distintas:

a) A representação da situação atual, com a indicação de cada um dos lotes originais, suas dimensões, áreas, confrontações e matrículas;

b) A representação da situação pretendida, com a indicação do lote resultante da unificação, seu perímetro, área total, dimensões e confrontações.

V - Memorial descritivo completo do lote resultante do remembramento, subscrito pelo proprietário e por profissional legalmente habilitado.

Art. 38. O procedimento para aprovação do remembramento obedecerá às seguintes etapas:

I - Protocolo do requerimento e da documentação completa junto à SEMIPE;

II - Análise técnica do pedido pela equipe da SEMIPE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre a conformidade com as disposições desta Lei e da legislação urbanística;

III - Estando o pedido devidamente instruído e em conformidade, a SEMIPE expedirá o Alvará de Remembramento, autorizando o proprietário a proceder com a unificação no registro imobiliário.

Art. 39. De posse do Alvará de Remembramento e da documentação técnica aprovada, o proprietário deverá requerer ao Cartório de Registro de Imóveis competente a averbação da unificação dos lotes, o cancelamento das matrículas originárias e a abertura de uma nova matrícula para o lote resultante.

Art. 40. A aprovação do remembramento não implica a regularização automática de edificações existentes nos lotes originais.

Parágrafo único. Qualquer projeto de nova construção, reforma ou ampliação a ser executado no lote resultante do remembramento dependerá de um novo e específico processo de licenciamento de obras, que deverá ser submetido à aprovação da SEMIPE e observará os parâmetros urbanísticos aplicáveis ao novo lote unificado.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 41. A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei será exercida pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em especial pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE) e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), que poderão, no exercício de suas funções, aplicar as sanções cabíveis.

Art. 42. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão, de pessoa física ou jurídica, que viole as normas estabelecidas nesta Lei, em especial:

I - Dar início, de qualquer modo, a parcelamento do solo sem a prévia aprovação do projeto e a expedição do respectivo Alvará;

II - Executar as obras de urbanização em desacordo com os projetos técnicos aprovados e com o Termo de Compromisso firmado;

III - Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro para a execução das obras de infraestrutura;

IV - Ocupar ou permitir a ocupação de lotes antes da emissão do Termo de Verificação e Recebimento de Obras (TVRO) pela Municipalidade;

V - Apresentar informações, documentos ou projetos com dados inverídicos ou falseados nos processos de licenciamento;

VI - Realizar publicidade ou promessa de venda de lotes de loteamento não registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

VII - Descumprir embargo, interdição ou qualquer outra determinação legal emanada da autoridade fiscalizadora.

Art. 43. As infrações às disposições desta Lei sujeitarão os responsáveis, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às seguintes penalidades administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Embargo da obra ou atividade;

IV - Interdição do loteamento ou de lotes específicos;

V - Demolição, total ou parcial, da obra;

VI - Cassação do Alvará de Loteamento.

SEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 44. A sanção de multa será aplicada mediante a lavratura de Auto de Infração por agente fiscal competente, que conterá a descrição da infração, o dispositivo legal infringido e o valor da penalidade.

Parágrafo único. O infrator será notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 45. As multas serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, classificadas da seguinte forma:

I -Infrações Leves: Multa de 100 a 500 Unidades Fiscais do Município (UFM);

II -Infrações Médias: Multa de 501 a 2.000 UFM;

III -Infrações Graves: Multa de 2.001 a 5.000 UFM;

IV -Infrações Gravíssimas: Multa de 5.001 a 10.000 UFM.

Parágrafo único. A aplicação da multa não exime o infrator da obrigação de cessar a irregularidade e de reparar os danos dela decorrentes.

Art. 46. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração da mesma natureza após a aplicação de penalidade anterior. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

SEÇÃO II
DO EMBARGO

Art. 47. O embargo é o ato administrativo que determina a imediata paralisação da execução de obras e serviços em um loteamento, sendo aplicável sempre que se constatar:

I - A execução de loteamento sem o devido Alvará de Loteamento;

II - A execução de obras em desacordo com os projetos aprovados, que represente risco à segurança ou ao meio ambiente;

III - O descumprimento de normas técnicas essenciais que comprometam a qualidade e a segurança da infraestrutura.

Art. 48. O embargo será formalizado por meio de Auto de Embargo, do qual constará a ordem de paralisação imediata.

Parágrafo único.O descumprimento do embargo sujeitará o infrator a multas diárias e à responsabilização penal por crime de desobediência.

Art. 49. O embargo somente será levantado após a completa regularização da situação que lhe deu causa, mediante vistoria técnica e decisão fundamentada da SEMIPE.

SEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO E DA DEMOLIÇÃO

Art. 50. A interdição consiste na proibição do uso e da ocupação de loteamento ou de lotes específicos que, mesmo após a conclusão das obras, apresentem risco iminente à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente.

Art. 51. A demolição, total ou parcial, de obras ou edificações será imposta quando:

I - A obra for clandestina e insuscetível de regularização;

II - A obra for executada em área não edificável, como Áreas de Preservação Permanente (APP), representando dano ambiental irreparável;

III - A obra, apesar de embargada, apresentar risco iminente de ruína, com perigo para a segurança pública, e o proprietário se recusar a adotar as medidas corretivas necessárias.

Art. 52. O infrator será notificado a proceder à demolição no prazo determinado pela autoridade competente.

Parágrafo único. Caso não o faça, a Municipalidade executará a demolição, cobrando do proprietário os custos do serviço, acrescidos

de taxa de administração e juros, inscrevendo o débito em dívida ativa, se necessário.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE

Art. 53. Pelas infrações às disposições desta Lei, respondem solidariamente:

I - O proprietário do imóvel;

II - O empreendedor/loteador;

III - O responsável técnico pela elaboração dos projetos;

IV - O responsável técnico pela execução das obras.

Art. 54. São passíveis de punição, nos termos da legislação específica, os servidores públicos que, por dolo ou culpa, concedam licenças, alvarás ou pareceres em desacordo com as disposições desta Lei, ou que se omitam no dever de fiscalizar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e outros atos normativos que se façam necessários à fiel execução e ao detalhamento técnico-operacional das disposições contidas nesta Lei, em especial no que tange às especificações de projetos, materiais e execução de obras de infraestrutura.

Art. 56. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos conjuntos habitacionais e aos condomínios de lotes, promovidos pela iniciativa pública ou privada, sem prejuízo das normas federais e estaduais específicas que regem tais empreendimentos.

Art. 57. Fica expressamente vedada a expedição de Alvará de Construção, Alvará de Funcionamento, "Habite-se" ou qualquer outra licença municipal para edificações ou atividades em lotes que integrem parcelamento do solo não aprovado e não registrado em conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A violação do disposto no *caput* deste artigo sujeitará o agente público responsável às penalidades por improbidade administrativa, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 58. A aprovação do projeto de parcelamento pela Municipalidade não implicará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Município por:

I - Eventuais divergências, incorreções ou inconsistências relativas a dimensões, medidas, confrontações ou titularidade dominial da área parcelada.

II - Litígios entre o empreendedor, os adquirentes de lotes ou terceiros, decorrentes de obrigações de natureza civil ou privada.

Art. 59. Após o registro do loteamento, desmembramento ou remembramento no Cartório de Registro de Imóveis, a Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI), com base na comunicação do oficial registrador e nos documentos aprovados pela SEMIPE, procederá à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, com a abertura dos novos registros cadastrais para cada lote resultante e o lançamento individualizado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício fiscal subsequente.

Art. 60. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais (SEMIPE), após consulta formal ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Passira (COMDUMA) e mediante parecer jurídico conclusivo da Procuradoria Geral do Município (PGM).

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61. Os processos de licenciamento de parcelamento do solo que já tenham sido protocolados na Prefeitura Municipal de Passira em data anterior à vigência desta Lei continuarão a ser analisados e decididos com base na legislação federal e estadual vigente à época do seu protocolo.

§ 1º Fica facultado ao empreendedor, cujo processo se enquadre no *caput* deste artigo, optar, mediante requerimento formal e irretratável, pela adequação integral de seu projeto às novas normas estabelecidas por esta Lei, renunciando às regras anteriores.

§ 2º A opção de que trata o § 1º implicará a necessidade de reanálise completa do projeto, com o cumprimento de todas as exigências documentais, técnicas e de garantias aqui previstas, sendo os prazos administrativos reiniciados a partir da data do requerimento de adequação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 12 de dezembro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:85E1F2DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272-FMS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 272-FMS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 336/2025 e CI Nº 3337/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EDILSON GOMES DA SILVA	043.529.924-70	PORTEIRO
JOSE DIOGO DA SILVA	034.170.281-16	MOTORISTA
JOSE INALDO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO	145.310.904-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSEANE SEVERINA DA SILVA	989.632.874-91	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MARCIA MARIA DE LIMA	066.173.224-01	TECNICO EM ENFERMÁGEM
MONICA PINHEIRO DE LIMA DOMINGOS	058.965.154-48	ENFERMEIRO PLANTONISTA
VINICIUS EDUARDO AGUIAR DELFINO	162.245.694-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de novembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:97D2149A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295-FMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 295-FMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, as CI Nº 338/2025 e CI Nº 339/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo

ELISSANDRA CAITANO FRANCISCO	077.717.684-07	TECNICO EM ENFERMÁGEM
KACIANA GOMES DE ARRUDA SILVA	064.282.704-47	ATENDENTE
LEONARDO MELO DO NASCIMENTO	053.676.454-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA GRACIENE RODRIGUES DOS SANTOS	030.115.594-14	AUXILIAR DE LABORATORIO
MARIA VITORIA TEIXEIRA DE MOURA	144.973.994-60	BIOMEDICO
MIRELLE ARAUJO PESSOA	154.819.264-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINO INACIO DE BARROS FILHO	025.791.964-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 03 de novembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:CD30B804

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296-FMS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 296-FMS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 340/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
PAULA ROBERTA NUNES SILVA	147.258.924-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 07 de novembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C052795C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297-FMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 297-FMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 341/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ISABEL DA SILVA MIRANDA	100.870.724-40	ENFERMEIRO PLANTONISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 10 de novembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F60A09CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.532/2025

LEI Nº 3.532/2025

Ementa: Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública de Pesqueira – COMSEPP, estabelece sua composição, competências, funcionamento, vinculação ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública de Pesqueira – COMSEPP, órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, ou congênere.

Art. 2º - O COMSEPP tem como finalidade:

I – Promover a participação da sociedade civil na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança;
II – Articular os diversos segmentos sociais e institucionais em ações preventivas e de enfrentamento à violência;
III – Fiscalizar a execução das políticas de segurança e defesa social no Município, garantindo os princípios da legalidade, eficiência e respeito aos direitos humanos;
IV – Fomentar a cultura da paz, o respeito à diversidade e à cidadania como eixo da segurança pública.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º - O COMSEPP atuará de acordo com os seguintes princípios:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Participação social e controle democrático;
III – Transversalidade das políticas públicas;
IV – Descentralização e territorialização das ações de segurança;
V – Transparência e acesso à informação;

VI – Respeito aos direitos fundamentais e às garantias constitucionais.

Art. 4º - São diretrizes do COMSEPP:

I – Fortalecer a integração entre os órgãos de segurança pública e demais políticas públicas;
II – Fomentar a prevenção social da violência e da criminalidade;
III – Promover ações educativas e de mediação de conflitos;
IV – Incentivar a criação e fortalecimento de conselhos de segurança comunitária;
V – Articular-se com o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O COMSEPP será composto por 15 (quinze) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

I – Representantes do Poder Público Municipal (5):

a) 01 da Secretaria Executiva de Segurança Pública;
b) 01 da Secretaria de Educação;
c) 01 da Secretaria Executiva da Mulher;
d) 01 da Gerência Defesa Civil
e) 01 do Poder Legislativo Municipal

II – Representantes das Forças de Segurança (5):

a) 01 da Polícia Militar;
b) 01 da Polícia Civil;
c) 01 do Corpo de Bombeiros Militar;
d) 01 da GCM
e) 01 das Forças Armadas
III – Representantes da Sociedade Civil (4):
a) 01 da OAB (Subseção local ou regional);
b) 01 de associação de Reservistas;
c) 01 de entidade religiosa;
d)01 de Entidades da Indústria/Comércio;
e) 01 de organizações não governamentais (ONGs) ou movimentos sociais atuantes na defesa dos direitos humanos e no combate à violência.

Art. 6º - A nomeação dos membros será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir de indicações formais das entidades ou instituições, a partir de convite, em caso de órgão e instituições únicas, ou de publicação de editais nos casos de entidades e organizações plurais.

Art. 7º- Para a nomeação, os indicados deverão atender aos seguintes requisitos: ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, residir no município, possuir boa conduta social e não apresentar antecedentes criminais.

Art. 8º - O Prefeito do Município, por meio de portaria, nomeará os conselheiros e seus respectivos suplentes para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O COMSEPP terá as seguintes instâncias:

I – Plenário: órgão deliberativo máximo, responsável por aprovar diretrizes e políticas;
II – Mesa Diretora: composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e 2 (dois) membros;
III – Câmaras Temáticas: grupos de trabalho permanentes ou temporários para temas específicos;
IV – Ouvidoria Comunitária de Segurança Pública, com função de receber denúncias, sugestões e reclamações da população, funcionando de forma autônoma.

Art. 10º - As reuniões do Plenário ocorrerão bimestralmente, com possibilidade de convocação extraordinária. As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo previsão específica.

Art. 11º - As Câmaras Temáticas poderão abordar, entre outros, temas de interesse coletivo relacionados à promoção da segurança pública, da cidadania e da convivência social, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo município de Pesqueira e considerando as necessidades e prioridades da comunidade local.

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12° - Compete ao COMSEPP:

I – Formular diretrizes para o Plano Municipal de Segurança Pública de Pesqueira-PE;
II – Deliberar sobre os projetos de interesse da segurança pública apresentados por qualquer órgão público ou entidade da sociedade civil;
III – Realizar conferências e audiências públicas;
IV – Acompanhar o desempenho da Guarda Municipal, dos órgãos de trânsito e dos órgãos que executam políticas de prevenção;
V – Sugerir prioridades para a alocação de recursos orçamentários;
VI – Fiscalizar o cumprimento das metas e ações do Plano Municipal de Segurança;
VII – Emitir pareceres técnicos e recomendações públicas fundamentados em dados;

TÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 13° - O COMSEPP será financiado por:

I – Dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Segurança Pública;
II – Recursos de convênios, termos de cooperação, fundos e parcerias públicas ou privadas;
III – Doações, repasses estaduais, federais e internacionais, inclusive oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública ou Privadas.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. - O COMSEPP elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 15. - O Conselho deverá prestar contas anualmente por meio de Relatório Público de Atividades, disponível no Portal da Transparência do Município.

Art. 16. - Os conselheiros não receberão remuneração, exceto no desempenho de atividades consideradas de relevante interesse público;

Art. 17. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira - PE, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:24EEC425

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3533/2025

LEI Nº 3.533/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 3.442/2023, que dispõe sobre a proibição do comércio e da soltura de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso no município de Pesqueira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.442/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Ficam proibidos o comércio e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Pesqueira."
§ 1º Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo:
I – os fogos de artifício de Classe A, conforme a classificação prevista no art. 2º do Decreto-Lei nº 4.238, de 8 de abril de 1942;
II – os fogos de artifício de efeitos predominantemente visuais e sem estampido de alto impacto, enquadrados como Classe C, observadas as normas de segurança previstas pelo Exército Brasileiro e Corpo de Bombeiros Militar.
§ 2º A proibição a qual se refere este artigo estende-se a todo o território municipal, em recintos fechados ou ambientes abertos, em áreas públicas ou privadas.
Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.442/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O não cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa, cabendo a fiscalização aos Fiscais de Atividade do Município."
§ 1º O descumprimento do disposto nesta Lei acarreta ao infrator a imposição de multa pecuniária correspondente a meio salário mínimo, valor que é dobrado na hipótese de reincidência, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
§ 2º Os valores arrecadados em razão das multas previstas nesta Lei serão destinados aos Fundos Municipais - Fundo da Pessoa com Deficiência e Autismo e Fundo de Meio Ambiente, sob gestão do Executivo, com controle dos respectivos Conselhos, conforme percentuais definidos no art. 4º.
§ 3º A fiscalização e autuação ficarão a cargo da Secretarias Executivas de Segurança Pública e de Meio Ambiente, cabendo ao DAMPE a cobrança das multas correspondentes.
Art. 3º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.442/2023 o seguinte artigo:
"**Art. 3º** Nas reincidências, as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro, observado o devido processo administrativo."
Art. 4º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.442/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Serão destinados, do valor arrecadado com a aplicação da multa prevista nesta Lei:
I – **50% ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Pessoa com Autismo**, criado através da **Lei Municipal nº 3.422/2022 de 31 de agosto de 2022**;
II – **50% ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade**, criado através da **Lei Municipal nº 3.432/2023 de 09 de março de 2023.**"
Art. 5º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.442/2023 o seguinte artigo:
Art. 5º O Poder Executivo criará canal de comunicação específico para realização de denúncias, através de regulamentação por Decreto no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Lei, observada a adequação orçamentária e financeira, na forma da LDO/LOA, sem criação de despesa obrigatória de caráter continuado.
Art. 6º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.442/2023 o seguinte artigo:
"**Art. 6º** Todo material irregular apreendido em decorrência do descumprimento desta Lei será confiscado pelos órgãos fiscalizadores e terá a destinação adequada conforme regulamentação do Poder Executivo."
Art. 7º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.442/2023 o seguinte artigo:

"**Art. 7º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pesqueira, o **Selo de Conformidade "Amigos da Inclusão"**, a ser concedido aos estabelecimentos comerciais que cumprirem integralmente as disposições desta Lei e demais normas correlatas.
§ 1º O Selo terá caráter facultativo e será concedido mediante requerimento do interessado ao órgão competente, acompanhado de documentação comprobatória.
§ 2º O Selo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova verificação.
§ 3º Os estabelecimentos certificados poderão utilizar o Selo em materiais publicitários, pontos de venda e meios digitais.
§ 4º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto:
I – o órgão responsável pela análise e fiscalização;
II – os critérios técnicos de avaliação;
III – a forma e apresentação do Selo;
IV – as hipóteses de suspensão e cassação.
§ 5º O Município poderá promover campanhas de conscientização e publicidade positiva aos estabelecimentos certificados, incentivando o consumo responsável e o cumprimento da Lei."
Art. 8º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.442/2023 o seguinte artigo:
"**Art. 8º** O Município promoverá, permanentemente, campanhas educativas sobre o uso responsável de fogos de artifício, com foco na saúde humana, bem-estar animal e segurança coletiva.
§ 1º As campanhas serão intensificadas nos meses de fevereiro, maio, junho e dezembro , período que antecedem festividades, e poderão incluir:
I – divulgação em rádios, redes sociais e demais meios de comunicação oficiais;
II – ações educativas em escolas, associações e eventos culturais;
III – distribuição de materiais informativos sobre os tipos de fogos permitidos e os riscos do uso irregular.
§ 2º Nos eventos oficiais realizados ou apoiados pelo Município, deverão ser divulgadas mensagens de conscientização sobre o uso responsável de fogos de artifício, por meio de locução, painéis, telões ou materiais impressos.
§ 3º As campanhas deverão enfatizar a distinção entre fogos permitidos e proibidos, orientando a população quanto às opções seguras e legalmente autorizadas.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pesqueira - PE, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3C1EFC8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº 027/2024/FMS

-Processo Nº: 021/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pontos de Apoio nos povoados de Poços dos Cavalos, Lagoa Seca e Areia Grande, zona rural do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 027/2024/FMS.
-Contratado: MP CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 317.624,51 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido: 90 (sessenta) dias.

Poção - PE, 12 de dezembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:74DF6C72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 010/2025 - CONTRATO Nº 015/2024/FMS

-Processo Nº: 022/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Adaptação do Espaço Físico do Cento de Especialidades do HMSS, no município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 015/2024/FMS.
-Contratado: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA.
-CNPJ Nº 37.533.476/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 46.127,69 (quarenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 12 de dezembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:333D4CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025 CONCORRÊNCIA Nº 02/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação da Praça na Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N, Centro, Pombos - PE. Valor total estimado: R **R$ 241.572,63**. Sessão dia **08/01/2026**às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.
Pombos, 12 de dezembro de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:6AD39F56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 044/2025 - DISPENSA DE Nº 016/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 044/2025 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Constitui objeto desta licitação, a escolha mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAI DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, classificado como deserto, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo de Contratação nº 041/2025.**
Torna-se público que a Prefeitura de Primavera – PE, através da Secretaria de Educação, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis conforme condições previstas no Edital e Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM;
O valor total máximo admitido estimado é **de R$ 83.543,33 (Oitenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos);**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 18/12/2025:
No e-mail - **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br.** Até às 23:59 horas;
Presencialmente, Até às 13:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/12/2025**, a autoridade competente deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas;
As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. https://transparencia.primavera.pe.leg.br.
Primavera/PE, 12 de dezembro de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:51B17312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO N° 005 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera o Art. 17 e os Anexos I e II da Resolução Nº 001/2022 para ampliar os números de cargos comissionados disponíveis na atual estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 28, incisos III, XIX e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 48, VIII, "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou, e eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 17 da Resolução 001/2022**, passando a ter a seguinte redação:**
Art. 17. (...)
~~**Parágrafo único - A Assessoria Parlamentar será dirigida por um assessor parlamentar, nomeado em comissão pelo Presidente da Câmara de Vereadores.**~~ **(Redação alterada pelo PR Nº 005/2025)**
§ 1º A Assessoria Parlamentar será composta por Assessores Parlamentares, de livre nomeação e exoneração, vinculados a cada Vereador, com a finalidade de prestar apoio técnico-legislativo e administrativo no exercício das atribuições inerentes ao mandato, competindo ao respectivo Vereador a orientação e o controle das atividades desempenhadas. **(Redação dada pelo PR Nº 005/2025)**
§ 2º A nomeação e a exoneração dos Assessores Parlamentares serão realizadas por ato administrativo da Presidência da Mesa Diretora,

mediante prévia indicação formal do Vereador a que estiverem vinculados. **(Redação dada pelo PR Nº 005/2025)**

§ 3º Para investidura no cargo de Assessor Parlamentar, exige-se escolaridade mínima de ensino médio completo, sem prejuízo de outros requisitos previstos em lei. **(Redação dada pelo PR Nº 005/2025)**

§ 4º É vedada a indicação e a nomeação, para o exercício do cargo de Assessor Parlamentar, de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de Vereador no exercício do mandato, em observância ao disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável ao combate ao nepotismo. **(Redação dada pelo PR Nº 005/2025)**

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Resolução 001/2022, passando a ter os seguintes valores:

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS ADMITIDOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	PA-I	R$ 1.800,00	Nível Fundamental Completo	02
Vigilante	PA-II	R$ 1.800,00	Nível Fundamental Completo	02
Agente Administrativo	PA-III	R$ 2.750,00	Nível Médio Completo	01
Auxiliar Administrativo	PA-IV	R$ 1.800,00	Nível Médio Completo	03
Motorista	PA-V	R$ 1.800,00	Nível Médio Completo, CNH categoria AB	01
Recepcionista	PA-VI	R$ 1.800,00	Nível Médio Completo	01
Técnico do Controle Interno	PA-VII	R$ 2.750,00	Nível Superior completo em qualquer um dos cursos de Direito, Economia, Ciências Contábeis ou Administração	01

(Redação dada pelo PR Nº 005/2025)

LEGENDA: PA = PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 3º. Fica alterado o anexo II da Resolução 001/2022, passando a ter os seguintes valores:

ANEXO II

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R$
CC - I	Coordenador de Controle Interno	01	2.750,00
CC - II	Tesoureiro	01	2.550,00
CC - II	Chefia de Gabinete	01	2.550,00
CC - II	Ouvidor Parlamentar	01	2.550,00
CC - III	Assessoria Técnica da Mesa Diretora	01	2.000,00
CC - III	Assessoria Parlamentar	09	2.000,00
CC - III	Assessoria de Comunicação Social	01	2.000,00

LEGENDA: CC = CARGO COMISSIONADO
(Redação dada pelo PR Nº 005/2025)

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entrará em vigor nada data de sua publicação, com seus efeitos práticos gerados a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO	*VENCESLAU ALVES DA SILVA*
Presidente	Vice-Presidente
HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE	*JOÃO VIANNEY DA SILVA*
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:D5276111

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 78/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 15/2025; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Projeto com foco na Educação Ambiental para o enfrentamento ao Aedes aegypti numa perspectiva da redução de casos de Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 546.013,88 (Quinhentos e quarenta e seis mil treze reais e oitenta e oito centavos). **Recebimento das propostas até: 29/12/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 29/12/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 12 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:1DC67E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 71/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 14/2025 - SRP; Compras. **Homologação do Eletrônico Nº 14/2025 - SRP**, para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de GESTÃO INTEGRADA DA FROTA do município de Ribeirão/PE, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (TAG´s) para CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, por meio de rede credenciada. E Adjudicação do objeto a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**– CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com a Taxa (Administrativa + Credenciamento): 0,78% (Zero virgula setenta e oito por cento). Valores: Prefeitura Municipal (Diversas Secretarias): R$ 4.329.924,35 (Quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 1.761.794,72 (Um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e setenta e dois reais) e Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 208.104,20 (Duzentos e oito mil, cento e quatro reais e vinte centavos).

Ribeirão/PE, 12 de dezembro de 2025

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DB4C5EBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 226/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 226/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material esportivo para utilização em eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Setembro e outubro (Torneio de futebol do distrito de Campinhos e Sítio Jatobá, Jogos Escolares das crianças 2025). **CONTRATADA**: **ISANDRA MATIAS ARAÚJO & CRUZ LTDA**, CNPJ 10.274.987/0001-96, com sede na Rua Otávio Leitinho,

Santo Antônio, 106 B, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sra. **Isandra Matias Araújo Cruz,** inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**:R$ 1.822,50. (Um mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos.)

Salgueiro/PE, 25 de setembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3B3510B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 227/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 227/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no serviço de arbitragem esportiva para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Setembro e outubro (Torneio de futebol do distrito de Campinhos e Sítio Jatobá, Jogos Escolares das crianças 2025). **CONTRATADO: SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 15.148.785/0001-11, sediado(a) na Rua João Pompílio de Carvalho, 398, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado por **GILDEVANDES KLEYSON ARAÚJO DIAS,** portador do CPF nº 062.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: R$ 10.852,05. (Dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos.)

Salgueiro/PE, 25 de setembro de 2025.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Secretaria de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B117DB35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 260/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 260/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA24hdo Município de Salgueiro. **CONTRATADO: M.S HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 36.191.620/0001-00,** com sede na Rua Buenopolis, 200, Galpão B, 35 BI, Feira de Santana- BA, CEP 44.094-594,neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, inscrita no CPF nº 013.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: R$ 5.600,00. (cinco mil e seiscentos reais.)

Salgueiro/PE, 10 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C706577D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 262/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 262/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA24h do Município de Salgueiro.**CONTRATADO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJsob o n° 54.388.280/0001-86, com sede na Rua Antônio Marcelo, Luther King, 573, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-440, neste ato representada pela Sra. **Natiele Tomazeli Borges,** inscrito no CPF nº 038.XXX.XXX-XX**. VALOR GLOBAL**: R$ 1.300,00. (um mil e trezentos reais.)

Salgueiro/PE, 10 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5332B89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 263/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 263/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA24h, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Longa da Fonte**, inscrito no CPF nº 122.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: R$ 59.380,00. (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta reais.)

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:96360FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 264/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 264/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA24h, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Longa da Fonte**, inscrito no CPF nº 122..XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.000,00. (sete mil reais.)

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4DB8274A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 294/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 294/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: a contratação de empresas especializada na Locação de banheiro químico para realização das celebrações do Dia de Finados. **CONTRATADO: TRÍPLICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 52.809.428/0001-83, com sede à Avenida Florentino Alves Batista, nº 1350, - Letra: A, Bairro Centro, Araripina//PE neste ato representada pela Sr. **JOSÉ DANIEL SOUZA LEITE**, inscrito no CPF nº 070.XXX.XXX-XX**. VALOR GLOBAL**: R$ 1.020,00. (Um mil e vinte reais.).

Salgueiro/PE, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:425B8BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 298/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 298/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. OBJETO: Aquisição de material elétrico para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Salgueiro. **CONTRATADA**: **KARLA NAYARA OLIVEIRA XAVIER LTDA,** CNPJ 10.824.203/0001-56, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 272, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sra. Karla Nayara Oliveira Xavier**, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.361,58. (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos.)

Salgueiro/PE, 04 de novembro de 2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO.
Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E2738ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 308/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 308/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.OBJETO: Aquisição de medicamentos (fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 034/2025) para atender as necessidades do Programa Cuidado Animal. **CONTRATADO: VINICIUS SILVA PEREIRA LTDA,** CNPJ 15.444.752/0001-19, com sede na Rua Otávio Leitinho, 255– Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pelo **Sr. Vinicius Silva Pereira**, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.832,50. (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.)

Salgueiro/PE, 07 de novembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:64D2C049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 316/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 316/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e UPA 24h. **CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 06.132.785/0001-32, com sede na ROD BR 101 SUL, KM 80, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Fonte 0liveira, inscrito no CPF nº 108.XXX.XXX-XX. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.380,00. (mil e trezentos e oitenta reais.)

Salgueiro/PE, 17 de setembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:4A241FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 270/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 270/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025; OBJETO: Contratação de empresa para construção de curral no parque de exposição Gumercino Filgueira Sampaio, localizado na avenida Veremundo Soares, município de Salgueiro-PE. CONTRATADA:AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 55.855.396/0001-40, sediada na Rua Major Antônio Rufino, 1105, Sala B, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído FRANCISCO GUILHERME AZEVEDO SAMPAIO, inscrito no CPF nº 055.xxx.xxx-xx. VALOR GLOBAL:R$ 44.165,17 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Salgueiro/PE, 04 de dezembro de 2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C4E81270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Saloá, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 29/12/2025 às 10:00h. Valor Global R$ R$ 622.500,42. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 12/12/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F700FD81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2025 ,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023, QUE REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANHARÓ , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Sanharó, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O §1º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 022/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

***VI**- margem consignável: é o valor máximo da remuneração do servidor que pode ser comprometida em um empréstimo consignado e descontado em folha de pagamento, distribuído percentualmente em:*

***a)**40% (quarenta por cento), que pode ser utilizada para um ou mais empréstimos com desconto em folha de pagamento; e*

***b)**5% (cinco por cento), com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.*

***c)**10% (dez por cento) reservados exclusivamente para as operações realizadas através do cartão de benefício consignado, a ser ofertado por instituições financeiras devidamente reguladas pelo o Banco Central, com número bancário próprio.*

VII- margem consignável: compreende o subsídio ou padrão de vencimentos, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem como as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente, na forma da legislação específica, distribuído percentualmente em:

a) 40% (quarenta por cento) que pode ser utilizado para empréstimos, arrendamento mercantil, financiamentos e convênios médicos;
b) 5% (cinco por cento) com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
c) 5% (cinco por cento) para consignações que não envolvam ou incluam as consignações previstas na alínea "a" deste inciso; e
d) 10% (dez por cento) reservados exclusivamente para as operações realizadas através do cartão de benefício consignado, a ser ofertado por instituições financeiras devidamente reguladas pelo o Banco Central, com número bancário próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 12 de dezembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:754D4922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 365/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A LUCIA MARIA ACIOLI GALVAO DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Lúcia Maria Acioli Galvão de Souza, matrícula nº 10105, Coordenadora Administrativa da Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de janeiro e término em 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de dezembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E4275314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 366/2025 12 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARGARIDA JULIA DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Margarida Júlia dos Santos, matrícula nº 1382, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de janeiro e término em 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de dezembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:169C9169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2025 – CREDENCIAMENTO nº 001/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com o Sr. OSMAN SOBRAL E SILVA, que tem objeto do presente contrato, a serviços de leiloeiro(a), para realização de leilões de bens móveis, bens automotivos inservíveis do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.
Data da Assinatura: 01/09/2025.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:491D36B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 053/2025
Processo Administrativo nº 110/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de lanches tipo coffee break e bebidas (sucos, refrigerantes e água mineral) com o objetivo de atender ao evento "Baile dos Idosos", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 8.570,41 (oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 15 de dezembro de 2025 às 08h00min até o dia 18 de dezembro de 2025 às 07h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 18 de dezembro de 2025 às 08h00min até as 14h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 12 de dezembro de 2025.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:4F40BF38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/SEDUC EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a adequação redacional para registrar, de forma clara e inequívoca, que a infraestrutura esportiva será destinada ao uso pedagógico e esportivo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino**.** "Implementação de um campo de futebol, centro esportivo na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio, destinado prioritariamente ao atendimento das demandas educacionais e esportivas dos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino".
CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.941.193/0001-98

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de dezembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:4FC94315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

1.	Alex Rodrigues de Novais Sampaio
2.	Antônia Nilda Silva de Lima
3.	Calina Freire de Carvalho Miranda
4.	Cainã Lucas Afro Gomes
5.	Celso Alves dos Santos
6.	Deigislane Rodrigues Sampaio
7.	Diana Braz dos Santos
8.	Dilma Maria de Andrade
9.	Edmilson vieira da Silva
10.	Francisco Dias dos Santos
11.	Jefferson Freire de Carvalho Calmon de Souza
12.	João Bosco de Caldas Santos
13.	Josicléia Menezes Barbosa Lima
14.	Josilene de Menezes Barbosa Rodrigues
15.	Jucilene da Silva Rodrigues
16.	Lucilene Andrade Oliveira
17.	Luzineide Alves de Lima Silva
18.	Manoel Neto Caldas dos Santos
19.	Maria Alves da Silva
20.	Maria da Conceição da Silva Rodrigues
21.	Maria de Lourdes Alves dos Santos
22.	Maria Reinalice Cardoso Rodrigues

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:61D146A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2024, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o item 1.6 do referido Edital, que estabelece prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final, conforme conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais, cuja interrupção acarretaria prejuízos às atividades e atribuições do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 036 de sete de maio de 2025, prorrogou o prazo de validade Processo seletivo Simplificado nº 003/2024, até dia 31 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de abril de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, referente:

I – aos cargos de nível técnico, médio e fundamental, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 035, de 10 de maio de 2024;

II – aos cargos de nível superior, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 047, de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 12 de dezembro 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:F3F16CA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.904, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, a Procuradoria da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, a Procuradoria da Mulher, com a finalidade de zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nas atividades do Poder Legislativo, defender os direitos das mulheres e promover políticas públicas voltadas à igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por uma Procuradora da Mulher e por duas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente entre as vereadoras em exercício.

§ 1º As Procuradoras poderão ser substituídas por servidoras efetivas ou comissionadas da Câmara Municipal, em caso de não haver vereadoras eleitas.

§ 2º Para auxiliar nas atividades administrativas da Procuradoria, na ausência de vereadoras eleitas, o Presidente da Câmara poderá designar servidoras efetivas ou comissionadas.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – promover campanhas educativas e ações que visem à divulgação dos direitos das mulheres;
III – colaborar com organismos municipais, estaduais e federais voltados à defesa da mulher;
IV – acompanhar a execução de programas governamentais e políticas públicas destinadas às mulheres;
V – incentivar a participação feminina na política e em espaços de decisão;
VI – elaborar relatórios e sugestões que possam subsidiar o trabalho legislativo e as ações do Poder Executivo Municipal sobre o tema;
VII – representar a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE em solenidades e eventos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente voltados às políticas de valorização da mulher.

Art. 4º A Procuradoria da Mulher poderá propor à Mesa Diretora a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, visando ao fortalecimento das políticas de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 5º A Câmara Municipal disponibilizará à Procuradoria da Mulher estrutura física adequada, compreendendo sala equipada com mesa, computador, impressora e cadeiras.

Art. 6º Toda iniciativa promovida ou implementada pela Procuradoria da Mulher deverá ter ampla divulgação pelos meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal.

Art. 7º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida como Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 8º O mandato da Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 9º Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de dezembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:35D4F3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 448, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, do município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Portaria nº 251 de 16 de dezembro de 2021, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, nos termos da legislação pertinente, especialmente as normas que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a importância do controle social e da participação da sociedade na fiscalização e acompanhamento da execução do PNAE,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, para o mandato de 4 (quatro) anos, representando suas respectivas entidades e assumindo os encargos inerentes ao referido Conselho, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Willіany Laisa de Araújo;
Suplente: Maricleide Alves Queiroz Nery.

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

Titular: Maria Ivanete da Silva Reis;
Suplente: Maria Lucineide do Nascimento Alves;
Titular: Janice Maria dos Santos;
Suplente: Licélia Santos Bezerra.

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Elizete Genovez Batista;
Suplente: Daniela Rodrigues dos Santos;

Titular: Marilânia Carvalho da Silva;
Suplente: Edilene Ferreira da Silva.

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Geraldo Monteiro de Araújo;
Suplente: Maurizio Souza Oliveira;
Titular: Maria Elisangela dos Santos Silva;
Suplente: Emerson Romão Ferreira.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de dezembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:A05B3CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 449, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 1.690/2018, do município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 60 da Lei Municipal nº 1.690/2018, que institui a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros titulares:

I – **Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos**, representante da Assessoria Jurídica, com formação em Direito;
II – **Rafaela Rodrigues Medrado dos Santos**, representante da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas;
III – **Josineide Lima Medrado**, Professora, representante do Sindicato e/ou da Classe do Magistério;
IV – **Wberlândia Farias Mendes**, Professora, representante do Sindicato e/ou da Classe do Magistério;
V – **Maria Erilene dos Santos**, Professora, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os seguintes membros suplentes, que substituirão os titulares em seus impedimentos:

I – **Rômulo Jácome Correia**, representante da Assessoria Jurídica, com formação em Direito;
II – **Cláudia Maria dos Reis Medrado**, representante da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas;
III – **Maria Aparecida da Silva**, Professora, representante do Sindicato e/ou da Classe do Magistério;
IV – **Jucicleide Maria dos Santos**, Professora, representante do Sindicato e/ou da Classe do Magistério;
V – **Maria de Lourdes do Nascimento Alves**, Professora, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão deverá atuar em conformidade com as competências definidas na Lei Municipal nº 1.690/2018, especialmente para**:**

I-Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.

II-Emitir parecer pela aprovação ou não do Professor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

III-Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 11 de dezembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:8103C1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JOSÉ NILSON PEREIRA**, inscrito no CPF(MF) sob o N.**083.855.637-09**, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** Símbolo CC7, a com efeitos retroativos a **01 de dezembro de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 11 de dezembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C504CCB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 2025/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 92017/2025

OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassom e um ventilador pulmonar de transporte para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar nº 1011/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 92017/2025, em razão da necessidade de análise do termo de referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92017/2025, cujo o objeto é o Aquisição de um aparelho de ultrassom e um ventilador pulmonar de transporte para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar nº 1011/2025

Encaminhe o presente termo de revogação ao Setor de Licitação, Agente de Contratação e equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis, além de dar publicidade.

Santa Terezinha (PE), em 12 de dezembro de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:64CFF5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 650/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2026, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2° - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em 10 de dezembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:733D4DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 651/2025

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art 1º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o valor de R$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais; II – "32" – Juros e Encargos da Dívida; III – "33" – Outros Despesas Correntes; IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes; II – no programa a órgão diferentes; III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em 10 de dezembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:25E08B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 652/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, PARA O PERÍODO 2026 à 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas e seus

respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2º As prioridades e metas para o ano 2026 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão espefificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Artigo 3º Os demonstrativos do VII ao XII referenciam os limites constitucionais, cumprindo assim importante preceito constitucional, também integram demonstrativos de programas por Ações, Órgãos, Função e Subfunção, despesa segundo categoria econômica, bem como o demonstrativo dos totais por eixos estratégicos, atendendo as legislações pertinentes com transparência, oferecendo um valioso subsídio para que as autoridades e a sociedade em geral tenham melhores condições para as devidas avaliações.

Artigo 4º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas e o Plano Plurianual organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Artigo 5º Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas, incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 7º As alterações previstas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Artigo 8º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Artigo 9º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Artigo 10º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Artigo 11º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Artigo 12º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

Artigo 13º O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas.

Artigo 14º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 16º Revogam-se as disposições em contrário.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:28EAB5D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: ADESÃO
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
Contratada: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, inscrita no CNPJ sob o nº01.146.871/0001-80

Objeto: aquisição de kits pedagógicos destinados ao desenvolvimento da inteligência dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Benedito do Sul/PE.
Valor: **R$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**
Celebrado 10/12/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA E CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:49281496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 060/2025 - INEXIGIBILIDADE 038/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **038/2025**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.376.809/0001-43,** localizada na Av. Bernardino Figueiredo, nº284, Bairro dos pioneiros- Teixeira de Freitas -BA - CEP 45.985-586, representante exclusivo do Cantor **LEO MAGALHÃES**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 05 de janeiro de 2026, nas Comemorações das Festividades de Reis, neste município, no valor global de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), nos autos do **processo licitatório nº060/2025**, na conformidade do art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações legais.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 004/2025

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F6536B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2025 - PROC. LICIT. 008/2023 - PREG. ELET. 005/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 040/2023 – PROC. LICITATÓRIO 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - FMAS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 040/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas, para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota de veículos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº008/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023; Contratado (a): R M AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ: 19.968.386/0001-58; Prazo acrescido ao contrato original, 06 (seis) meses, de: 30/10/2025 à 30/04/2026; e reprogramação do valor contratual, na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/10/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:907D4E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ R$ 2.982.099,40 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, noventa e nove reais e quarenta centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **15/12/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/12/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **29/12/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 12 de dezembro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:232B529F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2025 - Pregão Eletrônico nº 033/2025

OBJETO: Registro de Preços para a execução de serviços especializados em Instalação, limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado tipo split, incluindo o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação do município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 474.179,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **15/12/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/12/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **15/12/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 12 de dezembro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:645F7827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº SESAU-DE-005/2025.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Assessoria em digitação da produção ambulatorial e produção hospitalar e atualização do CNES do Município. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br até 18 de Dezembro de 2025 às 09:00h. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br,ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 12 de Dezembro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3F56AA75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Processo Nº: 011/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para Estruturação do SUAS (Convênio nº 261360220230001 do Ministério da Cidadania) para atender ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS Planalto, CRAS São João, Centro de Convivência de Riacho do Meio, CRAS Mão Amiga, do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Egito/PE. Lote 1: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 08.064.589/0001-01, pelo valor de R$39.900,00. São José do Egito, 12/12/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:011AB3D7

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 011/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Processo Nº: 011/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para Estruturação do SUAS (Convênio nº 261360220230001 do Ministério da Cidadania) para atender ao Centro de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos, CRAS Planalto, CRAS São João, Centro de Convivência de Riacho do Meio, CRAS Mão Amiga, do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Maria do Socorro Gomes dos Anjos, Coordenador Geral Financeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 12/12/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2A99070F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº: 084/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00008/2025

Processo Nº: 084/2025. CDC. Credenciamento Nº 00008/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locações de Máquinas, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$1.452.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/12/2025 às 08:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 12/12/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D6335C05

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00121/2025. PROCESSO Nº: 069/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025.

Contrato Nº: 00121/2025. Processo Nº: 069/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00009/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Capeamento Asfáltico de diversas Ruas Municipais, conforme Convênio Estadual nº 023/2025, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Município de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Estaduais – Convênio Estadual Secretaria Municipal de Viação e Obras Dotações Previstas no QDD2025. Contratado: Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda. CNPJ: 01.514.128/0001-36. Valor R$2.299.000,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/06/2026. São José do Egito, 12/12/2025.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:759666FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 082/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Processo Nº: 082/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00021/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Vitor Vaqueiro e Rainha da Farra) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante os dias 04 e 05 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotações Prevista no QDD 2025/2026. Contrato Nº: 00118/2025. Contratado: Rainhas da Farra Ltda. CNPJ: 40.042.287/0001-37. Valor R$100.000,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/01/2026. São José do Egito, 12/12/2025. Contrato Nº: 00119/2025. Contratado: Vitor Vaqueiro Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 42.972.590/0001-64. Valor R$80.000,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/01/2026. São José do Egito, 12/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:510E1E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 082/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Processo Nº: 082/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00021/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Vitor Vaqueiro e Rainha da Farra) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante os dias 04 e 05 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 12/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9A23DACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 082/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Processo Nº: 082/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00021/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Vitor Vaqueiro e Rainha da Farra) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante os dias 04 e 05 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade nº IN00021/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 12/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:BCEF443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025. PROCESSO Nº: 082/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2025. Processo Nº: 082/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Vitor Vaqueiro e Rainha da Farra) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante os dias 04 e 05 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Rainhas da Farra Ltda. CNPJ: 40.042.287/0001-37. Valor R$100.000,00 . Contratado: Vitor Vaqueiro Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 42.972.590/0001-64. Valor R$80.000,00. São José do Egito, 12/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1BEE63F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00120/2025. PROCESSO Nº: 083/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

Contrato Nº: 00120/2025. Processo Nº: 083/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00008/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA–PE. Serviço. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025) do Fundo de Educação de Carpina–PE, cujo objeto é prestação de serviços comum de Engenharia de natureza continuada, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e sob demanda a fim de reparar e manter o estado de conservação das instalações físicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotações prevista no QDD 2025/2026. Contratado: Cj Construcoes e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 14.341.080/0001-53. Valor R$1.500.000,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/12/2026. São José do Egito, 12/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8662DE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 072/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Processo Nº: 072/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. Contrato Nº: 00122/2025. Contratado: Transbraz Ltda - EPP. CNPJ: 03.456.707/0001-03. Valor R$2.015.260,50. Vigência: de 12/12/2025 a 12/12/2026. São José do Egito, 12/12/2025. Contrato Nº: 00123/2025. Contratado: Vf Servicos Ltda. CNPJ: 32.147.168/0001-10. Valor R$2.015.260,50. Vigência: de 12/12/2025 a 12/12/2026. São José do Egito, 12/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B2367BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 083/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025

Processo Nº: 083/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00008/2025. Serviço. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025) do Fundo de Educação de Carpina–PE, cujo objeto é prestação de serviços comum de Engenharia de natureza continuada, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e sob demanda a fim de reparar e manter o estado de conservação das instalações físicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 12/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F6D91916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2025. PROCESSO Nº: 083/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00008/2025. Processo Nº: 083/2025. Serviço. Que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025) do Fundo de Educação de Carpina–PE, cujo objeto é prestação de serviços comum de Engenharia de natureza continuada, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e sob demanda a fim de reparar e manter o estado de conservação das instalações físicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação de São José do Egito/PE, da seguinte maneira: Item 1: Cj Construcoes e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 14.341.080/0001-53, pelo valor de R$1.500.000,00. São José do Egito, 12/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:160C080E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029, no âmbito do SUAS do município de São Lourenço da Mata.

O Conselho Municipal Assistência Social-CMAS do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 3.067/2024 de 06 de setembro de 2024 e 3.077/2024 de 13 de dezembro de 2024, revoga a Lei nº 1.889/1996, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária, realizada no dia 11/12/25.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:
Art. 1º. **Aprovar**, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2026/2029, apresentado pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Lourenço da Mata, 11 de dezembro de 2025.

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:91643ED0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação eleitoral de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata da representação da Sociedade Civil, para compor a gestão 2026/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Assistência Social-CMAS do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 3.067/2024 de 06 de setembro de 2024 e 3.077/2024 de 13 de dezembro de 2024, revoga a Lei nº 1.889/1996, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil e do governo,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** para Presidente Sra. **Rizete Serafim Costa** (Conselheira representante do Governo), e para Vice-Presidente a Sra **Joselita Melo Andrade da Silva** (Conselheira representante da Sociedade Civil) para cumprir o mandato correspondente a gestão 2026-2028.
Art. 2º - A escolha da Presidência e Vice-Presidência ocorreu em reunião extraordinária do Conselho, realizada no dia 12 de dezembro de 2025, conforme ata registrada e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 12 de dezembro de 2025.

RIZETE SERAFIM COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:08F8534D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
CREDENCIAMENTO N° 003/2025
INEXIGIBILIDADE N° 090/2025
O Município de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados o Chamamento Público para o Credenciamento de prestadores de serviços em saúde, pessoa jurídica que possua condições necessárias para prestação de serviços especializados em oftalmologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde que são atendidos na Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições descritas no Edital e seus anexos. A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais). O Edital, poderá ser obtido no Portal da transparência http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.
São Lourenço da Mata, 12 de dezembro de 2025

RICARDO GENIVAL GALDINO
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:9D16036D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Execução do Recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de São Vicente Férrer-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Municipal N° 608/1996, alterado pela Lei N° 1.001/2023, que institui o CMAS.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar o Plano de Ação para Execução do Recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social PROCAD-SUAS).
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 20 de novembro de 2025.

ALICE CAVALCANTI CORREIA DE OLIVEIRA
-Presidente Do CMAS-

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:9248BD2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025 - FMS

Na publicação veiculada no dia 12/12/2025 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** da **Concorrência Eletrônica n° 03/2025**, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO COMPLETA E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTO DA ENTRADA PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ***onde se lê:*** "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025", ***leia-se:*** "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2025 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025".

São Vicente Férrer, 12/12/2025.

ROBSON DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:26E683F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001 / 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público nº. 001/2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS,** relacionados no Anexo I deste Edital para se apresentar à Câmara Municipal de Serrita-PE munidos de documentos e se submeterem aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal, receber a relação de documentos necessários a sua nomeação nos cargos constantes do Anexo I do presente Edital.

Os Candidatos deverão comparecer ao Setor Administrativo da Câmara Municipal, sito à Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita – PE, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.

Os Candidatos deverão dispor no momento da apresentação a documentação constante dos Anexos do presente Edital.

Serrita, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:DB5CD07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO Nº. 154/2025 - DISPENSA Nº. 050/2025
Trata-se de **ERRATA** na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pernambuco AMUPE veiculada no dia 11 de dezembro de 2025, referente a ATA Nº 01 DE ABERTURA DE PROPOSTAS.
ONDE LIA-SE:
VALOR OFERTADO:
R$ 62.672,67
LEIA-SE:
VALOR OFERTADO:
RS 61.604,00
ONDE LIA-SE:
VENCEDORA do certame no valor proposto de **R$ 62.672,67 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**
LEIA-SE:
VENCEDORA do certame no valor proposto de **R$ 61.604,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quatro reais).**

Serrita - PE, 11 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F9E4E4FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 071 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta as atividades de poda de árvores no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a poda de árvores visando a preservação ambiental, a segurança da população e a adequada convivência da arborização urbana com a infraestrutura da cidade;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 170, inciso VI, e 225 da Constituição Federal, que tratam da defesa e preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal, que versam sobre a competência material comum entre União, Estados e Municípios em matéria ambiental;
CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 que regulamenta a competência comum ambiental entre União, Estados e Municípios;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência municipal para a política de proteção e de gestão ambiental;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Sirinhaém, as atividades de poda de árvores localizadas em áreas públicas e privadas, visando o manejo adequado, a proteção ambiental e a segurança da coletividade.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se poda o conjunto de técnicas destinadas a:
I – eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou infestados por pragas;

II – remover partes que ofereçam risco à segurança de pessoas, edificações ou equipamentos públicos;

III – adequar o crescimento e a forma da árvore ao espaço urbano, garantindo seu pleno desenvolvimento;

IV – prevenir danos à arborização decorrentes de conflitos com infraestrutura.

Art. 3º As podas poderão ser classificadas em:

I – Poda de Formação: conduz o crescimento da árvore, mantendo altura e formato adequados, permitindo o livre trânsito de pedestres e veículos;

II – Poda de Limpeza: remove ramos mortos, danificados ou doentes, prevenindo acidentes e garantindo o desenvolvimento saudável da árvore;

III – Poda de Emergência: realizada para eliminar partes que apresentem risco iminente à integridade física de pessoas ou bens;

IV – Poda de Adequação: ajusta o desenvolvimento da árvore para compatibilizar com a infraestrutura urbana, equipamentos públicos ou redes de serviços.

Art. 4.° - Consideram-se fatores condicionantes ou determinantes para a ocorrência ou permissibilidade de podas:

I - espécies de árvores;

II - idade da planta;

III - época da poda.

§1° Quanto à espécie da árvore, as que se enquadrem como pertencentes ao tipo monopodial, nunca devem ter seu ápice podado. Consideram-se desta classe as árvores com copa colunar, cônica ou piramidal. Entende-se de ramificação monopodial aqueles em que o ramo principal exerce predomínio sobre os ramos laterais, mesmo na fase adulta. São exemplos de árvores que pertencem ao tipo monopodial os pinheiros, as tuias e os ciprestes. As palmeiras, coqueiros e similares também não devem ter seus ápices podados.

§2° Quanto à idade da planta, a poda será mais adequada quando ocorra na deformação da árvore, devendo se evitar as podas em árvores adultas.

§3° Quanto à época da poda, as árvores com período vegetativo verdadeiro devem ser podadas, preferencialmente, durante os períodos de outono e inverno. As árvores com período de repouso vegetativo aparente ou falso repouso devem ser podadas, preferencialmente, após o florescimento e frutificação. Árvores com folhagem permanente seguem essa mesma situação.

Art. 5º A poda de árvores em áreas públicas somente poderá ser realizada:

I – pelo Poder Público Municipal, suas autarquias, empresas prestadoras de serviço público ou concessionárias de serviços de infraestrutura, mediante autorização do órgão gestor ambiental municipal;

II – em situações de risco iminente, pelas Autarquias ou Empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, desde que acompanhadas por técnico devidamente habilitado, devendo aqueles emitirem comunicado ao órgão gestor ambiental municipal, com todas as especificações, ou pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, com comunicação posterior ao órgão gestor ambiental;

III - os profissionais autônomos podadores, devidamente cadastrados na Prefeitura ou órgão ambiental municipal, mediante apresentação de documento de identificação fornecido pelo órgão ambiental, no ato da poda;

VI - o munícipe em seu próprio logradouro, desde que observadas as diretrizes técnicas do órgão ambiental competente, conforme disposto nesta Lei.

Art. 6º Em áreas privadas, a poda dependerá de autorização prévia do órgão gestor ambiental municipal, mediante solicitação formal do interessado à Secretaria de Meio Ambiente, observadas as finalidades previstas neste Decreto.

Art. 7° Considera-se poda drástica:

I - quando o total suprimido (retirado) da copa da árvore ultrapassar 35%, sem critérios técnicos previamente definidos por profissional competente;

II - diminuição radical de galhos da primeira ou segunda ramificação a partir do tronco principal.

Art. 8º É proibido:

I – realizar podas drásticas, exceto em caso de risco à segurança;

II – danificar troncos, raízes ou estruturas vitais da árvore de forma injustificada;

III – efetuar podas fora das especificações técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental.

Art. 9º Os resíduos provenientes da poda deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observando as normas municipais de limpeza urbana e manejo de resíduos vegetais.

Art. 10 Além das penalidades previstas na legislação federal e estadual, e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as pessoas físicas e jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e de seu regulamento ficam sujeitas ao pagamento de multa no valor de R$ 10 (dez) UFMs (Unidades Fiscais do Município), sendo o valor duplicado a partir da segunda autuação.

Art. 11 Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão regulamentados por meio de ato normativo específico expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 12 de dezembro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:FCB1940D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as infomarções constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio a servidora RITA RAMOS MINEIRO DA SILVA, referente ao terceiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 de dezembro a 28 de maio de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,12 de dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C332478B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2024:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período da Licença
JOSELITA SOARES DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 A 31/12/2025
PRISSILA VALTERLIA REIS DE CARVALHO	GARI	OBRAS	01 A 31/12/2025
EVERALDO JOSÉ VICENTE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	SAÚDE	01 A 31/12/2025
ERICLAUDIO QUEIROZ ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	01 A 31/12/2025
FLAVIO PEREIRA LIMA	MOTORISTA	SAÚDE	01 A 31/12/2025
ANTONIO MARCOS ALMEIDA DANTAS	COVEIRO	OBRAS	01 A 31/12/2025
JOSÉ HORLANDO DE ALMEIDA	PEDREIRO	OBRAS	01 A 31/12/2025
MARIA REJANE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	ADMINISTRAÇÃO	01 A 31/12/2025
GIZELE GODE MORAIS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	01 A 31/12/2025
MARIA EDNA MENDES GOMES	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELA	01 A 31/12/2025
DENISE MARIA DE SOUZA LIMA	GARI	GARI	01 A 31/12/2025
JOSE DE ANCHIETA LIMA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	01 A 31/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,12 de dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:70D6EDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER quatro (04) meses de licença prêmio a servidora JOSELITA SOARES DA SILVA GONÇALVES, referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 de dezembro a 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,12 de dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A73847DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Processo Licitatório Nº: 00078/2025. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Compra. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais cirúrgicos, destinados ao bloco obstétrico da Maternidade de Risco Habitual do Município de Surubim-PE. Valor: R$ 54.408,88. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 12 de dezembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:E0C8C957

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025 (REPUBLICAÇÃO) NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO PRÁTICAS EDUCACIONAIS EXITOSAS – PPEE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 765/2025.

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025
(Republicação)

Nomeia membros para composição da Comissão de Avaliação do Prêmio Práticas Educacionais Exitosas – PPEE; e dá outras providências, instituído pela Lei Municipal 765/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE SURUBIM**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir uma Comissão Avaliação do Prêmio Práticas Educacionais Exitosas – PPEE instituído pela Lei Municipal nº 765/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA BETÂNIA DA SILVA LEAL** (representante especialista), **REINALDO MANOEL DA SILVA**, **ANA KARLA DA SILVA OLIVEIRA** (representantes de professores); **SANDRA BARBOSA DOMINGUES** (representante da Secretaria de Educação) e **JOAO PAULO ARRUDA DE LIMA** (representante do CME), para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Prêmio Práticas Educacionais Exitosas – PPEE, instituído pela Lei Municipal 765/2025.

Art. 2° As atribuições da Comissão acham-se presentes na Lei Municipal nº 765/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Surubim, em 20 de novembro de 2025

Republicada, por erro material, em 11 de dezembro de 2025.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:61A27034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00108/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS 0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903000 – Material de Consumo Ficha: 85 UNIDADE: 71001 – Departamento de Obras e Serviços Públicos 1512215012.037 – Manutenção das ações vinculadas ao programa de gestão da Secretaria DESPESA: 33903000 – Material de Consumo FONTE: 501 – Outros Recursos não Vinculados Ficha: 774 51003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE 1236512062.161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 543.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 33903000 – Material de Consumo Ficha: 703 51003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE 1236512062.161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 33903000 – Material de Consumo Ficha: 702 51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112012.075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 33903000 – Material de Consumo Ficha: 410 51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112012.075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA 550 – Transferência do Salário–Educação 33903000 – Material de Consumo Ficha: 409 51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112012.075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 33903000 – Material de Consumo Ficha: 408 51003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE 1236112062.159 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS 540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 33903000 – Material de Consumo Ficha: 670. Contrato Nº: 00227/2025. Contratado: Bqs Distribuidora Ltda. Valor R$937,50. Vigência: de 07/11/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 07/11/2025. Contrato Nº: 00228/2025. Contratado: Unica Saneantes Ltda. Valor R$574,20. Vigência: de 07/11/2025 a 31/12/2025. Tacaimbó, 07/11/2025. Contrato Nº: 00229/2025. Contratado: Keity Keisyanny Gomes de Oliveira Servicos de Limpeza e Locacoes. Valor R$12.870,00. Vigência: de 07/11/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 07/11/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:9B327681

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00234/2025. Processo Nº: 00131/2025. CDC. Inexigível Nº IN00052/2025. Serviço. Contratação artística da atração "Banda Forró do Cupido" para apresentação no dia 20 de dezembro de 2025, com duração de 01:30h, para abrilhantar a festividade de Emancipação Política dono Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Duarte Producoes e Eventos Ltda. Valor R$150.000,00. Vigência: de 26/11/2025 a 26/01/2026.

Tacaimbó, 26/11/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:755FE92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 81, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a cobrança progressiva da Taxa de Apreensão e Depósito de Animais, prevista no art. 180 da Lei Municipal nº 722/2019 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o art. 180 da Lei Municipal nº 722/2019 institui taxas relacionadas à prestação de serviços pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Anexo VIII da referida Lei fixa os valores da Taxa de Apreensão e Depósito de Animais, estabelecendo a cobrança por unidade/dia para bovinos, equinos, suínos e demais espécies;
CONSIDERANDO o aumento significativo de ocorrências de animais soltos em vias públicas, gerando riscos à segurança da população, acidentes, danos ao patrimônio e prejuízos à mobilidade urbana e rural;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de desestímulo à reincidência, garantindo maior eficácia na fiscalização municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na proteção da coletividade, na ordenação do espaço urbano e rural e na responsabilização do proprietário pelo correto manejo dos animais sob sua guarda;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo regulamentar dispositivos legais para assegurar sua plena execução,
DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Apreensão e Depósito de Animais, prevista no art. 180 da Lei Municipal nº 722/2019, passa a observar, além do valor fixado no Anexo VIII, a progressividade por reincidência, conforme este Decreto.
Art. 2º Os valores-base definidos no Anexo VIII da Lei nº 722/2019 permanecem inalterados, sendo:
I – Bovinos (código 8.4.001): 10 UFM;
II – Equinos e Suínos Adultos (código 8.4.002): 5 UFM;
III – Caprinos, Ovinos, Muares e outros (código 8.4.003): 5 UFM.
Art. 3º A cada nova apreensão de animal pertencente ao mesmo proprietário ou responsável, dentro de um período de 12 (doze) meses, o valor da taxa será automaticamente duplicado, aplicando-se:
I – 1ª apreensão: valor-base;
II – 2ª apreensão: valor-base × 2;
III – 3ª apreensão: valor-base × 4;
IV – 4ª apreensão: valor-base × 8;
V – 5ª apreensão: valor-base × 16;
VI – e assim sucessivamente, dobrando-se a cada ocorrência.
Art. 4º Para fins deste Decreto, a reincidência será caracterizada pela repetição da apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente da espécie, sendo válida a identificação por

qualquer meio lícito, inclusive registros administrativos, microchipagem, marcação, declarações ou testemunhos.
Art. 5º A liberação do animal apreendido somente será efetivada após:
I – Comprovação da propriedade;
II – Pagamento integral da taxa, já com o multiplicador progressivo;
III – Pagamento de eventuais despesas adicionais de estadia, manejo e deslocamento, quando aplicáveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

ANEXO I
TABELA DE PROGRESSIVIDADE DA TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS

1. BOVINOS – VALOR-BASE: 10 UFM

REINCIDÊNCIA	FATOR	VALOR (UFM)
1ª apreensão	1×	10 UFM
2ª apreensão	2×	20 UFM
3ª apreensão	4×	40 UFM
4ª apreensão	8×	80 UFM
5ª apreensão	16×	160 UFM
6ª apreensão	32×	320 UFM
7ª apreensão	64×	640 UFM

2. EQUINOS E SUÍNOS ADULTOS – VALOR-BASE: 5 UFM

REINCIDÊNCIA	FATOR	VALOR (UFM)
1ª apreensão	1×	5 UFM
2ª apreensão	2×	10 UFM
3ª apreensão	4×	20 UFM
4ª apreensão	8×	40 UFM
5ª apreensão	16×	80 UFM
6ª apreensão	32×	160 UFM
7ª apreensão	64×	320 UFM

3. CAPRINOS, OVINOS, MUARES E OUTROS – VALOR-BASE: 5 UFM

REINCIDÊNCIA	FATOR	VALOR (UFM)
1ª apreensão	1×	5 UFM
2ª apreensão	2×	10 UFM
3ª apreensão	4×	20 UFM
4ª apreensão	8×	40 UFM
5ª apreensão	16×	80 UFM
6ª apreensão	32×	160 UFM
7ª apreensão	64×	320 UFM

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:52DBC407

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 907 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais, de propriedade, locados, ou a serviço da administração pública municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Todo veículo oficial, de propriedade, locado ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, do Município de Tacaimbó, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.
§ 1º Entende-se como veículo oficial, locado ou a serviço da Administração, automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.
Art. 2º. O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.
§ 1º. Veículos do Poder Executivo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO
DENUNCIE (81 - telefone a ser escolhido pelo Administrador).
§ 2º. Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:
A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
Nome do proprietário
Nº do Contrato
DENUNCIE (81- telefone a ser escolhido pelo Administrador)
Art. 3º. Na aquisição de novos veículos para a frota, de propriedade ou a serviço, a identificação deverá ser feita imediatamente, antes mesmo de sua utilização.
Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Tacaimbó terá o prazo de 30 (trinta) dias para implantar as medidas impostas pela presente lei.
Art. 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, em 28 de Novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:C1BDFEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 908 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispensa da realização de Prova de Conhecimento para Conselheiros Tutelares em efetivo exercício que buscarem recondução ao cargo, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de realização de prova de conhecimento, para fins de recondução ao cargo, os Conselheiros Tutelares que estejam em pleno exercício de suas funções no momento do processo de escolha subsequente
Art. 2º. A dispensa prevista nesta Lei não afasta a exigência de cumprimento dos demais requisitos legais estabelecidos na legislação municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação**.**
Tacaimbó, em 11 de Dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:55F68F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 007/2025 DO CONTRATO Nº 015/2021. RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.448.657/0001-06. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar prazo conforme Cláusula Segunda, referente a Contratação de empresa para fornecimento da Licença de Uso de Software de Gestão Pública Integrado, incluindo o Treinamento dos usuários, atualização das novas versões e manutenção preventiva e corretiva para o exercício 2021, conforme especificações do ANEXO I do Pregão Presencial 001/2021, descriminado no termo de referência deste edital. Prazo: Fica aditado o prazo do referido contrato, tendo início em 01/01/2026 até 30/06/2026. DATA: 09/12/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:874F150C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 001/2025 DO CONTRATO Nº 017/2024. SARAH EMANUELLY FERNANDES SILVA CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ nº 46.494.284/0001-10. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar prazo conforme Cláusula Segunda, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na prestação de contas de convênios na área de educação, destinada a atender as demandas da Secretaria de Educação de Tacaratu/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. da Dispensa 001/2024, descriminado no termo de referência deste edital. Prazo: Fica aditado o prazo do referido contrato, tendo início em 06/12/2025 até 05/12/2026. DATA: 03/12/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7FB1C60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 084/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do cantor MACIEL KURE**,** através da empresa MACIEL KURE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.444.190/0001-68, com sede na Rua Lourenço Tenório Vaz, nº 166, Bairro José Campelo Salviano, Pedra/PE, CEP: 55.280-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 10 de janeiro de 2026, com duração de 02h de apresentação, na festa de celebração das tradições nordestinas em face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 11 de dezembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5D0B9713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00070/2025. Processo Nº: 00047/2025. CDC. Inexigível Nº IN00040/2025. Serviço. Contratação da atração "Chico Oliveira" para apresentação artística no dia 13 de dezembro de 2025, por ocasião do Tradicional Evento Natal Serrano, promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Dotação: 650 Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.21 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART Ação: 1339202472.105 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: Fc de Oliveira Producoes. CNPJ: 05.597.674/0001-39. Valor: R$15.000,00. Vigência: de 11/12/2025 a 02/02/2026. Taquaritinga do Norte, 11/12/2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART. (*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5BF601F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00040/2025. Processo Nº: 00047/2025. AGC. Serviço. Contratação da atração "Chico Oliveira" para apresentação artística no dia 13 de dezembro de 2025, por ocasião do Tradicional Evento Natal Serrano, promovido pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Fc de Oliveira Producoes. CNPJ: 05.597.674/0001-39. Valor: R$15.000,00. Taquaritinga do Norte, 10/12/2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:69AF3502

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CICLO 2/PNAB/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL E DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE através da FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado Final e Habilitação, referente ao edital Nº 001/CICLO2/PNAB/2025 "Edital de Chamamento Público para Execução de Projetos Culturais".
Observação:
1. Os Habilitados estão convocados para entregar a documentação solicitada no Edital Nº 001/CICLO2/PNAB/2025 no período de 11 a 12/12/2025, presencialmente na Sala da Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da PNAB/CICLO2/2025.

COMISSÃO DE ANÁLISE
Geraldo José Maia
Elisberto Costa dos Santos
Erasmo Rafael da Costa
José Djayson Lúcio dos Santos

RESULTADO DE SELEÇÃO

Nº	NOME DA PROPOSTA	PROPONENTE	CPF	COTA SELECIONADA	RESULTADO FINAL
01	Coletivo Marcenaria	Hugo Cesar Cintra da Silva	025…….-50	Ampla Concorrência	HABILITADO

Taquaritinga do Norte – PE, 11 de dezembro de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:98B51BD0

SECRETARIA DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00075/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. PROCESSO Nº 20241461802 – SEMSUR. PREGÃO ELETRÔNICO PARA RP Nº 90.006/2024 – SEINFRA. Serviço. Que objetiva: Prestação de serviço para locação e instalação de elementos e materiais de decoração que compõem o acervo natalino 2025, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção (corretiva e preventiva), para atender a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, da seguinte maneira: Lote 2: ECOLUZ ILUMINACOES LTDA. CNPJ: 10.927.097/0001-36, pelo valor de R$43.750,00 Lote 1: POTIGUAR LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ: 39.647.530/0001-61, pelo valor de R$59.600,00. Taquaritinga do Norte - PE, 04/11/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F776B97A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÕES

PROCESSO Nº. 112/2025 - DISPENSA Nº. 022/2025
ATA DE REUNIÃOnº 01PARA JULGAMENTO DEPROPOSTASE HABILITAÇÕES

Aos12(doze)diasdo mês de dezembro do ano de dois mil evinte ecinco,na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal deTerra Nova(PE), situada na sediado à Praça CoronelJeremias ParentedeSá,nº21, Centro, Terra Nova/PE, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº002/2025 de02/01/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame.A Presente licitação trata-se do atendimento dasolicitação da SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA APARELHAR O PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TERRA NOVA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.A Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas,constatando que havia sido protocolado01(uma)proposta,onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALORTOTALMÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$ 35.240,29
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
G C DA SILVA LTDA	47.048.183/0001-89	R$ 34.440,29

AAgente de Contratação constatou que as documentações de habilitação,da empresadetentora da melhor proposta,foramenviadas junto coma proposta, após os procedimentos preliminares,passou-se a análise dos referidos documentos,depois da análise observou-se que a empresa atende rigorosamente as exigências do edital, ficando assim a empresa CLASSIFICADA, HABILITADA e considerado VENCEDORA do certame,por fim solicitou que fosseconfeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.AAgente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

SARA NAYDJANE LOPES PIRES
Equipe de Apoio

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7DC36407

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÕES

PROCESSO Nº. 111/2025 - DISPENSA Nº. 021/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÕES

Aos12(doze)dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova(PE), situada nasediadoà Praça Coronel Jeremias ParentedeSá,nº21, Centro, Terra Nova/PE, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº002/2025 de02/01/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se doatendimento da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA-PE. AAgente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado01(uma)proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALORTOTALMÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$62.175,76
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA	14.290.921/0001-40	R$ 62.100,00

A Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação, da empresa detentora da melhor proposta, foramenviadas junto coma proposta, após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos, depois da análise observou-se que a empresa atende rigorosamente as exigências do edital, ficando assim a empresa CLASSIFICADA, HABILITADA e considerado VENCEDORA do certame, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. A Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

SARA NAYDJANE LOPES PIRES
Equipe de Apoio

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:EA027559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU Nº 017/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, da Função de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, conforme Lei Municipal n° 08/2017 o SR. **GABRIEL ESPÍNOLA DE ARRUDA**, inscrito no **CPF: 097.659.424 - 27**, deixando este de integrar o quadro funcional da Administração Indireta Municipal, onde estava lotado na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA, contando a partir do dia 15/12/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de dezembro de 2025.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:313D6AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE, visando garantir a adequada alimentação de pacientes, servidores e demais públicos atendidos pelas unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo. **Órgão Gerenciador**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM - CNPJ n.º 11.504.633/0001-53.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2025, com validade até o dia 11/04/2026. **Fornecedor Registrado**: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA – ME - CNPJ: 24.463.580/0001-11. Valor global: R$ 421.438,81.

Tracunhaém - PE, 11 de abril de 2025.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:731F84E6

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos genéricos, similares, biológicos e éticos, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela Anvisa, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescrito pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitação do Ministério Público, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM - CNPJ n.º 11.504.633/0001-53.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2025, com validade até o dia 28/04/2026. **Fornecedor Registrado**: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME- CNPJ: 48.495.866/0001-47. Valor global: R$ 240.000,00.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2025, com validade até o dia 28/04/2026. **Fornecedor Registrado**: DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.018.604/0001-89. Valor global: R$ R$ 240.000,00.

Tracunhaém - PE, 28 de abril de 2025.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:311B7533

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Educação, conforme demanda, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Tracunhaém – CNPJ: 10.167.310/0001-59.

Ata de Registro de Preços nº. 003/2025, com validade até o dia 11/04/2026. **Fornecedor Registrado**: C. S. DOS SANTOS - CNPJ: 50.593.833/0001-81. Valor global: R$ 8.581,20.

Ata de Registro de Preços nº. 004/2025, com validade até o dia 11/04/2026. **Fornecedor Registrado**: KAIKE SIQUEIRA DAMASIO - ME - CNPJ: 33.478.779/0001-04. Valor global: R$ 3.366,00.

Ata de Registro de Preços nº. 005/2025, com validade até o dia 11/04/2026. **Fornecedor Registrado**: MERCADINHO VASCONCELOS LTDA – ME - CNPJ: 24.463.580/0001-11. Valor global: R$ 290.959,20.

Tracunhaém - PE, 11 de abril de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:702F4D74

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 023/2025

CONTRATO Nº:023/2025. Processo Nº:020/2025 – Concorrência Eletrônica Nº:001/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de cinco pontes em estrutura de concreto armado, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, no Loteamento Liberdade, área central do município de Tracunhaém–PE, visando à melhoria da infraestrutura viária e à garantia da mobilidade urbana segura, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência.

CONTRATADO: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ: 17.331.335/0001-95. **VALOR**: R$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA**: 08 (oito) meses. Data da assinatura: 05/05/2025.

Tracunhaém - PE, 05 de maio de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito do Município de Tracunhaém

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:60BCBFDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO NO 028 DE 011 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO No 028 DE 011 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: DECRETA RECESSO NATALINO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o estatuído no inciso I, alínea "n", do art. 93:
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período de festividades de final de ano;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer recesso para melhor planejamento das atividades e redução das demandas espontâneas no período;
CONSIDERANDO que os serviços essenciais à população não podem sofrer solução de continuidade,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Recesso Natalino no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Tuparetama/PE, compreendendo o período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, inclusive.

Art. 2º. Excetuam-se do recesso declarado no artigo anterior os serviços públicos essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, especialmente:

I. Pronto Atendimento Hospitalar Municipal;
II. serviços de vigilância patrimonial;
III. limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e serviços correlatos;
IV. unidades e equipes responsáveis por manutenção emergencial de infraestrutura;
V. demais serviços cuja paralisação possa comprometer a continuidade ou a segurança das atividades públicas.

Art. 3º. Caberá aos Secretários Municipais, Diretores e demais responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública:
I. definir as equipes que atuarão em regime de plantão;
II. providenciar, quando necessário, a convocação de servidores para garantir a continuidade das atividades essenciais;
III. assegurar o funcionamento mínimo indispensável ao atendimento emergencial da população.

Art. 4º. Os dias abrangidos pelo recesso não serão considerados como ponto facultativo, devendo cada Secretaria organizar internamente a compensação, quando necessária, observadas as normas de gestão de pessoas do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:DF7FBAE1

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO NO 029 DE 010 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO No 029 DE 010 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Regulamenta a Política Municipal de Alfabetização — PMA-TUPARETAMA, instituída no Município de Tuparetama-PE, e dá outras providências.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Política Municipal de Alfabetização – PMA-Tuparetama, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com a União e o Estado, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º A PMA-Tuparetama integra o Sistema Municipal de Ensino e articula-se com o Programa Municipal de Apoio à Educação – PMAE, instituído pela Lei Municipal nº 527/2025.
Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
alfabetização: processo pelo qual a criança desenvolve leitura fluente, escrita autoral e fundamentos da matemática;
ciclo de alfabetização: período que compreende Pré-escola, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
avaliação continuada: processo sistemático de coleta de evidências de aprendizagem;
intervenção pedagógica: ações planejadas para recompor aprendizagens.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E GOVERNANÇA DA PMA
Art. 4º Fica instituído o **Núcleo Gestor da Alfabetização (NGA)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação da PMA.
Art. 5º O NGA será composto por:
Diretor(a) Geral de Ensino;
Articulador(a) Municipal do CNCA;
Coordenadores da Educação Infantil e Anos Iniciais;
Representante do CME;
Equipe técnica designada por portaria.
Art. 6º Compete ao NGA:
coordenar o planejamento pedagógico anual do ciclo da alfabetização;
definir matrizes de referência, instrumentos avaliativos e indicadores;
consolidar relatórios semestrais para envio ao CME;
produzir documentos técnicos que orientem as escolas;
supervisionar a implementação do Plano Municipal pela Alfabetização.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS
Seção I
Da Prefeitura Municipal
Art. 7º Compete ao Município:
garantir infraestrutura física adequada às escolas;
assegurar recursos financeiros para execução das ações previstas;
apoiar o regime de colaboração com Estado e União;
possibilitar contratação de serviços, materiais e tecnologias.
Seção II
Da Secretaria Municipal de Educação
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

normatizar diretrizes, metas e padrões técnicos da PMA;
promover formações continuadas obrigatórias;
elaborar o Plano Municipal pela Alfabetização;
implementar instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
realizar avaliação de entrada para turmas de 1º e 2º ano;
monitorar desempenho, fluxo e proficiência escolar;
coordenar ações com o PMAE quando necessário.

Seção III

Da Gestão Escolar

Art. 9º Compete à gestão escolar:
incorporar a PMA ao Projeto Político Pedagógico;
assegurar intervenções pedagógicas para estudantes com defasagens;
garantir uso de instrumentos obrigatórios:
portfólio;
ficha de acompanhamento de leitura e escrita;
relatórios trimestrais;
registrar e comunicar resultados ao NGA;
organizar reuniões pedagógicas mensais sobre alfabetização.

Seção IV

Dos Professores Alfabetizadores

Art. 10. Compete aos professores:
aplicar metodologias definidas na PMA;
participar das formações continuadas;
registrar evidências de aprendizagem;
realizar avaliação continuada;
planejar intervenções pedagógicas individualizadas.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO

Art. 11. O Plano Municipal pela Alfabetização será elaborado a cada quadriênio e conterá:
capa e ficha técnica;
apresentação;
diagnóstico educacional;
metas e estratégias em três eixos:
Gestão Pedagógica
Metodologias de Ensino
Práticas Pedagógicas
indicadores, metas e metodologias de acompanhamento;
revisão anual obrigatória.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E INDICADORES

Art. 12. A avaliação da PMA utilizará:
indicadores de fluência leitora;
indicadores de escrita;
indicadores de compreensão textual;
indicadores de matemática;
participação em avaliações externas (SAEPE/SAEB).

Art. 13. Ficam criados os seguintes instrumentos oficiais (ANEXOS):
Instrumental de Acompanhamento Individual;
Instrumental de Acompanhamento da Escola;
Relatório Semestral do NGA ao CME;
Padrões Mínimos de Portfólio.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 14. A formação continuada:
será obrigatória para todos os alfabetizadores;
seguirá calendário anual;
contemplará conteúdos alinhados ao CNCA;
poderá ocorrer em parceria com o MEC, UNDIME, universidades ou entidades habilitadas.

CAPÍTULO VII

DA BUSCA ATIVA E INCLUSÃO

Art. 15. A Secretaria de Educação instituirá protocolo de busca ativa para identificar:
crianças fora da escola;
crianças com risco de evasão;
estudantes com necessidades específicas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As políticas previstas neste decreto compõem o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME, dentro de sua competência.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito,
aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:0E714FC4

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 552 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o direito de representação por advogado em processos administrativos no âmbito do Município de Tuparetama e sobre o destaque de honorários advocatícios contratuais e dá outras providências.

Art. 1º. Todo aquele que seja parte ou interessado em processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, de qualquer natureza, tem a faculdade de se fazer assistir por advogado, salvo quando a presença deste for obrigatória por força de lei.
Art. 2º. Na condução dos processos administrativos formalizados no âmbito deste Município deverão ser garantidos o amplo exercício dos direitos e prerrogativas legalmente assegurados à advocacia, especialmente:

I – a faculdade de requerer que as intimações, notificações e demais atos do processo administrativo sejam realizadas em nome do advogado, no endereço profissional por ele indicado, sem prejuízo de também o serem em nome da parte ou interessado;

§1º. Na hipótese do inciso I, os prazos para a realização dos atos serão computados a partir da ciência do advogado constituído nos autos.
Art. 3º. Nos processos administrativos em que se pleiteiem valores em favor do constituinte, inclusive de natureza tributária, o advogado poderá juntar aos autos seu contrato de honorários antes da expedição da ordem de pagamento.

§1º. Nessa hipótese, a Administração determinará que os honorários sejam pagos diretamente ao advogado, mediante dedução da quantia a ser recebida

pelo constituinte, salvo se este comprovar que já os quitou.

§2º. A dedução de que trata este artigo observará o limite máximo previsto na Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco.

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se aos processos administrativos formalizados no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, incluindo as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:D10CDE1A

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
PROTARIA Nº 001/2025 – SME.

PROTARIA Nº 001/2025 – SME.

EMENTA – *"Institui o Núcleo Educacional para as Relações Étnico-Raciais – NERER, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama – PE."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPARETAMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO:
I – a necessidade de regulamentar o Núcleo Educacional para as Relações Étnico-Raciais – NERER;
II – a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino que ofertam turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos incluírem, em seus currículos, o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme determinação legal por meio da Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2006, Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 003/2004;
III – a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais, como um dos pilares da Política de Ensino da Rede Municipal de Tuparetama – PE;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Educacional para as Relações Étnico-Raciais (NERER), com o objetivo de promover a formação de profissionais da educação, visando à implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08, favorecendo a construção de conhecimentos das Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação no cotidiano escolar.
Parágrafo único. Entende-se o NERER como o Núcleo Educacional para as Relações Étnico-Raciais.
Art. 2º. São atribuições do NERER:
I – Contribuir para a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tuparetama - PE;
II – Apresentar subsídios técnicos, políticos, administrativos e gerenciais voltados à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
III – Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, ao Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao enfrentamento ao Racismo Institucional e Racismo Estrutural, valorização e preservação dos conhecimentos ancestrais das comunidades tradicionais e à Promoção da Igualdade Racial;
IV – Identificar e visibilizar práticas pedagógicas realizadas por profissionais de educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama - PE, com vistas à construção de uma educação antirracista e pluriétnica;
V – Acompanhar as ações programáticas de políticas de enfrentamento ao racismo institucional e estrutural, da promoção de igualdade racial no âmbito das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Tuparetama - PE;
VI – Participar do processo de construção coletiva, acompanhamento e avaliação da formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Tuparetama – PE.
Art. 3º. O NERER é parte constituinte da equipe de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama (SMET).
Art. 4º. O NERER será composto, preferencialmente, por professores (as) quilombolas e indígenas e/ou professores (as) que possuam formação e/ou identificação com a temática central do grupo.
Parágrafo único. A formação e/ou experiência profissional deverá ser relacionada à Educação das Relações Étnico-Raciais, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, História da África, Povos Indígenas, Povos Ciganos, Direitos Humanos, Práticas Restaurativas e/ou temáticas correlatas.
Art. 5º. A coordenação do NERER será realizada pelo (a) profissional indicado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo o seu membro o(a) representante legal do núcleo.
Art. 6º. Fica designado para compor o NERER, o seguinte profissional:
• Felipe Pedro Leite de Aragão
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Tuparetama-PE, 12 de dezembro de 2025.

INALDO MARQUES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:65F0477C

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – SME.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – SME.

EMENTA – *"Institui a Pactuação de Metas Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tuparetama para o ciclo 2025-2026, define objetivos, critérios, etapas, mecanismos de monitoramento e premiação, e dá outras providências."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPARETAMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
CONSIDERANDO:
I – que a educação é vetor fundamental do desenvolvimento econômico, social e humano;
II – a necessidade de aperfeiçoar a gestão escolar mediante o uso de evidências e dados educacionais;
III – o compromisso da gestão municipal 2025-2028 com a melhoria da aprendizagem e da proficiência dos estudantes;
IV – a importância de promover um modelo colaborativo, transparente e participativo de definição e acompanhamento de metas;
V – que as metas educacionais devem se integrar a processos pedagógicos significativos, e não serem compreendidas como resultados isolados;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama – SME, a **Pactuação de Metas Educacionais 2026**, com o objetivo de promover o aprimoramento contínuo da qualidade do ensino, a equidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 2º A Pactuação de Metas constitui instrumento de gestão baseado em evidências, que estabelece compromissos entre SME e instituições de ensino da rede municipal.
Art. 3º A Pactuação não se destina exclusivamente à obtenção de resultados numéricos, mas sim ao aprimoramento pedagógico orientado pela evolução na aprendizagem dos estudantes.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos da Pactuação de Metas:
I – reforçar a cultura de planejamento pedagógico articulado com indicadores educacionais;
II – promover a transparência e o acompanhamento sistemático dos resultados;
III – fomentar práticas pedagógicas inovadoras e colaborativas;
IV – reconhecer e valorizar o trabalho docente e o desempenho das unidades escolares;
V – estabelecer metas claras, mensuráveis e verificáveis.
CAPÍTULO III
ETAPA 1
(Mostra, Avaliações Contínuas e Educação Infantil)
Art. 5º A Etapa 1 será composta pelos seguintes eixos:
I – Mostra de Práticas Pedagógicas
A) Educação Infantil;
B) Professores dos Anos Iniciais e Finais;
C) Professores do Ensino Médio;
D) Professores da EJA.
Art. 6º A participação será reconhecida mediante premiação conforme critérios:
I – representatividade mínima de quatro práticas por escola;
II – qualidade pedagógica e alinhamento às diretrizes da SME.
II – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Escola das Adolescências.
Art. 7º Serão considerados:
I – Participação igual ou superior a 95% nas Avaliações Contínuas;

II – Avanço na média de desempenho dos estudantes ao final do 3º ciclo.
III – Educação Infantil (Resultados Internos)
Art. 8º Serão analisadas:
I – evolução da aprendizagem com base no portfólio;
II – ficha de acompanhamento de leitura e escrita das turmas de Pré II.

CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO DA ETAPA 1

Art. 9º A SME reconhecerá os resultados da Etapa 1 mediante premiação institucional, considerando:
I – representatividade mínima exigida;
II – superação dos desempenhos nas Avaliações Contínuas.
Art. 10 Os resultados serão consolidados ao final do ano letivo de 2026 e divulgados no início do ano letivo de 2027.

CAPÍTULO V
ETAPA 2
(Bônus de Valorização Docente – SAEPE e SAEB)

Art. 11 A Etapa 2 abrangerá:
I – resultados nas avaliações externas SAEPE e SAEB;
II – cumprimento dos seguintes critérios:
a) participação igual ou superior a 80% nas avaliações;
b) manutenção ou aumento do fluxo escolar (taxa de aprovação ≥ ano anterior).

Art. 12 – Estabelecimento de metas específicas
As metas serão definidas em colegiado formado pela SME e gestores escolares, com base no desempenho anterior das escolas no SAEPE e SAEB.

Art. 13 – Bonificação (BVD)
§1º. A premiação será escalonada da seguinte forma:
I – 70% a 99% da meta atingida;
II – 100% a 110% da meta atingida;
III – acima de 111% da meta.
§2º. O BVD será destinado à equipe gestora e aos professores diretamente envolvidos na aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO, SUPORTE E TRANSPARÊNCIA

Art. 14 A SME garantirá:
I – suporte técnico e formação continuada;
II – acompanhamento periódico dos indicadores;
III – devolutivas técnicas às escolas a cada ciclo de monitoramento.
Art. 15 Todos os dados utilizados para fins de avaliação serão:
I – registrados e arquivados;
II – disponibilizados às escolas;
III – publicados em relatório oficial.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A participação na Pactuação de Metas é obrigatória para todas as escolas da Rede Municipal.
Art. 17 Casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da SME.
Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tuparetama-PE, 08 de dezembro de 2025.

INALDO MARQUES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:C0C1FAAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: AILTON ELIAS DE ESPINDOLA**. Passará a vigorar a partir do dia **01/12/2025 a 30/11/2026**. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:64447422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO ADMISTRATIVO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: M ILKA SANTOS,** inscrita no CNPJ: 41.041.013/0001-96. Passará a vigorar a partir do dia **18/11/2025 a 18/11/2026**. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 12 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:FA4BEA51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

Processo Licitatório nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESULTADO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

O Município de Xexéu/PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, torna pública a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao Processo Licitatório nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, destinados a atender às necessidades dos serviços de limpeza urbana do Município de Xexéu/PE.

A presente etapa destina-se à divulgação do **RESULTADO DAS ANÁLISES DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS (ACEITABILIDADE DA PROPOSTA)**, da **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, do **RESULTADO DA HABILITAÇÃO**, bem como à **ABERTURA DO PRAZO PARA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, nos termos da legislação vigente.

A sessão será realizada no dia **16/12/2025**, às **11h30min** (horário de Brasília), por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, disponível no endereço: www.bnc.org.br.

Xexéu – PE, 12 de dezembro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação / Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5706F31C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 260/2025

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais no ano de 2025 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso nas repartições públicas municipais, no período de 24 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026, retornando normalmente no dia 05 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao natal e ao final de ano.

§1º Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, conforme definição das Secretarias.

§2º A Secretaria de Finanças, exceto o atendimento ao contribuinte, durante o período de 05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026, funcionará em regime exclusivamente interno para fins de abertura fiscal do exercício de 2026.

Art. 2° As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PE, 12 de dezembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Paulista/PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:0A77FA50

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EMERGENCIAL N° 041/2025

OBJETO: **LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 25 (VINTE E CINCO) VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES COM CLAUSULA RESOLUTIVA (MORTE SÚBITA) PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	VEICULO DE PASSEIO, TIPO HATCH com capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização com potência acima de 75 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex. (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, capacidade mínima do porta-malas de 300 litros. Veículo 0 KM OU COM NO MAXIMO 10.000 KM RODADOS / ATE 1 (ANO) DE FABRICACAO. Os veículos deverão possuí: 1. SEGURO TOTAL 2. Equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei e pelo CONTRAN. 3. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos.	UNID.	20	3.266,39	130.655,60
02	VEICULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, motor 1.3 ou superior, transmissão automática, 4 (quatro) portas, 1 (um) porta-malas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas jogo de tapete de borracha no piso, multimidia de fábrica, potência mínima de 90 CV, bicombustível (etanol/gasolina). Veículo 0 KM OU COM NO MAXIMO 10.000 KM RODADOS / ATE 1 (ANO) DE FABRICACAO. Os veículos deverão possuí: 1. SEGURO TOTAL 2. Equipamentos e acessórios de série exigidos por Lei e pelo CONTRAN. 3. Sistema de Monitoramento, Rastreamento e Localização de veículos.	UNID.	5	3.650,00	36.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 167.155,60

As empresas interessadas em participar, poderão também fazer a entrega mediante protocolo, diretamente na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada no seguinte endereço: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, ou solicitação através do **E-mail: paulistacomissao1@outlook.com**

ENVIO DA PROPOSTA: ATÉ 18/12/2025 ÀS 16HRS.
VALIDADE DE PROPOSTA: NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE LOCAÇÃO: 02 (DOIS) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.
A CONTRATAÇÃO DESTE OBJETO OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LEI 14.133/21 E SEUS ARTIGOS, BEM COMO AO CÓDIGO CIVIL(CC) ***-Art. 474 queprevê a condição resolutiva, que autoriza a extinção do contrato se uma condição predefinida não for cumprida, como a abertura de uma nova licitação, validando a cláusula de morte súbita no âmbito privado e público (adaptado).***

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM TÉ 30 (TRINTA) DIAS CONFORME A LEI 14.133/21.
PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS: ATÉ DIA 26/12/2025.

INCLUIR NO ORÇAMENTO DATA, LOCAL, CARIMBO DE ASSINATURA COM O CNPJ D EMPRESA E O NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

Paulista/PE, 12 de dezembro de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:B911AB1A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 366/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 366/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AJUDA HUMANITÁRIA (HIGIENE, LIMPEZA E DORMITÓRIO) E COLCHÕES DE SOLTEIRO, DESTINADOS ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, VISANDO ATUAÇÃO CÉLERE E EFETIVA EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA, CALAMIDADES E VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNÍCIPIO.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.139,76(vinte e dois mil e cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos):**61.566.456 DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO(61566456000108)** com os lotes: 8, 9 e 11 no valor total de R$ 1.693,20 (um mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).**UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161)** com o lote: 6 no valor total de R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).**EXITO LICITACOES(50991190000124)** com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**BQS DISTRIBUIDORA LTDA(33613876000162)** com os lotes: 7, 10, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 1.788,96 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos**).TOP MOVEIS LTDA(05269798000195)** com o lote: 1 no valor total de R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais).

PAULISTA - PE, 12 de dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:5CE019CD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024
A PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA, através do Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e ás atribuições da Lei Federal n° 14.133/21, Art. 71 , inciso II.
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior, que poderá
.....
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Cabe justificar que a revogação da presente licitação, não decorre da existência de vício ou de defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivos de relevante interesse público.

Desta forma, informo que este termo deverá ser publicado em Diário Oficial e encaminhar á Comissão de Licitação, para que a mesma tome ciência para anexar ao processo.

Paulista/PE, 12 de dezembro 2025

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:52C9113E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 374/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS DISCENTES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.** Valor de Referência: **R$ 27.346.994,85** (VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **Data e hora da abertura: 30/12/2025 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com,

Paulista/PE, 12 de dezembro de 2025

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
ROGERSON FONSECA
Comissão V – Agente de Contratação –

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:6E5271D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, Processo nº 00016/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2025. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Frangos e Panetones, destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período Natalino, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **01(COTA PRINCIPAL), 02(COTA RESERVADA) e 03** do Termo de Referência, anexo *I [do edital de Licitação nº 00005/2025]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** sob CNPJ nº **47.169.961/0001-98**, situada Rua Doutor Cosme De Sá Pereira, Nº 127 – Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-000 - Representada por: **ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário.					
	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unt.	*Valor total*
01	**FRANGO 3KG:** Franco resfriado, com peso aproximado de 3 kg, destinado ao consumo humano, apresenta-se em condições de higiene e qualidade adequadas para processamento. O produto é proveniente de aves selecionadas, abatidas seguindo rigorosos padrões sanitários, e submetido ao resfriamento imediato para garantir a preservação de suas características sensoriais e microbiológicas. O frango está livre de contaminações visíveis, com aparência fresca, carne firme, sem sinais de deterioração ou odor desagradável, atendendo às especificações técnicas e de segurança alimentar exigidas para fins de licitação pública. **(COTA PRINCIPAL)**	Favorito	Und.	900	R$ 52,60	R$ 47.340,00
02	**FRANGO 3KG:** Franco resfriado, com peso aproximado de 3 kg, destinado ao consumo humano, apresenta-se em condições de higiene e qualidade	Favorito	Und.	300	R$ 52,60	R$ 15.780,00

	adequadas para processamento. O produto é proveniente de aves selecionadas, abatidas seguindo rigorosos padrões sanitários, e submetido ao resfriamento imediato para garantir a preservação de suas características sensoriais e microbiológicas. O frango está livre de contaminações visíveis, com aparência fresca, carne firme, sem sinais de deterioração ou odor desagradável, atendendo às especificações técnicas e de segurança alimentar exigidas para fins de licitação pública. **(COTA RESERVADA)**					
03	**PANETONE 400G:** O panetone é um tradicional produto de panificação italiano, caracterizado por sua massa macia e aerada, enriquecida com frutas cristalizadas e passas, proporcionando uma combinação harmoniosa de sabores doces e textura leve. Sua apresentação costuma incluir uma embalagem atrativa, que ressalta a qualidade e o cuidado na fabricação, sendo ideal para o consumo durante períodos festivos, especialmente o Natal. O produto atende às normas de higiene e segurança alimentar, apresentando validade adequada e certificado de qualidade, garantindo satisfação e confiança aos consumidores.	Lian	Und.	1.200	R$ 15,95	R$ 19.140,00
Oitenta e dois mil duzentos e sessenta reais						**R$ 82.260,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/12/2025
Ilha de Itamaracá - PE, 12 de dezembro de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretaria Municipal De Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:27B8CC1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 54/2025 - ANEXO III CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Status: À REPASSAR

Total R$: 33.019.561,

JAN 2.751.630,07	FEV 2.751.630,07	MAR 2.751.630,07	ABR 2.751.630,07	MAI 2.751.630,07	JUN 2.751.630,07
JUL 2.751.630,07	AGO 2.751.630,07	SET 2.751.630,07	OUT 2.751.630,07	NOV 2.751.630,07	DEZ 2.751.630,23

Entidade:

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Status: À RECEBER

Total R$: 4.060.000,0

JAN 338.333,33	FEV 338.333,33	MAR 338.333,33	ABR 338.333,33	MAI 338.333,33	JUN 338.333,33
JUL 338.333,33	AGO 338.333,33	SET 338.333,33	OUT 338.333,33	NOV 338.333,33	DEZ 338.333,37

Entidade:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARA

Status: À RECEBER

Total R$: 0,00

JAN 0,00	FEV 0,00	MAR 0,00	ABR 0,00	MAI 0,00	JUN 0,00
JUL 0,00	AGO 0,00	SET 0,00	OUT 0,00	NOV 0,00	DEZ 0,00

Entidade:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Status: À RECEBER

Total R$: 155.000,00

JAN 12.916,67	FEV 12.916,67	MAR 12.916,67	ABR 12.916,67	MAI 12.916,67	JUN 12.916,67
JUL 12.916,67	AGO 12.916,67	SET 12.916,67	OUT 12.916,67	NOV 12.916,67	DEZ 12.916,63

Entidade:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNI

Status: À RECEBER

Total R$: 0,00

JAN 0,00	FEV 0,00	MAR 0,00	ABR 0,00	MAI 0,00	JUN 0,00
JUL 0,00	AGO 0,00	SET 0,00	OUT 0,00	NOV 0,00	DEZ 0,00

Entidade:

FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A

Status: À RECEBER

Total R$: 22.000,00

JAN 1.833,33	FEV 1.833,33	MAR 1.833,33	ABR 1.833,33	MAI 1.833,33	JUN 1.833,33
JUL 1.833,33	AGO 1.833,33	SET 1.833,33	OUT 1.833,33	NOV 1.833,33	DEZ 1.833,37

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Status: À RECEBER

Total R$: 3.648.000,0

JAN 304.000,00	FEV 304.000,00	MAR 304.000,00	ABR 304.000,00	MAI 304.000,00	JUN 304.000,00
JUL 304.000,00	AGO 304.000,00	SET 304.000,00	OUT 304.000,00	NOV 304.000,00	DEZ 304.000,00

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Status: À RECEBER

Total R$: 5.935.561,0

JAN 494.630,08	FEV 494.630,08	MAR 494.630,08	ABR 494.630,08	MAI 494.630,08	JUN 494.630,08
JUL 494.630,08	AGO 494.630,08	SET 494.630,08	OUT 494.630,08	NOV 494.630,08	DEZ 494.630,12

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AFRÂNIO

Status: À RECEBER

Total R$: 591.000,00

JAN 49.250,00	FEV 49.250,00	MAR 49.250,00	ABR 49.250,00	MAI 49.250,00	JUN 49.250,00
JUL 49.250,00	AGO 49.250,00	SET 49.250,00	OUT 49.250,00	NOV 49.250,00	DEZ 49.250,00

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Status: À RECEBER

Total R$: 16.615.000,

JAN 1.384.583,33	FEV 1.384.583,33	MAR 1.384.583,33	ABR 1.384.583,33	MAI 1.384.583,33	JUN 1.384.583,33
JUL 1.384.583,33	AGO 1.384.583,33	SET 1.384.583,33	OUT 1.384.583,33	NOV 1.384.583,33	DEZ 1.384.583,37

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS

Status: À RECEBER

Total R$: 1.993.000,0

JAN 166.083,33	FEV 166.083,33	MAR 166.083,33	ABR 166.083,33	MAI 166.083,33	JUN 166.083,33
JUL 166.083,33	AGO 166.083,33	SET 166.083,33	OUT 166.083,33	NOV 166.083,33	DEZ 166.083,37

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:22E3965A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.739, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 7.227.500,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS,** no valor de R$ **7.227.500,00** (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO**	
Despesa 130	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1- 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	4.670.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**0.1001 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO**	
Despesa 533	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 122	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 170	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	57.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 7.227.500,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**146 - ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS**	
Ação:	**2.209 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS**	
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.250.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 857	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	500.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**1.361 - ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UVZ)**	
Despesa 459	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 349	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	57.500,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**0.1001 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO**	
Despesa 534	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 810	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.200.000,00

Unidade Orçamentária:	**7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Ação:	**8.70 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Despesa 114	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	62.000,00

Unidade Orçamentária:	**7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
Ação:	**8.87 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**	
Despesa 547	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 120	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	400.000,00
Despesa 121	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	307.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 117	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	116.798,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**
Função:	**15 - Urbanismo**
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**
Programa:	**69 - URBANIZAÇÃO**

Ação:	**3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES**	
Despesa 430	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS**	
Ação:	**3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 372	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRO DRENAGEM**	
Despesa 125	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 7 - 1.501.0000 Recursos ordinários destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**0.1001 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO**	
Despesa 534	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**811 - Desporto de Rendimento**	
Programa:	**142 - ESPORTE E CIDADANIA**	
Ação:	**2.242 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E CIDADANIA**	
Despesa 891	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	22.277,00

Unidade Orçamentária:	**43004 - SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES**	
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**811 - Desporto de Rendimento**	
Programa:	**142 - ESPORTE E CIDADANIA**	
Ação:	**2.360 - APOIO AS AÇÕES DE INCENTIVO AOS ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**	
Despesa 892	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Ação:	**8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
Despesa 160	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E QUALIFICACAO PROFISSIONAL**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**334 - Fomento ao Trabalho**	
Programa:	**121 - QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Ação:	**2.322 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA**	
Despesa 648	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**155 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Ação:	**1.150 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Despesa 316	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50104 - SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**	
Função:	**23 - Comércio e Serviços**	
Subfunção:	**691 - Promoção Comercial**	
Programa:	**155 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Ação:	**2.255 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA OS MERCADOS**	
Despesa 418	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**608 - Promoção da Produção Agropecuária**	
Programa:	**148 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA PARA O CAMPO**	
Ação:	**2.250 – APOIO AS AÇOES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUÇÃO RURAL NOVO TEMPO PARA O POVO**	
Despesa 586	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**
Função:	**20 – Agricultura**

Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**1.360 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 587	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**50107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**	
Função:	**20 – Agricultura**	
Subfunção:	**609 - Defesa Agropecuária**	
Programa:	**152 - BEM ESTAR ANIMAL**	
Ação:	**2.252 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**	
Despesa 588	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**125 - Normatização e Fiscalização**	
Programa:	**55 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
Ação:	**2.167 - ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
Despesa 814	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**42001 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**82 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	
Ação:	**2.391 - REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS HABITACIONAIS A POPULAÇAO DE MENOR RENDA NO MUNICÍPIO**	
Despesa 816	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	41.925,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 7.227.500,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.11.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:0E8C4C06

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.742, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.164.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Ação: 2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB
Despesa: 482 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)
Valor: 5.164.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 5.164.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.954, de 20 de janeiro de 2025, discriminado no Anexo I deste decreto.
Art. 3º A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26.11.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.742, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

De acordo com o §3º do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 3.954/2025, houve excesso de arrecadação real até o mês de novembro de 2025, nos recursos transferidos pela União, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Fonte de recurso: nº 10 - 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos, no valor de R$ 3.660.232,97. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício para o mês de dezembro, chega-se ao valor total de R$ 189.46.860,52, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)
Fonte de Recurso nº 10 - 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c)=(b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	15.358.666,63	15.470.771,00	112.104,37	-0,22
FEV	15.358.666,67	18.933.000,58	3.574.333,91	0,50
MAR	15.358.666,67	14.535.324,06	-823.342,61	0,45
ABR	15.358.666,67	15.231.805,41	-126.861,26	0,65
MAI	15.358.666,67	16.334.610,92	975.944,25	1,04
JUN	15.358.666,67	16.322.817,63	964.150,96	0,91
JUL	15.358.666,67	14.215.451,58	-1.143.215,09	1,56
AGO	15.358.666,67	15.102.628,98	-256.037,69	1,31
SET	15.358.666,67	14.632.937,23	-725.729,44	1,37
OUT	15.358.666,67	16.467.552,24	1.108.885,57	1,18
NOV	15.358.666,67	16.432.889,18	1.074.222,51	1,14
DEZ*	15.358.666,67	15.789.071,71	430.405,04	0,90
Total	**184.304.000,00**	**189.468.860,52**	**5.164.860,52**	**89,79%**

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de novembro de 2025.
Para o mês de dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a novembro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas do Fundeb, na ordem de 89,79%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 10 - 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos.

QUANDRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(§4º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 10 - 1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos				R$ 1,00
NATUREZA	**EXERCÍCIO DE 2025**			
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO** (janeiro a novembro)	**PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO** (dezembro)	**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**(D) = (B + C) – (A)**
1.3.2.1.01.0.1.02.01 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.200.000,00	2.062.948,74	187.540,79	1.050.489,53
1.7.5.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	183.104.000,00	171.616.840,07	15.601.530,92	4.114.370,99
TOTAL	**184.304.000,00**	**173.679.788,81**	**15.789.071,71**	**5.164.860,52**
(E) Créditos Extraordinários				**0,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				**5.164.000,00**
Abertos				0,00

Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	5.164.000,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)	**860,52**

.
Palácio Conde da Boa Vista, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:0B65AE79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2025

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD, BIÊNIO 2026/2028.
Em cumprimento à Lei Municipal nº 283/2025, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD para o biênio 2026/2028;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação da sociedade civil na formulação, deliberação e controle social das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, instituída pela Lei nº 7.853/1989, bem como o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015;
CONVIDAM as entidades da sociedade civil com atuação na defesa, promoção, garantia de direitos, inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência, para efetuar seu cadastro e participar do processo de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD.

1. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES
Para participar do processo eleitoral, a entidade representante da sociedade civil interessada deverá estar devidamente legalizada, em funcionamento ou com representação no município, com atuação comprovada nas áreas de defesa, promoção, inclusão, acessibilidade ou atendimento às pessoas com deficiência.
Destaca-se que esta atuação ou representação se caracteriza por:
execução direta ou indireta de ações voltadas às pessoas com deficiência;
prestação de serviços, acompanhamento ou programas de inclusão;
participação em movimentos, coletivos ou organizações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
produção de subsídios, documentos, pesquisas ou atividades relacionadas à temática da deficiência.

2. DAS INSCRIÇÕES
As entidades interessadas deverão realizar sua inscrição mediante preenchimento da ficha de cadastro anexada a este edital (ANEXO I) e apresentação dos documentos obrigatórios listados no ANEXO II.
As inscrições deverão ser entregues até o dia 26 de dezembro de 2025, em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Reverendo Júlio Leitão de Melo, 87, no horário das 8h às 13h.
Também serão aceitas inscrições por meio eletrônico, mediante envio da documentação para o e-mail: cmpdccupira@gmail.com

3. DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES
No ato da inscrição a entidade deverá indicar 02 (dois) representantes:
1 (um) membro titular;
1 (um) membro suplente,
que atuarão diretamente no CMPCD durante o biênio 2026/2028.
Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO
Havendo mais de 4 (quatro) entidades interessadas em compor o CMPCD, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará assembleia entre todos os interessados e os membros titulares representantes do Poder Executivo Municipal já nomeados, com a finalidade de eleger os representantes da sociedade civil, garantindo a igualdade de condições entre todos.
A nomeação e posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação oficial do resultado, sendo presidida pelo Prefeito ou pessoa por ele designada.
O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme legislação municipal vigente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Assessoria Técnica do CMPCD.

Cupira/PE, 11 de dezembro de 2025.

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, BIÊNIO 2026/2028.	
Nome da Entidade/Sigla:	
Endereço:	**Nº**
Bairro:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**
Nome do Representante Legal:	
RG:	**CPF:**
Endereço:	**Nº**
Bairro:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**
Registre na opção abaixo, como será a participação da Entidade na Eleição: **( ) Apenas para votar** **( ) Votar e ser votada**	
Indicação do representante para compor o CMPCD como membro TITULAR	
Nome:	
RG:	**CPF:**
Endereço:	**Nº**
Bairro:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**
Indicação do representante para compor o CMPCD como membro SUPLENTE	
Nome:	
RG:	**CPF:**
Endereço:	**Nº**
Bairro:	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Chamamento da Sociedade Civil nº 01/ 2025 e que serão cumpridas.	
Cupira, _____ de _____ de 2025.	
_____ Assinatura do Representante Legal	

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CADASTRAMENTO

- Ficha de cadastro, conforme modelo anexo, indicando o membro titular e o suplente que irá representar a entidade na eleição;
- Comprovação de endereço;
- Cópia do Cartão do CNPJ
- Ata da última eleição da mesa diretora;
- Estatuto Social da Organização;
- Cópia dos documentos pessoais das pessoas indicadas para representarem a entidade no respectivo conselho como titular e suplente (RG, CPF e comprovante de endereço).

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:84FD2361

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EQUIPE DE GESTÃO ESCOLAR

O Município de CUPIRA – PE por meio do Prefeito Municipal e da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO nomeada pela PORTARIA Nº 1550 de 14 de novembro de 2025 e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO destinado a selecionar servidores do quadro efetivo PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, GESTOR ADJUNTO, COORDENADOR PEDAGÓGICO E SECRETÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
1.2 O PROCESSO DE SELEÇÃO será realizado pela Prefeitura Municipal de Cupira sob a execução da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas de provimento temporário dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE.
1.3 A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO DE SELEÇÃO nomeada pela PORTARIA Nº 1550 de 14 de novembro de 2025 acompanhará toda a execução do certame.
1.4 O presente PROCESSO DE SELEÇÃO atenderá ao Decreto Municipal nº 080 de 14 de novembro de 2025 que disciplina os critérios e normas de sua realização e pela Lei Municipal nº 077 de 17 de junho de 2014.

1.5 Este PROCESSO DE SELEÇÃO constará das seguintes etapas:

1ª ETAPA	**PROVA ESCRITA OBJETIVA – (100 PONTOS)** **(para todos os cargos)**	Classificatória e Eliminatória
2ª ETAPA	**AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO** **(para os cargos de gestor escolar e gestor adjunto)** **(Até 80 Pontos)** **AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA** **(para o cargo de coordenador escolar)** **(Até 80 Pontos)** **PROVA PRÁTICA** **(para o cargo de secretário escolar)** **(Até 50 Pontos)**	Classificatória e Eliminatória
3ª ETAPA	**PROVA DE TÍTULOS** **(para todos os cargos)** **(Até 20 Pontos)**	Classificatória

1.6 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste PROCESSO DE SELEÇÃO.
1.7 Este PROCESSO DE SELEÇÃO terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE.

1.8 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO;
ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
ANEXO III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA;

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
ANEXO VII – REGRAS DAS DEMAIS ETAPAS;
ANEXO VIII – CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR;
ANEXO IX – CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

1.9 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PSPS, sendo a partir de agora neste edital será denominada como PROCESSO DE SELEÇÃO, tais como, se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.10 O candidato poderá obter o Edital regulador do PROCESSO DE SELEÇÃO e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.cupira.pe.gov.br.
1.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
1.12 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste PROCESSO DE SELEÇÃO encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2. DAS VAGAS
2.1. **Este PROCESSO DE SELEÇÃO oferta um total de 46(quarenta e seis vagas),** conforme ANEXO I deste Edital, bem como, formação de quadro de classificados que excederem as vagas ofertadas, incluindo as Pessoas com Deficiência (PCD).
2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) assim especificadas:
2.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas com deficiência(PCD'S) o direito de se inscrever neste PROCESSO DE SELEÇÃO, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são pessoas com deficiência(PCD'S), e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste PROCESSO DE SELEÇÃO, conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme Anexo I deste Edital.
2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
2.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
2.4 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PCD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PCD) será a 5ª vaga disponível, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, e assim sucessivamente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS
3.1 As atribuições gerais dos cargos constam do ANEXO II deste Edital.
3.2 A escolaridade mínima exigida para exercício dos cargos está discriminada no ANEXO I deste Edital.

3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.
3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.
3.4 A jornada de trabalho dos candidatos nomeados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.
3.4.1 A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE CUPIRA- PE e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo MUNICÍPIO DE CUPIRA- PE à luz de seus interesses e necessidades.
3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminado no ANEXO I.

3.7 O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link "INSCRIÇÕES AQUI", no período compreendido entre 08h00min do dia 09 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 18 de dezembro de 2025, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.1.2. A inscrição do candidato neste PROCESSO DE SELEÇÃO implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do PROCESSO DE SELEÇÃO para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, combinado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:

a) Não poderá mudar de cargo sem outro PROCESSO DE SELEÇÃO;

b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;

c) Deverá ser respeitado o planejamento do MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o PROCESSO DE SELEÇÃO;

d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. O candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital.

4.1.8.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.9. É vedada a participação de membros da comissão como candidatos nesse PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1.10. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitas:

a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Transferências de inscrições;

b) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PCD.

4.1.11. Poderá participar da presente seleção o candidato, que atenda aos seguintes critérios:

Que comprove possuir vínculo de professor efetivo com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cupira-PE, ser brasileiro nato ou naturalizado;

Não está em estágio probatório;

Possuir formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em qualquer área.

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;

Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;

Não ter contas de gestão escolar desaprovadas nos programas e projetos educacionais federais, estaduais ou municipais;

Ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

4.1.12. A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de provimento em comissão.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 Para inscrever-se neste PROCESSO DE SELEÇÃO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES AQUI durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição;

4.2.2. O MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

4.2.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.4. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.3 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 19 de dezembro de 2025.

4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.3.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
4.3.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br e www.cupira.pe.gov.br.
4.3.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para com a FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com.
4.3.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
4.3.2.2. A FUNVAPI não atende candidatos de forma presencial, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com.
4.3.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com e pelo nosso WhatsApp Business 86 99569-3443.
4.3.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos capítulos deste Edital.

4.3.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
5.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PCD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.
5.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
5.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
5.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PCD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
5.5. O candidato com deficiência (PCD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
5.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
5.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
5.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

6. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
6.1 A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapicom.br, através do "Portal do Candidato", utilizando o nº do CPF e sua inscrição.
6.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição, no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 6.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento, atendendo a ordem de recebimento dos e-mails.
6.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

6.3. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste PROCESSO DE SELEÇÃO.
6.3.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, poderá participar do PROCESSO DE SELEÇÃO, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
6.3.2. A inclusão de que trata o subitem 6.3.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
6.3.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.3.4. É obrigação do candidato conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
6.3.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do Comprovante Definitivo de Inscrição deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.
6.3.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. As etapas do PROCESSO DE SELEÇÃO serão as descritas neste edital, e obedecerão às regras descritas nos itens adiante e anexos.
7.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao PROCESSO DE SELEÇÃODO MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE– EDITAL Nº 001/2025, os LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS indicando o dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
7.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

7.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e de documento original de identidade oficial com foto conforme o item 7.7 desse edital.
7.3.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o material definido no item 7.3.
7.4. Será eliminado deste PROCESSO DE SELEÇÃO o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
7.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do PROCESSO DE SELEÇÃO.
7.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto atual que bem o identifique, em forma legível e em via original devidamente impressos em papel:
a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretaria de Defesa Social, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG).

d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho com foto;
7.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, não sendo permitido o uso de documento em formato digital.
7.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
7.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante em seu documento de identidade, sendo vedada a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.
7.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
7.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso de telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
7.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 7.10 implicará a eliminação do candidato.

7.10.2 – O candidato poderá trazer telefone celular para o centro de aplicação de provas, **desde que o aparelho esteja desligado, com alarmes/despertadores previamente desativados**, e **guardado dentro de sua bolsa ou similar**, a qual deverá permanecer fechada e depositada em local indicado pela equipe aplicadora. É proibido manter o celular no bolso ou consigo durante a prova. Esta regra se aplica a todas as etapas do processo seletivo.
7.11 – O candidato que, durante a realização da prova, **for encontrado portando, mantendo no bolso, segurando, manuseando** ou cujo aparelho **emita qualquer som, alerta, alarme ou despertador**, ainda que desligado, será **automaticamente eliminado** do PROCESSO DE SELEÇÃO.
7.12. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
7.13. Não será permitida, nos locais de realização das provas objetivas e demais etapas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão Municipal.
7.14. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
7.15. PODERÁ SER ELIMINADO O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.7 deste Edital;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência em sala, que será de 1 (uma) hora.
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente nomeado no Edital;
f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
g) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
h) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO;
j) NÃO ASSINAR CARTÃO RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA;
k) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
o) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
q) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI;

7.16 O PROCESSO DE SELEÇÃO poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:
8.1.1. Este PROCESSO DE SELEÇÃO será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, bem como, das demais etapas já previstas no item 1.5 deste edital.
8.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha consistirá de 30(trinta) questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo uma só correta.
8.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.
8.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**21.12.2025** **TURNO – MANHÃ** **DAS 09:00h às 12:00h** **TODOS OS CARGOS**

8.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado do Pernambuco, na cidade de CUPIRA.
8.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em data previamente estabelecida e informada na página do PROCESSO DE SELEÇÃO no site da FUNVAPI.

8.1.7. A duração das provas será de 03h00min (três horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
8.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados, IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.
8.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 8.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
8.1.8 Os locais de prova indicando o dia, local, sala e o horário de realização da prova objetiva serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 19 de dezembro de 2025.
8.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
8.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.
8.1.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
8.1.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
8.1.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
8.1.14. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
8.1.15. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
8.1.16. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.
8.1.17. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica do cartão resposta, que será o único meio legal para correção das provas objetivas.
8.1.18. Os gabaritos parciais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.
8.1.19. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
9.1. Será considerado classificado na Prova Objetiva deste PROCESSO DE SELEÇÃO, o candidato que perfizer mais de 50% (cinquenta por cento) do total de acertos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não zere nenhuma das disciplinas.
9.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e pontuação das demais etapas, dos candidatos que forem considerados APTOS nas mesmas.
9.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.
9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos somados nas questões de conhecimentos específicos;
c) Maior número de pontos somados nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo e-mail: seletivocupira2025@gmail.com até o último dia de inscrição;
e) Maior idade.
9.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Técnica Especial de Acompanhamento do PROCESSO DE SELEÇÃO.
9.6. No Resultado deste PROCESSO DE SELEÇÃO, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.
9.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.cupira.pe.gov.br.
9.8. A comunicação do resultado deste PROCESSO DE SELEÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CUPIRA - PE, nos sites: www.cupira.pe.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
9.9. O candidato não aprovado será excluído do PROCESSO DE SELEÇÃO e não constará na lista de Classificação Final.

9.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste PROCESSO DE SELEÇÃO através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
Contra o indeferimento da inscrição;
Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no PROCESSO DE SELEÇÃO;
Contra o resultado preliminar da prova de títulos no que disser respeito à contagem de pontos;
Contra o resultado preliminar da prova prática de Secretário no que disser respeito à contagem de pontos;
Contra o resultado preliminar da apresentação e avaliação do Plano de Ação Pedagógica no que disser respeito à contagem de pontos;
Contra o resultado preliminar da apresentação e avaliação do Plano de Gestão no que disser respeito à contagem de pontos;
Outras situações previstas em Lei.

10.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: seletivocupira2025@gmail.com, cópia legível dos comprovantes de inscrição, bem como, de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.2. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o "Portal do Candidato", indo na opção "Recurso", que estará disponível das 09h00min às 16h00min do dia recursal.

10.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;

b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado expressamente por bibliografia referenciada preferencialmente nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;

e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessária, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

10.4 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Forem encaminhados via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;

g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);

h) Forem encaminhados de forma coletiva;

i) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

10.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

10.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

10.7. A decisão de que trata o item 10.6 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.8.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.9. Na ocorrência do disposto nos itens 10.8 e 10.8.1 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.10. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

1011. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

10.13. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.14. O MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

11.1 O resultado do PROCESSO DE SELEÇÃO será homologado por meio de ato do Prefeito de CUPIRA-PE.

11.2 O ato de homologação do resultado do PROCESSO DE SELEÇÃO será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.cupira.pe.gov.bre e www.funvapi.com.br.

12 DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO:

12.1 Os candidatos aprovados e classificados no PROCESSO DE SELEÇÃO serão convocados para nomeação pelo MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE, **por meio de e-mail** ou **edital de convocação**, utilizando-se as informações fornecidas no ato da inscrição, conforme as regras deste Edital.

12.2 O candidato designado deverá **assumir suas atividades na data, horário e local definidos pela Administração**, sendo que **somente a partir dessa data** será garantido o direito à remuneração.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO:
13.1. Concluído o PROCESSO DE SELEÇÃO e homologado o resultado, a admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
13.2. A admissão será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO, atendendo sempre a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
13.3. O candidato deverá se apresentar imediatamente após a convocação para admissão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As publicações e as divulgações referentes a este PROCESSO DE SELEÇÃO serão realizadas da seguinte forma:
a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;
b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no endereço eletrônico: www.cupira.pe.gov.br.

14.2. O extrato do Edital regulador do PROCESSO DE SELEÇÃO será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CUPIRA – PE e no site: www.Cupira.pe.gov.br.
14.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO é de responsabilidade exclusiva do candidato.
14.4. Será eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO, por ato da FUNVAPI, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PROCESSO DE SELEÇÃO;
d) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido, exceto caderno de prova se cumprido o tempo de prova previsto neste edital;
e) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
f) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao PROCESSO DE SELEÇÃO.
14.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
14.6. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do PROCESSO DE SELEÇÃO a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
14.7. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este PROCESSO DE SELEÇÃO ao MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE, para arquivamento.
14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com e www.cupira.pe.gov.br.
14.9. O MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE procederá à guarda de documentos relativos ao PROCESSO DE SELEÇÃO, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
14.10. Os parentes consanguíneos até 3º grau dos colaboradores da FUNVAPI não poderão se inscrever no PROCESSO DE SELEÇÃO, bem como, os parentes consanguíneos até 3º grau dos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
14.11. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO do MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2025

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Nomeada Pela Portaria/GP Nº 1550 De 14 De Novembro De 2025

EDNA FERREIRA CALADO TORRES

REJANE ANGELA DE LIMA

SEBASTIÃO ALCIDES LOURENÇO DE MELO

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PCD
GESTOR ESCOLAR	Licenciatura Plena em qualquer àrea	200 horas	13	12	01
GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	Licenciatura Plena em qualquer àrea	200 horas	08	07	01
SECRETÁRIO ESCOLAR	Licenciatura Plena em qualquer àrea	200 horas	12	11	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura Plena em qualquer àrea	200 horas	13	12	01

TABELA DE GRATIFICAÇÃO
1 – Além dos venciemntos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção, serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a lei municipal nº 077/2014 de 17 de junho de 2024, a qual estabelece os seguintes critérios de gratificação:

LIMITE DE ALUNOS POR ESCOLA	CARGO	SÍMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL DE GARTIFICAÇÃO %
Até 500 alunos	GESTOR ESCOLAR	FG 3	50%
	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	FG 4	40%
	SECRETÁRIO ESCOLAR	FG 8	40%
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG 6	40%
Acima de 500 alunos	GESTOR ESCOLAR	FG 1	60%
	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	FG 2	50%
	SECRETÁRIO ESCOLAR	FG 7	50%
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FG 5	50%

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO:	GESTOR ESCOLAR
	Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394196 - LDB. o Plano Nacional de Educação - PNE, o Plano Municipal de Educação PME e, a Base Nacional Comum Curricular BNCC; Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação, alinhado ao Projeto Político Pedagógico - PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação; Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação; Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola; Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola. dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes; Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe da escola; Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo; Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação; Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis; Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas a obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola; Sistematizar e documentar as experiências e as políticas educacionais e de gestão da Escola, com vistas a disseminação de boas práticas; Acompanhar a execução das atividades da Equipe Diretora e demais profissionais; Decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar, sobre casos omissos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO:	GESTOR ESCOLAR ADJUNTO
	Subsidiar às atribuições do Diretor; Substituir o Diretor Escolar quando necessário; Realizar outras atividades correlatas com a função; Participar efetivamente da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar; Supervisionar e apoiar a púrica pedagógica desenvolvida na escola; Trabalhar com a execução da dinâmica escolar e articulação das ações interescolares; Divulgar, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais; Presar constantemente pelo funcionamento regular da Escola.

CARGO:	COORDENADOR PEDAGÓGICO
	Acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; Estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na Escola; Localizar demandas de capacitação em serviço e de capacitação continuada; Programar e executar capacitação em serviço; Participar da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar; Acompanhar a dinâmica escolar e coordenar ações interescolares; Supervisionar a vida escolar do aluno; Zelar pelo funcionamento regular da Escola; Assessorar o processo de definição do planejamento de políticas educacionais, realizando diagnóstico, produzindo, organizando e analisando informações; Promover a divulgação, monitorar e avaliar a implementação das políticas educacionais; Realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiência.

CARGO:	SECRETÁRIO ESCOLAR
	Coordenar e supervisionar os trabalhos da secretaria de escolas; Atender ao pessoal da escola, da comunidade e ao público em geral; Zelar pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares; Coordenar o registro das notas na ficha individual do aluno; Abrir prontuários para alunos novos e arquivar os de alunos concluintes, transferidos e desistentes; Analisar dados de aprovação, reprovação, recuperação e evasão de alunos; Divulgar resultados de aprovação, recuperação e reprovação de alunos; Lavrar atas de resultados finais; Responsabiliza-se por toda a escrituração de documentos escolares e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como, pela autenticidade dos mesmos; Analisar o expediente e submete-lo a despacho do diretor; Coordenar a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola; Manter em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos e a vida funcional dos servidores da escola; Analisar, instruir e divulgar documentos relativos as novas vigentes no tocante a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida dos servidores da escola; Realizar levantamento dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribuir em conjunto com a Direção da escola; Redigir ofício, relatórios e formulários estatísticos; Encaminhar aos órgãos competentes documentos diversos; Preparar relatório de frequências dos servidores da escola; Articular com todos os setores da escola, nos aspectos administrativos e pedagógicos; Convocar, por determinação da Direção o do Conselho Escolar, reuniões de caráter pedagógico ou administrativo; Participar de reuniões, sessões de estudos e cursos na sua área de atuação; Garantir o apoio às atividades do Conselho Escolar; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III
ESTRUTURAS DS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS: GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	3,0	15
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	3,0	15
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	3,0	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10	4,0	40
TOTAL	**30**		**100**

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	3,0	15
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	3,0	15
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	3,0	30
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10	4,0	40
TOTAL	**30**		**100**

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	3,0	15
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	05	3,0	15
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	10	3,0	30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4,0	40
TOTAL	**30**		**100**

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
1. LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS:
1.1. Reconstrução de informações do texto: identificação de informações implícitas; relações entre informações do texto e conhecimentos prévios; reconhecimento de: tema, finalidade e intenções, ambiguidade, ironia, humor; identificação do sentido de uma palavra pelo contexto; intertextualidade e produção de sentidos, efeitos da citação de um texto em outro.

1.2. Gêneros e tipos textuais: estrutura e elementos de texto narrativo nos gêneros relato, notícia e crônica; elementos do texto argumentativo e tipologia da argumentação em gêneros diversos: tese, argumento e contra-argumento, refutação; estratégias de persuasão.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de sistema operacional (Windows).
Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office).
Redes de computadores.
3.1- Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet.
3.2- Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome).
3.3- Sites de busca e pesquisa na Internet.
3.4- Redes sociais.
3.5- Aplicativos Google (Google Apps)
4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
5. Segurança da informação.
5.1- Procedimentos de segurança.
5.2- Noções de vírus, Worms e pragas virtuais.
5.3- Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware).
5.4- Procedimentos de backup.
5.5- Armazenamento de dados na nuvem (Google Drive).
5.6- Correio Eletrônico. WebMail.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL
1.Constituição Federal Brasileira de 1988, Capítulo III, Seção I, Artigos 205 ao 214.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Título I, artigos1º ao 6º; Título II, Capítulo II, Artigos 15 ao 18 B, Capítulo IV, artigos 53 ao 59);
4. Lei 14.113/2020 (FUNDEB);
5. Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);
6. Lei 077/2014 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério).

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO
1. Projeto Político Pedagógico (PPP);
2. Avaliações de desempenho: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE);
3. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Resolução CD/FNDE nº 08, de 16 de dezembro de 2016);
4. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Gestão Democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino;
5. Gestão Pedagógica;
6. Gestão Financeira;
7. Gestão dos Resultados Educacionais.

PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO
1. Planejamento pedagógico;
2. Avaliação da aprendizagem;
3. Projeto Político Pedagógico;
4. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
5. A didática e o processo de ensino e aprendizagem;
6. Concepções de currículo escolar;
7. Tendências pedagógicas da Educação Brasileira;
8. Avaliação na Educação Infantil;
9. Aprendizagem e desenvolvimento infantil: as contribuições de Piaget e de Vygotsky;
10. Diretrizes Curriculares da Educação Básica.

PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR
REDAÇÃO OFICIAL E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. Comunicação oficial: Ofício, Ata, Requerimento, Memorando;
2. Gestão de Documentos: Diagnóstico; Classificação; Avaliação, Descrição, Acesso, Conservação, Preservação e Armazenamento;
3. Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
4. Diretrizes Curriculares da Educação Básica;
5. Currículo;
6. Organização escolar;
7. Projeto Político Pedagógico.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD)

NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº:		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	**CIDADE/ESTADO:**	**CEP:**
TELEFONE PARA CONTATO:	**IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**

E-MAIL:

Candidato (a) inscrito (a) para o cargo de _____, Inscrição nº_____, o qual tem a classificação da(s) seguinte(s) deficência(s): _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização do PROCESSO DE SELEÇÃO da Prefeitura Municipal de CUPIRA – PE conforme Edital n° 001/2025, anexando para tanto laudo médico.
Necessito do (s) seguinte (s) recursos:

1 -
2 -
3 -
CUPIRA - PE, _____, de _____de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	**DATA**
LANÇAMENTO DO EDITAL	**08/12/2025**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**09 a 18/12/2025**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/12/2025
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO LOCAL DE PROVA	19/12/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA **+** **PROVA DE TÍTULOS** **(PARA TODOS OS CARGOS)**	**21.12.2025** **TURNO - MANHÃ** **DAS 09:00h às 12:00h**
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA **(cargo de Secretário Escolar)** **+** **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO** **(cargo de Gestor Escolar)** **+** **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA** **(cargo de Coordenador Pedagógico)**	**21.12.2025** **TURNO - TARDE** **DAS 14:00h às 18:00h**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	22/12/2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	23 E 24/12/2025
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	29/12/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	29/12/2025
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**29/12/2025**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	30 a 31/12/2025
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	05/01/2026
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	**05/01/2026**
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA DE SECRETÁRIO ESCOLAR E APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO E AÇÃO PEDAGÓGICA	**05/01/2026**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA DE SECRETÁRIO ESCOLAR E APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO E AÇÃO PEDAGÓGICA	06 A 07/01/2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA DE SECRETÁRIO ESCOLAR E APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO E AÇÃO PEDAGÓGICA	10/01/2026
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA DE SECRETÁRIO ESCOLAR E APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO E AÇÃO PEDAGÓGICA	**10/01/2026**
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	**12/01/2026**
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE	13/01/2026

ANEXO VII
REGRAS DAS DEMAIS ETAPAS

1 – SEGUNDA ETAPA :
1.1 AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
(para o cargo de GESTOR ESCOLAR);

1.2 AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA
(para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO);

PROVA PRÁTICA
(para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR):

– TERCEIRA ETAPA:
2.1 PROVA DE TÍTULOS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA

DA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO (para o cargo de GESTOR ESCOLAR)
1.1.1 A apresentação do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (para o cargo de GESTOR ESCOLAR) acontecerá no turno da tarde, no mesmo dia da aplicação da prova objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Todos os candidatos participantes na prova objetiva do cargo de gestor escolar deverá submeter-se à essa etapa, a ausência do candidato implica em sua eliminação automática do certame.
1.1.2 Os candidatos deverão se apresentar no local designado pela FUNVAPI com pelo menos uma hora de antecedência. O portão de entrada será aberto com pelo menos 1(uma) hora antes do início da prova prática, e, fechados 15(quinze) minutos antes do horário previsto para o início da etapa.
1.1.3 Os candidatos deverão confeccionar um PLANO DE GESTÃO ESCOLAR considerando os critérios do anexo VIII.
1.1.4 O envio do Plano de Gestão Escolar deve ser feito em formato pdf, em até 48horas anteriores do dia da apresentação no e-mail: seletivocupira2025@gmail.com.

1.1.5 A apresentação do Plano de Gestão Escolar, será realizada diante da Banca Examinadora e deverá ter duração de até 10 (dez) minutos. **A FUNVAPI providenciará equipe técnica para gravar em vídeo e áudio a apresentação, para posterior disponibilização em caso de interposição de recurso.**
1.1.6 Durante a apresentação do Plano de Gestão Escolar, bem como, ao seu término, a equipe multidisciplinar da Banca Examinadora poderá realizar a arguição do candidato para melhor esclarecimento.
1.1.7 Não será permitida a presença, no recinto da apresentação, dos demais candidatos e/ou de pessoas não previstas neste edital.
1.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato caso deseje, providenciar, utilizar/operar qualquer recurso instrumental, diferentes dos disponibilizados pela organização do processo em sua a apresentação do plano de trabalho, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de apresentação. Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico próprio, ou de terceiros, a FUNVAPI e a Banca Examinadora não se responsabilizarão pela instalação elétrica, internet ou local de colocação.

1.1.9 O Plano de Gestão Escolar terá a pontuação de até 40 pontos e será avalizado pela banca examinadora a qual seguirá os segintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO AVALIATIVO – ATÉ 40 PONTOS	PONTUAÇÃO
Alinhamento da apresentação com o Plano de Ação Pedagógica	De 0 a 15,0
Domínio de conteúdo	De 0 a 15,0
Desenvoltura e criatividade na apresentação do Plano de Ação Pedagógica	De 0 a 5,0
Adequação da metodologia e recursos didáticos utilizados para a apresentação do Plano de Ação Pedagógica ao tempo da apresentação	De 0 a 5,0

1.1.10 O candidato que alcançar pontuação menor que 20(vinte) pontos será eliminado.

1.2 DA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA (para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO)
1.2.1 A apresentação do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA (para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO) acontecerá no turno da tarde, no mesmo dia da aplicação da prova objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Todos os candidatos participantes na prova objetiva do cargo de gestor escolar deverá subemeter-se à essa etapa, a ausência do candidato implica em sua eliminação automática do certame.
1.2.2 Os candidatos deverão se apresentar no local designado pela FUNVAPI com pelo menos uma hora de antecedência. O portão de entrada será aberto com pelo menos 1(uma) hora antes do início da prova prática, e, fechados 15(quinze) minutos antes do horário previsto para o início da etapa.
1.2.3 Os candidatos deverão confeccionar um PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA considerando os critérios do anexo IX.
1.2.4 O envio do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA deve ser feito em formato pdf, em até 48horas anteriores do dia da apresentação no e-mail: seletivocupira2025@gmail.com.
1.2.5 A apresentação do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA, será realizada diante da Banca Examinadora e deverá ter duração de até 10 (dez) minutos. **A FUNVAPI providenciará equipe técnica para gravar em vídeo e áudio a apresentação, para posterior disponibilização em caso de interposição de recurso.**
1.2.6 Durante a apresentação do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA, bem como, ao seu término, a equipe multidisciplinar da Banca Examinadora poderá realizar a arguição do candidato para melhor esclarecimento.
1.2.7 Não será permitida a presença, no recinto da apresentação, dos demais candidatos e/ou de pessoas não previstas neste edital.
1.2.8 É de inteira responsabilidade do candidato caso deseje, providenciar, utilizar/operar qualquer recurso instrumental, diferentes dos disponibilizados pela organização do processo em sua a apresentação do plano de trabalho, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início. Decorridos os cinco minutos, o tempo excedente de montagem será contabilizado como tempo de apresentação. Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico próprio, ou de terceiros, a FUNVAPI e a Banca Examinadora não se responsabilizarão pela instalação elétrica, internet ou local de colocação.
1.2.9 O Plano de Gestão Escolar terá a pontuação de até 40 pontos e será avalizado pela banca examinadora a qual seguirá os segintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO AVALIATIVO – ATÉ 40 PONTOS	PONTUAÇÃO
Alinhamento da apresentação com o PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA	De 0 a 15,0
Domínio de conteúdo	De 0 a 15,0
Desenvoltura e criatividade na apresentação do Plano de Ação Pedagógica	De 0 a 5,0
Adequação da metodologia e recursos didáticos utilizados para a apresentação do Plano de Ação Pedagógica ao tempo da apresentação	De 0 a 5,0

candidato que alcançar pontuação menor que 20(vinte) pontos será eliminado.

1.3 A PROVA PRÁTICA (para o cargo de Secretário Escolar)
1.3.1 A prova acontecerá no turno da tarde, no mesmo dia da aplicação da prova objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Todos os candidatos do cargo de secretário escolar deverá subemeter-se à essa etapa, a ausência do candidato implica em sua eliminação automática do certame.
1.3.2 Os candidatos deverão se apresentar no local da prova prática com pelo menos uma hora de antecedência. O portão de entrada será aberto com pelo menos 1(uma) hora antes do início da prova prática, e, fechados 15(quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova prática. O candidato que não comparecer à prova prática será automaticamente eliminado do certame.
1.3.3. Somente serão corrigidos e computadas as Provas Práticas dos candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, que possuir mais de 50% (cinquenta por cento) do total de acertos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não zere nenhum das disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação. Os candidatos que ficarem de fora dessa linha de corte, serão eliminados do Processo de Seleção Pública.
1.3.4 A Prova Prática consistirá em aferir a aptidão dos candidatos no manuseio de computador e na elaboração de atos oficiais do dia a dia da função do cargo.
1.3.5 A Prova Prática terá a pontuação de 50 (cinquenta) pontos, e, será composta de 5 questões, com valor de 10(dez) pontos cada, as quais terão os seguintes critérios de avaliação:
CRITÉRIO
MANUSEIO DO COMPUTADOR
ORTOGRAFIA
FORMATAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONFECIONADOS

1.3.6 Os candidatos que não pontuarem o mínimo de 25 pontos totais, será eliminado do certame.

1.3.7 Cada candidato terá o tempo máximo de 01(uma) hora para a realização da prova prática, a qual será realizada na forma informatizada, em laboratório de informática situado no municíio de Cupira a ser designado e informado pela FUNVAPI aos candidatos.
1.3.8 Os erros cometidos nas questões serão aferidos em formulário próprio, a ser preenchido pelo aplicador, obedecendo os seguintes limites:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MANUSEIO DO COMPUTADOR	01 Ponto por erro	5,0 pontos
ORTOGRAFIA	01 Ponto por erro	5,0 pontos
FORMATAÇÃO	01 Ponto por erro	5,0 pontos
ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONFECIONADOS	01 Ponto por erro	5,0 pontos

2 – TERCEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS COM FORMAÇÃO ACADÊMICA - ATÉ 20 PONTOS

2.1 A prova de títulos acontecerá concomitante à Prova Objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Todos os candidatos de todos os cargos irão ser submetidos à PROVA DE TÍTULOS.
2.2. Somente serão corrigidos e computados os TÍTULOS dos candidatos classificados na prova objetiva, ou seja, que alcançarem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de acertos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não zere nenhum das disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação. Os candidatos que ficarem de fora dessa linha de corte, serão eliminados do Processo de Seleção Pública.
2.2.1 Os candidatos deverão organizar seus títulos autenticados em cartório, devendo acondicioná-los em envelope de cor parda, lacrando-os com cola, devendo ainda, colar uma cópia do comprovante de inscrição do Processo de Seleção Pública na frente do envelope ou identificar com as seguintes informações:
ü ü ü
Esse procedimento deve ser feito com bastante antecedência, antes de adentrar no local de aplicação de prova, ou seja, não serão aceitos envelopes abertos.
2.2.2 O envelope contendo os títulos deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala no ato da entrada na sala de aplicação da prova objetiva, assinando respectivamente FREQUÊNCIA DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS.
2.2.2.1 NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:
a) entregues por e-mail;
b) entregues após a data de aplicação da prova objetiva;
c) que estejam acondicionados em envelope aberto;
d) que estejam com conteúdo dos títulos expostos fora do envelope;
e) em desacordo com o item 1.2.2 desse anexo do edital.
2.2.3 A prova de títulos com a formação acadêmica: Especialização, Mestrado e Doutorado, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 20 (pontos) pontos, os quais não serão pontos cumulativos, devendo prevalecer o de maior pontuação.
2.2.4 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
2.2.5 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou declarações.
2.2.6 Todos os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato público.
2.2.7 OS CURSOS QUE FOREM REALIZADOS NA MODALIDADE ON-LINE DEVERÃO CONSTAR CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E/OU CÓDIGO QR-CODE PARA QUE A EQUIPE TÉCNICA PROCEDA A VALIDAÇÃO ELETRÔNICA.
2.2.8 Os certificados dos cursos que forem realizados na modalidade on-line poderão ser autenticados em cartório, para tanto, o cartório deverá constar no selo de autenticação a informação de que foi realizada a validação eletrônica.
2.2.9 A equipe técnica da FUNVAPI será a responsável pela avaliação, julgamento, processamento dos resultados e recursos dos títulos.
2.2.10 Os casos não previstos nos itens anteriores, serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública em comum acordo com a FUNVAPI, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.
2.2.11 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo de Seleção Pública.
2.2.12 Será eliminado do Processo de Seleção Pública, por ato da Comissão Especial, o candidato que não apresentar os títulos conforme as exigências deste edital, ou ainda, que tentar fraudar quaisquer títulos apresentados. Em se constatando a tentativa de fraude, além da eliminação no Processo de Seleção Pública, a Comissão Especial do Processo de Seleção encaminhará o(s) fato(s) ao Ministério Público e à Polícia Civil para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
2.2.13 Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	5,0
MESTRADO	10,0
DOUTORADO	20,0

ANEXO VIII
CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – (ATÉ 40 PONTOS)

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

O PLANO DEVE CONTER:

TÓPICO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
INTRODUÇÃO: Problemática; Objetivos; Justificativa.	Apresentação clara da problemática e dos objetivos do Plano de Gestão Escolar; Relevância do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR para a melhoria da **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, a **REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE REPROVAÇÃO**, o **AUMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS** e a **PREVENÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR**.	**10,0**
METAS	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo que trabalhem a **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, a **REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE REPROVAÇÃO**, o **AUMENTO DO NÚMERO DE MATRÍCULAS** e a **PREVENÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR**.	**7,5**
AÇÕES E ESTRATÉGIAS	Coerência das ações e estratégias pensadas para se alcançar os objetivos e metas estabelecidas para a **diminuição da reprovação, baixo índice de matrícula** e **evasão escolar.**	**10,0**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	**7,5**
CONSIDERAÇÕES FINAIS	Fechamento das reflexões e discussões presentes no Plano de Ação de Gestão Escolar alinhado com as metas e estratégias apresentadas. Apresentar as Referências Bibliográficas.	**5,0**

ANEXO IX
CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO
DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA – (40 PONTOS)
NOME DO CANDIDATO:

CPF:

O PLANO DEVE CONTER:

TÓPICO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
INTRODUÇÃO: Problemática; Objetivos; Justificativa.	Apresentação clara da problemática e dos objetivos do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA; Relevância do PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA com vistas a melhoria de um ou mais tópicos a seguir: **Avaliações externas: SAEB e SAEPE;** **Estratégias para reduzir indisciplina e melhorar o clima escolar;** **Socioemocional do educando;** e/ou **Permanência e sucesso escolar.**	**10,0**
METAS	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo que trabalhem a melhoria de um ou mais tópicos a seguir: **Avaliações externas: SAEB e SAEPE;** **Estratégias para reduzir indisciplina e melhorar o clima escolar;** **Socioemocional do educando;** e/ou **Permanência e sucesso escolar.**	**7,5**
AÇÕES E ESTRATÉGIAS	Coerência das ações e estratégias pensadas para se alcançar os objetivos e metas estabelecidas para com vistas a melhoria do(s) tópico(s) escolhido(s)**.**	**10,0**
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	**7,5**
CONSIDERAÇÕES FINAIS	Fechamento das reflexões e discussões presentes no PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA alinhado com as metas e estratégias apresentadas. Apresentar as Referências Bibliográficas.	**5,0**

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:B87DC99A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 698/2025

O SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 984/2025, e
CONSIDERANDO o encerramento da fase de habilitação e julgamento de recursos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, destinado ao credenciamento de artistas individuais e/ou coletivos, bandas musicais, mestras e mestres, grupos culturais e demais profissionais da área para eventual prestação de serviços artístico-culturais ao Calendário de Eventos do Município de Goiana para o ano de 2025/2026;
CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas procedimentais previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a análise documental e artística realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim;
CONSIDERANDO o julgamento de todos os recursos interpostos pelos proponentes;
CONSIDERANDO que o resultado da habilitação se encontra definitivo, esgotadas todas as fases recursais;
HOMOLOGO o resultado do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, destinado ao credenciamento de artistas individuais e/ou coletivos, bandas musicais, mestras e mestres, grupos culturais e demais profissionais da área para prestação de serviços artístico-culturais ao Calendário de Eventos do Município de Goiana 2025/2026. conforme lista de habilitados que constitui anexo a este Termo.
A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, nos termos do item 1.2 do Edital.
A habilitação no credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.
Goiana/PE, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Município de Goiana/PE
Portaria nº 984/2025

PRODUTORA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SITUAÇÃO
ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES	ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA ACESSO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA LOMBREIRA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORLANDO & CIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	A BURGUESINHA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ADONIS GOMES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	AILTON A VOZ ROMÂNTICA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ALA LGBT DE CABOCLINHO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ALA SHOW AMIGOS DO SAMBA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ALBERTO BAKANA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ALICE LUCENA	HABILITADO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ALYSINHO DO ARROCHA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ANDINHO PITBULL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ANDRÉ DOS ERRADOS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	APAIXONADO DO FORRÓ	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ARUENDA YAIA MENINA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BAIÃO NUMERO UM	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA ÀPICE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA ARRECIFES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA AVIVAMETAL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA BABY DOLLY	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA CAÇUÁ DE MANGAI	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA DESEJAR	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA DISCIPULOS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA É FARRA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA FAZ A FARRA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA FICADA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA FKL MUSIC	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA JUNIOR FELIX	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA KADOSH	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA LOUVOR NORDESTINO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA NOVO ÀTRIOS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA PEGADA A3	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA SABOR DE AVELLÃ	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA TALENTOS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA UNIDOS POR CRISTO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA WORSHIP MUSIC	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDA XOTE 10	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BANDINHA NATALINADO MAESTRO NININHO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BÁRBARA LUNA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BATERIA NA PEGADA DO TIGRE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BATUKA TENDA DO SAMBA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BELO PERNAMBUCANO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BERNARDO BRAZ	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BOHÊMIOS DA MATA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BOI CARINHOSO E CAVALO MELADO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BOI CAVALO VERMELHO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BOI MACONHÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA ARENGUEIRA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA DA PAZ	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA DENGOSA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA DODINHA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA GAIATA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA LOMBRADINHA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA PIPOCA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA TRADIÇÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	BURRA UNIÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CAÇULINHA E BANDA RWV	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CARRETEIRO APAIXONADO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CEZAR PAREDÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CHICO VAQUEIRO E F.KOMANDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CIA CAIXINHA DE MÚSICA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CIRANDA DO ROSILDDO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CIRANDA DOS CANGACEIROS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CIRANDA TROPYCALHA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CIRO CARVALHO & BANDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CLAWDEMIR JR	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	COCO CATOLÉ	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	COCO DA DIVERSIDADE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	COCO DA VANDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	COCO DE PAREIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	COCO DE SABAISTIÃO GROSSO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	COCO DO MESTRE PINGO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	CORAL SCALA DE GOIANA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DENI SHOW	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DHIEGO FARRA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DIEGO PADI	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DIEGO PENAFORTE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DIVA MIX	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DIVANA VITÓRIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DJ ALEX	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DJ JUNIOR	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DJ LEOPOLDO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	DUDU SOLUÊ	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	EDSON MAIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	EDUARDO VELOSO E BANDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ELIAS BATISTA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	EMANUEL PONTUAL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	EMILIO JORGE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ERALDO JACINTO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ÉRICA E SEU ACORDEON	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	FLÁVIA RODRIGUES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	FORRÓ AVULSO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	FORRO DE 3	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	FORRÓ FIADO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	GABRIEL ASSIS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	GEREMIAS & BANDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	GERLAN ROBERTO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	GRUPO ACONCHEGO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	GRUPO FORROZANO	HABILITADO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	GRUPO MADRUGADA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	GRUPO PAKERA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	GRUPO SENSIVEIS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	GRUPO STYLLO KENTE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	IRMÃOS COATES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ISA GOLD	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ITALO PAY E A ZABUMBA MUNDI	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	JEFFERSON SANTA ROSA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	JINO SILVA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	JOÃO NETTO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	JOTA-R	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	JULIANA ALVES E BANDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	JUNIOR BARBOSA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	JUNIOR E BANDA CANIBAL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	JÚNIOR MANCHÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	JUNIOR MARCIO SEM LIMITES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	KAROL & REYZINHO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	KAROL SOARES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	KELVIS DURAN	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	LÉIA GOMES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	LUANA SILVA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	LUCAS TORRES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	LUENNYA AGUIAR E JHEFINHO JÚLIO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	LULA CIGANO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MAILSON RODRIGUES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MARACATU LUA DE LUANDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MARCOS LAURINDO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MARCOS SOUZA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MARIO LINS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MAX E BANDA DESEJO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MEMORIAL FREVO ORQUESTRA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MINISTÉRIO DE LOUVOR FILHOS DA LUZ	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MINISTERIO DE LOUVOR RESTITUIÇÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MINISTÉRIO DE M. LOUVA AÊ	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MINISTÉRIO EMAÚS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MÍRIAN TAMIRES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MÔNICA MARIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	MORTO CARREGANDO O VIVO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	NAÇÃO MARACAHYBA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	NADJA LIMA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	NAYARA NAIANNE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	NAYARA NAY	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	NENAS FARIAS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	NETYNHO XOTE 10	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	NIVALDO LINS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	O REI DO BALANÇO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA CAM	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA DO M. ROSILDO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA DO MAESTRO ANTONIO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA EXPLOSÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA EXPOLSÃO DO FREVO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA IDEPENDENTE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA INDEPENDE PALCO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA M. NININHO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA POPULAR DE GOIANA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA RACHA CHÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA RAIO DE SOL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA RAÍZES DO FREVO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA TROPICANA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ORQUESTRA TROPYCALHA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	OS PABULOSOS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	OS PARALELOS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	PAULO NETTO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	PE. ALEX BRUNO E BANDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	PEDRO RODRIGUES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	PRISCILA MAIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	QUARTETO JAZZ BOSSA NOVA INSTRUMENTAL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	RAFAEL ALVES	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	RAMINHO DO ACORDEON	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	REVELAÇÃO DO BREGA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	RITMO NORDESTINO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ROBERTO DO BREGA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	RODRIGUINHO DO ACORDEON	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	RONALDO STRONDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	ROSANGELA AMORIM	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SAMBA DECENTE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SAMUEL JÚNIOR	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SANDRA MELO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SANDRO BOLADÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SANDY CHAMEGO A MIL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SEBASTIÃO MIGUEL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SEM PRECONCEITO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SERGINHO NASCIMENTO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SINEZIO JR	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	SWING DA TROPA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	TEATRO LIBERDADE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	TENDA DO SAMBA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	THAMIRA LIMA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	TOINHO FERREIRA BAILE E SHOW	HABILITADO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	TRIO ASA BRANCA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	TRIO ENVOLVENTE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	TRIO PISADA QUENTE	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	TRIO TROPYCALHA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	URSO NOIADO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	URSO PAPA ARO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	URSO PITOQUINHA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	VAGUINHO PAIXÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	VAL & BANDA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	VAL DANTAS	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	VALENTINA VOZ E VIOLÃO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	VAVAL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	WEASNEY MORAL	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	WELLIGTON MELO	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG	YAGO SANTANA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE CAVALEIRO	CANTOR VAL PARAISO	HABILITADO
C L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	AFOXÉ FILHOS DE AYRÁ	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	BOI CORAÇÃO DE OURO	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	BOI ESTRELA	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	BOI ESTRELA CADENTE	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	BURRA FURIOSA	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	BURRA MALUQUINHA	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	BURRA TEIMOSA	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	CABOCL. AURORA CANIDÉ	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	CABOCLINHO OXOSSI PENA BRANCA	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	CABOCLINHO PENA BRANCA	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	CABOCLINHO PENA BRANCA MIRIM	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	G.R.E.S. ACAD. DO TIGRES	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	O MORTO CARREGANDO O VIVO	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	URSO BRILHOSO	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	URSO COMILÃO	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	URSO TRELOSO	HABILITADO
DENISE GALDINO D' ANDRADE	CABOCLINHO CANIDÉ DE GOIANA	HABILITADO
DIOGO H.DOS SANTOS SOARES	BLOCO AFRO ARA YLÊ	HABILITADO
EDILMA T. AZEVEDO DE MORAES	O PEQUENO MESTRE DO MARACATU – MENINO MATHEUS	HABILITADO
EDNA GONÇALVES FERREIRA	CABOCLINHO U.SETE FLEXAS GOIANA	HABILITADO
EVANIZE PEREIRA SILVA	BLOCO FLOR DO EUCALIPTO	HABILITADO
FABRICA DE PROD. E EVET. LTDA	AZAFE	HABILITADO
FELIPE GUSTAVO FONSECA DO NASCIMENTO	TRIBO INDÍGENA IRACEMA	HABILITADO
JAQUELINE RIBEIRO DO CARMO	TRIBO INDÍGENA ÔRUBÁ	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	BANDA CANAVIRAL	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	BANDA ONE BLACK TWO WHITE	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	BANDA PRISMA ORBE	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	BATALHA DA DUQUE	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	DIEGO LUCENA E BANDA	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	FERNANDINHO DO ACORDEON E BANDA	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	GRUPO RVA	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	NIELY HEIFFER	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	SAM SILVA	HABILITADO
JOÃO BATISTA GALDINO DE DEUS	CIRANDA FLOR DO LUAR	HABILITADO
JOSÉ FLOR DO NASCIMENTO	MARACATU RURAL LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA	HABILITADO
JOSÉ GEILSON LUCAS DOS SANTOS	GÊ VAQUEIRO	HABILITADO
JULIETA MERGULHÃO BOTO DANTAS	SAMBADEIRAS	HABILITADO
KELLY CRISTINA GUIMARÃES	COCO DO MESTRE BIU DE ALIANÇA	HABILITADO
LONAM PRODUÇÕES E EVENTOS	CHARLOTTE DELFINA	HABILITADO
LONAM PRODUÇÕES E EVENTOS	CIRANDA SANT'ANNA	HABILITADO
LONAM PRODUÇÕES E EVENTOS	COCO DAS ESTRELAS	HABILITADO
LONAM PRODUÇÕES E EVENTOS	DERCY FORTUNATO	HABILITADO
LONAM PRODUÇÕES E EVENTOS	FABIANA OLIVEIRA	HABILITADO
LONAM PRODUÇÕES E EVENTOS	LILIAN FONTHINELLY	HABILITADO
LONAM PRODUÇÕES E EVENTOS	VIVIANE VIVA VOZ	HABILITADO
LUANA GOMES TAVARES	LUANA TAVARES	HABILITADO
M & E PRODUÇÕES	CIRANDA SANTA MARIA	HABILITADO
MARY LANE DA SILVA FERREIRA	KOLLY KIDS ANIMAÇÕES	HABILITADO
MEGA MÍDIA EMPREENDIMENTOS LTDA	ANDRÉ VIANA	HABILITADO
MIKAELLY MARIA G. DE LIMA	CABOCLINHO CANIDÉ MIRIM GO.	HABILITADO
MOISES SOARES	MARACATU DE BAQUE SOLTO CAMBINDA ESTRELA	HABILITADO
OTACILIANO FRANCISCO S. ARAUJO	CABOCLINHO 7 FLEXAS MIRIM	HABILITADO
PAULA DE FRANÇA DA SILVA	MARACATU LEÃO DE OURO	HABILITADO
PAULO FERREIRA DA SILVA	CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO	HABILITADO
PEDRO GONÇALVES RAMOS	CABOCLINHOS CAHETÉS DE GOIANA	HABILITADO
PRETINHAS DE CONGO	PRETINHAS DE CONGO	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	AGREM. CULT.CIRANDA FLOR DO LUAR	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	CASADINHA DO SUCESSO	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DIEGO SANTANA	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DJ BIBOY	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DMELOCOCO	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	FELIPE MUTZ	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	FORRÓ DA BANDOLEIRA	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	FORRÓ DABBIA	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	FORRÓ TOTAL	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	GUABIRABA FREVO ORQUESTRA	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	GUSTAVO S.O IMPERADOR	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	JOÃO VICTOR PRINCIPE DA SERESTA	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	JOEMINHA DO RECIFE	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	LARI MADIALLO	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	LEVI OFICIAL	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	LEYD JANE	HABILITADO

RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	MEG MONTEIRO	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	NINJA SOM	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ORQUESTRA 9 DE FEVEREIRO	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ORQUESTRA FERRAZ	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	OS MORENOS DO FORRÓ	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	TRIO NOSTALGIA DO FORRÓ	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	WAGNER ALBINO	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	WASHINGTON PAZ	HABILITADO
RAQUEL MELO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	WELL	HABILITADO
REJANE DA SILVA SALES	BOI BUFA	HABILITADO
REJANE DA SILVA SALES	BOI ESTRELA INFANTIL	HABILITADO
REJANE DA SILVA SALES	TROÇA CARNAVALESCA MISTA OS PAPANGUS DE GOIANA	HABILITADO
ROBERTA DE ARAÚJO SILVA	CIRANDA DAS FLORES DA AMUNAM	HABILITADO
ROBERTA DE ARAUJO SILVA	MARACATU CORAÇÃO NAZARENO	HABILITADO
SANTANA DE MELO	NILDON VIOLON E BANDA	HABILITADO
SANTANA DE MELO	VAL FIRMINO	HABILITADO
SOCIEDADE DOS BACAMARTEIROS DO CABO-SOBAC	SOCIEDADE DOS BACAMARTEIROS DO CABO-SOBAC	HABILITADO
TAISA COUTINHO DE SOUZA	CABOCLINHO POTIGUARES	HABILITADO
BANDA ALISSON LIMA	BANDA ALISSON LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	HABILITADO
BRANDÃO O. PROM. SHOWS E EVENTOS LTDA.	BANDA CASCAVEL	HABILITADO
CANIDÉ PRODUÇÕES	BURRA BRILHOSA	HABILITADO
CIEL	CIEL SANTOS PRODUÇÕES LTDA	HABILITADO
CLUBE C.URSO DO OIÃO	BETO HORTIS	HABILITADO
CLUBE C.URSO DO OIÃO	CLUBE C. URSO DO OIÃO	HABILITADO
CLUBE C.URSO DO OIÃO	TAYSSA ROBERTA	HABILITADO
EVERTON LUIZ MUSIC	BRAZI INSTRUMENTAL	HABILITADO
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA	BANDA FOGO NA ROUPA	HABILITADO
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA	BANDA OS 3 DO NORDESTE	HABILITADO
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA	FORROZÃO KARKARA	HABILITADO
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA	JEFERSON ARRETADO	HABILITADO
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS LTDA	JOSÉ ORLANDO	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	BANDA CÉSAR SANTOS	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	BANDA FATAL.COM	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	BANDA NAMORO SERTANEJO	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	BANDA ROMANCE	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	SILVANA SHOW	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	SUH ALBUQUERQUE E BANDA	HABILITADO
JB PRODUTORA LTDA	VAL DO BANJO E BANDA	HABILITADO
JOSÉ RIDERVAN NOBERTO RODRIGUES	MARACATU ESTRELA DE OURO	HABILITADO
LUCIANO MAGNO COSTA TENÓRIO	LUCIANO MAGNO	HABILITADO
NATAN NOBERTO RODRIGUES	CAVALO MARINHO ESTRELA BRILHANTE	HABILITADO
SEVERINO RAMOS DA SILVA	NAÇÃO AFRICANA QUILOMBOLA	HABILITADO
VITTAL PROD. E EVENTOS LTDA	BANDA D´VIROTE	HABILITADO
VITTAL PROD. E EVENTOS LTDA	YASMIN MARTINS	HABILITADO

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E1F96CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PUBLICAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS - ANO DE 2025 E 2026

PROPONENTE	CNPJ/CPF	ATRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE GRAVATÁ	02.314.412/0001-21	ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE GRAVATÁ
TJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	07.261.572/0001-73	DON TRONXO
EMANUEL MAURICIO DE MENESES	54.789.240/0001-46	MAURICIO MENESES
GERCINO JOSE DOS SANTOS	30.127.430/0001-30	REY VANERÃO
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30.147.217/0001-90	TOINHO BATERA E BANDA ARROCHÁ O NÓ
EVELINE LINS LEITE	52.636.494/0001-07	RODRIGO LINS
OTÁVIO BEZERRA DA SILVA FILHO	46.518.815/0001-68	TAVINHO
CLARA LIMA	57.242.686/0001-44	CENTRO DE ARTES CLARA LIMA
LINDALVA ZULMIRA DA SILVA LIMA	63.562.936/0001-26	EXPRESSÃO INDEPENDENTE
INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE - ICETAG	09.031.642/0001-22	INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE – ICETAG
WALBER BRENO CAMPOS DO NASCIMENTO	49.881.354/0001-81	BRENO LIMA
CARLOS EDUARDO DO CARMO SANTOS	706.911.784-10	CARLOS DANCE
GIVANILSON BATISTA DA SILVA	39.930.118/0001-54	BANDA SWTCH DO AMOR
ELTON EDUARDO ALVES SILVA	57.464.723/0001-69	BANDA TRIMÚRTI
DENIS SOARES DE OLIVEIRA	27.217.044/0001-24	FORRÓ DESASSOSSEGO
PEDRO RICARDO NEVES	62.353.810/0001-89	JOÃO LUCAS E PEDRINHO
ALBERT DOUGLAS SANTOS DE MELLO	103.903.384-94	LEÕES REGGAE ROOTS
JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA	093.894.574-24	BANDA DUKARA
ALEX RODRIGUES DE VASCONCELOS	071.057.374-09	LEVADA DO GUETTHO
WENDSON DOUGLAS SILVESTRE DA SILVA	701.894.934.37	JHONY DISCARADO
JONATHAN LOPES DOS SANTOS	096.461.564-95	OZ MANOS DO SWING
PATRICIA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	059.081.354-45	PATRICIA ROBERTA
DJAIR OLIMPIO DA SILVA	102.771.194-48	DJAIR OLIMPIO
DANIEL OLIMPIO DA SILVA	366.643.454-87	DANIEL OLIMPIO
JULYA KAROLINE DOS SANTOS	126.442.074-95	JUNIOR SANTOS
ITAMAR BESERRA DE ANDRADE	084.325.854-32	GRUPO NOSSO SEGREDO
NOHAN RICARDO MEDEIROS PRIMO	105.412.654-23	NOHAN MEDEIROS
ELTON JOSÉ DA SILVA	35.378.545/0001-10	NORDESAX

EDSON DE LIMA BEZERRA JUNIOR	59.374.474/0001-06	AURA ESCOLA DE DANÇA
RENATO BELO DA SILVA ALBUQUERQUE	35.349.081/0001-14	RENATO SOUZA
JOSÉ BRUNO VITAL DA SILVA	084.912.974-56	MATHEUS LOPES
PEDRO HENRIQUE MELO DA SILVA	164.627.874-73	PEDRO MELO
MARIA LUCIVANIA DA SILVA	030.751.944-92	MARIA LUCIVANIA
BRUNO DE SOUZA LIMA	63.770.972/0001-85	BRUNO LIMA
JAIRO JOSÉ ALVES PINHEIRO	63.778.554/0001-34	ORQUESTRA FREVO FOLIA
ALISON BRUNO DOS SANTOS	63.477.02/0001-33	FYNAS Artes
GEYSA SOARES DE ANDRADE	58.190.211/0001-14	TONNY MELO
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	51.449.332/0001-99	CLAUDIO SANTOS E BANDA SEIS
SEVERINO MANOEL DA SILVA	428.772.474-00	TRIO TRAIZES DA TERRA
FLAVIO AUGUSTO VIANA GADELHA	186.138.534-04	FLAVIO GADELHA
JHONATA ANTONIO BEZERRA DA SILVA	124.384.974-67	ACADEMIA LITERARIA MARGINAL POETAS DO SOL
KAUE CARVALHO FLORO DOS SANTOS	46.441.662/0001-06	NILDO ORQUESTRA
CENTRO CULTURAL SOL BRILHANTE	43.541.990/0001-88	ATRAÇÕES REPRESENTADAS: - BOI ZANGÃO DO CARUÁ - MARACATU SOL BRILHANTE - BANDA DE PIFE DO MESTRE CIEL
ALICE PEREIRA DO NASCIMENTO	48.362.053/0001-89	ATRAÇÕES REPRESENTADAS: - LUCAS PEREIRA - LÉO DO ACORDEON - EDILSON SILVA DO ACORDEON
SOCIEDADE MUSICAL XV DE NOVEMBRO	08.139.982/0001-09	ATRAÇÕES REPRESENTADAS: - BANDA XV DE NOVEMBRO - BEL DO FORRÓ - OS TRÊS MATUTOS
NILZA BEZERRA DA SILVA	684.291.934-72	NILZA BEZERRA
EDNALDO LUIZ DA SILVA	027.866.744-92	NALDO DO FORRÓ
ASSOCIAÇAO FOLCLORICA CULTURAL DE BACAMARTEIROS DE GRAVATÁ	59.517.062/0001-18	BATALHÃO 99

Gravatá, 12 de dezembro de 2025

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretáro de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:B00B078B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 609/2025

PORTARIA Nº 609/2025 - SEDUC/IGUARACY

ESTABELECE DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DE ESTUDANTES VETERANOS E NOVATOS, PARA O ANO LETIVO DE 2026, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACY-PE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARACI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 451/2018, art. 8º.
CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, que dispõem sobre o dever do Estado em garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
CONSIDERANDO, o Parecer Normativo 02/2023, do Conselho Municipal de Educação, que orienta as instituições de ensino sobre o quantitativo de alunos por turma;
CONSIDERANDO, que recomenda a antecipação das matrículas dos alunos com deficiência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino de Iguaracy -PE, bem como recomenda que seja assegurada a matrícula em classes comuns a todos os alunos com deficiência, sem qualquer limitação de quantitativo por sala de aula;
CONSIDERANDO, a necessidade de orientar as Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE sobre os procedimentos para realização das matrículas dos alunos regulares e dos novos alunos, para o ano letivo de 2026.
RESOLVE:
ART. 1º: ESTABELECER as diretrizes, procedimentos e orientações para a realização das matrículas dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2026, conforme disposto no anexo I desta portaria.
ART. 2º: ESTABELECER os períodos para a realização das matrículas de alunos regulares e dos novos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2026, conforme disposto no anexo II desta portaria.
ART. 3º: A presente portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Iguaracy, 12 de dezembro de 2025

ANEXO I
A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 609/2025 – SEDUC/IGUARACI-PE
DIRETRIZES DE MATRÍCULA ESCOLAR 2026
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACI

1.**OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES NORTEADORAS**

1.1. As Diretrizes de Matrícula Escolar, para o ano letivo de 2026, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, têm como objetivo orientar os/as gestores/as escolares no planejamento e execução do processo de matrícula de estudantes veteranos e novatos, subsidiando o seu monitoramento e avaliação por parte dos órgãos fiscalizadores.
1.2. O processo de matrícula será realizado com base nos seguintes princípios:
1.2.1. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
1.2.2. Garantia da oferta da educação básica obrigatória e gratuita a todas as crianças e adolescentes com idade dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, mediante a garantia de educação obrigatória e gratuita para crianças de até 5 anos idade na Educação Infantil, em creches e pré-escola e de 6 a 14 anos de idade no ensino fundamental;
1.2.3. Garantia do acesso público e gratuito à educação básica para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, inclusive com a oferta de ensino noturno em modalidade, adequado às condições dos educandos;
1.2.4. Garantia de atendimento educacional especializado aos alunos com PcD, preferencialmente na rede regular de ensino;
1.3. Durante o processo de matrícula as instâncias envolvidas devem:
1.3.1. Assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
1.3.2. Garantir a efetivação da educação escolar obrigatória através da oferta de vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima da residência da criança, a partir do dia que completar 4 anos de idade.
1.3.3. Garantir o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.
1.4. O Município não ficará responsável pela oferta de transporte escolar àqueles que, mesmo tendo escola pública mais próxima a sua residência, optarem por efetivar a matrícula em outra escola pública mais distante da sua residência.
1.5. A oferta de vagas nas escolas públicas da rede municipal de ensino se dará em formato de rede, cabendo às unidades escolares atuarem de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e as demais Unidades escolares.
1.5.1. As Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverão manter constantemente uma boa comunicação, buscando sanar, com maior brevidade possível, as eventuais dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante o processo de matrícula.
1.5.2. Todos aqueles que pretendem efetuar matrículas na rede municipal deverão procurar, inicialmente, a escola pública mais próxima da sua residência. Somente após essa etapa, caso ainda seja necessário, os pais e/ou responsáveis devem procurar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Coordenadoria de Inspeção Pedagógica.
1.6. O calendário de matrícula da rede municipal de ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2026, será elaborado e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e publicado nos meios digitais de comunicação, bem como serão afixados em áreas de fácil acesso nas unidades escolares da rede municipal.
1.7. Os casos omissos neste anexo serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Inspeção, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.
1.8. O não cumprimento das normas e procedimentos de que trata este anexo poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da lei.

2. ATRIBUIÇÕES E INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE MATRÍCULAS

2.1.O processo de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2026, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, envolve as seguintes instâncias que possuem competências distintas:
2.1.1. Coordenadoria de Inspeção Pedagógica:
a) Realizar o Planejamento de Rede, articulando as unidades escolares quanto ao processo de matrículas;
b) Elaborar a Portaria de Matrículas e as Diretrizes de Matrícula Escolar;
c) Realizar encontros com os/as gestores/as das unidades escolares, por polos, para socialização e execução das diretrizes de matrícula;
d) Elaborar e divulgar o calendário de matrículas;
e) Coordenar e acompanhar o processo em todas as instâncias, monitorando e avaliando suas etapas;
f) Monitorar o processo de matrícula em todas as suas fases, articulando-o junto aos sistemas do Educacenso.
2.1.2. Conselho Municipal de Educação:
a) Acompanhar o processo de matrícula, solucionando os casos que fugirem à competência das Unidades Escolares e da Coordenadoria.
2.1.3. Unidades Escolares (Diretores/as, Coordenadores/as e Secretários/as):
a) Fazer cumprir a Portaria de Matrícula, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2026 e o Calendário de Matrículas da rede municipal;
b) Divulgar o calendário de matrícula entre a comunidade escolar;
c) Organizar, mobilizar e executar a matrícula da sua unidade escolar, em todas as suas etapas;
e) Informar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, os dados referentes às matrículas.

3. FASES E ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1. O processo de matrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy -PE, para ano letivo de 2026, seguirá as seguintes fases:
3.1.1. Planejamento de Rede (Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): nesta etapa, são elaborados a Portaria de Matrículas, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2026 e o Calendário de Matrículas, que nortearão todo o processo de matrícula, bem como são realizados o estudo por polos para orientar o remanejamento interno de matrículas dentro da rede municipal de ensino e a formação dos/as gestores/as escolares sobre o processo de matrículas;
3.1.2. Período de Ampla Divulgação das Matrículas (Executado pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual serão divulgados amplamente, nas diversas mídias, o período das matrículas e suas respectivas etapas.
3.1.3. Período de Matrículas (Executadas pelas Unidades Escolares sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual as matrículas serão efetuadas na unidade escolar, marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que será desenvolvido durante o ano letivo.
3.2. O Período de Matrículas, para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino, consta de 02 (duas) etapas distintas, que acontecem de forma sequenciada:
1ª ETAPA: Confirmação de matrículas dos alunos veteranos na mesma Unidade Escolar e matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos);
Nesta etapa, acontece a matrícula dos veteranos na mesma Unidade Escolar pela confirmação da permanência do aluno na escola para o próximo ano letivo, assim como acontece a matrícula, em classes regulares, de estudantes com deficiência, sejam eles veteranos ou novatos, oriundos da mesma unidade escolar ou não. Cabe aos/às gestores/as escolares realizarem reuniões com os pais/ mães e/ou responsáveis pelos estudantes para divulgar a oferta das vagas para o ano letivo de 2026 e registrar por escrito, através da assinatura dos pais, mães e/ou responsáveis, a confirmação da matrícula, solicitando, quando necessário, os documentos que não estejam na pasta do aluno. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes disponibilizará um modelo padrão de Ficha de Matrícula a ser utilizada durante essa etapa.
a) Remanejamento Interno e Matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos).
b) Remanejamento Interno: período em que os alunos veteranos, matriculados na rede municipal de ensino, em escolas que não ofertam a continuidade dos estudos, são remanejados para outra unidade escolar da mesma rede. Nesta etapa, as Unidades Escolares seguirão as orientações da

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, apresentadas em reuniões com gestores/as por polos escolares e publicadas em documento para esse fim.

c)A matrícula de alunos com deficiência obedece àResolução do CNE/CEB nº 2/2001 a qual define as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, determina queas escolas do ensino regular devem matricular todos os alunos em suas classes comuns, com os apoios necessários.

2ª ETAPA: Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência (veteranos ou novatos). Nesta etapa, serão matriculados todos os alunos que NÃO estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, no ano letivo de 2026, considerados alunos novatos na rede, bem como aqueles alunos que estavam matriculados na rede municipal de ensino e que abandonaram a escola antes da conclusão do ano letivo e alunos com deficiência. Cabe aos/às gestores/as escolares divulgar sua oferta das vagas para o ano letivo de 2026 e fazer a busca ativa dos estudantes em situação de abandono escolar.

4.PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

4.1. A matrícula marca o início da organização do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se numa atividade desenvolvida pelas unidades escolares ao longo de todo o ano letivo, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme previsto neste anexo.

4.2. Para a efetivação da matrícula é necessário apresentar os seguintes documentos do aluno:

a) Certidão de nascimento;

b) Declaração de escolaridade (transferência);

d) 01 foto 3x4;

e) Cópia do comprovante de residência;

f) Número do NIS;

g) Cópia do cartão de vacinação;

h) Cópia do cartão do SUS:

4.3. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que desejarem confirmar a matrícula na mesma unidade escolar, ou na escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes - em caso de necessidade de remanejamento interno, em virtude da não oferta da continuidade de estudos na mesma unidade escolar deverãocomparecer na atual escola para manifestar formalmente seu desejo.

4.4. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que optarem, por motivação pessoal, pela transferência da matrícula para outra unidade escolar deverão solicitar formalmente, na escola de origem, o pedido de transferência para outra unidade escolar.

4.5. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens 4.3 e 4.4, é de responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a atualização dos documentos escolares (item 4.2) dos alunos sob sua tutela na unidade escolar em que será efetivada a matrícula para o ano letivo de 2026.

4.6. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos novatos na rede municipal, que desejarem realizar a matrícula em uma unidade escolar, para o ano letivo de 2026, deverão procurar inicialmente a unidade escolar mais próxima de sua residência, munidos dos documentos mencionados no item 4.2 deste anexo.

4.6.1. Caso não seja possível efetuar a matrícula na unidade escolar mais próxima da residência do aluno, serão indicadas, pela própria escola, as opções de vagas em outras unidades escolares pertencentes ao mesmo polo.

4.6.2. Nos casos em que não for possível realizar a matrícula na unidade escolar, os pais, mães e/ou responsáveis pelos alunos novatos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, onde devem procurar, inicialmente, a Coordenadoria de Inspeção Pedagógica e, em última instância, o Conselho Municipal de Educação.

4.7. No ato da matrícula, os/as gestores/as escolares deverão preencher uma Ficha de Matrícula, contendo as informações básicas sobre o estudante, conforme modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e arquivar, na pasta escolar, a cópia da documentação completa do estudante.

4.7.1. A falta da documentação completa não impede a realização da matrícula. Todavia, é indispensável a Certidão de Nascimento e a declaração de escolaridade da escola de origem (declaração/histórico escolar).

4.7.2. Fica sob a responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a entrega da documentação completa do estudante no prazo determinado pela escola até 30 dias após o início do Ano letivo de 2026. Cabe ao/à secretário/a escolar a incumbência de cobrar a entrega da devida documentação.

4.8. As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, em qualquer etapa, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

5. CORTE ETÁRIO

5.1. Cabe aos/às gestores/as escolares, diretor/a administrativo e secretário/a escolar respeitar as normas vigentes sobre a enturmação de crianças de 04 anos, na Educação Infantil, e de 06 anos, na primeira série do ensino fundamental, considerando o Parecer Nº 7/2019, CNE/CEB transcrito abaixo, aprovado em 04 de julho de 2019, que altera a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 09 de outubro de 2018.

5.1.1. A matrícula de crianças na pré-escola e no ensino fundamental, respectivamente, aos 04 e 06 anos de idade, deve seguir à regulamentação do corte etário reafirmada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2018, alterada pelo Parecer CNE/CEB Nº 7/2019.

5.1.2. A data do corte etário, definida para todo o território nacional, para matrículas na Educação Infantil aos 04 anos de idade e no Ensino Fundamental aos 06 anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente ao 04 e 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

5.1.3. As crianças que completam 04 anos de idade após o dia 31 de março, se forem frequentar a Educação Infantil, serão matriculadas em creche.

5.1.4. As crianças que completarem 06 anos de idade após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

6. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.1 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será gratuita e destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria e deverá assegurar oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames conforme previsto da LDB 9.394/96.

6.2 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorre para os cursos presenciais ou semipresenciais oferecidos nas escolas municipais de Ensino Fundamental anos finais, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo a matrícula serconcentrada por polos de escolas. Essa modalidade de ensino é destinada a jovens e adultos alfabetizados e não alfabetizados, a partir de 15 (quinze) anos de idade completos.

6.3. A organização das turmas de EJA constitui-se de oito períodos letivos sequenciais assim distribuídos)

a)Séries iniciais com 4 Módulos

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo I	1º ano - EF	15 alunos
Módulo II	2º ano e 3º ano - EF	15 alunos
Módulo III	4º ano - EF	15 alunos
Módulo IV	5º ano - EF	15 alunos

b) Séries finais com 2 etapas

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo V	6º ano - EF	15 alunos
Módulo VI	7º ano - EF	15 alunos

Módulo VII	8º ano - EF	15 alunos
Módulo VIII	9º ano - EF	15 alunos

6.4 A oferta de vagas na EJA, nas escolas, estará condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que, através da Diretoria Pedagógica Municipal, fará uma cuidadosa análise das condições reais de bom funcionamento desta modalidade.
6.5 A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano, mediante avaliação de conhecimentos, sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigos 5º e 24º da LDB Nº 9.394/96).

7. MATRÍCULA DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ALTAS HABILIDADES E/OU SUPERDOTAÇÃO

7.1 A matrícula dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação deve ser realizada em qualquer período do ano, preferencialmente em salas regulares, sem qualquer limitação do quantitativo de alunos por sala.
7.2 A unidade escolar deverá acolher e matricular, indistintamente, todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais e linguísticas, devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.
7.3 A instituição oportunizará o acesso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todos os atendimentos escolares e nos serviços oferecidos pela escola.
7.4. A escolha da sala de aula regular onde o aluno será escolarizado priorizará como critério a idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social e a especificidade de suas diferenças.
7.5. Os alunos com deficiência auditiva e/ou surdez deverão ser matriculados, se possível, em maior número na mesma sala de aula, em escolas e/ou salas de aula bilíngues para surdos, preservando, assim, a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais – Libras.
7.6 A unidade escolar que possui matrículas de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento contará com profissionais de apoio (cuidador) que auxiliarão no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência, quando comprovada essa necessidade.
7.7 A instituição escolar viabilizará ao aluno com deficiência intelectual, que apresente comprovada defasagem idade/série/ano, o encaminhamento devido para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com os limites de idade estabelecida para essas modalidades.
7.8. Nos casos omissos e/ou extraordinários, relacionados à matrícula de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação observar-se-ão as orientações do setor responsável pela educação especial e inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

8. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

8.1 A escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.
8.2. A enturmação dos alunos matriculados será realizada em conformidade com o Instrução Normativa Nº 002 /2023 do Conselho Municipal de Educação, obedecendo à seguinte composição:
a) Na Educação Infantil: a organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica. No caso de crianças com até 2 (dois) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor-criança.
a) Séries iniciais com 2 etapas

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE (Bebês e crianças bem pequenas)	Infantil I Infantil II Infantil III	Zero a 01 anos 02 anos 03 anos	10 alunos 15 alunos 15 alunos
PRÉ-ESCOLA (Crianças pequenas)	Infantil IV Infantil V	04 anos 05 anos	20 alunos 20 alunos

b) No Ensino Fundamental:

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Anos Iniciais	1º ao 3º anos 4º e 5º anos	06 a 08 anos 09 a 10 anos	25 alunos 30 alunos
Anos Finais	6º ao 9º anos	11 a 14 anos	35 alunos

c)Nas turmas de nivelamento de estudos para alunos com atraso escolar:

SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
1º ano 2º ano 3º ano	10 alunos
4º ano 5º ano	10 alunos

d)Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos:
MÓDULOS CORRESPONDENTE A FAIXA ETÁRIA

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulos I Módulo II	1º ano 2º ano 3º ano	15 anos	15 alunos
Módulos III Módulo IV	4º ano 5º ano	15 anos	15 alunos
Módulos V Módulo VI Módulos VII Módulo VIII	6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	15 anos	15 alunos

8.3 Caberá às Unidades Escolares, juntamente com a Coordenação de Inspeção Pedagógica e Conselho Municipal de Educação, analisar e decidir a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos, para todas as séries/anos escolares, levando em consideração o tamanho do espaço físico da Unidade Escolar e as necessidades pedagógicas da turma.

9. PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

9.1 Admitir-se-á a Progressão parcial dos estudantes para série/ano seguinte, desde que seja preservada a sequência do currículo, observando-se a LDB 9.394/96 e o parecer do CEB/CNE 12/97;

§ 1ª – É permitida a matrícula com regimento de Progressão Parcial (dependência) no ano de escolaridade seguinte ao cursado pelo aluno no último ano letivo por ele frequentado;
§ 2ª – A Progressão Parcial (dependência) somente é admitida a partir do 6º ano de escolaridade, abrangendo até o 9° ano de escolaridade do Ensino Fundamental.
10. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ANEXO II – CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

DATA	ETAPA/AÇÃO	RESPONSÁVEIS
12 de dezembro de 2025	Publicação da Portaria de matrícula de 2026	SEDUC/ Iguaracy-PE
15 e 16 de dezembro de 2025	Ampla divulgação da Portaria de matriculas de 2026 e seu anexos.	SEDUC/Iguaracy-PE e Unidades Escolares
17 a 31 de dezembro de 2025	Confirmação de matricula dos alunos Veteranos na mesma Unidade Escolar e matriculas de alunos com Deficiência (veteranos ou novatos). Remanejamento interno dentro da rede de ensino e matriculas de alunos com deficiência (veteranos ou novatos).	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais.
02 a 30 de janeiro de 2026	Matriculas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência.	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais.

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:70B7C5E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025 - PREFEITURA

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML	UND	MR BRILHO	200	R$ 3,77	R$ 754,00
TOTAL						R$ 754,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***BQS DISTRIBUIDORA LTDA***
	CNPJ: 33.613.876/0001-62
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B3097B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2025 - PREFEITURA

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA						
CNPJ Nº 40.254.264/0001-96						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS(CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	IGUAL	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
12	ESPONJA FINA DUPLA FACE PARA USO GERAL DE LIMPEZA, UM LADO ESPOJA	UND	BRILHUS	2000	R$ 0,49	R$ 980,00

	MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. O OUTRO LADO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM INDIVIDUAL					
14	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA MEDINDO (0,39X0,59)	UND	IGUAL	100	R$ 2,35	R$ 235,00
17	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL – TUBO COM 300ML	UND	BUZY	100	R$ 9,30	R$ 930,00
21	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES, NEUTRO, DEVE SER UNIFORME, PICOTADO , ROLO COM 60 METROS, LARGURA DE ROLO 10 CM – DE 2ª – FARDO COM 60 ROLOS.	FARDO	SOFT	1000	R$ 40,00	R$ 40.000,00
22	PAPEL HIGIÊNICO OM FOLHAS DUPLAS, 100% DE FIBRAS NATURAIS, BRANCO, NEUTRO DEVE SER UNIFORME, SEM FALHAS, ABSORVENTE E PICOTADO, ROLO COM 60 METROS, LARGURA DO ROLO 10CM , EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS DE 1ª.	FARDO	MALU	100	R$ 4,90	R$ 490,00
24	PEDRA DESODORIZANTE PARA VASO SANITÁRIO COM REDE PLÁSTICA PROTETORA. PERFUME FLORES DE CAMPO.	UND	TRI´D	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
TOTAL						**R$ 46.275,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA***
	CNPJ Nº 40.254.264/0001-96
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7D0DD140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2025 - PREFEITURA

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO ME						
CNPJ Nº. 44.192.966/0001-43						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AGUA SANITÁRIA – EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 1.000ML COM MARCA DO FABRICANTE	UND	CLORITO	10000	R$ 1,03	R$ 10.300,00
2	AVENTAL PLÁSTICO – TAMANHO 48CM X 59 CM. COR CINZA. MARCA DO FABRICANTE. DE BOA QUALIDADE.	UND	IGUAL	300	R$ 4,98	R$ 1.494,00
3	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPAC.100 LITROS COM TAMPA	UND	ICASA	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
4	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPAC.30 LITROS COM TAMPA	UND	ICASA	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
5	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPAC.20 LITROS COM ALÇA SEM TAMPA	UND	ICASA	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
7	CESTO LIXO TELADO SEM TAMPA 10 L (MODELO TELADO) MEDIDA: 27X27CM	UND	ICASA	300	R$ 4,49	R$ 1.347,00
8	COPO DESC.P/ÁGUA, COR BRANCA, CAPAC. DE 180ML, COM 100 UNIDADES	PACT.	CRISTAL	5000	R$ 2,59	R$ 12.950,00
9	COPO DESC.P/CAFÉ, COR BRANCA, CAPAC.50ML COM 100 UNIDADES	PACT.	CRISTAL	500	R$ 2,14	R$ 1.070,00
10	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS, AROMAS VARIADOS, COM MARCA DE FABRICANTE	UND	BEM BOM	10000	R$ 2,19	R$ 21.900,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – EMBALAGEM DE 500ML, CONTENDO MARCA DE FABRICANTE	UND	BEM BOM	10000	R$ 1,04	R$ 10.400,00
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 8 UNIDADES	PCT	LUSTRO	2000	R$ 1,33	R$ 2.660,00
15	FÓSFORO – PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 FÓSFORO CADA CAIXA	PCT	PARANÁ	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
16	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES DE 24X 22CM	PACOTE	MALU	500	R$ 1,07	R$ 535,00
23	PAPEL TOALHA FARDO COM 4 PACOTES.	PCT	FAMILIAR	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
25	POLIDOR DE ALUMÍNIO , EMBALAGEM COM 500ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UND	BEM BOM	1500	R$ 1,49	R$ 2.235,00
26	RODO DE BORRACHA DUPLA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM , FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA (LISO E ISENTO DE FARPAS)PINTADO OU PLASTIFICADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS	UND	BRAVI	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
27	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COM 5 TABLETES DE APROXIMADAMENTE 200G	PCT	NUVOM	5000	R$ 4,97	R$ 24.850,00
28	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS – FRAGRÂNCIA LAVANDA	PCT	BEM TE VI	7000	R$ 1,29	R$ 9.030,00
29	SACO BRANCO ALVEJADO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TIPO SACO DUPLO - GROSSO	UND	SÃO JOSÉ	3000	R$ 3,79	R$ 11.370,00
30	SACO PLÁSTICO REFORÇADO RECICLADO,60X80 COR CINZA, COM ALÇA RESISTENTE - SACOLÃO	KG	BOMPAK	1000	R$ 4,11	R$ 4.110,00
31	TOUCA PARA COZINHA A COR BRANCA AJUSTE DE CABEÇA EM MALHA E ELÁSTICO, E REDE NA PARTE DA CABEÇA PARA MELHOR TRANSPIRAÇÃO	UND	SÃO JOSÉ	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
32	VASSOURA DE PELO SINTETICO, CABO DE MADEIRA PINTADO, MEDIDA DE BAS ENTRE 24 À 27 CM, COM APROXIMADAMENTE 1,20M, CONTENDO ROSCA PARA O CABO	UND	BRAVI	1000	R$ 5,79	R$ 5.790,00
33	PANO DE PRATO ALGODÃO 64CM X 40CM	UND	SÃO JOSÉ	2000	R$ 2,28	R$ 4.560,00
34	SACO PLÁSTICO, BOBINA MEDIDAS 40CM X 60CM ROLO PICOTADO	UND	BOMPAK	200	R$ 32,26	R$ 6.452,00
TOTAL						**R$ 181.347,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO ME***
	CNPJ Nº. 44.192.966/0001-43
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1F904C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025 - PREFEITURA

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: G L DA SILVA FILHO LIMITADA						
CNPJ/MF Nº. 46.794.528/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
20	PÁ PARA LIXO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA, COM CABO LONGO DE PLÁSTICO, MEDINDO 1,20CM	UND	NOVO	300	R$ 2,80	R$ 840,00
TOTAL						**R$ 840,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***G L DA SILVA FILHO LIMITADA***
	CNPJ/MF Nº. 46.794.528/0001-80
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A063CB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025 - PREFEITURA

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº. 19.585.888/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
19	LUVAS DE PLÁSTICO RESISTENTE NOS TAMANHOS M-100 PARES E G-200 PARES NA COR AZUL FABRICANTE DE BOA QUALIDADE	PAR	DESCARPACK	300	R$ 2,99	R$ 897,00
TOTAL						**R$ 897,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA***
	CNPJ/MF Nº. 19.585.888/0001-08
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0BF68A3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas como:

O **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira/Pernambuco, CEP 55200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 274.498.808-14 e no RG nº 334659759 SSP/SP, residente e domiciliado na Fazenda Santa Clara, s/n, zona rural do Município de Pesqueira-PE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; sendo interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Carlos de Brito, s/n, Centro, Pesqueira/Pernambuco, CEP 55200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001-57, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tito Rego Maciel, nº 57, Bairro Xucurus, na cidade de Pesqueira-PE, portador da Carteira de Identidade nº 7.887.382 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.093.894-12, doravante denominada simplesmente SECRETARIA;

ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, 55, sala 707, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-657, representada neste ato por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, Andréa Araújo Rocha Nibon, brasileira, casada, contadora, RG nº 99031005992 SSP-CE, CPF/MF 514.344.073-49, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente BEM COMUM;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Pesqueira em fomentar a qualidade da educação básica, com ações que visem à melhoria da gestão pública, educacional e pedagógica, capazes de garantir o ingresso, a frequência regular e a permanência de suas crianças na escola, envidando todos os esforços para que elas conquistem os níveis de aprendizagem esperados para sua idade e série, com o avanço dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM possui como finalidade estatutária, dentre outras, (i) prestar assessoria e/ou consultoria em programas de desenvolvimento humano e social para sociedades civis ou governamentais de interesse público ou privado, nacionais ou estrangeiras, (ii) contribuir para elaborar e/ou executar políticas públicas em áreas que promovam o desenvolvimento humano integral nos aspectos da educação, saúde, cultura, cidadania, esporte, convivência pacífica e sustentabilidade ambiental e (iii) promover programas educacionais, de ensino-aprendizagem tanto para alunos, quanto para professores, núcleo gestor das escolas e equipe gestora das secretarias de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM concebeu o Programa Educar pra Valer, que tem como escopo apoiar municípios brasileiros que tenham grandes desafios educacionais e que queiram se comprometer com medidas de gestão

educacional e pedagógica para garantir excelência de aprendizagem das crianças em escolas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, a convergência de interesses entre as partes e a necessidade do estabelecimento de uma parceria visando ao alcance dos objetivos comuns, em conformidade com a legislação em vigor.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, conforme Parecer Jurídico anexo favorável à sua celebração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento.
2.2. Este Acordo de Cooperação é dispensado de prévio chamamento público, conforme preceitua o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro

de 2028, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da BEM COMUM devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:
4.1.1. garantir o fornecimento dos dados e informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, comprometendo-se, em especial, com as seguintes ações:
i) participar das agendas com o grupo executivo do programa, que serão combinadas com antecedência;
ii) designar membros da equipe para liderar a realização das ações pela rede;
iii) realizar sistemática de avaliações externas à escola, provendo logística de transporte, impressões e todos os insumos necessários para o cumprimento deste fim;
iv) prover materiais pedagógicos para alfabetização e realizar formação continuada de professores;
v) oferecer todas as condições necessárias para que aconteça sistematicamente o acompanhamento às escolas pela equipe da secretaria;
vi) aperfeiçoar o processo de seleção de diretores e coordenadores pedagógicos escolares, quando necessário, considerando critérios técnicos de competência, perfil profissional e ética;

vii) subsidiar o deslocamento da sua equipe e fornecer todo o apoio necessário para que ela possa participar de reuniões e encontros formativos de âmbito estadual e nacional;
viii) apoiar o deslocamento da equipe do Programa Educar pra Valer no seu território estadual.

4.1.2. promover todas as providências legais e regulamentares indispensáveis à implementação do Programa, inclusive, quando necessário, editando atos normativos próprios.
4.1.3. disponibilizar equipamentos, instalações e pessoal necessário ao apoio à execução do Programa, arcando com os custos de todos os materiais e acessórios de consumo que viabilizem suas ações, tais como equipamentos de informática, meios de comunicação à distância (telefone, fax e internet rápida), papel, tonner e demais que se fizerem necessários à implementação e desenvolvimento do Programa Educar para Valer;
4.1.4. exercer a fiscalização e o controle das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho. Para acompanhar as medidas necessárias ao cumprimento deste Acordo, a Secretaria Municipal de Educação designa a Sr.ª. **GISELLE MARIA CAVALCANTI DA SILVA**, CPF nº 070.775.634- 05.
4.2. Compete à BEM COMUM:
4.2.1. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO consultoria e assessoria técnicas necessárias à consecução das ações previstas no Programa;
4.2.2. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO materiais exclusivos durante a duração da parceria;
4.2.3. comunicar ao MUNICÍPIO, com a maior antecedência possível, sobre a impossibilidade de captação da integralidade do valor para a execução do Programa Educar para Valer, para decisão conjunta dos partícipes, quanto à readequação do Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo ao presente Acordo.
4.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A execução do Programa Educar para Valer de que trata este ajuste deverá ser feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, passando a ser parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.
6.2. Este Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.
6.3. A BEM COMUM efetuará os pagamentos das atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, sem qualquer envolvimento do MUNICÍPIO parceiro ou de qualquer outra entidade pública ou privada quanto à gestão, controle ou fiscalização de tais recursos financeiros.
6.4. Os Partícipes não respondem por quaisquer ônus decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, além daqueles previstos no Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.
6.5. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os Partícipes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação a terceiros;
7.2. O estabelecimento do presente Acordo de Cooperação não inclui cláusula de mandato, nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo as

mesmas praticarem quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o seu expresso consentimento por escrito, bem como não estabelece entre as partes nenhuma relação de emprego, grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica.
7.3. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária a uma das partes para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o outro.
7.4. A BEM COMUM fica desde logo autorizada, se lhe convier, a divulgar a presente cooperação e sua participação no Programa em todos os seus canais de comunicação institucional, incluindo site na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma. A autorização prevista neste item inclui a outorga, neste ato, de licença de uso, em favor da BEM COMUM, em caráter permanente e gratuito, sem limitação geográfica ou de qualquer natureza, do nome do MUNICÍPIO, de qualquer de suas marcas e de qualquer marca relacionada ao Programa, exclusivamente para os fins da divulgação de que trata este item.
7.5. Caso o MUNICÍPIO pretenda realizar qualquer tipo de divulgação pública relativa à presente cooperação, incluindo em seus canais de comunicação institucional, em seu site na Internet e através malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma, essa divulgação deverá ser previamente aprovada, por escrito, pela BEM COMUM, que terá a prerrogativa de solicitar a inclusão de seu nome e de informação acerca do fato de ser um participante do Programa em qualquer dessas divulgações. Caso essa solicitação seja feita, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a atendê-la, na forma que vier a ser determinada pela BEM COMUM. Caso contrário, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a se abster de mencionar o nome da BEM COMUM, sua participação no Programa ou qualquer de suas marcas em tal divulgação.

7.6. O material disponibilizado é exclusivo do Programa Educar pra Valer, não sendo permitida a cessão para outros municípios.
7.7. Os eventuais direitos de propriedade intelectual resultantes do Acordo incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria (“Criações”) serão de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados aos demais Partícipes, a título gratuito, para que sejam utilizados exclusivamente no âmbito desta parceria.
7.8. Cada Partícipe se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.
7.9. Fica desde já vedada a transmissão de conhecimentos, tecnologias, práticas e modelos de relatórios, bem como vedado todo e qualquer compartilhamento a terceiros de materiais de titularidade de qualquer um dos Partícipes, sem o prévio consentimento escrito do respectivo titular.
7.10. Os Partícipes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, presente e futura, tais como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais

normas setoriais ou gerais sobre o tema, inclusive internacionais quando aplicáveis, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados nos limites e nas formas dispostas neste instrumento.
7.11. Os Partícipes asseguram que os dados serão tratados de acordo com as permissões contidas nos artigos 7º, incisos III e IV, e 11, inciso II, alíneas 'b' e 'c' da Lei 13.709/2018, por se configurar hipótese de execução de políticas públicas, se comprometendo, ainda, a utilizar os dados e informações revelados exclusivamente para os propósitos da execução do objeto pactuado, garantindo que seu tratamento se dê de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da referida legislação e restringindo o acesso aos dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do objeto

e no limite necessário ao tratamento, assegurando, ainda a manutenção da confidencialidade e a segurança dos dados.
7.12. Este instrumento poderá será assinado por meio eletrônico. Para tanto, os Partícipes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e do artigo 441 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:
a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil.
c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Termo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Compete ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade da administração pública, comprometendo-se a enviar à BEM COMUM, cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fortaleza (CE), 09 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Pesqueira/PE

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação do Município de Pesqueira/Pernambuco Portaria n° 015/2025, de 02 de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO BEM COMUM
Andréa Araújo Rocha Nibon

Testemunhas:

1 NOME:
CPF(MF):

2.
NOME:
CPF(MF):

Acordo de Cooperação de Técncia de Pesqueira-PE.pdf
Documento número #01dca957-b942-484a-ab1f-de57e194731e Hash do documento original (SHA256): 0ca51dad7b0b7dcaafd4d4f4fa3051bcd06570f182827ac54cf7b6f2e56bb36d

Assinaturas

Danilo Ramon Araujo Nascimento
CPF: 080.093.894-12
Assinou como representante legal em 10 dez 2025 às 08:07:31

Walquíria Maria Moreira Santiago
Assinou como testemunha em 10 dez 2025 às 10:25:00

Andréa Araújo Rocha Nibon
Assinou como representante legal em 09 dez 2025 às 16:03:24

Marcos Luidson de Araujo
CPF: 274.498.808-14
Assinou como representante legal em 10 dez 2025 às 15:35:31

Log	
09 dez 2025, 14:01:06	Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce criou este documento número 01dca957-b942-484a-ab1f- de57e194731e. Data limite para assinatura do documento: 08 de janeiro de 2026 (13:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 dez 2025, 14:05:24	Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: andrearocha@abemcomum.org para assinar como representante legal, via E-mail.
09 dez 2025, 14:05:24	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andréa Araújo Rocha Nibon. Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: gabprefeito2021@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Luidson de Araujo.
09 dez 2025, 14:05:24	Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: daniloramon89@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danilo Ramon Araujo Nascimento.
09 dez 2025, 14:05:24	Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce adicionou à Lista de Assinatura: walquiriasantiago@abemcomum.org para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Walquíria Maria Moreira Santiago.
09 dez 2025, 16:03:24	Andréa Araújo Rocha Nibon assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail andrearocha@abemcomum.org. IP: 177.50.38.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.427297 e longitude -46.4834166. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 dez 2025, 08:07:31	Danilo Ramon Araujo Nascimento assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniloramon89@gmail.com. CPF informado: 080.093.894-12. IP: 201.71.25.231. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.351718265062106 e longitude -36.69792965701438. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 dez 2025, 10:25:00	Walquíria Maria Moreira Santiago assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail walquiriasantiago@abemcomum.org. IP: 181.221.194.72. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.736611683465321 e longitude -38.51986532642227. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 dez 2025, 15:25:31	Operador com email desenvolvimentoinstitucional@abemcomum.org na Conta f9812bec-52de- 4353-8ae9-ec0b54ab3fce fez alteração em gabprefeito2021@gmail.com: gabprefeito2025@gmail.com para assinar como representante legal
10 dez 2025, 15:35:31	Marcos Luidson de Araujo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabprefeito2025@gmail.com. CPF informado: 274.498.808-14. IP: 128.201.125.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.3589633 e longitude -36.7015622. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1360.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 dez 2025, 15:35:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 01dca957-b942-484a-ab1f-de57e194731e.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 01dca957-b942-484a-ab1f-de57e194731e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:682B33CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 649/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a Matriz Curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Terezinha/PE para instituir a disciplina Poesia Popular e Musicalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica alterada a matriz curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Terezinha/PE, para instituir o componente curricular *Poesia Popular*, em consonância com o disposto na Lei Ordinária Municipal Nº 641, de 4 de julho de 2025.

Art. 2º. A partir do ano letivo de 2026, a matriz curricular vigerá de acordo com a tabela constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Fica estabelecido que a disciplina de Educação Física será desenvolvida mediante a realização de 01 (uma) aula semanal de treinamento, a ser vivenciada pelos estudantes no contra turno, conforme especificado no Anexo I.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL –– ANOS FINAIS – ENSINO REGULAR

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				CH
		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
	Arte	2	2	2	2	320
	Educação Física	2	2	2	2	320
	Língua Inglesa	2	2	2	2	320
MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	960
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	480
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	320
	Geografia	2	2	2	2	320
PARTE DIVERSIFICADA	Poesia Popular	1	1	1	1	160
CARGA HORÁRIA GERAL		26	26	26	26	4.160

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:FCA31F58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 02, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚ-BLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, seguindo as recomendações do TCE/PE e considerando a necessidade de adequar o Edital 02/2025, torna pública a RETIFICAÇÃO do Item 1.8, 5.3 e Anexo I do EDITAL Nº 01/2025, permanecendo inalterados os demais itens.

ONDE SE LÊ:

1.8 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 3% para portadores de necessidades especiais em cada função, mediante comprovação por meio de laudo médico.

LEIA-SE:

1.8 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para portadores de necessidades especiais em cada função, mediante comprovação por meio de laudo médico.

ONDE SE LÊ:

5.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão usados os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
5.3.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/03 (Lei do ldoso), sendo considerada para esse fim a data de publicação do Edital e a data de nascimento do(a) candidato(a).
5.3.2 Idade mais elevada;
5.3.3 Ter exercido a função de jurado;
5.3.4 Maior titulação;
5.3.5 Maior Média Global da titulação;
5.3.6 Residir na localidade em que irá trabalhar;
5.3.7 Maior tempo de experiência profissional na área específica;
5.3.8 Caso persista o empate, a vaga será decidida mediante sorteio.

LEIA-SE:

5.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão usados os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
5.3.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/03 (Lei do ldoso), sendo considerada para esse fim a data de publicação do Edital e a data de nascimento do(a) candidato(a).
5.3.2 Idade mais elevada;
5.3.3 Ter exercido a função de jurado;
5.3.4 Maior titulação;
5.3.5 Maior Média Global da titulação;
5.3.6 Maior tempo de experiência profissional na área específica;
5.3.7 Caso persista o empate, a vaga será decidida mediante sorteio.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – EDITAL Nº 02/2025 (ANO LETIVO 2026)

Função	Descrição sumária das atividades	Pré-requisitos	Piso Salarial	Vaga Geral de Ampla Concorrência	Cota Reservada para Portadores de Deficiência (3%)
Professor Educação Especial	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência na Educação Especial.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia (desde que tenha Especialização na área de Educação Especial ou Psicopedagogia Clínica/Instituci-onal)	R$ 24,33 hora/ aula	13	--
Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 24,33 hora/ aula	54	02
Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 24,33 hora/ aula	72	03
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês	R$ 24,33 hora/ aula	30	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Matemática**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Matemática	R$ 24,33 hora/ aula	15	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Biologia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Biologia	R$ 24,33 hora/ aula	10	--
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **História**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em História	R$ 24,33 hora/ aula	06	--
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Geografia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Geografia	R$ 24,33 hora/ aula	06	--
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Educação Física**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	R$ 24,33 hora/ aula	10	--
Total de Vagas				**216**	**07**

LEIA-SE:

ANEXO I – EDITAL Nº 02/2025 (ANO LETIVO 2026)

Função	Descrição sumária das atividades	Pré-requisitos	Piso Salarial	Vaga Geral de Ampla Concorrência	Cota Reservada para Portadores de Deficiência (3%)
Professor Educação Especial	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência na Educação Especial.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia (desde que tenha Especialização na área de Educação Especial ou Psicopedagogia Clínica/Instituci-onal)	R$ 24,33 hora/ aula	12	01
Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 24,33 hora/ aula	53	03
Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 24,33 hora/ aula	71	04
		Curso de Licenciatura Plena em	R$ 24,33		

Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Letras/Inglês	hora/ aula	29	02
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Matemática**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Matemática	R$ 24,33 hora/ aula	15	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Biologia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Biologia	R$ 24,33 hora/ aula	09	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **História**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em História	R$ 24,33 hora/ aula	05	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Geografia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Geografia	R$ 24,33 hora/ aula	05	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Educação Física**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	R$ 24,33 hora/ aula	09	01
Total de Vagas				**208**	**15**

São Bento do Una, 12 de dezembro de 2025

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:850BF475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 145/2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 7.440.932,10 (sete milhões e quatrocentos e quarenta mil e novecentos e trinta e dois reais e dez centavos), destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo I desta lei.

19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	1.497.186,42
	Soma da Ação:	**1.497.186,42**
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.943.745,68
	Soma da Ação:	**5.943.745,68**
	Soma da Unidade:	**7.440.932,10**
	Total Geral:	**7.440.932,10**

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo II.

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%	1.497.186,42
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70% - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.943.745,68
	Total Geral:	**7.440.932,10**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

SEPARAÇÃO DOS LIMITES

DECRETO Nº 145/2025

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
ART 8ª Inciso IV LOA 2024	GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL	**5.943.745,68**
ART 8ª LOA 2024 – 40%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS	**1.497.186,42**
TOTAL DESTE DECRETO		**7.440.932,10**

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:14F3FC98



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154/2025

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º da Lei nº 5.371, de 13 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4317	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO (VL EA N° 1011) – EMENDA IMPOSITIVA Nº 051/2025	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	Soma da Ação:	**400.000,00**
4318	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO (VL EA N° 1011) – EMENDA IMPOSITIVA Nº 052/2025	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	Soma da Ação:	**400.000,00**
	Soma da Unidade:	**800.000,00**
	Total Geral:	**800.000,00**

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

11201	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
3225	ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (VL EA N°1011) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 30/2024	
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	400.000,00
	Soma da Ação:	**400.000,00**
3635	ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (VL EA N°1011) - EMENDA IMPOSITIVA Nº 34/2024	
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	400.000,00
	Soma da Ação:	**400.000,00**
	Soma da Unidade:	**800.000,00**
	Total Geral:	**800.000,00**

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Estes decretos entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

SEPARAÇÃO DOS LIMITES

DECRETO Nº 154/2025

LIMITES DE SUPLEMENTAÇÃO CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LEI Nº 5.371 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, observando as seguintes condições:

[...]
IV - Excluem-se dos limites estabelecidos no Inciso I, do Artigo 8º desta Lei, os créditos suplementares que tiverem como fonte recursos provenientes de Operações de Créditos, convênios, recursos próprios das entidades supervisionadas e os destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e de outras despesas correntes relativas às despesas com encargos da legislação trabalhista.

FUNDAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
ART 8ª Inciso IV LOA 2024	GRUPO DE DESPESA DE PESSOAL	0,00
ART 8ª LOA 2024 – 40%	DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS	800.000,00
TOTAL DESTE DECRETO		**800.000,00**

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4BAF24D9

